SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2475

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2019.

Termo de Contribuição nº021/2019 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, firmado em 01/04/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/04/2019 a 31/12/2019. Valor R$ 189.434,70 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Uberlândia-MG, 01 de Abril de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2E01DDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 002/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 019/2018.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove) às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal de Arcos realizou-se a 12ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar a oitiva da testemunha G.A.S.B. e deliberar sobre outras providências. Tendo em vista o cumprimento da intimação judicial da testemunha, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) foi chamada a testemunha G.A.S.B. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final os Termos de Declarações que foram anexados aos autos juntamente com as gravações dos depoimentos em mídia de DVD. Foi deliberado que os indiciados W.G.S, R.C.B, P.A.S.T serão ouvidos na reunião ordinária a ser realizada no dia 24/04/19, respectivamente, às 12:30 (doze horas e trinta minutos), 13:30 (treze horas e trinta minutos) e 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), devendo ser expedidos os mandados de intimação para todas os indiciados mencionados anteriormente. Por fim, deliberou-se que R.T.S também será indiciada no referido processo, devendo ser citada na forma legal, bem como também deverá ser intimada para ser ouvida no dia 24/04/19 às 15:30h (quinze horas e trinta minutos). Deliberou-se ainda que não haverá reuniões nos dias 10/04/19 e 17/04/19. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada por todos os presentes.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Presidente

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:29D109BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO 242

RESOLUÇÃO Nº 242/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 237, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NÃO SUBMETIDAS AO PROCESSO NORMAL DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 237, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)
Parágrafo Único: Será concedido adiantamento aos Vereadores somente para custear despesas com hospedagem e transporte, visando o interesse público e devidamente comprovado."

Art. 2º- O art. 6º da Resolução nº 237/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – A concessão de adiantamento, que somente ocorrerá para realização de despesas de caráter excepcional, fica limitada a R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), não sendo permitido ultrapassar este valor."

Art. 3º- O caput do art. 28 da Resolução nº 237, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a aplicação dos adiantamentos, contados da data do

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

crédito em conta do favorecido ou recebimento do cheque, para as despesas especificadas nos incisos IV e V do art. 2º desta Resolução."

Art. 4º - O caput do art. 32 da Resolução nº 237, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 – No ato em que autorizar a concessão do adiantamento, a autoridade ordenadora fixará o prazo da prestação de contas, que deverá ser apresentada dentro de 10 (dez) dias corridos após a sua aplicação."

Art. 5º - Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 37 da Resolução nº 237/2018, com a seguinte redação:

"Art. 37 – (...)
(...)
(...)
(...)
(...)
(...)
(...)

§ 1º - O documento comprobatório da despesa deve estar devidamente acompanhado do ateste de que o serviço foi prestado ou o material recebido, por servidor diverso do que recebeu o adiantamento ou o ordenou e que tenha conhecimento das condições em que a despesa foi afetuada, datada, assinado, seguido do nome legível.

§ 2º – Não será aceito documentos que apresentem alterações, rasuras ou emendas que prejudiquem a clareza."

Art. 6º - Fica revogado o art. 8º da Resolução nº 237/2018.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de abril de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:F489D9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PREÂMBULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 05/2019
Pregão Presencial nº 02/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento dos lanches (com entrega parcelada) para os Servidores e os Vereadores da Câmara Municipal de Diamantina, tipo menor preço por item.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Diamantina - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), avisa a quem possa interessar que estará recebendo, na Sala da Comissão de Licitação, situada à Praça JK, n.º 27, Centro, Diamantina –MG, CEP: 39.100-000, até às 13:00 horas do dia 16 de Abril de 2019, os envelopes referentes ao Processo Licitatório acima especificado, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento dos Lanches (com entrega parcelada) para os Servidores e os Vereadores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Sala de Licitação, situada no endereço acima indicado, ou no site: licitação@cmdiamantina.mg.gov.br Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: (38) 3531-1228/3910.

Diamantina (MG), 02 de Abril de 2019.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AC411442

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912373953

Termo Aditivo n° 005 ao Contrato múltiplo nº 9912373953 que entre si fazem a CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes. Valor estimado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 14/04/2019 a 13/04/2020. Dotação Orçamentária: 01.0102.01.031.0001.4.004.33903999 – Ficha 33. Data: 03/04/2019.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:3CA80881

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 018/2019

PORTARIA Nº. 018/2019

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de trabalho e dá outras providências.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Rescindir a pedido, a partir de 01/04/2019, o contrato temporário nº. 010/2018, da Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Sra. Bianca de Fátima Galdeano Merello, celebrado em 15/06/2018, através da Portaria nº. 018/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,em 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:52BD19EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 15/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: MR EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.708.655/0001-35
OBJETO: O objeto da presente licitação é a o fornecimento de mobiliário em geral, incluindo montagem e instalação nos locais indicados, para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: de R$ 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais),

VIGENCIA: 20/03/19 a 31/12/19

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **17/2018** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:F71445BD

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 16/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.448.910/0001-55
OBJETO: O objeto da presente licitação é a o fornecimento de mobiliário em geral, incluindo montagem e instalação nos locais indicados, para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: de R$ 6.315,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)
VIGENCIA: 20/03/19 a 31/12/19

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **17/2018** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:BCEE5044

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 17/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: GS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.829.102/0001-70
OBJETO: O objeto da presente licitação é a o fornecimento de mobiliário em geral, incluindo montagem e instalação nos locais indicados, para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

VIGENCIA: 20/03/19 a 31/12/19

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **17/2018** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:032BC202

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 18/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: empresa MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.933.196/0001-23

OBJETO: O objeto da presente licitação é a o fornecimento de mobiliário em geral, incluindo montagem e instalação nos locais indicados, para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais)

VIGENCIA: 20/03/19 a 31/12/19

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **17/2018** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:FB4EFDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2014
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Marcos Romero Ramos
Objeto: aluguel de imóvel que sedia o Anexo da Câmara Municipal.
Valor mensal: R$22.513,92 (vinte e dois mil e quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Valor anual do IPTU: R$11.807,93 (onze mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos)
Vigência: inicia-se a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019

Poços de Caldas, 01 de abril de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:D0F062E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA 005

PORTARIA N.º 005, de 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora, que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais,
Determina:
Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **VALQUÍRIA CRISTINA CELESTINO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade MG-19.244.807 - PC/MG, inscrita no CPF sob n.º 135.522.816-65, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Rubelita/MG
Art. 2º - À servidora acima mencionada, ficam atribuídas as seguintes funções:
I - Inserir, acompanhar e atualizar informações ao portal da transparência;
II - Auxiliar os departamentos administrativo, contábil e jurídico nos despachos junto à Mesa Diretora e Vereadores, inclusive nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou especiais;
III - Executar outras tarefas afins para os quais for designada, bem como observadas as suas atribuições funcionais na descrição do seu cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 03 de abril de 2019.

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:7B351C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 287/2019

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar supostas irregularidades na transferência de numerários efetivada pela autarquia SAAE do Município de São Lourenço - MG ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Hoteis e Restaurantes de São Lourenço - MG

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as supostas irregularidades na transferência de numerários efetivada pela autarquia SAAE do Município de São Lourenço/MG ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Hoteis e Restaurantes de São Lourenço, nos termos do Requerimento de Abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito nº. 01/2019, sem prejuízo da apuração/investigação de fatos que se ligam ao objeto principal.

Art. 2.º. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos seus trabalhos.

Art.3º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes vereadores: Ricardo de Mattos (Presidente), Helson de Jesus Salgado (Relator), Evaldo José Ambrósio (Membro), Renato Motta de Carvalho (Membro) e Ricardo Luiz Nogueira (Membro).

Art. 4º. Os recursos administrativos e o assessoramento necessário ao funcionamento da comissão serão providos pelos órgãos técnicos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata este Decreto Legislativo correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 6.º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubtschek de Oliveira, em 03 de Abril de 2019.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:AFCAF349

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 365/2019

Altera a Resolução nº. 362/2019, de forma a ressalvar as autorizações de diárias empenhadas no mês de fevereiro do ano de 2019.

Art. 1º. Acresce o art. 3º -A à Resolução nº. 362, de 11 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 3º - A. Esta Resolução não se aplica às autorizações de viagens devidamente empenhadas no mês de fevereiro do ano de 2019."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:4E2B8032

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
LEI MUNICIPAL Nº 862 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Lei Municipal nº 862 de 02 de abril de 2019.

"Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Simão Pereira, a concessão de diária de viagens a vereadores e aos servidores da Câmara Municipal que se deslocarem de sua sede, em caráter eventual, transitório e por motivos vinculados ao serviço e área pertinente de atuação do solicitante, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, sem prejuízo do custeio das passagens ou da indenização do transporte, nos seguintes casos:
I - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal;
II - Para reuniões com autoridades de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;
III - Para representar a Câmara Municipal de Simão Pereira em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.
IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às Câmaras Municipais de outros Municípios e a outros órgãos públicos, a fim de obter subsídios referentes a matérias de interesse da Câmara Municipal de Simão Pereira;
V - Para comparecer em empresas e institutos de consultoria, ou em reuniões com especialistas em matérias técnica que sejam objeto de matérias de interesse da Câmara Municipal de Simão Pereira;

§ 2º. A indenização por gastos com despesas de locomoção obedecerá às disposições desta Lei.
§ 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I -sede: localidade onde o beneficiário estiver em exercício.
II -servidor público: aquele que exerce cargo, emprego ou função pública.
III - alimentação: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.
IV - hospedagem: compreende a acomodação para o pernoite.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Seção I
Do Direito à Percepção de Diárias

Art. 2º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na Sede.
§ 1º. A diária integral compreende as parcelas de alimentação e pousada e só será devida quando o afastamento se der por período igual ou superior a 12 (doze) horas e exigir pernoite do beneficiário fora da Sede.
§ 2º. A diária parcial será concedida quando:
a) o beneficiário se afastar da sede por período igual ou superior a 6 (seis) horas e não exigir pernoite, sendo devido o percentual de 50% (cinquenta por cento) da diária integral;
b) as despesas de hospedagem forem custeadas por meio diverso pela Administração Pública, por outro órgão ou entidade, ou incluídas pelo evento para o qual o beneficiário esteja inscrito.
Art. 3º. O afastamento que se iniciar às sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados serão expressamente justificados pelo beneficiário.
Parágrafo único. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa e expressa autorização do Presidente da Câmara ou a quem for delegada a atribuição.
Art. 4º. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer *jus* o servidor, exceto aquelas excepcionalmente pagas em fins de semana e feriados, que obedecerá no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ao disposto na Lei Municipal nº 827, de 11 de julho de 2017.
§ 1º. O valor de dedução será o valor unitário do auxílio-alimentação, relativo a cada dia de afastamento em que o servidor recebeu diária de viagem, independentemente se o valor da diária, concedida para o período, for integral ou parcial.
§ 2º. Alternativamente ao disposto no *caput* deste artigo, o desconto dos valores poderá ser efetuado no montante do auxílio-alimentação, a ser creditado ao servidor no mês seguinte ao deslocamento, cabendo ao Tesoureiro o respectivo controle dessa dedução.
Art. 5º. A concessão da diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de rubrica própria.

Seção II
Das hipóteses não autorizativas

Art. 6º. As diárias não serão devidas nas seguintes situações:
I – quando o beneficiário dispuser de alimentação e/ou pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;
II – quando previsto em contrato de agenciamento de viagens, hospedagem e alimentação.
III – quando o deslocamento do beneficiário tiver duração inferior a 6 (seis) horas.
IV - cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem;
V – quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência do beneficiário fora da sede, nesses dias, se der no interesse do serviço e mediante prévia autorização superior;
VI – quando o deslocamento for permanente e se der em razão das exigências do cargo;

VII – é vedado o custeio de despesas com bebidas alcoólicas e telefonemas particulares;
§ 1º. O Presidente da Câmara - ou a quem for delegada a atribuição - que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente
com o beneficiário, pela reposição da importância indevidamente paga, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
§ 2º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente, sem prejuízo de outras sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

Seção III
Dos Valores das Diárias

Art. 7º. A quantidade máxima de diárias de viagem a ser concedida aos vereadores e servidores, durante cada mês, será de até 3 (três) diárias por mês.
Parágrafo único. Na hipótese de o percentual constante no *caput* deste artigo ser ultrapassado, o solicitante deverá apresentar justificativa motivada, com fulcro nos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Art. 8º. O valor da diária de viagem não poderá ser superior a 20 % (vinte por cento) do subsídio do vereador, excluído qualquer outro acréscimo.
Art. 9º. Os valores das diárias de viagem, fixados nos limites desta lei, são os constantes na Tabela do Anexo I.
Parágrafo único – Os valores previstos no Anexo I desta lei serão reajustados por ato normativo próprio do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Seção I
Da Solicitação de Diárias

Art 10. Salvo casos de comprovada urgência, devidamente justificada, a requisição de diárias deverá ser feita com no mínimo de 48 horas de antecedência da data da saída, por meio de formulário do Anexo II, ao Tesoureiro da Câmara

Municipal que o autuará, devendo ser instruído, no mínimo, com os documentos e informações a seguir indicados:
I - fundamentação legal, exercício e competência;
II - nome, cargo/função do beneficiário;
III- motivo do afastamento e/ou do afastamento em caso de urgência;
IV - período de permanência (termo inicial e final);
V - limite do número de diárias mensais; quantidade e o valor total de diárias solicitadas;
VI - destino da viagem;
VII - unidade orçamentária;

VIII - justificativa do afastamento nos casos de comprovada urgência;
IX - aprovação da autoridade concedente
X - nota de empenho ou de subempenho da despesa e recibo do interessado;
Seção II
Da Autorização da Concessão de Diárias

Art. 11. Formalizada a requisição de diária, o processo administrativo autuado será encaminhado ao Presidente da Câmara, objetivando a aprovação da mesma, que dependerá dos seguintes requisitos obrigatórios:
I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público relevante;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função;
III - existência de disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de rubrica própria.
Parágrafo único. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara ou a quemfor delegada a atribuição.

Seção III
Do Pagamento das Diárias
Art. 12. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas situações de urgência, quando as diárias poderão ser pagas após o início da viagem dos beneficiários, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Câmara.

§ 1º. Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedidas e a quantidade de dias de efetivo afastamento, serão juntados aos procedimentos de concessão de diárias, os dados e documentos relativos à redução do período inicialmente considerado e devolução de diárias não utilizadas ou, alternadamente, à ampliação do período do valor devido.
§ 2º. O pagamento da diária será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque nominal ao beneficiário.
§ 3º. É vedada a antecipação de diária de viagem ao beneficiário que estiver com prestação de contas irregular, ou duas antecipações de diárias em aberto.

CAPÍTULO IV
DOS MEIOS DE TRANSPORTE
Art. 13. É vedado o reembolso de despesas decorrentes da utilização de veículo particular, ainda que tal seja utilizado a serviço do Poder Público.

Art. 14. Na impossibilidade de ser disponibilizado meio de transporte pela Câmara Municipal, as despesas decorrentes do deslocamento se darão por meio de regime de Adiantamento ou Reembolso, dependendo da ocasião, regimes estes que serão regulamentados por ato normativo próprio.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTA
Seção I
Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 15. Caberá à Tesouraria o processamento e responsabilidade pelo controle das concessões e avaliação da respectiva prestação de contas das diárias de viagem concedidas.
Art. 16. Em todos os casos de recebimentos de diárias de viagem previstos nesta Lei, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III desta Lei, anexando ainda, quando for o caso, comprovante/certificado de participação em cursos/seminários e afins.

Seção II
Da Restituição dos Valores não Utilizados

Art. 17. Os valores recebidos em excesso, a título de diária de viagem, serão restituídos no prazo máximo de três dias, nas seguintes hipóteses:
I – quando, por qualquer motivo, não ocorrer o afastamento, os valores serão restituídos em sua totalidade no prazo estabelecido neste artigo, contados da data do cancelamento da viagem;
II – quando o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto ficará obrigado a restituir os valores não utilizados e no prazo estabelecido neste artigo, contados da data do relatório de viagem;

Parágrafo único. A restituição dos valores se dará por meio de transferência ou depósito bancário em conta a ser indicada pela Câmara Municipal, vedada a restituição em dinheiro, devendo o comprovante da restituição ser anexado à prestação de contas.
Art. 18. O descumprimento do disposto neste Capítulo sujeitará o beneficiário ao desconto integral dos valores recebidos em excesso em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no § 2º do art. 6º e demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO
Art. 19. O Controlador Interno da Câmara Municipal exercerá a fiscalização da execução desta Lei, verificando:
I - observância do prazo de prestação de contas;
II - conformidade entre o valor pago/recebido e o valor previsto em lei para a localidade de destino;
III - existência de interesse público da atividade realizada e relação desta com o cargo/função do beneficiário;
IV - adequação dos documentos comprovatórios do deslocamento e das atividades realizadas;

§ 1º. A análise do Controle Interno que opinar pela irregularidade das informações apresentadas pelo beneficiário, deverá conduzir a notificação para que
o mesmo preste esclarecimentos ou apresente outros documentos necessários, que não componham o processo.

§ 2º. Regularizada a omissão ou inexistindo qualquer falha, os autos do processo administrativo serão arquivados, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal.
§ 3º. Não regularizada a omissão ou persistindo falhas de natureza grave, que imponham a restituição de todos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, caberá a competente instauração de procedimento administrativo, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 20. Caberá ao servidor de carreira ocupante do cargo de motorista, o Regime de Adiantamento para provir despesas como alimentação e hospedagem, nos casos de deslocamento para fora da sede, no estrito atendimento de demanda da Câmara Municipal, que obedecerá ao disposto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Os critérios de concessão, pagamento, fixação de valores e demais casos omissos se dará por meio de ato normativo próprio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art. 22. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados em ato próprio.
Art. 23. Revogadas as disposições em contrário e expressamente a Resolução nº 3, de 08 de abril de 2011 e Resolução de Mesa nº 1, de 28 de outubro de 2013.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 02 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:B7897219

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Lei Municipal nº 864 de 02 de Abril de 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 827, de 11 de julho de 2017, que "institui a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Simão Pereira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte emenda ao texto da referida lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei nº 827, de 11 de julho de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º. Cada servidor receberá, a título de indenização, um auxílio-alimentação no valor de R$13,00 (treze reais) correspondente a cada dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 827, de 11 de julho de 2017, com a seguinte redação:
Parágrafo único - O auxílio-alimentação será reajustado anualmente, através de ato normativo próprio do Presidente da Câmara Municipal, compreendendo o acumulado no ano imediatamente anterior, dos últimos 12 (doze) meses anteriores, adotando-se o índice IPC/FIFE divulgado anualmente, para o reajuste a ser concedido.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 02 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:790869D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Lei Municipal nº 863 de 02 de Abril de 2019.

Dispõe sobre o regime de adiantamento na Câmara Municipal de Simão Pereira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Simão Pereira, nos termos desta Lei, o Regime de Adiantamento nas normas gerais de direito financeiro previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Considera-se regime de adiantamento a entrega ao vereador e ao servidor, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado à realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 2º. Consideram-se despesas em regime de adiantamento:
I - despesas com passagens e locomoções;
II -pequenas refeições;
III - serviços de autenticação, reconhecimento de firmas e certidões diversas, bem como escriturações junto aos Cartórios Notariais, de Imóveis, de Pessoas Naturais e Jurídicas.
IV-para provir despesas como alimentação, hospedagem e pernoite do servidor de carreira ocupante do cargo demotorista, nos casos de deslocamento fora da Sede, no estrito atendimento da demanda do Poder Legislativo.
Parágrafo único - As despesas de locomoção sofrerão desconto correspondente ao auxílio-transporte a que fizer *jus* o servidor, nos termos da Lei nº 843, de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Não se fará adiantamento:
I - para despesas já realizadas e em desconformidade com esta lei;
II - nos casos em que couber a concessão por meio de diárias de viagem;
III - a servidor em licença, férias ou afastamento;
IV - a responsável por dois adiantamentos;

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO
Art. 4º. O Formulário de Solicitação de Adiantamento constante do Anexo I desta Lei, devidamente preenchido, será submetido ao Presidente da Câmara Municipal, através da Tesouraria.
Art. 5º. O adiantamento somente será liberado após justificativa em processo regular, com menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão:
I - Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
II - precedência de Nota de Empenho da despesa, nas dotações específicas;
III - realização do pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CAPÍTULO III
DO VALOR E PERÍODO DE APLICAÇÃO
Art. 6º. Nenhum adiantamento poderá ser superior ao limite de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido de licitação na modalidade "convite", para aquisição de materiais e/ou serviços constante no art. 23 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Art. 7º. O adiantamento solicitado em base mensal, somente será aplicado durante o mês a que se refere cuja prestação de contas não deverá ultrapassar o dia 25 de cada mês, independentemente da data de autorização.
Parágrafo único – Para efeitos de contabilização não será concedido o referido adiantamento em data posterior a data estabelecida para prestação de contas até o findar do mês corrente, exceto em situações justificadas e aceitas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.8º. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.
Art. 9º.As despesas deverão ser limitadas ao valor do adiantamento autorizado.
Art. 10. O valor do adiantamento será entregue até o 5° (quinto) dia útil, a contar da autorização da Presidência.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO
Art. 11. Para cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de Simão Pereira, com respectivo endereço e CNPJ, devendo constar ainda, o recebimento do bem ou serviço.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 12. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.
Art. 13. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Contabilidade e Tesouraria, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:
I - Anexo II, devidamente preenchido;
II - cópia da requisição do adiantamento;
III - documentos comprobatórios das despesas (art. 11)
IV - guia de restituição do saldo de adiantamento, se houver.

§ 1º. As notas a que se refere o item III deste artigo serão emitidas, consoante a legislação tributária vigente.

§ 2º. Todos os documentos deverão estar rubricados pelo responsável e não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior

ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie do adiantamento.
§ 3º. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.
§ 4º. Se aceita, a prestação de contas será submetida ao Presidente da Câmara para aprovação.
§ 5º. A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 20 do mesmo ano.
Art. 14. A Contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamento, controlando rigorosamente os prazos de prestação de contas, cabendo em conjunto com a Tesouraria , a tomada de contas dos adiantamentos.
Art. 15. Os responsáveis que deixarem de fazer a prestação de contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido nesta lei, ficarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do adiantamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior, devidamente justificados, a critério da autoridade competente, além de outras sanções existentes em legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO
Art. 16.O saldo de adiantamento não utilizado, quando for o caso, será entregue ao Setor de Contabilidade, mediante comprovante de recolhimento,

onde constarão o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.
Parágrafo único. O prazo final para recolhimento do saldo não utilizado será a contar do termo final do período de aplicação até a data da prestação de contas.
Art. 17. Os saldos de adiantamento não aplicados até 20 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à Tesouraria, até referida data.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Com aprovação das contas, haverá a devida baixa de responsabilidade no sistema de compensação e devido arquivamento da prestação de contas ao processo que as autorizou.

Art. 19. Com a desaprovação das contas, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias ao devido ressarcimento ao Erário, através dos procedimentos legais.

Art. 20. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.
Art. 22. O Presidente da Câmara Municipal regulamentará esta lei no que for necessário.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Simão Pereira, 02 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:600D07AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
LEI MUNICIPAL Nº 865 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Lei Municipal nº 865 de 02 de Abril de 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 843, de 10 de julho de 2018, que "institui a concessão do auxílio-transporte aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Simão Pereira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte emenda ao texto da referida lei:

Art. 1º. Fica substituído o parágrafo primeiro do art. 5º da Lei nº 843, de 10 de julho de 2018, pelo parágrafo único e passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º. [...]
Parágrafo único - O auxílio-transporte será reajustado anualmente, através de ato normativo próprio do Presidente da Câmara Municipal, compreendendo o acumulado no ano imediatamente anterior, dos últimos 12 (doze) meses anteriores, adotando-se o índice IPC/FIFE divulgado anualmente, para o reajuste a ser concedido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 02 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:20E9CD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SINDICÂNCIA 001/2018

JULGAMENTO

Sindicância nº: 001/2018

Vistos etc.,
Recebo a presente Sindicância remetida pelo Encarregado.
Aprovo o seu Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos, aplicar a penalidade de **repressão**, na forma do Art. 215, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG ao servidor JACQUELINE MARIA REIS DE ARAUJO.
Condeno, ainda, a sindicada a restituir todos os numerários percebidos indevidamente desde o dia do deferimento do quinquênio indevido até a presente data, conferindo-lhe o direito à compensação com eventuais créditos que possua junto a esta Edilidade.
Remetam-se os autos para o setor de RH para anotações devidas na pasta funcional da servidora e arquivo do presente procedimento e levantamento dos créditos e débitos existentes em favor da Sindicada.

Publique-se, intime-se, registre-se.

Teófilo Otoni/MG, 26 de março de 2019.

FILIPE MARTINS FIGUEIREDO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:64CDFD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 06/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: JRS Pneus Ltda – Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos - Valor: R$ 69.500,00 - Prazo: Até 30/04/2019 meses – Origem: Processo Licitatório nº 03/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2018 – Data: 13.02.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Gilmar Pinto de Oliveira, representante legal da contratada.

02) Contrato Administrativo nº 08/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Luiz Carlos do Nascimento – Objeto: Prestação de serviços de lavação da frota de veículos do Consórcio no município de Pompéu - Valor: R$ 11.620,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 04/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019 – Data: 25.03.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Luiz Carlos do Nascimento, representante legal da contratada.

03) Contrato Administrativo nº 09/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Nuclear Medcenter Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames de imagens - Valor: R$ 11.459,40 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – Data: 01.04.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Rodrigo Gomide Mota, representante legal da contratada.

04) Contrato Administrativo nº 10/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: R de C.C. de O. Souza – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de endocrinologia - Valor: R$ 99.900,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – Data: 01.04.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Rita de Cássia Costa de Oliveira Souza, representante legal da contratada.

05) Contrato Administrativo nº 11/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Geraldo Alberto Alves de Alcântara Eireli – Objeto: Prestação de serviços de consultas e exames médicos - Valor: R$ 364.284,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – Data: 01.04.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Geraldo Alberto Alves de Alcântara Eireli, representante legal da contratada.

06) Ata de Registro de Preço nº 02/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: VCP Vitória Comércio e Peças Ltda – Objeto: Eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos - Valor: Desconto 44% sobre tabelafabricante - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 06/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019 – Data: 01.04.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Geraldo Ribeiro Leite, representante legal da contratada.

07) Ata de Registro de Preço nº 03/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Caiçara Peças Diesel Ltda – Objeto: Eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos - Valor: Desconto 51% sobre tabelafabricante - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 06/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019 – Data: 01.04.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Demonsthenes Menezes de Oliveira Júnior, representante legal da contratada.

08) Ata de Registro de Preço nº 04/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: JJZ Comércio de Peças e Serviços Eireli – Objeto: Eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos - Valor: Desconto 44% sobre tabelafabricante - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 06/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019 – Data: 01.04.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Jonas Oliveira Guedes, representante legal da contratada.

09) Ata de Registro de Preço nº 05/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Transmig Comércio de Peças Ltda – Objeto: Eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos - Valor: Desconto 52% sobre tabelafabricante - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 06/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019 – Data: 01.04.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Vinícius Fernandes Mendes, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:9DF7A5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 021/2019 PP 016/2019 Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Confec. Outdoor e Busdoor visando a divulgação de campanhas do SAMU 192 Macro Norte. Credenciamento 17/04/2019- 08:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5D1D4020

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

RETIFICAÇÃO – EDITAL Pregão Presencial nº 010/2019 Aquisição de equipamentos eletroeletronicos. O DMAAE de Ouro Fino comunica a Retificação do processo de licitação nº 037/2019 - Onde se lê "pregão presencial 009/2019...Leia-se , Pregão Presencial nº 010/2019 – Ficam mantidos os demais termos do Edital.

DATA: 03/04/2019 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro…

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:2FBCF580

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 003/2019, Partes: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB e a Empresa PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº

23.405.990/0001-43, Valor global R$ 1.958,10 Vigências: 07 de março 2019 a 06 de março 2020.

Buritis 03 de abril de 2019

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:4F301D6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 001/2019, Partes: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB e a Empresa PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.405.990/0001-43, Valor global R$ 11.796,00 Vigências: 07 de março 2019 a 06 de março 2020.

Buritis 03 de abril de 2019

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:EE5357B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 003/2019, Partes: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB e a Empresa MANOEL APARECIDO DA SILVA - ME, CNPJ nº 05.680.563/0001-91, Valor global R$ 997,60 Vigências: 07 de março 2019 a 06 de março 2020.

Buritis 03 de abril de 2019

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:C1214339

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 002/2019, Partes: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB e a Empresa MANOEL APARECIDO DA SILVA - ME, CNPJ nº 05.680.563/0001-91, Valor global R$ 3.508,00 Vigências: 07 de março 2019 a 06 de março 2020.

Buritis 03 de abril de 2019

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:6B8FEEA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 002/2019, Partes: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB e a Empresa PEGUE E PAGUE MELO LTDA - ME, CNPJ nº 03.293.047/0001-89, Valor global R$ 1.833,17 Vigências: 07 de março 2019 a 06 de março 2020.

Buritis 03 de abril de 2019

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:DE1909D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 003/2019, Partes: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB e a Empresa PEGUE E PAGUE MELO LTDA - ME, CNPJ nº 03.293.047/0001-89, Valor global R$ 903,63 Vigências: 07 de março 2019 a 06 de março 2020.

Buritis 03 de abril de 2019

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B3B15316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°956, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 956, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera o disposto na Lei 898, de 14 de junho de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 4º e 5º passarão a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2. .....
.....
.....
§3º. A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos e que residam no Município de Alvorada de Minas há pelo menos 2 (dois) anos, devendo seu domicílio ser comprovado por meio idôneo. "
"Art. 4º.....
.....
.....
§3º O contrato de aprendizagem poderá ser estipulado por até dois anos, mas não excederá esse prazo."
"Art. 5º .....
Parágrafo Único. (Revogado)"
Art. 2º - Ficam revogados os artigos 7º e 8º.
Art. 3º - O artigo 9º passará a vigorar com a seguinte redação:
~~"Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, através da presente Lei, contratará 10 (dez) aprendizes, correspondente a 5% (cinco por cento) dos efetivos, através de processo seletivo, que será realizado mediante edital, conforme preceitua o art. 16 do Decreto 5598/2005, que regulamenta o artigo 428 e seguintes da CLT."~~
"Art. 9 – O Município de Alvorada de Minas – MG, através da presente Lei, contratará até 10 (dez) aprendizes, através de processo seletivo organizado por Comissão indicada pelo Chefe do Poder Executivo, que será realizado mediante edital, conforme preceitua o art. 58, parágrafo único do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018."

Art. 4º - Os artigos 12 e 13 da mencionada Lei Municipal passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12 .....
.....
II – Falta disciplinar grave prevista no estatuto dos servidores do Município e na Consolidação das Leis do Trabalho.
.....
Parágrafo único – A extinção antecipada do contrato não gera direito à indenização prevista nos artigos 479 e 480, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho."
"Art. 13 – Em ocorrendo algumas das hipóteses que ensejam a rescisão antecipada (inciso I, II, III e IV do artigo 13), o ente municipal providenciará, em até 60 dias, a contratação de outro aprendiz, segundo a ordem de classificação do processo seletivo de seleção que esteja vigente."
Art. 6º - Fica revogado o artigo 14.
Art. 7º - O Município de Alvorada de Minas criará legislação específica que permita às empresas e Organização da Sociedade Civil (OSC) instaladas no Município a contratação de jovens aprendizes, nos termos da Lei, mediante incentivo fiscal, que poderão se habilitar no Programa por meio de Chamamento Público.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 898, de 14 de junho de 2015, naquilo em que forem incompatíveis.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 02 de abril de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:1F57673D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº957, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 957, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias do Município, conforme previsão da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste dos vencimentos, destinado ao pagamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme previsão da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 02 de abril de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:177B89C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº958, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 958, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública paralela a Rua da Bandeirinha (Alvorada/Bororós), localidade da Fazenda da Ponte, conforme delimitações constantes na lei municipal que instituiu a faixa de servidão na referida localidade e termo em anexo, passa a denominar-se Rua Espírito Santo.
Art. 2° A Prefeitura Municipal fica incumbida de colocar placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, especialmente, Correios, Cemig, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 02 de abril de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:363CC738

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº959, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 959, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Rua no Distrito de Itapanhoacanga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Nova", o logradouro público no Distrito de Itapanhoacanga, com extensão de 146,50m, cujos limites se dão com a Avenida Cônego José Carvalho e Rua Moreira.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 02 de abril de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B9E49B65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº960, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 960, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Rua no Distrito de São José do Jassém e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Nova Era", o logradouro público no Distrito de São José do Jassém, com extensão de 928,468m², com

início no mata-burro da Estrada Real e fim em entrada de propriedade privada, sendo rua sem saída.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 02 de abril de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:A74367FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR N° 039, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera o disposto na Lei Complementar 035, de 07 de março de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo acrescentar 01 vaga no número de cargos citado no artigo 1º da LC 035, de 07 de março de 2018, especificamente no cargo de assessor jurídico.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais cominações legais, referentes ao vencimento e à jornada de trabalho.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 035, de 07 de março de 2018, naquilo em que forem incompatíveis.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 02 de abril de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:A1B86B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 048/2019 PP 033/2019

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 048/2019 PP 033/2019. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a manutenção e recuperação dos sistemas de abastecimento de água simplificado já instalado nas comunidades rurais e a execução dos sistemas a serem implantados nos poços artesianos no município de Araçuaí/MG. Abertura 16/04/2019 as 09:00 horas. Maiores informações (33) 3731-3362 das 12:00 a 17:30 horas ou pelo email: licitação@aracuai.mg.gov

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6292FFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO Nº 005/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR as empresas:
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ 25.836.495/0001-14, MERCEARIA RARO LTDA , CNPJ/MF sob o no 06.929.393.0001-07,que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de março de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA .
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:E07C3B79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 005/2019
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 13 de março de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F2A33ACF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 007/2019 – Pregão Presencial Nº 005/2019. OBJETO: Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento ,VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 13/03/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa MERCEARIA RARO LTDA
VALOR: 115.961,00
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 007/2019 – Pregão Presencial Nº 005/2019. OBJETO: Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento ,VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 13/03/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA VALOR: 94.417,18

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:11FF5B19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO

ERRATA
EM 03 DE ABRIL DE 2019 D O . ANO XI Nº 2474

ONDE SE LÊ:
PROCESSO:03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

LÊ SE: PROCESSO 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:CDAF45C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018
PROCESSO Nº 015/2018 - PREGÃO Nº 009/2018. OBJETO: Contratação de Serviços Médicos em Atenção Básica (PSF – 40 horas). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2019. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ISABEL CRISTINA SANTOS MAIA EIRELI - CNPJ no 29.473.748/0001-93 –

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:A40FF655

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO Nº 006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF I – URBANO E PSF III – MISTO (URBANO/RURAL),
CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR as empresas: LA VIE SERVIÇOS EIRELI ME que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG,19 de março de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA .
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:4E1E86D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO CONTRATO 30

EXTRATO 1 º ADITIVO AO CONTRATO 0030/2018
N.º Processo: 025/2018 – DISPENSA 001/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NIVALDO MARCIAL,** CPF/MF sob nº 324.831.396-04- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL**
Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 28 de março de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:471D24CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 050/2019

PORTARIA nº 050 – 01/04/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores que movimentarão as contas da Prefeitura Municipal de Arcos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores João Júlio Cardoso, portador do CPF (MF) nº 827.074.056-04 e Jaqueline Asseituno de Almeida, portadora do CPF (MF) nº 014.395.859-83 para, em conjunto, movimentarem as contas de números 18720-8, 5355-4 e 30516-2, na agência de Arcos do Banco do Brasil S/A, da titularidade da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Parágrafo único – Sem prejuízo de revogação desta Portaria, a presente nomeação vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023, de 16/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de abril de 2019..

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F7B95DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 051/2019

PORTARIA nº 051 – 01/04/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.323/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Sr. Otávio Pires de Miranda, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e, em conjunto com a Sra. Jaqueline Asseituno de Almeida, Diretora do Departamento de Finanças com delegação de poderes para movimentar as contas bancárias de origem orçamentária, que tem como unidade o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.090.328/0001-13, conforme abaixo relacionadas:

I – Emitir cheques
II – Abrir contas de depósito
III – Autorizar cobrança
IV – Receber, passar recibo e dar quitação
V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

VI – Requisitar talonários de cheques
VII – Autorizar débito em conta relativo a operações
VIII – Retirar cheques devolvidos
IX – Endossar cheques
X – Requisitar cartão eletrônico
XI – Sustar/contra-ordenar cheques
XII – Cancelar cheques
XIII – Baixar cheques
XIV – Efetuar resgates/aplicações financeiras
XV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
XVI – Efetuar saques – conta corrente
XVII – Efetuar saques – poupança
XVIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
XIX – Efetuar transferências por meio eletrônico
XX – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
XXI – Solicitar saldos/extratos de investimentos
XXII – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
XXIII – Emitir comprovantes
XXIV – Efetuar transferência para mesma titularidade-M
XXV – Encerrar contas de depósito
XXVI – Consultar obrigações do débito direto autoriza
XXVII – Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

Parágrafo único – A assinatura do cheque definida no item I deste artigo se dará em conjunto entre o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e a Diretora do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123, de 17/08/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0950CE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 052/2019

PORTARIA nº 052 – 02/04/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KILDARE DINIZ**, Maspm nº **6366/5**para ocupar o cargo público vago de **ASSESSOR (A) JURÍDICO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:545D048C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5015/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.015 – 01/04/2019

DELEGA PODERES A SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados e credenciados a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Arcos, em conjunto ou não com o Prefeito Municipal, os servidores abaixo discriminados:

I – Jaqueline Asseituno de Almeida – Diretora do Departamento de Finanças – Maspm nº 6365/7
II – Dênio Dutra Barbosa – Secretário Municipal de Fazenda – Maspm nº 6318/5
III - Raquel Tiburcio da Silva – Secretária Municipal de Administração – Maspm nº 117372/3

Art. 2º - Toda movimentação bancária conterá, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores de que trata este Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.704, de 04/06/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D63471FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 175/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DE ARCOS DENOMINADO "OLHO VIVO" DURANTE 24 HRs POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	1	127.300,95
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	2	127.300,95
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	3	16.655,51
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	4	13.907,91

ClassificaçãoGeral	
Fornecedor	**Valor Total**
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	285.165,32
Valor Total Adjudicado	**285.165,32**

Arcos, 28 de março de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DE ARCOS DENOMINADO "OLHO VIVO" DURANTE 24 HRs POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 175/2019 Pregão nº 37/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	1	14.144,55	127.300,95
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	2	14.144,55	127.300,95
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	3	1.850,61	16.655,51
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	1	4	1.545,32	13.907,91

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Maciel Serviços e Manutenção Ltda	285.165,32

Arcos, 28 de março de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATO Nº046/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.**

CONTRATADA: MACIEL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a, contratação de empresa para a prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo" durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, **do tipo menor preço global,** sob demanda em âmbito municipal.

DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$285.165,32 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.39 (1955).
vigencia: 01/04/219 até 31/12/2019

Arcos, 29/03/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B2B3A603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 052/2019

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
CREDENCIAMENTO Nº004/2019
Objeto: Credenciamento de serviços de ortopedia.

Licitação frustrada

Arcos, 02/04/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:44005D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 06/2018

Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 006/2018. O Município de Arinos- MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 06/2018, do CONVALES Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema d iluminação Detentora do registro: Damasceno Construções Ltda EPP– Extra Energy e Construções - CNPJ 18.097.208/0001-36, Total Geral da Licitantes: R$ 80.308,80; Vigência da Ata 12 meses, data da assinatura 03 de abril de 2019.

Arinos 03/04/2019.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:7CA3404B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 022/2019 da Carta Convite nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de estrutura temporária para atender demanda de eventos do município. Contratada: Contrato nº 029/2019 – VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES – ME – CNPJ: 14.404.259/0001-02, R$ 112.035,00 (cento e doze mil trinta e cinco reais). Vigência do Contrato: 03/04/2019 a 31/12/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

03/04/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:52347AB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 023/2019 da Carta Convite nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Alimentação, Logística e Divulgação para atender demanda de eventos do município. Contratada: Contrato nº 030/2019 – VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES – ME – CNPJ: 14.404.259/0001-02, R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: 03/04/2019 a 31/12/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

03/04/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D5F3B4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PARA CONHECIMENTO: PROCESSO ANULADO - PROCESSO 017/2019 - PREGÃO 007/2019

O Município de Barroso torna público que o Processo em epígrafe, que teve seu certame licitatório realizado no dia 18/03/2019 está ANULADO, conforme pareceres jurídicos constantes nos autos.

Para ter acesso a tais pareceres acesse:

www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CFFD1199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO PROCESSO 037/2019 - PREGÃO 012/2019

O Município de Barroso torna público que o processo em epígrafe está remarcado para o dia 24/04/2019 às 14:00 horas. Tal certame estava previsto para acontecer no dia 03/04/2019 às 14:00 horas, porém, minutos antes da licitação a equipe de pregão tomou ciência que houve uma falha na publicação, qual seja, o mesmo não tinha sido publicado na Imprensa Oficial (AMM); somenbte no site da Prefeitura. Não houve licitantes presentes para participarem deste certame.

Sem mais,

CELIANA VENTURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E49C46FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 010/2019, Processo Licitatório nº 029/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas para eventos, visando atender as Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. A empresa vencedora foi **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI,** conforme descrito no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 03 de Abril de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BEB39B15

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. REABERTURA DE PRAZO - EDITAL RETIFICADO. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 – Processo Licitatório nº 038/2019. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente torna público para conhecimento dos interessados que, está aberto o pregão acima citado cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos hospitalares, utensílios domésticos, eletrodomésticos, impressoras, computadores, TV, material para fisioterapia, e outros para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde de Belo Oriente/ MG. Abertura do julgamento será no dia: 23/04/2019 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação (31) 3258-2827, 3258-2807 ou 3258-2808, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente/MG, 03 de abril de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:113351A5

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019. PROCESSO Nº 041/2019 - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. Edital Resumido. Credenciamento Nº 011/2019 - Inexigibilidade Nº 011/2019. Processo Nº 041/2019. Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para **adolescentes** masculino ou feminino e **adultos** masculinos ou femininos. Os interessados poderão credenciar-se a partir do dia 08/04/2019, a partir das 12:00, até às 17h00min do dia 31/12/2019. O Edital na íntegra poderá ser adquirido na CPL - Comissão Permanente de Licitação, a Praça da Jaqueira, nº 40, Centro, Belo Oriente - MG, nos dias úteis de 13h00min, as 17h00min, ou no site: www.belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente MG, 03/04/2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A4AFEE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de empresa especializada para realização de calçamentos em vias publicas e adequação no entorno do mercado municipal de Leliveldia, Distrito de Berilo/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, anexados ao presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de **24/04/2019** às 09:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1DC05C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado contratação de empresa especializada para realização de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no campo de futebol no Distrito de Leliveldia Berilo/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, anexados ao presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de **25/04/2019** às 09:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:145916BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ASRP 15/2019 A 23/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 28/19. Contrato n. 58/19. ASRP n. 15/2019. Contratado: UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Valor R$ 93.000,00. Contrato n. 59/19. ASRP n. 16/2019. Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA.. Valor R$ 90.000,00. Contrato n. 60/19. ASRP n. 17/2019. Contratado: TRATORVALE POUSO ALEGRE COM. DE PEÇAS LTDA. Valor R$ 18.000,00. Contrato n. 61/19. ASRP n. 18/2019. Contratado: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Valor R$ 140.000,00. Contrato n. 62/19. ASRP n. 19/2019. Contratado: M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Valor R$ 115.000,00. Contrato n. 63/19. ASRP n. 20/2019. Contratado: PATRÍCIA RIBEIRO DA COSTA. Valor R$ 125.000,00. Contrato n. 65/19. ASRP n. 22/2019. Contratado: ESTIVA TRUCK DIESEL PEÇAS EIRELI EPP. Valor R$ 30.000,00. Contrato n. 64/19. ASRP n. 23/2019. Contratado: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI ME. Valor R$ 58.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Registro de preços para aquisição de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Data de assinatura: 28/03/2019. Vigência: até 28-03-2020. Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0100.2.001.339030.0006–
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0093
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0114-
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0139
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0178-
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0284
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0298-
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0316
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0334-
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0367
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0381-
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0400

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D3830396

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ASRP 14/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 29/19. Contrato n. 57/19. ASRP n. 14/2019. Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor R$ 300.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto para manutenção de pontes e outras necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Data de assinatura: 28/03/2019. Vigência: até 28-03-2020. Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0106 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0109

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5F066BAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CTO 56/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 30/19. Contrato n. 56/19. Contratado: WANDERSON PIRES DE ALMEIDA 28939742877. Valor R$ 6.460,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo cujos os jogos serão realizados no Estádio Municipal Mané Garrincha.Data de assinatura: 22/03/2019. Vigência: até 22-06-2019. Dotação Orçamentária:
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0162

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:05285704

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CTO 50/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 23/18. Contrato n. 50/19. Contratado: DROGARIA MAIS POPULAR DE BOM REPOUSO . Valor R$ 34.456,50. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: fornecimento de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIAS "SIMILARES" CONSTANTES NO GUIA DA FARMÁCIA EDIÇÃO JANEIRO/2018. Data de assinatura: 06/03/2019. Vigência: até 06-03-2020. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0011.2.051.339032.0346

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D9292EDC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CTO 71/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 23/18. Contrato n. 51/19. Contratado: **DROGARIA SÃO RAFAEL BOM REPOUSO LTDA**. Valor R$ 70.017,06. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: **fornecimento** de **REMÉDIOS DE FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA OU ÉTICOS e GENÉRICOS CONSTANTES NO GUIA DA FARMÁCIA EDIÇÃO JANEIRO/2018**. Data de assinatura: 06/03/2019. Vigência: até 06-03-2020. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0011.2.051.339032.0346 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:175E4FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 019/2019 Bruna de Oliveira Barreiros, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0DBBD680

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 020/2019 Iolanda Nobre de Assis, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4A780BDB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 021/2019 Edmara Fernandes da Silva, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D522D9B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 022/2019 Juliana Ferreira de Souza, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A7556515

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 023/2019 Patrícia Augusta Ferreira, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F7381EAE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 024/2019 Maria Aparecida Monteiro Rodrigues, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DD344D28

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 025/2019 Elimara Ribeiro de Almeida, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4873E2B2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 026/2019 Thais de Paula Rodrigues, prestação de serviços autônomos / Assistente de Alfabetização nas oficinas do Programa "Novo Mais Educação", no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$900,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:41F6895E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 027/2019 Osvaldo Martins Pereira, prestação de serviços autônomo de sonorização durante reunião festiva da 3ª Idade, R$ 580,00 p/mês, p/mês, 01/03/2019 a 31/12/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3F0C3EF2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 028/2019 Neide Aparecida Ferreira de Souza, monitora de creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B895011A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 029/2019 Jaqueline Batista dos Santos, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EC065063

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 030/2019 Maria Jose Gomes Bispo Celestino, Monitora na Creche "Criança Feliz", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9AA0BA0E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 031/2019 Tamires Candida Jose dos Santos, monitora de creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D915B43

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 032/2019 Luciene Maraiza Batista Moura, monitora de creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro, R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3D905348

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 033/2019 Eliana Bernardino Miguel, Monitora de Creche na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3BBBA735

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 034/2019 Erika Mendes Vieira Santos, Monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:754753DD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 035/2019 Maria da Gloria Rodrigues dos Santos, monitora de creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BCD46F15

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 036/2019 Aliane de Jesus Lemos, monitora de creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3F6DE22C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 036/2019 Aliane de Jesus Lemos, monitora de creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D280883

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 037/2019 Jane Pereira da Silva, monitora de creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:18A4D73F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 038/2019 Dielma Macedo de Oliveira, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", em substituição a servidora Claudia Aparecida Idelfonso, que se encontra de licença maternidade, R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 12/07/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2D37E644

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 039/2019 Bruna Rosa Soares, Monitora de Creche na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E0AAC3B4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 040/2019 Edmarcia Fernandes da Silva Martins, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EED7DD22

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 041/2019 Keila Aguida Alves de Jesus, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5BBEBDD5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 042/2019 Maria Aparecida Pereira dos Santos, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95039404

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 043/2019 Nagila Andreia Fernandes Madureira, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E0E6DF7D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 044/2019 Naiane Gonçalves Pereira, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2EFDB282

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 045/2019 Sandra Fernandes Teixeira, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:46B27673

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 046/2019 Sintia Braga da Mota, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ADCC0A21

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 047/2019 Thania Gonçalves Soares, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:40A07809

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 048/2019 Vera Lucia Mendes da Fonseca, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5AF0493D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 049/2019 Fernanda Faria Viana, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:79E4CB6F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 050/2019 Danila Alves Fonseca, monitora na creche "Criança Feliz", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F88127FF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 051/2019 Maria Domingas Soares de Aragão, monitora na creche "Criança Feliz", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F6509F88

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 052/2019 Barbara Pryscila Marques da Rocha, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Olympia Maria do Couto", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BF30DBEA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 053/2019 Renata Barbosa de Melo, Professora de Educação Básica II / Professora de Educação Física na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5B1D95B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 054/2019 Geisiane Nogueira dos Santos, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E5939650

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 055/2019 Aline Delane Alves Batista, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BA2409BD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 056/2019 Maria de Fatima Rodrigues Barbosa, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EA73A962

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 057/2019 Valeria Gonçalves de Melo, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A5FA5A52

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 058/2019 Maria Eva Pereira Gonçalves, Supervisora Educacional na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2F8FB20A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 059/2019 Marta Souza Mesquita, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CD26ADF1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 060/2019 Ana da Silva Durão, cantineira na creche "Criança Feliz", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D4E859C1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 061/2019 Maria Jose da Silva, Cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5E4999C2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 062/2019 Seila Mariza Pacheco da Silva, Cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7849FAE0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 063/2019 Vera Lucia Alves de Faria, Cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:03E2D8F8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 064/2019 Vilma Martins de Abreu, Cantineira na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A31BE8F6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 065/2019 Sandra da Silva Rezende Melo, Professora de Educação Básica II / Professora de Inglês na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E2412782

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 066/2019 Ana Maria de Castro Silva, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ED2C4A60

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 067/2019 Eliana Aparecida Rosa Maciel, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4BB1A4F3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 068/2019 Elisangela Aparecida Costa Lopes, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:64F32CCE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 069/2019 Ivone Cristina Vaz, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A13E0F93

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 069/2019 Ivone Cristina Vaz, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A1C092DA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 070/2019 Raiane Alves Fonseca, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7AF67983

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 071/2019 Rosivane Aparecida Marques Gonçalves, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D1FAD476

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 072/2019 Tahis Alves da Silva, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3118386D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 073/2019 Tatiane Correia dos Santos, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7EAB04D0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 074/2019 Raiane Ferreira Soares, Professora de Educação Básica II / Professora de Educação Física no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1995,77, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:481DE78A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 076/2019 Fatima Aparecida Gomes Braga do Prado, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B9742E12

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 076/2019 Fatima Aparecida Gomes Braga do Prado, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:98078643

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 077/2019 Helena Maria Gomes de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1624692C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 075/2019 Elisabete Coelho Alves de Azevedo, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4B998B26

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 078/2019 Ilma das Neves Barbosa, cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F6D3775F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 079/2019 Valquiria Alves Cardoso, cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:643B996B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 080/2019 Anisia Mendes da Costa Lima, cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B8BC8209

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 081/2019 Eliane Fernandes Pereira Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$998,00, p/mês, 01/03/2019 a 01/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:81EE72BE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 082/2019 Bianca Rosa Soares, monitora na creche "Criança Feliz", R$998,00, p/mês, 08/03/2019 a 08/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:37984A81

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 083/2019 Andreia Lucia Maciel, prestação de serviços autônomos de aulas de karatê no Projeto "Educando para Vida", R$ 1.300,00 p/mês, 11/03/2019 a 31/12/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87ECFC87

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 084/2019 Maria Heliana Gomes da Silva Mendes, Cantineira na Escola Municipal "Olympia Maria do Couto", R$998,00, p/mês, 18/03/2019 a 18/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E4504EBC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 085/2019 Adriana Beatriz de Sousa Pereira, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", em substituição a servidora Patricia Damaceno Nascimento da Silva, que se encontra de licença maternidade, R$1995,77, p/mês, 21/03/2019 a 15/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8617B911

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 135/2018 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Juliana da Silva de Freitas, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 135/2018 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/03/2019 e término no dia 18/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2172EAFA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 132/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Gildo de Oliveira Rocha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 132/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 12/03/2019 e término no dia 12/09/2019.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:75CECAFF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 046/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Wanderson Miguel Ferreira da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 046/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 07/03/2019 e término no dia 07/07/2019. **

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87BE9B7B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 048/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Waldemar Eustaquio de Melo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 048/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 07/03/2019 e término no dia 07/07/2019. **

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:10E86424

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 54_2019 YURI

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 54/2019 – Contratado: Yuri Nobre Oliveira CPF n° 156.875.856-13 Objeto: prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências, vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 06 (seis) meses. Dotação orçamentária

02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286 Processo Administrativo 11/2019, Inexigibilidade de licitação 01/2019 Chamada pública 01/2019.

Brasilândia de Minas MG 01 de abril de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

YURI NOBRE OLIVEIRA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:25B816F3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO VANDERLEI

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: VANDERLEI PEREIRA LACERDA CPF: 381.742.511-20 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 04/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 03 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0AA634C6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 55_2019 VANDERLEI

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 55/2019 – Contratado: Vanderlei Pereira Lacerda CPF n° 381.742.511-20 Objeto: prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências, vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 06 (seis) meses. Dotação orçamentária 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286 Processo Administrativo 11/2019, Inexigibilidade de licitação 01/2019 Chamada pública 01/2019.

Brasilândia de Minas MG 04 de abril de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

VANDERLEI PEREIRA LACERDA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7B1EA970

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ROGERIO

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ROGERIO BORGES DOS SANTOS CPF: 125.965.356-02 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 04/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 03 de abril de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E092839F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 56_2019 ROGERIO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 56/2019 – Contratado: Rogério Borges dos Santos CPF n° 125.965.356-02 Objeto: prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências, vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 06 (seis) meses. Dotação orçamentária 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286 Processo Administrativo 11/2019, Inexigibilidade de licitação 01/2019 Chamada pública 01/2019.

Brasilândia de Minas MG 04 de abril de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5D2F4FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 018/2019. Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos para atender o Departamento de Saúde conforme proposta de aquisição nº 11408.949000/1180-21 do Ministério da Saúde, 01 (um) veículo de transporte de pacientes com acessibilidade para atender o Departamento de Saúde conforme proposta de aquisição nº 11408.949000/1180-12 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo para atender o Departamento de Cultura. Fica alterado o item 03 constante do Anexo I – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta e Anexo IX – Planilha Estimativa de Custo do edital licitatório.Face às alterações no edital, a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/04/2019, às 09h30min. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:97D96D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Dos Avisos Publicados no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** no dia 15/03/2019, página 17. Onde se lê: Prestação de Serviços de Transportes de Animais e Ossos Bovinos e Suínos Junto a Associação Comercial e Empresarial de Buritis - ACIAB. Leia-se: **Prestação de Serviços de Transportes de Animais e Ossos Bovinos e Suínos Junto a Associação Comercial e Empresarial de Buritis.**

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:35D27A4A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** no dia 01/04/2019, página 24. Onde se lê: AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018. Leia-se: AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° **017/2019.**

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:BCC75F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF, CPF: 925.557.131-15, pelo seu procurador o Sr. **HUMBERTO HENRIQUE A. DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 524.7266 SSP/GO CPF: 028.120.121-88 denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos, encerrando-se em 20 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA - EPP
CNPJ: 09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF: 028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:04427398

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de abril** de **2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 04 de abril de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:90937C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **070/2019**, Pregão Presencial nº **038/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **23/04/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional para ministrar aulas de manicure/pedicure nas oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 03 de abril de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:BDF3D54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **071/2019**, Pregão Presencial nº **039/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **25/04/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e acessórios automotivos, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 03 de abril de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D8FCFE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 008/19 – Pregão Presencial n.º 013/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para aquisição de material médico-hospitalar para uso nos serviços das unidades básicas de saúde do município. Dando continuidade a sessão apreciou-se o termo de análise, conforme consta no auto do Processo, verificando-se que o ***ITEM 005*** apresentado pela licitante ***VALE COMERCIAL EIRELI*** foi *aprovado*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 04 (Quatro) de Março de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 8h (Oito Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:41274F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 017/19***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais permanentes necessários para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do Município, em consonância á emenda parlamentar nº 11300.562000/1180-02, publicado em 28 de Março de 2019 em sua edição n.º 2470, Ano XI, página 19. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 16 de Abril de 2019 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3A306339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2019

PARTES:
CISMARPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, representada pelo seu Presidente Sr. Edson José Ferreira, com sede em Poços de Caldas/MG.
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria.
OBJETO: Repasse financeiro para cooperação mútua entre as partes, visando a manutenção do Consórcio, a prestação de serviços complementares de saúde, assessoria e a realização de consultas e exames complementares aos usuários do Município de Cachoeira de Minas.
VALOR: R$71.981,24 no ano de 2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.10. 302.1002.0.020.337170-226; e 02.05.10.302.1002. 0.020.337170-224.
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019
FUND. LEGAL: Lei Municipal n.º 2.474/17.

Cachoeira de Minas, 02 de Janeiro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:386A0B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro aos Contratos:
*N.º **011/15**: **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA - ME**. Roteiros: 03* e *06.*
*N.º **012/15**: **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME**. Roteiro: 02.*
Objeto: Reajuste de 4% (Quatro Por Cento) do valor anteriormente pactuado do quilômetro rodado nos roteiros, conforme autorizado no Contrato original.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 06/03/2019 a 03/09/2019.

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:9E2E733B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro ao Contrato:
*N.º **011/15**: **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA - ME**. Roteiro: 21.*
Objeto: Reajuste de 4% (Quatro Por Cento) do valor anteriormente pactuado do quilômetro rodado nos roteiros, conforme autorizado no Contrato original.

Processo Licitatório n.º 076/18 – Pregão Presencial n.º 023/18.
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019.

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:FC1E32EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro ao Contrato:
*N.º **023/17**: **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA - ME**. Roteiros: 25, 28, 29* e *31.*
Objeto: Reajuste de 4% (Quatro Por Cento) do valor anteriormente pactuado do quilômetro rodado nos roteiros, conforme autorizado no Contrato original.
Processo Licitatório n.º 020/17 – Pregão Presencial n.º 006/17.
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019.

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:1192A2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro ao Contrato:
*N.º **038/17**: **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA -ME**. Roteiro: 27.*
Objeto: Reajuste de 4% (Quatro Por Cento) do valor anteriormente pactuado do quilômetro rodado nos roteiros, conforme autorizado no Contrato original.
Processo Licitatório n.º 056/17 – Pregão Presencial n.º 016/17.
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019.

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:D713D755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro ao Contrato:
*N.º **014/15**: **ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA**. Roteiro: 04.*
Objeto: Reajuste de 4% (Quatro Por Cento) do valor anteriormente pactuado do quilômetro rodado nos roteiros, conforme autorizado no Contrato original.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 16/03/2019 a 03/09/2019.

Cachoeira de Minas, 16 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3938C20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 002/2019. Processo Administrativo 007/2019;

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento 002/2019;

Contratada: BENEDITA GALVÃO ESTRELA – ME;

CNPJ: 07.102.041/0001-38;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

Dotação orçamentária:

02.04.04.122.0002.2009 – APOIO ADMINISTRATIVO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 37;

02.08.12.122.0003.2025 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEMECE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 84;

02.11.01.23.122.0005.2054 – APOIO ADMINISTRATIVO - SETUR - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 206;

02.12.15.122.0002.2018 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSH - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 227;

02.18.10.122.0008.2079 – APOIO ADMINISTRATIVO - FMS - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 343;

Preço global: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil);
Prazo de Vigência: 18/02/2019 a 31/12/2019;
Data e Assinaturas: 18/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:6050921C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 003/2019. Processo Administrativo 007/2019;

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento 002/2019;

Contratada: MARIA APARECIDA DA CRUZ CINTRA 47713984615;

CNPJ: 31.904.343/0001-04;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

Dotação orçamentária:

02.04.04.122.0002.2009 – APOIO ADMINISTRATIVO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 37;

02.08.12.122.0003.2025 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEMECE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 84;

02.11.01.23.122.0005.2054 – APOIO ADMINISTRATIVO - SETUR - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 206;

02.12.15.122.0002.2018 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSH - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 227;

02.18.10.122.0008.2079 – APOIO ADMINISTRATIVO - FMS - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 343;

Preço global: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil);
Prazo de Vigência: 18/02/2019 a 31/12/2019;
Data e Assinaturas: 18/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:C68339D5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 004/2019.

Processo Administrativo 008/2019 - Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2019.

Contratada: TIAGO HENRIQUE SILVA 06932693674;

CNPJ: 14.668.358/0001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/XÉROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO.

Dotação orçamentária: 02.04.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 100– Recursos Ordinários - Ficha 40.

02.08.12.361.0003.2034 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 100– Recursos Ordinários - Ficha 121.

Preço global: Valor R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais);
Prazo de Vigência: 18/02/2019 a 31/12/2019;

Data e Assinaturas: 18/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:ADC4EBD0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 008/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE RODOS E VASSOURAS ARTESANAL PARA LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Dotação orçamentária: 02.12.00.15.452.0006.1012 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 100 – Recursos Ordinários- Ficha 238;

Contratada: DERCIVAL ANTERO DE CARVALHO 84633514687,

CNPJ: 12.919.795/0001-15;
Valor Global: R$ 8.042,00 (oito mil e quarenta e dois reais).
Prazo de Vigência: 26/02/2019 a 25/07/2019. Data e Assinaturas: 26/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:3DD1F59B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO CONTRATO N° 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: BENEDITA GALVÃO ESTRELA – ME;
ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo 033/2018;
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento 001/2019;

LEIA-SE:
Processo Administrativo 007/2019;

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento 002/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:D1B832B3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO CONTRATO N° 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA CRUZ CINTRA 47713984615;
ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo 033/2018;

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento 001/2019;

LEIA-SE:
Processo Administrativo 007/2019;

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento 002/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:5F82982F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA - ME;

CNPJ: 10.277.100/0001-13;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG;

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 005/2019, Processo nº 006/2019.

Valor total registrado: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Validade da ata de registro de preços: 08/02/2019 a 07/02/2020. Data e Assinaturas: 08/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:B613E52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL 02/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA-MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

EDITAL 02/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município da Campanha. - MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 3083/2015 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do município da Campanha – MG para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO nº 04/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da Campanha/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA/Cpa/01/2019 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município da Campanha - MG, quadriênio 2020/2024, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.1.3. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município da Campanha – MG, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.

1.2. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, artigos 95 e 136.

1.3. Da Remuneração:
1.3.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.181,54 (Hum mil, cento e oitenta e hum reais e cinqüenta e quatro centavos).
1.3.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.4. Da Função e Carga Horária:

1.4.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 (trinta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal No. 3083/2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.4.2. A função de conselheiro tutelar é de **dedicação exclusiva**, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.4.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município**.**

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. Residir no município há mais de 01 (um) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e declaração firmada pelo candidato;
IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio até o dia da posse;
V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. Apresentar quitação com as obrigações militares;
VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VIII. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90, em declaração firmada pelo candidato;
IX. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar, comprovados através de atestado emitido por profissional habilitado;
X. Ser aprovado em prova/exame, devendo o candidato atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos, sendo o exame de **caráter Eliminatório**;
XI. Não exercer mandato político, em declaração firmada pelo candidato;
XII. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país, comprovado através de certidão cível negativa, emitida pelo TJ.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA;
III. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08/04/2019 a 31/05/2019;
4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação localizada à Avenida Ministro Alfredo Valadão, 44 (CRAS) no horário de 13 horas às 16 horas;
4.5. No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração pública, deverá:
a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital;
d) Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
e) Solicitar por escrito a necessidade de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, a prova e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade na prova e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha o conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio subseqüente.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.
4.10. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos e dando ciência ao Ministério Público.
4.11. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05(cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
4.12.Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05(cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
4.13. Decorrido o prazo, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
4.14. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
4.15. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 4(quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 05 (cinco) pontos, no total de 100 (cem) pontos.
5.2. O candidato terá 2(duas) horas para realizar a prova.
5.3. A prova será realizada no dia 12/07/2019 com início às 10 (dez) horas no endereço à Rua Celso Vilhena Mendes, 30, bairro Xororó - CEMEPRO.
5.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da prova, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da prova.
5.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de

tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.7. No momento da prova não será permitida nenhum tipo de consulta.
5.8. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
5.9. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico e que não cumprir o item 5.6 deste edital.
5.10. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas.
5.11. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.12. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.12.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.13. O gabarito do item 5.1 será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova, sendo afixado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A relação dos candidatos com respectiva pontuação, constante do item 5.2 será divulgado até o dia 16/07/2019.
5.14. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta) por cento da prova.
5.15. A relação dos candidatos aprovados será publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria a ser realizada no dia 29/07/2019, à Avenida Ministro Alfredo Valadão, 44 às 19 (dezenove) horas, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) Aos votantes (quem são, documentos necessários, etc.);
b) Às regras da campanha (proibições, penalidades, etc.);
c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso, etc.);
d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido, etc.);
f) Aos critérios de desempate;
g) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
h) À data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia 30/07/2019;
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) Entidade ou governo estrangeiro;
b.2) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) Concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) Entidade de utilidade pública;
b.6) Entidade de classe ou sindical;
b.7) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) Entidades beneficentes e religiosas;
b.9) Entidades esportivas;
b.10) Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) Organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b.3) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, à Avenida Ministro Alfredo Valadão 44, centro, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas na sede do CRAS.
a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
6.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) Cuja cédula não esteja rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) Cuja cédula não corresponda ao modelo oficial;
d) Em branco;
e) Que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão proclamados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. Residir há mais tempo no município;
III. Tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) Ao resultado da prova de conhecimento;
d) À eleição dos candidatos;
e) Ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos e publicação do resultado final).
8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, à Avenida Ministro Alfredo Valadão, 44, centro, no horário de expediente.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
Processo de Escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares do Município da Campanha - MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá, com a devida fundamentação em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.
8.11.O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e na sede do CMDCA à Rua Celso Vilhena Mendes, 30 (trinta) CEMEPRO, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

09. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
9.5.1. Os conselheiros eleitos serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.2. A data, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subseqüente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Avenida Ministro Alfredo Valadão, 44, centro, CRAS.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Mistério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros escolhidos como Conselheiros Tutelares, titulares e os suplentes submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação em data a ser divulgada pelo CMDCA antes da posse, com freqüência de 100% (cem por cento) da carga horária.
10.11.1 O conselheiro que não participar do processo de capacitação não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
10.11.2 O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandados também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada.
10.11.3. Será eliminado do presente Edital, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com a Comissão Organizadora, por ato da mesma.
11. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Campanha, 03 de Abril de 2019.

ROBERTO XIMENES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:2C9D1930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 091/017 – INEXIGIBILIDADE 013/017 – CREDENCIAMENTO 005/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Décimo Quinto Termo Aditivo - Processo Licitatório 091/017 – Inexigibilidade 013/017 – Credenciamento 005/017 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 085/2017 do dia 01/04/2019 à 31/05/2019 e aditar o quantitativo do item 01 do lote 02: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS, em 98 sessões e do item 01 do lote 06: CONSULTA/ ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FISIOTERAPIA), em 49 sessões. Extrato de Décimo Quinto Termo Aditivo_ SL 085/2017_ Clínica Equilíbrio Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 05.400.267/0001-90, item 01 do lote 02: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS, em 98 sessões, o valor unitário de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor total de R$ 622,3 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e do item 01 do lote 06: CONSULTA/ ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FISIOTERAPIA), em 49 sessões, o valor unitário de R$ 3,14, sendo o valor total de R$ 153,86 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). O presente termo aditivo tem o valor total de R$ 776,16 (setecentos e setenta e seis reais e dezesseis). Vigência: do dia 01/04/2019 até o dia 31/05/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EC46D756

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 031/2019, que tem por finalidade a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo ônibus, usados em bom estado de conservação, que serão utilizados para atender as necessidades do transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 17/04/2019 às 13h. Informações: (035) 3743-3067– Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2DEFC997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG
TORNA PÚBLICO PROC. 014/2019 PP. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, TORNA PÚBLICO o Proc. Licitatório nº 014/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, Registro de Preços nº 006/2019 - Objeto - Futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias municipais da Prefeitura de Capitão Enéas-MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 24/04/2019, 09:00 Horas – Pregoeiro: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F2750F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

ATA DE RP Nº 037/2019 - PAL Nº 029/2019 - PP Nº 017/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: POSTO MATOS E MARQUES LTDA - ME CNPJ Nº 23.748.593/0001-74
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CURVELO/MG E INIMUTABA/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 107.400,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:02/04/2019 A 02/04/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A3EA9E8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019

ATA DE RP Nº 038/2019 - PAL Nº 028/2019 - PP Nº 016/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: LETÍCIAANDRADE MACEDO CPF nº 089.900.456-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.
VALOR GLOBAL: R$ 8.340,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA:02/04/2019 A 02/04/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:86FE3C46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019

ATA DE RP Nº 039/2019 - PAL Nº 028/2019 - PP Nº 016/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MARIA GORETE DE SOUZA CPF nº 056.823.156-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.
VALOR GLOBAL: R$ 8.350,00 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA:02/04/2019 A 02/04/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:93B58882

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

ATA DE RP Nº 040/2019 - PAL Nº 028/2019 - PP Nº 016/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ROSÂNGELA SILVA AZEVEDO CPF nº 094.220.466-29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA:02/04/2019 A 02/04/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3EF10137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, DISPENSA Nº 011/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA: COOPAFESC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DE CARBONITA - MG CNPJ Nº 20.790.239/0001-10.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 40.018,00 (QUARENTA MIL E DEZOITO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 31/12/2019

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:403363E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **16 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA HEMATOIMUNO (PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS) EM ATENDIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FFCD1DEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **17 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:86869C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ACORDO COM AVALIAÇÃO E SOLICITAÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:244CFB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2698-2019 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR VEGETARIANA

LEI Nº 2.698/2019

"Institui o Programa Municipal de Merenda Escolar Vegetariana no município de Carmo do Cajuru/MG".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Merenda Escolar Vegetariana.

Art. 2º. O Programa Municipal de Merenda Escolar Vegetariana deverá atender, com orientação nutricional, todos os estudantes da Rede Municipal, cujos pais ou responsáveis requisitarem, frente à Direção da Escola, cardápio opcional.

Art. 3º. O Programa Municipal de Merenda Escolar Vegetariana poderá também realizar-se a partir do conteúdo programático, das disciplinas afins da própria Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de março de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:05CDE64A

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 097-2019 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO - SERVIDORES

PORTARIA Nº. 097/2019

"Dispõe Sobre a Concessão de Férias Prêmio a Servidores Públicos Municipais''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº 1.480, de 17 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru);

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede Férias Prêmio, aos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gozo (em dias)
Aparecida de Fátima Nogueira Nazaré	126	01/02/2003 a 01/02/2013	01/04/2019 a 30/04/2019	30
Marli Alves de Souza	3.361	15/05/2006 a 15/05/2016	01/04/2019 a 30/04/2019	30

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de fevereiro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2DF966BD

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 096-2019 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - SERVIDORES

PORTARIA Nº. 096/2019

"Dispõe Sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidores Públicos Municipais''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 111 da Lei Municipal nº 1.480, de 17 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru);

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede Férias Regulamentares, aos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gozo (em dias)
Eliane Nogueira Gonçalves Oliveira	26.012	10/01/2018 a 10/01/2019	22/04/2019 a 06/05/2019	15
Matheus Vasconcelos de Souza	44.645	18/09/2017 a 18/09/2018	22/04/2019 a 06/05/2019	15
Geraldo Magela Lopes	44.496	02/05/2017 a 02/05/2018	02/05/2019 a 31/05/2019	30

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de março de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A4B2B4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XI Nº 2474 de 03 de Abril de 2019, páginas 47 e 48, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

ONDE SE LÊ: AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 .

LEIA-SE: AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6871A666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe sofreu ALTERAÇÕES. Fica, portanto, redesignada a **nova data** de abertura do pregão, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá no dia 16/04/2019, com credenciamento às 08:30hs. e abertura de envelopes á partir das 08:45 hs., em conformidade com o novo edital. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200, ou ainda, através do através do endereço eletrônico http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 03/04/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7AFE8E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de medicamentos/ampolagens, do tipo menor preço por item, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista de medicamentos da tabela CEMED/ANVISA, para atender a farmácia básica, mandados judiciais, programa de atenção para população carente, ambulatório, unidades básicas de saúde e pronto atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Carneirinho/MG, à empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI-**CNPJ/MF nº 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO FINAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – DE REFERÊNCIA "A" A "Z".	R$ 291.000,00	**3,00**
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS - GENÉRICOS DE "A" A "Z".	R$ 534.000,00	**11,00**
	Valor Total Estimado: R$ 825.000,00		

Data Adjudicação: 03/04/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E9074D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de medicamentos/ampolagens, do tipo menor preço por item, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista de medicamentos da tabela CEMED/ANVISA, para atender a farmácia básica, mandados judiciais, programa de atenção para população carente, ambulatório, unidades básicas de saúde e pronto atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Carneirinho/MG, à empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI-**CNPJ/MF nº 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO FINAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – DE REFERÊNCIA "A" A "Z".	R$ 291.000,00	**3,00**
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS - GENÉRICOS DE "A" A "Z".	R$ 534.000,00	**11,00**
Valor Total Estimado: R$ 825.000,00			

Data homologação: 03/04/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7433F14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 05/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI-**CNPJ/MF nº 07.700.245/0001-70; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à fornecer medicamentos/ampolagens, do tipo menor preço por item, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista de medicamentos da tabela CEMED/ANVISA, para atender a farmácia básica, mandados judiciais, programa de atenção para população carente, ambulatório, unidades básicas de saúde e pronto atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Carneirinho/MG**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO FINAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – DE REFERÊNCIA "A" A "Z".	R$ 291.000,00	**3,00**
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS - GENÉRICOS DE "A" A "Z".	R$ 534.000,00	**11,00**
Valor Total Estimado: R$ 825.000,00			

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 03/04/2019. Carneirinho-MG. Aguimar José de Oliveira – Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F5267821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2019 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 17/04/2019, às 10h00min, para o Registro de Preço de futura e eventual aquisição de material de expediente, eletrônicos e informática para os diversos Setores da Administração Municipal. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:C7A7E103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2019 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 22/04/2019, às 10h00min, para o Registro de Preço de futura e eventual aquisição de cestas básicas. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:351BB2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 625/2019

"Autoriza o Município de Catas Altas a ratificar o Protocolo de Intenções subscrito por Municípios integrantes da região do Médio Piracicaba para constituição do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS e dá outras providências".

O Povo do Município de Catas Altas por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções subscrito pelos Municípios integrantes do Médio Piracicaba para constituição Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios dotações específicas para

atender as despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.
Art. 3º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 03 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:5A606CC1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 36/2019

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação em regime interino.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, em regime interino, a servidora **DAINILD RODRIGUES FONSECA,** para o exercício das funções do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem recebimento de subsídio, pelo período de 01/04/2019 a 05/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:819A086D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 38/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 456/2014 que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC:

I – 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dainild Rodrigues Fonseca
Suplente: Joemaxon Ravaiano

II - 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Titular: Rodrigo Breno de Oliveira
Suplente: Carlos Magno de Melo.

III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Eder Ayres Siqueira
Suplente: Angela Maria Oliveira de Souza

IV - 1 (um) da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Vanda Lúcia Gomes
Suplente: Maria Aparecida Ferreira

V - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, entre estes poderão ser indicados:

a) 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil:

Titular: Efigênia Magalhães Lopes – APROVART
Suplente: Zenilda Rosalina Lima Alves – APROVART

Titular: Vaneide Cristovam da Silva Alexandrino – SABORES DO MORRO
Suplente: Josiene Cristina de Aguilar – SABORES DO MORRO

b) 1 (um) representante da Igreja Católica, por ter vários imóveis de valor histórico e cultural no município:

Titular: Padre Armando Godinho
Suplente: Isabel do Rosário da Batista Paixão

c) 1 (um) representante que resida nas áreas tombadas, escolhido em Audiência Pública:

Titular: Ivana Coeli Gomes Perdigão

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do COMPAC será de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

Art. 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Catas Altas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 03 de abril de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:E0DDC086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO - PROVA MONITOR ESCOLAR

Cidade Histórica e Ecológica
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabarito - Prova
Monitor Escolar

Português		**Matemática**		**Conhecimentos específicos**	
Questões		Questões		Questões	
01	**A**	01	**D**	01	**A**
02	**C**	02	**B**		
03	**B**	03	**C**	02	**C**
04	**C**	04	**A**	03	**A**
05	**B**	05	**A**	04	**A**
				05	**A**
				06	**A**
				07	**C**
				08	**D**
				09	**C**
				10	**A**
				11	**C**
				12	**C**
				13	**C**
				14	**A**
				15	**B**
				16	**A**
				17	**A**
				18	**A**
				19	**C**
				20	**B**

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:72D409AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.A.L Nº 014/2019, MOD. PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 014/2019, mod. Pregão Presencial nº006/2019, destinado à Contratação de empresa para aquisição de: 01 unidade móvel de saúde para atendimento à unidade básica de saúde de Santa Rita do Araçuaí, município de Chapada do Norte, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13426.444000/1180-14; 01 ambulância tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 311610171219509473 e 01 veículo tipo hatch para atendimento à Secretaria M. Saúde deste município (segundo especificações constantes em Termo de Referência – Anexo I), com abertura às 14h do dia 16 de abril de 2019, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 03 de abril de 2019.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:2A2672FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 019-2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-2019-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/04/2019 às 08:30 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Cipotânea torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à **Seleção de instituição financeira objetivando cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Cipotânea-MG, em número aproximado de 272 (duzentos e dois) servidores ativos, inativos, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período da vigência do contrato (60 meses).** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 03 de abril de 2019.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:82215DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 093/2019- ALIENAÇÃO DOS LOTES PARQUE DE EXPOSIÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
Processo Licitatório nº 093/2019, autuado em 02/04/2019, que tem como objeto a abertura de processo licitatório para a alienação de imóveis sediados na área do então Parque de Exposições do Município, objetivando o levantamento de valores para construção do Centro Administrativo do Município, conforme edital e seus anexos, a realizar-se dia 07/05/2019 às 9h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4F680677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 082/2019-TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI-ME

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: 082/2018
Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2018
Contrato nº. 056/2018

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço Municipal localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE; e a **CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI – ME**, CNPJ nº. 26.499.257/0001-23, com sede a Rua Dalva Matos, nº. 619, Bairro Piratinga, na cidade de Belo Horizonte (MG) – CEP 31.535-3000, neste ato representada por seu sócio Luiz Fernando Silva Borges, neste ato denominada CONTRATADA, com fulcro no artigo 79 inciso II da Lei nº. 8.666/93 resolvem por bem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 056/2018, Oriundo do Processo Licitatório nº. 082/2018, observadas as seguintes condições:

I – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de distrato tem por objeto promover a rescisão do contrato firmado entre as partes, cujo objeto versa sobre: *"contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global na Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, à Rua Jacinto Francisco Alves, S/N, Bairro Santa Ignez, na cidade de Cláudio (MG), com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os serviços necessários, em atendimento a Proposta 11802.6970001/15/003, Processo nº. 25000059850201611, firmada entre o Município de Cláudio e o Ministério de Saúde"*; com amparo no disposto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
1.2 - A rescisão se opera em razão da solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que verificou a necessidade de revisão dos quantitativos previstos em planilha, prevendo a necessidade de modificação da planilha, o que não pode se operar por aditivos contratuais, objetivando a otimização dos custos da referida obra.

1.3 – As partes ajustam, desde já, que a rescisão contratual ora promovida não resultará incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades à empresa contratada.

1.3 - A rescisão do ajuste no molde previsto no item 1.1 supra, bem como a incidência do comando insculpido no item 1.2 do presente termo, ficam condicionados à comprovação, por parte da empresa contratada, do recolhimento das contribuições sociais e pagamento das verbas de natureza trabalhista devidas às profissionais por ela incumbidas, referente à prestação parcial dos serviços já executados, devidamente recebidos e adimplidos pela Municipalidade.

II – DO DISTRATO
2.1 – Avençam as partes que a contar da data da assinatura do presente termo fica irrevogavelmente rescindido o CONTRATO N.º 056/2018, de *Prestação de serviços de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global*, conforme devidamente transcrito na clausula 1.1 do referido instrumento.

III – DOS ACERTOS FINANCEIROS E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Fica avençado que as partes somente responderão por direitos e obrigações contratuais vigentes e concretizados até a data da assinatura do presente termo, declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e irrevogavelmente quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do ajuste rescindido, não sendo cabível, por conseguinte, qualquer solicitação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações ou compensações relacionadas com o ajuste extinto por força deste instrumento.

IV - DO CARÁTER DO DISTRATO
4.1 - O presente DISTRATO tem caráter irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes.

V – DO FORO
5.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Cláudio – Minas Gerais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Cláudio, 01 de abril de 2019.

Município de Cláudio
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI – ME
CNPJ nº. 26.499.257/0001-23

TESTEMUNHAS:

1
Mario Lúcio Pinto da Silva
CPF nº 036.494.526-50

Roberta Maria Divina de O. S. C. Ribeiro
CPF nº 088.662.256-57

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0EA04C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 094/2019-ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICIPIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Processo Licitatório nº 094/2019, autuado em 02/04/2019, que tem como objeto a alienação de imóveis próprios do Município de Cláudio, de acordo com descrições contidas no edital e seus anexos, a realizar-se dia 07/05/2019 às 14h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A6F18CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 011/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 047/2019 – Tomada de Preço nº 011/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua São Francisco, município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 047/2019. Dia da abertura: 30 de abril de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:860B1B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 4108/2019, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E C, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- Valor estimado: **R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).**

Prazo de entrega: prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 10 horas do dia 05 de abril de 2019 até às 10 horas do dia 17 de abril de 2019.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 12:30horas até às h13:30 oras do dia 17 de abril de 2019.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:45 horas do dia 17 de abril de 2019.
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 04 de abril de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:72EFB7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CAMISETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 010/2019, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 003/2019, Registro de Preços nº 007/2019 para a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS COM MANGA E SEM MANGA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLA E CRECHE. A CAMISETA COM MANGA SERÁ EM MALHA FRIA (POLIVISCOSE) GRAMATURA DE 165G/M2, NAS CORES BRANCO COM MANGAS, GOLA E RECORTE NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO-- SILK FRENTE E COSTA. A CAMISETA SEM MANGA SERÁ EM MALHA FRIA (POLIVISCOSE) GRAMATURA DE 165G/M2, NAS CORES BRANCO COM O MESMO MATERIAL DA GOLA COLOCAR NA CAVA E RECORTE NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO-- SILK FRENTE E COSTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

-CARLOS HUMBERTO PRIMO ME R$ 10.439,00
-PAULO CESAR GALDINO FELIX ME R$ 12.375,00
-THUNDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME R$10.709,00
-GILBERTO JULIO MARAGON R$ 12.206,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO –
R$45.729,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

FÁBIA ROGÉRIA CAMPOS GONZAGA STORT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D5046A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4708/2019, de 02/01/2.019, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL*****,** pelo menor preço por item, objetivando o **Registro de preço para futura aquisição de até 20 (vinte) Registradores eletrônico de ponto que atendam a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS e de até 150 (cento e cinqüenta) bobinas de papel para impressão térmica mínimo de 300 m (trezentos) metros para evitar incompatibilidade desse insumo indispensável ao funcionamento da solução**.

Valor estimado: R$75.138,40 (setenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão: Ás 09:30 do dia 22 de ABRIL de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 03 de abril de 2.019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:51368352

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
02/04/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 290.329,18
01/04/2019	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 73.583,77
01/04/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 570,30
02/04/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 36.790,59
01/04/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 816,52
02/04/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 377,96
01/04/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.021,74

Conquista, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:3F7E40D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, SRP Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, SRP Nº 009/2019. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo maior desconto percentual tabela por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresas especializadas de fornecimento Medicamentos Genéricos; Similares e Éticos de A-Z de maneira parcelada constantes da tabela CMED em vigor, objetivando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, da Farmácia de Minas, Unidade Básica de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, as pessoas assistidas pela Assistência Social e outras demandas, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **17/04/2019** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de abril de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:65236A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR E ORGANIZAR A XXXIV VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS NOS DIAS 30 e 31 DE MAIO, 01 e 02 DE JUNHO DE 2019 NO PARQUE JULIO ANTUNES PRATES NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 107 ANOS DE EMANCIPAÇÃOPOLITICA DO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS.** Data: 22/04/2019 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4E5FC135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 018/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA). Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira , 23 de Abril de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6D55E619

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 03/2019 realizado pela pessoa jurídica INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA.

Itens: Especialidade: Cardiologista
Valor unitário: R$ 80,00 (Oitenta reais)

Data do termo: 25 de Fevereiro de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E42D1A1D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 04/2019 realizado pela pessoa jurídica COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA EIRELI - ME.

Data do termo: 25/02/2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Itens: Especialidades:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado
1	consulta	100	MÉDICO ALERGOLOGISTA	98,33
2	Consulta	400	MÉDICO ANGIOLOGISTA	86,40
3	Consulta	1200	MÉDICO CARDIOLOGISTA	80,00
4	Consulta	400	MÉDICO DERMATOLOGISTA	77,00
5	Consulta	1500	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	85,60
6	Consulta	300	MÉDICO GASTROENTEREOLOGISTA	93,75
7	Consulta	1500	MÉDICO GINECOLOGISTA	92,00
8	Consulta	800	MÉDICO NEUROLOGISTA	96,25
9	Consulta	1200	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	86,00
10	Consulta	3600	MÉDICO PEDIATRA	77,00
11	consulta	300	MÉDICO PSIQUIATRA	105,75
12	consulta	300	MÉDICO REUMATOLOGISTA	106,25
13	Consulta	600	MÉDICO UROLOGISTA	65,20

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:AE2689D6

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 05/2019 realizado pela pessoa jurídica CONSULTORIO MEDICO RICARDO GUSMAO LTDA.

Itens: Especialidade: UROLOGISTA
Valor unitário: R$ 65,20 (Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Data do termo: 25 de Fevereiro de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F6EE21F1

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 05/2019 realizado pela pessoa jurídica CLINICA SIMBIOSE
LTDA.

Itens: Especialidades:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor
1	Consulta	400	MÉDICO ANGIOLOGISTA	86,40
2	Consulta	1500	MÉDICO GINECOLOGISTA	92,00
3	Consulta	1200	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	86,00
4	Consulta	3600	MÉDICO PEDIATRA	77,00

Data do termo: 18 de Março de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:56B8610E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 07/2019 realizado pela pessoa jurídica LB SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Itens: Especialidade: Psiquiatria
Valor unitário: R$ 105,75 (Cento e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Data do termo: 18 de Março 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:13C6D8AA

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 8/2019 realizado pela pessoa jurídica ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA.

Item: Consulta: Cardiologista
Valor unitário: R$ 80,00 (Oitenta reais)

Data do termo: 18/03/2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7E17FAF4

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2019 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **03/2019** realizado pela empresaBV PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME Cujo o Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 15 de Março de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
2	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CARTEGORIA "E"	1.500,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:971347B2

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **01/2019** realizado pela empresaMARCOS RIBEIRO VELOSO 05613372683 Cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 14 de Fevereiro de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
2	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CARTEGORIA "E"	1.500,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:478CD1E8

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **04/2019** realizado pela empresaMAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME Cujo o Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 18 de Março de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
2	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CARTEGORIA "E"	1.500,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EE863896

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2019 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de

credenciamento N° **02/2019** realizado pela empresa REGINALDO NEVES DA ROCHA 95919783672 Cujo o Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 26 de Fevereiro de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
4	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CATEGORIA "G"	1.000,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E5CD1E1A

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **05/2019** realizado pela empresaVALDEMAR DE JESUS PINHEIRO 07408746676 Cujo o Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 18 de Março de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
4	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CATEGORIA "G"	1.000,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:90CCB5A6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°.1.103, DE 03 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº. 1.103, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

> "Fixa valor para pagamento de Obrigações de pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal".

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Coração de Jesus decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3° - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no parágrafo único do art. 1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia, irretratável e irrevogável, ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista nesta Lei.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° - Fica revogada a Lei Municipal nº. 694/2006.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 03 de abril de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F337A22E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 005/2019.
Pregão Presencial nº 004/2019.
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO
No dia 03 (três) de Abril de 2019, às 09:00 hs (nove horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 005/2019, de 19 de Fevereiro de 2019), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Nesta sessão, em decorrência da ausência do membro da Equipe de Apoio, Kethey Luciana Tolentino, justificada por motivos de saúde, foi nomeado para o ato, em substituição, o servidor Danylo Roberto Capaz Rabelo.
Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:
CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	05.855.672/0001-00	Hugo Leal da Silva	MG-11402310 CPF 803.431.206-15
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	11.960.562/0001-01	Vanilson Cardoso de Castro	M-8.003.295 CPF 004.329.456-10

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 09:20 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.
1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes,

foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
Propostas Escritas Apuradas pelo Sistema Síntese:
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME – R$ 130.523,49.
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME – R$ 134.144,60.

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.
2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.
3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) do(s) Licitante(s), sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital.
Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	Rua José Luiz Barbosa, nº 1265 – Bairro Sagrada Família – Coração de Jesus/MG	11.960.562/0001-01
O valor global da proposta foi de **R$ 56.444,90 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**		
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605- Bairro Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.	05.855.672/0001-00
O valor global da proposta foi de **R$ 65.737,50 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), manifestou(aram)-se desfavorável(veis) ao direito de interpor(em) recurso(s). O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão aos vencedores.
7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Presente na sessão a representante do SND, Sindy Emanuela Cardoso Mendes, que avaliou as marcas dos produtos apresentados.
O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio das propostas realinhadas com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 12:00 horas.
8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 04 de Abril de 2019.

ASSINAM:
PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**
EQUIPE DE APOIO:

_____
Erian Andrade Castro Ornelas

_____
Danylo Roberto Capaz Rabelo

_____
João Henrique Cardoso Ramos

_____
REPRESENTANTE DO SND: Sindy Emanuela Cardoso Mendes
PARTICIPANTE(S):

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
05.855.672/0001-00
Hugo Leal da Silva
MG-11402310 - CPF 803.431.206-15
_____
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
11.960.562/0001-01
Vanilson Cardoso de Castro
M-8.003.295 - CPF 004.329.456-10

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C0D94AD7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NR. 004/2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SÃOVICENTE DE PAULO					
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO					1
Processo/Modalidade:	**5 - 4 / 2019**	Modalidade:		Data Habilitação:	**03/04/2019**
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO				
Licitantes Habilitados					
Fornecedor	**Representante**	**Motivo desclassificação**			
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	HUGO LEAL DA SILVA				
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOSME	VANILSON CARDOSO CASTRO				
Quarta-feira 03 Abril 2019					

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7008ACF5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO NR. 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
1	
Contratado:	INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELLI
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - MG
Licitação:	Pregão Presencial 1 / 2019
	16.1.1.10.302.15.2139.33903900
	16.1.1.10.302.15.2139.33903900
	01/04/2019
Término:	
Valor Total:	R$ 29.600,00

CORAÇÃODE JESUS, Quinta-feira 04 Abril 2019

Publicado em 04/04/2019 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:577788B3

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO NR. 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
2	
Contratado:	DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO (SEMANAL) DE CARNES IN NATURA, EMBUTIDOS E AFINS.
Licitação:	Pregão Presencial 2 / 2019
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	03/04/2019
Término:	
Valor Total:	R$ 30.400,50

CORAÇÃODE JESUS, Quinta-feira 04 Abril 2019

Publicado em 04/04/2019 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CDCFA7E9

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO NR. 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
3	
Contratado:	F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOSME
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO (SEMANAL) DE CARNES IN NATURA, EMBUTIDOS E AFINS.
Licitação:	Pregão Presencial 2 / 2019
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	03/04/2019
Término:	
Valor Total:	R$ 33.044,70

CORAÇÃODE JESUS, Quinta-feira 04 Abril 2019

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C6422085

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO NR. 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
4	
Contratado:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO (SEMANAL) DE CARNES IN NATURA, EMBUTIDOS E AFINS.
Licitação:	Pregão Presencial 2 / 2019
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	03/04/2019
Término:	
Valor Total:	R$ 22.567,00

CORAÇÃODE JESUS, Quinta-feira 04 Abril 2019

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2CFB234C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.324, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.270/2017 QUE 'DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.270/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A recepção de estagiários que estejam cursando o 5º período em diante do Ensino Superior será feita em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2001 e de acordo com as disposições complementares dispostas nesta Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 03 de abril de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1D1E38C2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 877, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA Nº 02/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Municipal nº 1.270/2017 que *"Dispõe sobre Estágio de Estudantes do Ensino Superior e dá outras providências",*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores Débora Zucco Bernardes de Carvalho, CPF nº 035.383.656-79, Gustavo Luis Martins Garcia, CPF nº 057.012.836-66 e Claudiney Ferreira Crescêncio, CPF nº 515.438.936-000, sob a presidência deste último, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Córrego Danta para contratação de 01 (um) estagiário matriculado em Curso de Direito, nos termos do Edital que rege o certame.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá:
I - fornecer relação do local que poderá ser utilizado quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-o, se for o caso;
II - expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
III - indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
IV - acompanhar o recebimento das inscrições, aplicar provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
V - solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas, entre esta Comissão Especial e a Administração Municipal.

Art. 4°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do certame.

Córrego Danta/MG, 03 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F16BB994

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 485, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 467/2019 QUE NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019; DISPÕE SOBRE A FORMA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CARTRIM - PARA O EXERCÍCIO DE 2019"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a data do pagamento do IPTU referente ao exercício financeiro de 2019, para fins de organização do planejamento tributário-financeiro do Município;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já firmou posição de que o prazo para vencimento dos tributos é passível de instituição por norma infralegal, visto que o art. 97 do CTN relaciona taxativamente as matérias submetidas à reserva legal, dentre as quais

não se inclui a fixação do prazo para recolhimento de tributos (RREE 182.971;193.531).

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data de vencimento para pagamento em cota única do IPTU referente ao exercício de 2019 para 30 de maio de 2019.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior o art. 4º do Decreto nº 467/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A guia de recolhimento do IPTU englobará a Taxa de Serviços Urbanos e a de Expediente para sua emissão, cujo pagamento desses créditos tributários, referentes ao exercício de 2019, deverá ser feito em parcela única até o dia 30 de maio de 2.019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 03 de abril de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D51C39AC

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 à empresa **CONSTRUTORA JTO LTDA. ME**, com valor global de R$ 82.451,05 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 03 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1D79ACD7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 003/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 003/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em poliédrico na Rua João Carapina no município de Córrego Danta, conforme Convênio nº 1301.00.0529/2017 celebrado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras públicas – SETOP e o município de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Construtora JTO Ltda. ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.451,05 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 03 de abril de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:50F1752D

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 007/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em poliédrico na Rua João Carapina no município de Córrego Danta, conforme Convênio nº 1301.00.0529/2017 celebrado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras públicas – SETOP e o município de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **CONSTRUTORA JTO LTDA. ME**, com valor global de R$ 82.451,05 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 03 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1D1DC93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.418, DE 29 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:
- Ana Lucia Alves de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2019 a 30/04/2019);
- Delvair Gonçalves de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2019 a 30/04/2019);
- Gisele Rodrigues da Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2019 a 30/04/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AA40F7D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Objeto: - Prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses passando seu término para 06/04/2020. Impacto Financeiro: R$120.000,00. Data: 01/03/2019 – **Parte: BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ: 00.000.000.0001-91.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:919A6FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.686, DE 03 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.36.00 564 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.30.00 562 Material de Consumo 50.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:36DA52A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.422, DE 03 DE ABRIL DE 2019

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.298, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 036/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a substituição autorizada pela Portaria nº 10.298, de 14 de novembro de 2018, até 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9D03CE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG"

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª reunião ordinária, realizada aos 02(dois) dias do mês de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão do ano de 2018 DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 02 de abril de 2019.

ALESSANDRA MOTA DE ARAÚJO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Desterro do Melo-MG, no uso de minhas competências legais, publicamos no órgão oficial do Município no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, mural do Posto de Saúde, Prefeitura e Terminal Rodoviário.

FRANCISCO BARBOSA AFONSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:295EFE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo nº 001/2019 – Chamamento Público nº 001/2019
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância - EPIL.
Total de Recursos: R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto é de significativa importância, uma vez que atenderá o público de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no qual objetiva a promoção, prevenção e fortalecimento da capacidade protetiva das crianças, adolescentes, bem como de suas famílias, oferecendo oficinas variadas as crianças e adolescentes de 12 a 17 anos e onze meses.
Declaração de Dispensa: em 20/02/2019, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 254.722.916-15.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F72EC0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Processo nº 002/2019 – Chamamento Público nº 002/2019
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – VEM.
Total de Recursos: R$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto é de significativa importância, uma vez que atenderá o público de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no território atendido, resgatando a cultura musical da região e fortalecendo as crianças para um crescimento pessoal e intelectual.
Declaração de Dispensa: em 20/02/2019, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 254.722.916-15.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F9B9497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Processo nº 003/2019 – Chamamento Público nº 003/2019
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Amigos da Casa Lar.
Total de Recursos: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto é de significativa importância, uma vez que atenderá o público de crianças e adolescentes em situação de abrigamento provisório, tendo como principais atividades, o acompanhamento diário destas crianças através de oficinas, onde contará com atendimento individual e em grupo, fazendo assim com que as mazelas deixadas pela vulnerabilidade vivida pelos li assistidos seja diminuída.
Declaração de Dispensa: em 20/02/2019, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 254.722.916-15

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1B20683C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 015/2019 - Contratada: Maria Helena Soares Ferreira, CPF sob o n.º 107.890.766-83, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:C89C3C33

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 016/2019 - Contratado: Robson Araújo Dias, CPF sob o n.º 878.489.026-68, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$1.159,83 (um mil e cento e cinquenta e nove mil e oitenta e três centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:65897116

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 017/2019 - Contratado: Júlio Caldeira Godoy, CPF sob o n.º 142.014.706-44, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$1.579,50 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:6063744D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 018/2019 - Contratada: Vilma Pereira da Silva Godoi, CPF sob o n.º 053.172.106-07, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$1.476,65 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:1B4B547A

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 019/2019 - Contratada: Ana Jucelina de Jesus Nepomuceno, CPF sob o n.º 634.074.186-04, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$1.091,70 (um mil e noventa e um e setenta centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:A522D24C

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 020/2019 - Contratado: Ilson Dias da Silva, CPF sob o n.º 028.310.396-57, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$5.487,42 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:5DD6BA3F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 021/2019 - Contratada: Jonahtan Martins Carvalho, CPF sob o n.º 118.288.456-39, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$2.149,25 (dois mil e cento quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:D387CB2A

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 022/2019 - Contratada: Aldrin José Antunes, CPF sob o n.º 797.391.806-04, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$1.087,55 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:6B0951B3

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVA Nº 023/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 023/2019 - Contratada: CLEUNICE DIAS DA SILVA MENDONÇA, CPF-050.335.726-01. Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social **(MONITORA)**, para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio/MG, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:3ED99A51

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 024/2019 - Contratada: MADALENA MARTINS FRAGA SANTOS, CPF-029.087.886-16. Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social **(MONITORA)**, para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio/MG, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:597A8D85

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 023/2019 - Contratada: MARIA APARECIDA BENTO COELHO, CPF-058.607.266-78. Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social **(MONITORA)**, para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do Contrato: 20/03/2019 até 31/12/2019,

Dionísio/MG, 20 de Março de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:9B341E37

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – Torna Publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 011/2019 – Empresa Contratada: OXITRIO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO DO VALE LTDA - ME, CNPJ-17.320.120/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento futuros de oxigênio medicinal Cilindro 10m³ com empréstimo do cilindro e Oxigênio Medicinal Cilindro 1m³ com empréstimo do cilindro, para atende as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato: R$134.135,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais). Vigência do Contrato: 26/02/2019 até 31/12/2019,

Dionísio/MG, 26 de Fevereiro de 2019

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:87172332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO - DESPESA COM PUBLICIDADE (EMPENHOS PAGOS) PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/03/2019

FICHA 013 - 3.3.90.39.00	
PRP-PAULO ROBERTO PEREIRA	17.219,22
TOTAL GERAL	R$ 17.219,22

CRISTIANO GOMES PINHEIRO
Contador. – CRC/MG 084855/O-0

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA2A83DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

O Município de Divinópolis, pela Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa Soares e Silva Engenharia LTDA (Minas Engenharia), cuja proposta foi classificada em 2º lugar para manifestar interesse em assinar o contrato, apresentando a documentação do item 5 (habilitação e proposta) edital e a proposta das mesmas condições do 1º classificado, tendo em vista a desistência da empresa classificada em 1º lugar. No prazo de 5 dias úteis após a publicação desta.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B57DC17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2019 CARTA CONVITE Nº. 001/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS-MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas:Daniel Daldegan – MEI e Transportadora Daldegan Eireli – ME.

Divinópolis, 04 de Abril de 2019.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BA78FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 122/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 08.472/2019, datado de 22/03/2019, concede à servidora **LUCIMARIS CAMARGOS FRANK**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, com matrícula nº 9902059-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 24/01/2019***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0524/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4342154B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 123/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo

Administrativo nº 01.364/2019, datado de 21/01/2019, concede à servidora **JUSSARA APARECIDA LACERDA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0202106-7, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"* c/c art. 40, *§5º* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 16/01/2019***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 562/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58626E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 200/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): EDUARDO SANTOS GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E821C17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 202/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): EDUARDA COUTO DUARTE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:324C32EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 203/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): VINICIUS CARDOSO MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47940FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 210/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIA EDUARDA RODRIGUES BERNADES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 13/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75761F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 213/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): CLEIDIMARA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B010DEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 214/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): VANESSA MARIA PEIXOTO MENEZES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 15/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D786497B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 215/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LAÍS APARECIDA PEIXOTO MENEZES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 15/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A708085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 218/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): PATRICIA CAMARGOS DE MORAIS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 14/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C4F883F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 225/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): TAYNA BESSA XAVIER. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55AAC334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 232/2019 AO CONVÊNIO 52/2019/UNA.

Estagiário (a): GABRIEL HENRIQUE DUARTE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89B1D179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 235/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LETICIA SANTOS ROSA DOMINGOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 19/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8167DD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 236/2019 AO CONVÊNIO 76/2018/UNIFENAS.

Estagiário (a): ALINE CRISTINA GONÇALVES PINTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 20/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7678E02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 239/2019 AO CONVÊNIO 76/2018/UNIFENAS.

Estagiário (a): FABÍOLA MENDONÇA E SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DCEEB689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 240/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): ISABELA VIRIATO DE SOUSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB5939ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 241/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): JULIA TAVARES GOUVEA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D947BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): MARIA LUIZA SATI CUNHA, TCE 121/2019.

O presente Termo passa a vigorar com a seguinte dotação: Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 – Ficha 542. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C43ADF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 013/2019 AO CONVÊNIO 43/2018/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MICHELE DE GOES MEIRELES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 01/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AFBD341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 231/2019 AO CONVÊNIO 90/2014/UNOPAR.

Estagiário (a): CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (02) horas. **PRAZO:** 18/06/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26D77D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 252/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MAYRA CAROLINA OLIVEIRA GOMES VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 05/07/2019. **ASS:** 27/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14280833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 255/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): WARNER IGOR LIDUARES DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 07/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD0C65DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA- NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 02/04/2019, PÁG. 44 E 45, EDIÇÃO 2473. ONDE SE LÊ...

SEMAD - Extrato do TC de Estágio 157/2019. Valor R$ 300,00 mensal. **LEIA – SE... SEMAD -** Extrato do TC de Estágio 157/2019. Valor R$ 400,00 mensal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:426CFDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014 – CONTRATO/SEMUSA Nº 042/2014 - CONTRATADA: DANTON EDUARDO DA COSTA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 04 de abril de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AAC6E4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 117 DA SEMUSA 03 DE ABRIL 2019

INSTITUI A COMISSÃO de estudos do código municipal de saúde – cecms E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amarildo de Sousa, Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de proceder ao estudo e análise de todos os artigos do Código de Saúde do Município de Divinópolis;

Considerando que há dispositivos do Código de Saúde Municipal que se encontram ineficazes e desatualizados;

Considerando a necessidade de se propor sugestões para alteração de alguns dispositivos do Código Municipal de Saúde com o fim de atualizá-los ou suprir omissões nele existentes;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO de estudos do código municipal de saúde – cecms que será composta pelos seguintes membros:

1. Bruno Torres dos Santos
2. Janice de Oliveira Soares
3. Lilianne Simone Barros
4. Ana Cláudia de Araujo Quadros
5. Viviane Brescia Soares de Souza Rodrigues
6. Jussara Alves da Silva – Secretária
7. Mirna de Abreu e Silva
8. Karla Henriques Sbampato
9. Ricardo Soares
10. Juliano Aparecido da Cunha
11. Francis Jhonatan Salvino Souza
12. Juliano Aparecido da Cunha

Paragrafo único: A Presidente designará dia, hora e local para realizar as reuniões, publicando a convocação dos membros ou dando-lhes ciência pessoalmente.

Art. 2º São atribuições da ***"CECMS".***

I – Estudar o Código de Saúde Municipal, apontando as alterações que entender necessárias;

II – justificar cada ponto onde for sugerida alteração;

III – À secretária cabe elaborar a ata de cada reunião apostando o que foi discutido no dia.

Art. 3º Os membros não terão direito a recebimento de gratificação

Art. 4º Os membros deverão comparecer às reuniões convocadas pela Presidente, sendo que as ausências deverão ser justificadas e registradas na ata de cada reunião.

Art. 5 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de abril de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:040DAE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2019 – CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊS/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS

Objeto: Contratação de Hospital Filantrópico para realização de serviços contínuos, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde–SUS, conforme Plano Operativo Anual-POA e Termo de Referência. **Valor Anual do Contrato**: **R$ 100.388.255,93** (cem milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 058/2019** – Inexigibilidade **Nº 005/2019** – Dotações orçamentárias:

02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.50.41.00 - ficha 1047 – Fonte de Recursos 149
02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.50.41.00 - ficha 1047 – Fonte de Recursos 155
02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.39.00 - ficha 1050 – Fonte de Recursos 149
02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.39.00 - ficha 1050 – Fonte de Recursos 155

Prazo: 60 meses
Vigência: 25/03/2019 à 25/03/2024.

Divinópolis, 04 de abril de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8642811

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.216/2019

EXONERA PAULO VITOR SOUSA MACHADO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado **PAULO VITOR SOUSA MACHADO** do cargo em comissão de Subcoordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2019.

Divinópolis, 03 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76FC6ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.217/2019

EXONERA ALAÍDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada **ALAÍDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES** do cargo em comissão de Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Divinópolis, 03 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0DAB12C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4º CLECIO DA CRUZ

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 03 de Abril de 2019.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0ED4603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 004/2019, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 004/2019. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre a "Comunidade Terapêutica Francisco de Assis" e o Município de Dores do Indaiá-MG, para execução de atividades vinculadas à recuperação de alcoólicos e dependentes químicos e sem fins lucrativos, a serem disponibilizados para a população carente de forma gratuita e universal. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Fomento n° 004/2019. No valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:2580C7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

Convenente:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:repasse financeiro para manutenção dos Serviços de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência e sua família – Programa Centro Dia – Incremento Temporário, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.377, de 06 de março de 2019. Dotação:**1.10.02.08.845.0000.0.150.335043**. Valor:**R$ 50.385,04**. Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:7190578D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/03/2019 SAAE FORMIGA/MG

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga/MG, 03 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:BA1310F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019- REGISTRO DE PREÇOS - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0027/2019** – Pregão Presencial Nº **024/2019** - Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente à registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais para manutenção da fonte luminosa** neste município. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **16/04/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:FFE4ABAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO Nº: 050/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA.-EPP.Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:Fica acrescida ao valor contratual a quantia de**R$ 42.025,84 (quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos),**referentes ao aumento do preço de mercado dos itens betuminosos, conforme documentos de fls. 623/643, do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 37, XXI da CR/88 e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 624/625 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor total da obra passa de R$1.466.832,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para*R$1.508.858,49 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).* .As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 03/04/2019.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:915C3734

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO:016/2017 – PREGÃO Nº014/2017 SAAE FORMIGA/MG

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG
CONTRATADA: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 12.574.153/0001-21

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DO WEBSITE DESTA AUTARQUIA.
Onde se lê:"Início:25/03/2019 à 25/03/2020".
Leia-se:"Início:26/03/2019 a 26/03/2020".

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:0CC937C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESAS VENCEDORAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2019 PREGÃO Nº 019/2019 - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CAL ARCO IRIS LTDA**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$19.600,00**; **GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA – EPP**, vencedora no item **03** no valor estimado de **R$30.000,00**; **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, vencedora no item **04** no valor estimado de **R$37.200,00** e, **LICITA LEX LTDA – ME**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$27.000,00**. Totalizando o valor estimado de **R$113.800,00** (Cento e treze mil e oitocentos reais). Processo Licitatório nº **0022/2019**, na modalidade Pregão nº **019/2019 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:9EF30479

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 035, 036, 037 E 038/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0022/2019, PREGÃO Nº: 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. SAAE FORMIGA/MG

Contratadas: **CAL ARCO IRIS LTDA**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$19.600,00**; **GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA – EPP**, vencedora no item **03** no valor estimado de **R$30.000,00**; **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, vencedora no item **04** no valor estimado de **R$37.200,00** e, **LICITA LEX LTDA – ME**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$27.000,00**. Totalizando o valor estimado de **R$113.800,00** (Cento e treze mil e oitocentos reais). Vigência: **03/04/2019 a 03/04/2020**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:7036FF7A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 026/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2018 – CONCORRÊNCIA Nº: 006/2018.

Concedente:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Concessionária:**VIAÇÃO FORMIGA LTDA**.**OBJETO**: Concessão da exploração e prestação de serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Formiga por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, conforme estabelece este instrumento, o Edital de Concorrência nº 006/18 e as normas e procedimentos editados pelo PODER CONCEDENTE.**VALOR DA TARIFA:**R$3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:**15 anos.**DATA**: 01/04/2019.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:628AF4D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3805, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 125/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos de empresas odontológicas para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Arson Cruz;
II – João Henrique Mesquita Foschetti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:4DE1CB9E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3804, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos de aquisição de medicamentos, insumos, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares, para atendimento de mandados judiciais e termos de ajustamento de conduta firmados entre o Ministério Público e o Município de Formiga, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Lorena Pedrosa Gomes;
II – Sueli Mezêncio Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3671, de 05 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:15D55318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo 02/2018, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Rua Santa Maria, nº141, Centro, Munido da Documentação exigida no edital.
Elizabeth Teixeira Ramos;
Poliana Teixeira Ramos Silva.
Cargos: Agente Comunitário de Saúde.
Dia: 08/04/2019 a 09/04/2019

Frei Inocêncio - MG, 03 de abril de 2019.

JULIANA DUARTE DA SILVA
Presidente do Processo Seletivo

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:95DE52E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 009/2019, Processo nº. 047/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTE DA ZONA RURAL DE GRÃO MOGOL PARA TTRATAMENTO DE HEMODIALESE EM MONTES CLAROS Contratados: EDNALVA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 849.979.586/20. Valor Global R$ 9.000,00 (nove mil reais) Vigência será até 30 de junho de 2019.

Grão Mogol – MG, 03 de abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6B92F84D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 111/2019, Dispensa de Licitação nº. 009/2019, Processo nº. 047/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTE DA ZONA RURAL DE GRÃO MOGOL PARA TTRATAMENTO DE HEMODIALESE EM MONTES CLAROS. Contratado: EDNALVA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 849.979.586/20. Valor Global R$ 9.000,00.(nove mil reais) Vigência será até 30 de junho de 2019.

Grão Mogol – MG, 03 de abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5D588678

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Bairro Centro, CEP: 39570000, torna público para conhecimento dos interessados, que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2019, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a venda de veículos conservados de responsabilidade deste município, data da realização: 08 de Maio de 2019, Horário: 10:00 horas, Local: Avenida Domingos de Arruda S/N, Pátio da oficina mecânica da Prefeitura Municipal, maiores informações: E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 03 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MARCUS VINICIUS DA SILVA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:42F36ED2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 333/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 333/2014, Pregão Presencial nº. 040/2014 – Processo nº. 113/2014,** Contratado:**VANDERLINO JOSÉ DA SILVEIRA,** com endereço na Rua Aimorés, nº. 443 A, Bairro: Cândida Câmara, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CPF de nº. 266.310.326-87 e CREA: 32.449/D 7, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original nº. 333/2014, **até 31/05/2019.**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2617D56B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1 Cronograma

Evento	Data
Inscrições	29/03 e 01/04/19
Divulgação dos candidatos selecionados na 1ª. e única etapa.	05/04/2019
Prazo para interposição de recursos.	08/04/2019 e 09/04/2019
Resultado final	12/04/2019
Homologação	12/04/2019

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente, na prefeitura municipal de Grão Mogol, na secretaria de educação e no "SITE" da AMM (Associação Mineira de Municípios).

8.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, nos dias 08/04/2019 e 09/04/2019, sob pena de perda deste direito.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F93DBB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2017

2º Termo aditivo do Contrato Administrativo nº 030/2017. Objeto: prorrogação de prazo de vigência e execução na prestação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia. Vigência: 18/03/2020. Assinatura em 19/03/2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:91E34407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita s/n – Nova Sede o Pregão Presencial nº 011/2019, para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da frota de veículos da prefeitura municipal de Guaraciaba. Dia 17/04/2019 às 9h.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:E5439A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita s/n – Nova Sede o Pregão Presencial nº 015/2019, para registro de preços para futura e eventual fornecimento de dietas enterais, leites especiais e suplementação alimentar. Dia 17/04/2019 às 13:30h. Editais disponíveis em www.guaraciaba.mg.gov.br

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:0DC625BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado Pregão Presencial nº 013/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual (%), com e sem aplicação do CAP, constantes na tabela CMED de preços de medicamentos - Preço de Fábrica (PF 18 %) - respeitada a aplicação do CAP vigente e a limitação do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG 18 %) - emitida pela Central de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ Secretaria Executiva /Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA - em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba, adjudicado os lotes conforme tabela abaixo, em favor da empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ 01.417.694/0001-20:

DESCRIÇÃO	DESCONTO
TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" SEM APLICAÇÃO DO CAP	72,00%
TABELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z" SEM APLICAÇÃO DO CAP	62,00%
TABELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" SEM APLICAÇÃO DO CAP	1%
TABELA CMED - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z" SEM APLICAÇÃO DO CAP	1%
TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" COM APLICAÇÃO DO CAP	47,28%
TABELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z" COM APLICAÇÃO DO CAP	34,28%
TABELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" COM APLICAÇÃO DO CAP	1%
TABELA CMED - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE"A" a "Z" COM APLICAÇÃO DO CAP	1%

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 03 de abril de 2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:7CEC773C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI – ERRATA – ALTERAÇÃO HORÁRIO SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – PRC N.º 003/2019.

Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI – ERRATA – ALTERAÇÃO HORÁRIO SESSÃO DE ABERTURA –Tomada de Preços n.º 001/2019 – PRC n.º 003/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestação de serviço de divulgação, através de espaço na internet, dos documentos, dados e informações contábeis realizados no ano em curso, disponibilizados pela Câmara Municipal de Guarani, durante a vigência contratual, relativas à execução orçamentária e financeira, conforme disposto no projeto básico Anexo

I do Edital. **Errata: Fica alterado o horário da Abertura para: dia 30/04/2019 às 14:30 horas.** Local: Praça 15 de novembro, s/n, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Câmara na Secretaria ou através de solicitação por e-mail jurídico@guarani.mg.leg.br, e também no site http://www.guarani.mg.leg.br/processo-legislativo/licitacoes/. Outras informações pelo telefone (32)3575-1853, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 03 de abril de 2019.

MÁRCIA FERREIRA GÓES ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARIA ELISA VIEIRA MIRANDA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guarani.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D97397B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 023/2019, firmado com a empresa MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA; Objeto: futuro e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Leites Especiais para distribuição à famílias em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 8.404,00

Guaxupé/MG, 04/04/2019;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ED1B2F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019

Exonera o servidor VALTER PAULAZINI do cargo de COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **VALTER PAULAZINI**, matrícula nº 34570, do cargo de COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 01 de abril de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:97D33CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019

Nomeia Valter Paulazini para cargo de Assessor de Planejamento e Gestão

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Valter Paulazini,** para cargo de **Assessor de Planejamento e Gestão**, com subordinação hierárquica à **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.**

Art. 2º Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no art. 55 da Lei nº 1396/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de abril de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:19559612

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CANCELAMENTO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Claudinei Vitor, torna público o **CANCELAMENTO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** do Termo de Colaboração que seria celebrado com a entidade Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0001-07, publicado no dia 08 de fevereiro de 2019, nas páginas nº 55 e 56 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO X - nº 2437, que teria como objeto o Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no valor de R$ 15.000,00.
Vigência de 13/02/19 a 13/05/19.

Guaxupé, 03 de abril de 2019

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0B348A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30,

inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0002-80, tendo por objeto o Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no valor de R$ 15.000,00, referente ao Recurso Federal do Piso de Alta Complexidade - PAC I Criança/Adolescente.
Vigência 09/04/2019 a 31/07/2019.

Guaxupé, 03 de abril de 2019

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:20B32338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA LM – COMÉRCIO LTDA – ME. REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA LM – COMÉRCIO LTDA – ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 02/04/2019.

Conforme item**15.8 do Edital**- "Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão".

Portanto,**tempestiva a impugnação enviada pela empresa.**

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se acostada ao Processo.

Neste sentido, segue a**resposta à IMPUGNAÇÃO:**

A impugnação apresentada requer, em sintaxe, seja retificado o Edital licitatório, para que seja solicitado alvará sanitário e AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa pelo Ministério da Saúde.

Nesta esteira, verifica-se no termo de referência anexo ao edital, que o certame destina-se à mera aquisição de diversos produtos alimentícios e de limpeza, industrializados, os quais, apesar de serem destinados à merenda escolar, e manutenção das atividades de outras Secretarias do município, serão entregues no almoxarifado da Prefeitura.

Ou seja, trata-se de simples compra e venda de produtos alimentícios e de limpeza comuns e industrializados, tais como leite, biscoito, arroz, açúcar, café, etc., a serem entregues no almoxarifado da Prefeitura. Não se trata de serviço que demande a indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização do objeto.

Como preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as exigências para qualificação dos licitantes devem limitar-se àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. As exigências de habilitação estão subordinadas aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Portanto, deve a Administração abster-se de fazer exigências desnecessárias e irrelevantes, ou seja, que não estejam diretamente relacionadas com a fiel execução do objeto licitado.

Nesse sentido é pacífica a jurisprudência do TCU:

Atente para que as exigências de habilitação sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de modo a atender o art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal c/c os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 112/2007 Plenário

As exigências de habilitação no certame licitatório devem limitar-se ao mínimo necessário à garantia da execução do futuro contrato.
Acórdão 1332/2007 Plenário

Destarte, não é razoável exigir dos licitantes alvará sanitário como requisito de habilitação no presente certame, vez que, as referidas exigências na fase de habilitação acarretaria na restrição no número de participantes na licitação.

Ademais, ao se exigir o alvará sanitário na fase de habilitação, exclui-se do certame potenciais licitantes que estejam prestes a obter o alvará ou sua renovação, direcionando-o, lado outro, àqueles licitantes que já tenham o referido alvará.

No que tange a alegação da necessidade de inclusão de exigências de registro da empresa traves da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) fornecido pela ANVISA para todos os participantes, efetivamente, há a possibilidade de se exigir esta documentação na qualificação técnica, mas isso não é uma imposição da lei de licitações, e sim uma possibilidade, que poderá ser adotada pelo ente licitante.

O Edital, quando realiza exigências, torna-se vinculativo. No caso, a administração até mesmo pelo disposição do art. 2º da RDC 16, entende que a exigência da AFE somente se aplica aos atacadistas.

No caso, não é o destinatário final (se pessoa jurídica ou física), eu torna a empresa atacadista ou varejista, mas no tipo de venda, se para consumidor final ou não.

O Município, ainda que pessoa jurídica, no caso é consumidor fina, razão pela qual não faz com que todas as suas compras sejam de atacadista. Somente poderia se exigir caso o Município fosse revender os produtos, quando daí o fornecedor deveria atender aos requistos de registro na ANVISA.

O que se exige é que os atacadistas possuam a AFE, mas a aquisição não é restrita a comerciantes atacadistas. O edital é claro e os produtos possuem clara identificação no edital, sendo que as empresas que os fornecerem deverão fazer de produtos que atendam às regras (legislação) aplicáveis no pais e ao seu ramo de atividade.

Por essa razão, entendemos que não procede a impugnação ao edital, que possui clara descrição dos produtos, sem qualquer espécie de direcionamento para marca específica, etc.

Ainda, consigne-se que não haveria razão para o Município tornar o Edital restritivo quando não é revendedor, mas consumidor final.

Diante do exposto, considerando que os requisitos de habilitação admitidos pelo texto constitucional (art. 37, inciso XXI) são apenas os mínimos necessários para assegurar a obtenção de uma prestação executada de forma adequada e, ainda, que as exigências de habilitação estão subordinadas aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendemos que a inserção do alvará sanitário e da AFE como requisito de habilitação, restringiria o número de participantes no certame, implicando portanto, em prejuízo para administração municipal na busca pela proposta mais vantajosa para futura contratação para aquisição do objeto pretendido.

DECISÃO

Em face das considerações expendidas supra, em conformidade com o posicionamento de lavra da área técnica responsável, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados,**RESOLVO POR NEGAR-LHE PROVIMENTOa impugnação apresentada pela empresa**LM – COMÉRCIO LTDA - ME, mantém, portanto, todas as demais disposições o Edital, inclusive data e Horário de Abertura do Certame Licitatório.
Por fim, não serão admitidos recursos que desrespeitem os prazos impostos pelo arcabouço legal que circundam as licitações, igualmente pelo interesse público para que não sejam proteladas as ações administrativas necessárias ao bom andamento da coisa pública.

Pela decisão administrativa acima, a impugnação interposta perde o objeto sendo desnecessária a remessa à autoridade superior, em consonância com o art. 109, §4º. Lei nº. 8.666/93,

Gurinhatã, 03 de abril de 2019.

MARCELO SILVA BORGES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:CA49B954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 008/2019
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Vencedor 1: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor total: R$ 30.653,50 (Trinta mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)

Vencedor 2: NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.356.266/0001-46
Valor total: R$ 35.786,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Vencedor 3: POLO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 24.507.460/0001-79
Valor total: R$ 50.741,80 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Vencedor 4: R.D VELANI ELETRICA – CNPJ: 21.329.429/0001-05
Valor total: R$ 42.437,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

Vencedor 5: VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ: 27.675.543/0001-65
Valor total: R$ 69.019,90 (Sessenta e nove mil, dezenove reais e noventa centavos)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 03 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:520EB535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 009/2019
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de materiais hidráulicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor 1: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – CNPJ: 07.965.552/0001-83
Valor total: R$ 10.433,50 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)

Vencedor 2: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22
Valor total: R$ 72.736,50 (Setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)

Vencedor 3: ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653 - CNPJ: 24.797.881/0001-81
Valor total: R$ 11.699,00 (Onze mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Vencedor 4: SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA – CNPJ: 03.896.408/0001-81
Valor total: R$ 95.369,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 03 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:38713D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO 014/2019, PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS COM MOTORISTAS HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 31/12/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MESSIAS GOULART 44424191672, CNPJ:27.778.052/0001-40, LOTE 01.VALOR: R$2,80 POR KM.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7FD2AFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REF.: ADITIVO CONTRATUAL: PROCESSO: 027/2017, TOMADA DE PREÇO: 001/2017, CONTRATO: 036/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ N° 07.016.011/0001-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PRORROGADA ATÉ 03/04/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D4FC85A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 003/2019. INEXIGIBILIDADE 002/2019 CREDENCIAMENTO 003/2019. CONTRATO 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X DR. LEANDRO RIBEIRO DE ASSIS, CPF:097.754.516-47, RG: MG-16.298.119, CRMMG Nº78047. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AOS PSFS: PSF ALTO SÃO FRANCISCO E PSF JOSÉ COUTINHO FILHO, PARA ATUAREM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA. DATA: A PARTIR DO DIA 29/03/2019.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:80112FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Município de Inhaúma/MG, atendendo o comando do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, regente dos processos licitatórios e contratos administrativos, torna público a celebração dos Termos Aditivos.

a) 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 30/2018, celebrado entre o município de Inhaúma e Vicentina Peixoto dos Santos. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo: 03/04/2019. Fundamentação legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Chamada Pública nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 11/2018. Data: 28/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Camila Lagoeiro Vasconcelos, Secretária Municipal de Educação e Vicentina Peixoto dos Santos, Contratada.
b) 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 31/2018, celebrado entre o município de Inhaúma e Maria Vieira. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo: 03/04/2019. Fundamentação legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Chamada Pública nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 11/2018. Data: 28/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Camila Lagoeiro Vasconcelos, Secretária Municipal de Educação e Maria Vieira, Contratada.
c) 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 32/2018, celebrado entre o município de Inhaúma e Andrea Maria Lagoeiro Teixeira. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo: 03/04/2019. Fundamentação legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Chamada Pública nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 11/2018. Data: 28/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Camila Lagoeiro Vasconcelos, Secretária Municipal de Educação e Andrea Maria Lagoeiro Teixeira, Contratada.
d) 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 33/2018, celebrado entre o município de Inhaúma e Antônio Otaviano. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo: 03/04/2019. Fundamentação legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Chamada Pública nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 11/2018. Data: 28/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Camila Lagoeiro Vasconcelos, Secretária Municipal de Educação e Antônio Otaviano, Contratada.
e) 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 34/2018, celebrado entre o município de Inhaúma e Celia Martins Maia Vieira. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo: 03/04/2019. Fundamentação legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Chamada Pública nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 11/2018. Data: 28/12/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Camila Lagoeiro Vasconcelos, Secretária Municipal de Educação e Célia Martins Maia Vieira, Contratada.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:A067DA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 59/2019, Processo nº 103/2018, Pregão nº 71/2018. CONTRATADA: EXPRESSO DALDEGAN LTDA. Objeto: Contratação de empresa para transporte de estudantes das escolas urbanas e rurais para atender a demanda da Secretaria M. Educação. Valor: R$ 397.395,40. Vigência: 12 meses.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

23/03/2019

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9E768FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG-torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 05/2019, Processo nº 116/2018, TP nº 09/2018. **CONTRATADA**: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ no trecho da Rua Carlos Penido Filho, situado entre a Rua José Alves da Cunha e a Rua Antônio de Oliveira Silva, Bairro dos Dias; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 830216/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação

1029585-92-Pavimentação Asfáltica em CBUQ. **Valor do reajuste**: R$ 5.109,17.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

03/04/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BFDBFA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 016/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2019 – PRC n.º 032/2019 – RP nº 002/2019
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Empresas Vencedoras:
COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.282.328/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 1.156.965,37 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

D D DESTAQUE DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 13.741.324/0001-22
VALOR TOTAL: RS 2.736.249,60 (Dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ: 11.038.785/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 494.810,40 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.247.515/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 418.840,65 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

EUNICE MARQUES DA SILVA – ME
CNPJ: 10.879.783/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 72.050,00 (Setenta e dois mil e cinquenta reais).

NORNMA NANCY RODRIGUES DE SOUZA 10904178617
CNPJ: 21.454.447/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 937.993,40 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

QUINTÃO E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 11.164.356/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 3.988.063,61 (Três milhões, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
Data da assinatura da homologação: 01/04/2019.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2019 – PRC n.º 032/2019 – RP nº 002/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 032/19 – Pregão 016/19, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.282.328/0001-00 no VALOR TOTAL de R$ 1.156.965,37 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos); D D DESTAQUE DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS LTDA- CNPJ: 13.741.324/0001-22 no VALOR TOTAL de RS 2.736.249,60 (Dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08 no VALOR TOTAL de R$ 494.810,40 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos); CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 32.247.515/0001-87 no VALOR TOTAL de R$ 418.840,65 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos); EUNICE MARQUES DA SILVA – ME - CNPJ: 10.879.783/0001-89 no VALOR TOTAL de R$ 72.050,00 (Setenta e dois mil e cinquenta reais); NORNMA NANCY RODRIGUES DE SOUZA 10904178617 - CNPJ: 21.454.447/0001-00 no VALOR TOTAL: R$ 937.993,40 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); QUINTÃO E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 11.164.356/0001-87 no VALOR TOTAL de R$ 3.988.063,61 (Três milhões, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 01 de Abril de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0FF6E01F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n.º 005/2019 – PRC n.º 031/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Empresas Vencedoras:
TIAGO MORAES SILVA
CPF: 070.697.116-70
VALOR TOTAL: R$ 1.824,00 (Mil oitocentos e vinte e quatro reais).

NELSINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$ 2.627,50 Dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR TOTAL: R$ 1.325,00 (Mil trezentos e vinte e cinco reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 02/04/2019.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n.º 005/2019 – PRC n.º 031/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 031/19 – CHAMADA PÚBLICA 005/2019, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas TIAGO MORAES SILVA - CPF: 070.697.116-70 no VALOR TOTAL de R$ 1.824,00 (Mil oitocentos e vinte e quatro reais); NELSINHO DE PAULA VAZ - CPF: 503.859.506-59 no VALOR TOTAL de R$ 2.627,50 Dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); JAIME DE OLIVEIRA DUTRA - CPF: 284.086.596-34 no VALOR TOTAL de R$ 1.325,00 (Mil trezentos e vinte e cinco reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 02 de Abril de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A20377FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2019
Processo licitatório nº 033/2019
Dispensa nº 019/2019.
Objeto: Contratação de profissional para realização de oficinas de artesanato para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratada: Aparecida Maria da Silva Gomes.
Valor: R$: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020
Assinatura: 29/03/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D01FF155

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2019. Processo licitatório nº 032/2019. Dispensa nº 018/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de processo de escolha de conselheiros tutelares. Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratada: Humana Desenvolvimento Profissional Ltda - ME. Valor: R$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 01/04/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D9CE633C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de Óleos, Lubrificantes e Graxas para os veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

PROPONENTE VENCEDORA: Larissa Torres Machado Eireli.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 Valor Total: 31.420,20.

Itambé do Mato Dentro, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:556C7A1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2019

Processo nº 017/2019

Pregão Presencial nº 007/2019

Objeto: Aquisição parcelada de Óleos, Lubrificantes e Graxas para os veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro.

Contratada: Larissa Torres Machado Eireli

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

Valor Total: 31.420,20

Vigência: 27/02/2019 a 27/02/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F4241846

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019
Processo licitatório nº 017/2019
Dispensa nº 007/2019.
Objeto: Aquisição parcelada de Óleos, Lubrificantes e Graxas para os veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratada: Larissa Torres Machado Eireli.
Valor: R$: 31.420,20 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).
Vigência: 27/02/2019 a 27/02/2020.
Assinatura: 27/02/2019

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3743A7A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETIVO: aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e maquinários do Município De Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

PROPONENTES VENCEDORAS:

Fornecedor: **Comercial Itabirana de Pneus Ltda - EPP**, CNPJ: 04.135.243/0001-98.
Itens: 16, 20, 27, 29 e 30.
Valor Total: R$ 12.748,00 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: **Larissa Torres Machado Eireli**, CNPJ: 22.518.964/0001-69.
Itens: 06, 08, 09, 10, 14, 18, 19, 25 e 26.
Valor Total: R$ 140.362,51 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: **Enane Bramante Serviços Ltda – ME**, CNPJ: 18.257.479/0001-01.
Itens: 02, 05, 07, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 28 e 31.
Valor Total: R$ 40.722,32 (quarenta mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor: **LF Empresarial Eireli - EPP**, CNPJ: 21.895.235/0001-69.
Itens: 01, 03, 04, 15, 17 e 21.
Valor Total: R$ 130.596,00 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais).

Itambé do Mato Dentro, 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:48D31006

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2019
Processo licitatório nº 014/2019
Tomada de Preço nº 002/2019.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e maquinários do Município De Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratada: Comercial Itabirana de Pneus Ltda - EPP.
Itens: 16, 20, 27, 29 e 30.
Valor: R$: 12.748,00 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2020
Assinatura: 26/02/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:69274364

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2019
Processo licitatório nº 014/2019
Tomada de Preço nº 002/2019.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e maquinários do Município De Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratada: Larissa Torres Machado Eireli.
Itens: 06, 08, 09, 10, 14, 18, 19, 25 e 26.
Valor: R$ 140.362,51 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2020
Assinatura: 26/02/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:31463CFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2019
Processo licitatório nº 014/2019
Tomada de Preço nº 002/2019.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e maquinários do Município De Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratada: Enane Bramante Serviços Ltda – ME.
Itens: 02, 05, 07, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 28 e 31.
Valor: R$ 40.722,32 (quarenta mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 27/02/2019 a 27/02/2020
Assinatura: 27/02/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:350BC033

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2019
Processo licitatório nº 014/2019
Tomada de Preço nº 002/2019.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e maquinários do Município De Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratada: LF Empresarial Eireli - EPP, CNPJ: 21.895.235/0001-69.
Itens: 01, 03, 04, 15, 17 e 21.
Valor: R$ 130.596,00 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais).
Vigência: 27/02/2019 a 27/02/2020
Assinatura: 27/02/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1C1B9623

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto o Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Abertura: 17/04/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:78645342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Audiência Pública - A Administração Municipal, convida para Audiência Pública de discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020. A Audiência Pública acontecerá dia 10 de abril, a partir das 8h, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:35CC88C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 205/2018 – torna público que às 08:30h do dia 17/04/2019, fará realizar o pregão Eletrônico nº 42/2018, cujo objeto é a **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 17/04/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B19F6B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 008/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 008/2019 - CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI, valor: R$ 18.224,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais) estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades em diversos departamentos do município. Vigência de 28/03 de 2019 a 27/03 de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:5DF07CF0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 054/2019

Extrato de Contrato 054/2019 – **Silvania de Paula Silva Lauria 07268620616**. Valor total de valor de **R$ 3.734,50 (Três Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**. Referente ao Processo nº 101/2019, na Modalidade Pregão nº 015/2019 - licitação exclusiva – ME/EPP. Obj: aquisição de ovos de pascoa para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino e aos beneficiários dos projetos desenvolvidos pela secretaria de assistência social. Vigência de 02/04/2019 a 31/12/2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:59105CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 042/2018, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: Caixa Econômica Federal.
VALOR DA AUTENTICAÇÃO: R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 18 de março de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:06B21933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jenipapo de Minas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 406 de 28 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Municipal n° 440 de 02 de abril de 2019:
Resolve:
Art. 1°- Constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Jenipapo de Minas.
Art.2°- A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:
a)- Samuel Rodrigues da Silva- Representante do Poder Público
b)- Angelita Pinheiro Ferraz- Representante do Poder Público
c)- Elisângela Pedroso Lopes- Representante da Sociedade Civil
d)- Hamilton Fagundes de Caldas- Representante da Sociedade Civil
Parágrafo Único: Conforme previsto na Lei Municipal n° 406/2016, em seu §1°, alterada pela Lei Municipal n° 440 / 2019, a Comissão Organizadora deverá ser presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.3°- Compete a Comissão Organizadora:
I- Conduzir o Processo de Escolha;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do Processo de Escolha, nos termos do Edital;
III- Escolher e divulgar os locais do Processo de Escolha;
IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito;
VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de escolha e apuração e;
VIII- Resolver os casos omissos.
Art.4°- A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia á Assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art.5°- Esta Comissão terá até 30 de novembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho.
Art.6°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas, 02 de abril de 2019.

SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E1427736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2019 - RATIFICAÇÃO

O Município de Jequitibá / Minas Gerais, torna público aos interessados, RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO - O processo licitatório nº 09/2019, Chamada Pública nº 02/2019, objetiva o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em espaço (BARRACA) para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Carnaval / 2019, no município de Jequitibá / MG, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou ofício de solicitação justificando seu pedido de abertura de processo licitatório. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura aos licitantes proponentes: VANESSA AMÁRIO GONÇALVES, GERALDA ADRIANE AUGUSTA GONÇALVES, ÂNGELA APARECIDA PEREIRA CHAVES, NATALI MARTINS DE SOUZA, ELANE CRISTINA T. DE LIMA CORREA, JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO, MARLY PEREIRA DA SILVA, LUCIMARA SOUZA FRANÇA, MARIA ANGÉLICA ALVES, JESSICA ALVES FERREIRA, ADRIANA DOS SANTOS SOUZA e ROSILENE DE SOUZA, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará informar, em seguida, para a Secretaria requisitante que a mesma efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 28 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:802938DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2019 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral, os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, conforme descrição a seguir: Processo Licitatório nº 09/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em espaço físico (barraca) para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o Carnaval / 2019 - Licitantes proponentes: MARIA ANGÉLICA ALVES, CONTRATO ADM. Nº: 06/2019 – JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO, CONTRATO ADM. Nº: 07/2019 – LUCIMARA SOUZA FRANCA, CONTRATO ADM. Nº: 08/2019 – MARLY PEREIRA DA SILVA, CONTRATO ADM. Nº: 10/2019 – ÂNGELA APARECIDA PEREIRA CHAVES, CONTRATO ADM. Nº: 11/2019 – NATALI MARTINS DE SOUSA COSTA, CONTRATO ADM. Nº: 12/2019 – ADRIANA DOS SANTOS SOUZA, CONTRATO ADM. Nº: 14/2019 – GERALDA ADRIANE AUGUSTA GONÇALVES, CONTRATO ADM. Nº: 15/2019 – VANESSA AMÁRIO GONÇALVES, CONTRATO ADM. Nº: 18/2019 – ROSILENE DE SOUZA, CONTRATO ADM. Nº: 19/2019 – ELANE CRISTINA TEIXEIRA DE LIMA CORREA, CONTRATO ADM. Nº: 25/2019 . Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5EAB356D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração da Rescisão Amigável do segundo termo aditivo ao contrato n° 069/2017, com a empresa **IGOR BRAGA GOMES ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.888.499/0001-80.** O presente termo é celebrado entre as partes e passa a vigorar a partir de 01/04/2019, com amparo legal no artigo 79, inciso II da lei 8666/93.

João Monlevade, 01 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:6691734B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: MARCOLAJE LOCAÇOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais) e (item 6/lote 6) no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais) no valor total de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E RETROESCAVADEIRA PARA O DAE, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ROTINEIROS DO DAE. CONTRATAÇÕES A SEREM EXECUTADAS ATRAVES DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 03 de abril de 2019.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B11EAD56

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: MARCOLAJE LOCAÇOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E RETROESCAVADEIRA PARA O DAE, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ROTINEIROS DO DAE. CONTRATAÇÕES A SEREM EXECUTADAS ATRAVES DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 03 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:9117144A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº162/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE.

Objeto: Prestação de serviços da Junta de Saúde Auditiva Microrregional, constantes da Tabela de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde/SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados e de acordo com as Normas do SUS,decorrente do **Ato de Inexigibilidaden º12/2014– Vigência**:01/04/2019 a 20/08/2019**– Fundamentação:**Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Data:**20/08/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:ABBF77DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 28/03/2019, o Termo de Contrato de nº 15/2019, decorrente de Processo Licitatório nº 20/2019, Inexigibilidade nº 02/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** e o **Sr. JULIANO BRAGATTO GATTIS** (falecido), através de sua esposa **ANA LÚCIA DE CARVALHO GATTIS,** CPF.: 030.347.286-38, parte relacionada da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de Alimentação Escolar - PNAE, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação .

João Monlevade, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:60F23639

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 28/03/2019, o Termo de Contrato de nº 20/2019, decorrente de Processo Licitatório nº 20/2019, Inexigibilidade nº 02/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** e o **Sr. MARCOS GERALDO MARTINS DA COSTA**, CPF.: 165.043.136-87, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de Alimentação Escolar - PNAE, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação .

João Monlevade, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:607FDDD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 – ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME.

Objeto: Confecção de 39.000 (trinta e nove mil) carnês de IPTU/2019 em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações constantes do Termo de Referência e arte, decorrente do **Pregão Presencial nº 02/2019. – Vigência**:25/03/2019 a 24/04/2019**– Fundamentação:**Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Data:**20/03/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2421FDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 92/2019

"ALTERA ATRIBUIÇÕES PARA CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As atribuições da especialidade do cargo de Fiscal Municipal NII, quando na área de obras, dispostas no anexo II da Lei Complementar 046/2012, passará a vigorar na forma abaixo:

- Quando na área de obras: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, solicitando à autoridade competente a vistoria onde houver indícios de desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de prédios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; executar croquis fazendo o levantamento do terreno e das construções existentes; fotografar local e obras para anexar em processos e orçamentos; verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo ocupação irregular; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias para instrução de

processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; articular-se *com os fiscais de posturas, realizando em conjunto, ou não, a fiscalização de Posturas Municipais, fiscalizando o cumprimento do Código de Posturas, no que tange a fiscalização de comércio irregular de ambulantes, horário de funcionamento de bares e restaurantes, mau uso das vias públicas*, devendo articular-se ainda com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio urbano; orientar os munícipes quanto aos procedimentos e impedimentos legais para que não cometam infrações sob a alegação de desconhecimento das leis; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras atribuições afins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de fevereiro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F37D862E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI 003/2019

Considerando que houve erro de digitação, no momento da elaboração da Lei 2.270/2019;

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a publicação da Lei 2.270/2019 da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, publicada por mim, Edilma Pacheco da Costa, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, como Lei Ordinária 2270/2019, devendo ser considerada a publicação feita na data de 03/04/2019 como Lei Complementar 92/2019.

EDILMA PACHECO DA COSTA

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2E963CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 93/2019

"REMANEJA VAGAS DOS CARGOS QUE MENCIONA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica diminuído em 13 (treze) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Agente Administrativo, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 2º- Fica acrescido em 66 (sessenta e seis) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 3º- Fica diminuído em 66 (sessenta e seis) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Agente de Combate de Endemias, que dispõe o anexo V da Lei Complementar 46/2012.

Art. 4º- Fica acrescido em 02 (duas) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Apoio Técnico Pedagógico, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 47/2012.

Art. 5º- Fica acrescido em 06 (seis) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Assistente Social, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 6º- Fica diminuído em 01 (uma) vaga, o quantitativo total de vagas do cargo de Bibliotecário, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 47/2012.

Art. 7º- Fica diminuído em 18 (dezoito) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Médico, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 8º- Fica diminuído em 03 (três) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Médico de PSF, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 9º- Fica acrescido em 05 (cinco) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Motorista, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 10- Fica acrescido em 02 (duas) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Odontólogo de PSF, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 11- Fica acrescido em 01 (uma) vaga, o quantitativo total de vagas do cargo de Operador de Máquina I, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 12- Fica acrescido em 01 (uma) vaga, o quantitativo total de vagas do cargo de Operador de Máquina II, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 13- Fica acrescido em 01 (uma) vaga, o quantitativo total de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 14- Fica acrescido em 62 (sessenta e duas) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 15- Fica diminuído em 03 (três) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Técnico de Nível Superior em Administração, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 16- Fica acrescido em 02 (duas) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Técnico de Nível Superior em Saúde, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 17- Fica acrescido em 02 (duas) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Técnico de Raio X, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 18- Fica diminuído em 26 (vinte e seis) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Técnico em Administração, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 19- Fica diminuído em 19 (dezenove) vagas, o quantitativo total de vagas do cargo de Técnico em Educação, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 47/2012.

Art. 20- Fica diminuído em 01 (uma) vaga, o quantitativo total de vagas do cargo efetivo de Técnico em Informática, que dispõe o anexo III da Lei Complementar 46/2012.

Art. 21- O demonstrativo de vagas dos cargos efetivos e seletivos e o impacto financeiro gerado atualmente encontra-se no anexo III desta.

Art. 22 As vagas dos cargos públicos efetivos e seletivos e o impacto financeiro, após reestruturação, na forma desta Lei, são as constantes no Anexo IV desta.

Art. 23- Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de fevereiro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:96C8D7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **RODRIGO DORNELAS DE LIMA - ME**: **RODRIGO DORNELAS DE LIMA – ME**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
01	Marmitex - deverá pesar e conter, aproximadamente, 760g (setecentos e sessenta gramas) com 133g de arroz, 80g de feijão, 174g de carne, 190g de salada de legumes/verduras e 183g de outros alimentos complementares - entrega na sede do município.	10.000	UN	11,50	115.000,00
Total do Fornecedor:					**115.000,00**
Total Geral:					**115.000,00**

João Pinheiro/MG, 26 de março de 2019.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

26 de março de 2019.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:FC6847BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2019

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

O Presidente da CPL, torna público aos interessados nova data de realização do certame e as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo à Tomada de Preços n.º 006/2019, tipo menor preço, objetivando o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para seleção de candidatos para provimento de 100 vagas (somando-se concurso público e processo seletivo) do Poder Executivo de João Pinheiro.

Onde de lê:
2.2 - Os envelopes deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG - sediada na Pç. Cel. Hermógenes nº 60, centro - **até às 08h30 do dia 10 de abril de 2019**.
2.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta comercial se dará **às 09h00 do dia 10 de abril de 2019**, em sessão pública, no salão nobre e de reuniões do paço municipal.

Ler-se-á:
2.2 - Os envelopes deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG - sediada na Pç. Cel. Hermógenes nº 60, centro - **até às 08h30 do dia 23 de abril de 2019**.
2.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta comercial se dará **às 09h00 do dia 23 de abril de 2019**, em sessão pública, no salão nobre e de reuniões do paço municipal.

Inclui na tabela de cargos Edital:
Fica incluído na tabela de cargos e salários a função de Contador.

João Pinheiro, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:584E268F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI 002/2019

Considerando que houve erro de digitação, no momento da elaboração da Lei 2.269/2019;

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a publicação da Lei 2.269/2019 da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, publicada por mim, Edilma Pacheco da Costa, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devendo ser considerada a publicação feita na data de 03/04/2019.

EDILMA PACHECO DA COSTA

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E2FF5FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 58/2019

CONVOCA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.
Art. 2º- Conforme solicitação feita através do Ofício nº005/CMS/2019, emitido pelo Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro para o dia 26 de abril de 2019, que será realizada no Centro de Formação Laurindo Alves, localizado na rua Zeca Lopes Cansado n°633 bairro Papagaio.

Art. 3º- O tema central da Conferência será: "DEMOCRACIA E SAÚDE".
Art. 4º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.
Art. 5º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9E342AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 61/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$ 3.686,70 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ivo Bebiano Lopes	01.08.138.0008.000	IPTU	2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010; 2011; 2012 e 2013.	4.413,50

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:13BBEF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 62/2019

REVOGA DECRETO Nº 029/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), concedido ao Sr. **SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA**, por meio do Decreto nº 029/1998 de 26 de maio de 1998.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 029/1998.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E44DF868

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 63/2019

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **LUIZ CLAUDIO SIMÕES MARQUES**, portadora do CPF nº 527.360.326-91, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:
I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FF6D161

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 64/2019

REVOGA DECRETO Nº 526/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), concedido ao Sr. **Alexandre Geraldo do Couto**, por meio do Decreto nº 526/2009 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 526/2009.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7EFD8A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 65/2019

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **SEBASTIÃO BORGES FERREIRA**, portadora do CPF nº 266.519.806-10, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:
I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59454EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 66/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$1.321,52 (mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Maria de Souza	01.05.008.0003.005	IPTU	2009; 2010; 2011 e 2013.	755,05
	01.05.008.0003.006	IPTU	2009; 2011; 2012 e 2013.	566,47

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7352AE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 67/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2013 no valor total de R$ 64,28 (sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Márcio Aparecido de Souza	01.03.012.0009.000	IPTU	2013	64,28

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5910C35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 80/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar, conforme determinação legal do Decreto nº 058/2019, a IX Conferência Municipal de Saúde de João Pinheiro - MG, que tem como tema: "Democracia e Saúde".

Art. 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º- A Conferência será realizada no Centro de Formação Laurindo Alves, situada a rua Zeca Lopes Cansado n°633, bairro Papagaio, no dia 26 de abril de 2019, no horário compreendido entre 07h00min às 17h00min.

Art. 4º- A conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Edmar Xavier Maciel;
Coordenador Geral: Gilberto César Carvalho de Andrade;
Coordenadores Adjuntos: Jairo Donizete Dias;
Secretário Executivo de Divulgação e Comunicação: Samira Marques Amaral;
Secretárias de Credenciamento: Rosa Genoveva da Silva; Carmem Gonçalves da Rocha Bia; Laressa Lorrane Borges; Camila Simão de Souza; Valberlaine Lopes Dornelas; Elaine Aparecida da Silva Ribeiro; Roseane Gonçalves Dornelas; Edmar Cardoso Brito e Elaine da Silva Mendes;
Relatora Geral: Maria Inês Flausino.

Art. 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência, quais sejam: Local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes; suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Divulgar a Conferência, dar entrevistas em rádio e televisão e apoiar os palestrantes e demais participantes, na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Relatora Geral: Elaborar documentos; ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e, elaborar o relatório final da Conferência.

Secretárias de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de março de 2019 .

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

GILBERTO CÉSAR CARVALHO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:735CC1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 82/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **ITHIARA COSTA BECHELENI**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3D559FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 84/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **Bianca de Oliveira Lima**, matrícula nº 13249, Cargo de Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de abril de 2019 a 1º de abril de 2021, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º/04/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 1º de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FB8CCE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 86/2019

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que o Servidor **Ricardo Luis Silva Lobo**, titular da matrícula funcional n. 3942 e do cargo público efetivo de Médico, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/05/2009 a 02/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/11/2018 até 31/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:77AE0D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 87/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor **Ricardo Luis Silva Lobo**, matrícula nº 3942, Cargo de Médico, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de março de 2019 a 1º de março de 2021, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º/03/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1DE72D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGAMAR - MG

Torna pública a RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 003 / 2019 que delibera sobre o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares para exercício de mandato de 2020/2023.

Objeto: Edital com as regras do Processo Unificado.

Abertura das inscrições no dia 15 de Abril de 2019 às 09h00min. Encerramento das inscrições no dia 15 de Maio de 2019 às 16h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, pelo telefone (34) 3812-0599 ou pelo e-mail: cmdca.lagamar@gmail.com

MARIA DE FÁTIMA GOMES SILVEIRA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:EEE62473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 21/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 21/2019, Processo Licitatório 50/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A SEMANA SANTA DE 2019, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa Vencedora: JANETE HELENA DE SOUZA OLIVEIRA – ME

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

03/04/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EB7BB4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA REFERENTE A DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA, NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a ERRATA referente a data de abertura da Proposta da empresa HABILITADA, na TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2019 – PRC 05/2019, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TESTE DE ARMAMENTO E TIRO, POR PROFISSIONAL CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA 11 (ONZE) AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE HABILITÁ-LOS PARA O PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO. INCLUSO TODAS AS MUNIÇÕES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O TREINAMENTO EM CONFORMIDADE COM A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA FORMAÇÃO DE**

GUARDAS MUNICIPAIS / SENASP. O CURSO SERÁ MINISTRADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, EM LOCAL A SER INDICADO PELO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL publicada no dia **03/04/2019.**

Onde se Lê: Data de Abertura: 05/04/2019 às 13:00 horas.

Leia-se: Data de Abertura: 10/04/2019 às 9:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

03/04/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5269C676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, Processo Licitatório nº 014/2019. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A, B e E) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Licitante vencedor: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP, com o valor de R$91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

CPL,

03/04/2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:B49EAE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO A SEGUINTE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019, PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

O Município de Lagoa dos Patos, torna público A seguinte retificação ao Processo Licitatório 14/2019, Pregão Presencial 07/2019,cujo objeto é a contratação de me epp ou equiparadas para fornecimento para fornecimento de software em gestão de saúde pública, que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pelas unidades básicas de saúde do municipio de lagoa dos patos:
O item 8.4- Da qualificação técnica, letra "a.1" passará a ter a seguinte redação:
O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza do serviço, serviços executados, relacionados aofornecimento de software em gestão de saúde pública.
Em virtude da retificação a Sessão para recebimento das propostas e documentos acontecerá no dia 17/04/2019, as 10:30horas.

PAULO CESAR C. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:74475AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/19

Abertura do pregão presencial 017/19, no dia 22/04/2019 às 09h 30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de premiação (medalhas e troféus) para atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social (SMBES), através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer (DMEL) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2A06D44F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 18/19

Abertura do Pregão Presencial RP 18/19, no dia 17/04/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:45AC707F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 010/2019

Homologação do Pregão Presencial RP 010/2019, a seguinte empresa: Arpan Engenharia Eireli, CNPJ: 30.360.120/0001-60, Valor R$ 1.651.000,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada de engenharia para execução de operação "tapa-buracos", por tonelada (ton), com fornecimento de cbuq, recomposição, fornecimento, e aplicação de base, fornecimento, aplicação e compactação de bica corrida (faixa c cap 50/70 com rolo compactador vibratório rebocável, cilindro de aço liso, potência de tração de 65 cv, peso 4,7 t, impacto dinâmico 18,3 t, largura de trabalho 1,67 m - chp diurno. af_02/2016, execução de lombasdas elevadas / demolição e remoção de asfalto, com materiais e mão de obra.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8FC94025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 016/19

Abertura do Pregão Presencial RP 016/19, no dia 17/04/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas, arbustos, árvores, palmeiras e insumos, para revitalização de áreas verdes e praças do município de Lagoa Santa**.** O

edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C129CC44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3755, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 3755

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.283 de 03 de janeiro de 2019 que trata da LOA,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos
Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 69**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE GESTÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.200.000,00
Fonte Recurso:	200 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)	

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2019

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:367B5B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.058, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Institui Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, relacionada ao Chamamento Público nº 02/2019, para Credenciamento de propostas Artístico-Culturais para eventos e projetos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Rosangêla Albano Silva - Presidente do COMCEPH;

II - Marcelo Silva Monteiro - representante do Poder Executivo;

III - Artileu Antônio Bonfim - representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da Sra. Rosangêla Albano Silva Presidente do COMCEPH.

Art. 3º A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica/artística, em conformidade com a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH e com o Edital do Chamamento Público nº 02/2019.

Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0000DC08

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A / CONTRATO 027/2016 / DISPENSA 012/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e kênia Aparecida Dias Costa - CPF sob o n° 000.629.406-51. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:A7A341E5

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.**. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Ata de registro de preços nº 22/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2024/2019. Em 03/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:532A3AF8

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.**. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Ata de registro de preços nº 066/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2025/2019. Em 03/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E82CA1B8

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 11.735.488/0001-11. Ata de registro de preços nº 22/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2026/2019. Em 03/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:56E79B71

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 18.269.125/0001-87. Ata de registro de preços nº 22/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2023/2019. Em 03/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:6B5E378A

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BRISTOL – MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ: 56.998.982/0031-22. Ata de registro de preços nº 30/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2027/2019. Em 03/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:92AC59AD

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDITRONIC COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 01.772.798/0002-33. Contrato nº 015/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2022/2019. Em 03/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0313DD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
Processo nº 00016/2019 – Pregão Presencial nº 00011/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE ACESSO À REDE DE DADOS DA INTERNET (SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. Credenciamento: 17/04/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 17/04/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:1A670F07

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - O Programa de Recuperação Fiscal de Lambari - REFIS terá vigência da publicação desta Lei Complementar Municipal até 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de abril de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ____/____/2019_____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:75968BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2019 PROCESSO Nº 038/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

DATA: 12/04/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:2D88B8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.456, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do presente exercício de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 171.976,00 (Cento e setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais) para inclusão de dotações orçamentárias conforme classificações institucionais funcionais programáticas abaixo relacionadas.
I - 02 07 04 122 0001 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390 40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

II - 02 08 03 04 123 0001 2.006 Manutenção das Atividades da Sec. Fazenda 3390 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$10.000,00 (Dez mil reais).

III - 02 13 01 27 695 0040 2.132 – Atividades de Incentivo ao Turismo 3350 41 – Contribuições – R$11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais)

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito será anulação parcial a seguir:
- 02 07 04 122 0001 2.005 3390 39 – R$ 171.976,00 - Ficha 56 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III , § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 10% dez por cento) do valor constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2019,
164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:10918182

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 03/2018 e Decreto nº 4340 de 27 de março de 2018:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2018 e suas alterações, homologado em 15 de maio de 2018, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de abril de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	ESTEFÂNIA ALZIRA DA COSTA	5,0

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A826142D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 031/2019. PREGÃO Nº 008/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 031/2019. PREGÃO Nº 008/2019.** OBJETO: **"CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DA RODOVIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUZ LOCALIZADO A RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO VAREJO, SENDO 01 LOJA COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 47,23 M² (QUARENTA E SETE METROS E VINTE E TRES CENTÍMETROS QUADRADOS), EQUIPADA COM COZINHA INDEPENDENTE, BANCADAS COM BOJO E BALCÕES, ESPAÇO P/FOGÃO, GELADEIRA, ARMÁRIOM FREEZER, MESA E BANQUETAS"..**TIPO:" MAIOR OFERTA". LICITAÇÃO: **18.04.2019 ás 08:30**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 03.04.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EF8E2EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/19. PRC Nº 007/2019 – DISPENSA - 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/19. **PRC Nº 007/2019 – DISPENSA - 003/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **AIDA CARDOSO ARAÚJO 03191318666** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO."** VALOR: **R$16.902,00** (dezesseis mil e novecentos e dois reais). VIGÊNCIA: 09(nove) meses**.**

LUZ/MG, 26.02.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2B7ED39F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 01/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019
Tipo: Menor Preço Unitário

Relatório

Trata-se de Processo Licitatório nº 01/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da estação elevatória da estação de tratamento de esgoto da sede do Município de Luz, do Distrito de Esteios e do Distrito de Campinho, consistentes na remoção de resíduos sólidos no tratamento preliminar; limpeza da estação elevatória localizada no Morro do Jorge; manutenção e conservação da limpeza dos reservatórios de água; auxílio na construção de rede coletora de esgoto e água; limpeza das unidades das estações de tratamento de esgoto e de água: capina manual, com roçadeira e utilização de produtos químicos; construção e manutenção de cerca de arame e tela; plantio de cerca viva e reflorestamento; auxílio na reposição de produtos químicos nas estações de tratamento de esgoto e de água localizadas nos Distritos e nas comunidades rurais, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência.

Designada sessão para abertura dos envelopes nº 01 e 02 para este dia 03/04/2019, a mesma se realizou, tendo comparecido 02 (dois) licitantes interessados em contratar com a autarquia municipal: PRISCILA FRANCIELLE PEREIRA GOMES 11868176665, inscrita no CNPJ sob o nº 31.672.398/0001-36, devidamente representada pelo Sr. Ismael Valadares Pereira, inscrito no CPF sob o nº 818.075.676-15 e o empresário individual DÁLCIO CRISTIANO CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 21.063.225/0001-67.

Realizada a sessão do pregão, com a declaração de vencedora a licitante PRISCILA FRANCIELLE PEREIRA GOMES 11868176665, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do SAAE Luz para emissão de parecer relativo à fase externa.

No referido parecer, a assessoria jurídica verificou o não atendimento ao disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
Conforme aduzido no referido parecer jurídico, a publicação do aviso do certame se deu no dia 25/03/2019, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

O prazo mínimo de 08 dias úteis para a apresentação das propostas ocorreria no dia 04/04/2019, sendo possível a realização da sessão a partir do dia 05/04/2019.

Em suma, eis o relatório.

Fundamentação

A Lei nº 10.520/02, no inciso V, art. 4º, preceitua:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Considerando que não foi observado prazo mínimo entre a publicação do aviso do certame e a sessão do pregão para a análise das propostas, preterindo-se condição legal do rito procedimental, não pode haver a homologação do certame.

Decisão

Pelo exposto e, invocando os demais fundamentos do parecer da assessoria jurídica emitido na fase externa, declaro a **nulidade** da sessão do pregão ocorrida neste dia 03/04/2019.

Consequentemente, deve ser repetido o ato, com a republicação do aviso do certame com a designação de nova data para a sessão para o recebimento das propostas.

Comunique-se esta decisão aos licitantes presentes na sessão.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município para conhecimento do público em geral.

Luz/MG, 03 de abril de 2019.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C952BFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:F0E1308C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:9FC7D188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE ERRATA NO **TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2019, PREGÃO 23/2019, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, (TIPO PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ONDE SE LÊ**: QUANTIDADE 02 **LEIA-SE**: QUANTIDADE 01.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BBB6945C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA**- CNPJ nº 21.155.642/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 9,24% (NOVE VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (ÓLEO DIESEL S-10) PASSANDO A VALER R$ 3,72, DO CONTRATO 142/2018, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS OLEO DIESEL S-10.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8DCCD7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 001/2019, PROCESSO 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019, CONTRATO: 010/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **THIAGO FERREIRA LEMOS 146100096-3**, CNPJ nº 27.189.171/0001-67, OBJETO: ADITIVO DE KILOMETRAGEM EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NA LINHA 06, **PASSANDO DE 170 KM PARA 212 KM POR DIA**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2931156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 002/2019, PROCESSO 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019, CONTRATO: 011/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ALÉX JOSÉ DA SILVA- 05187879669, CNPJ: 17.346.244/0001-23**, OBJETO: ADITIVO DE KILOMETRAGEM EM 9,09% (NOVE VÍRGULA ZERO NOVE POR CENTO), NA LINHA 04, **PASSANDO DE 143 KM PARA 156 KM POR DIA**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DE6FB6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 003/2019, PROCESSO 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019, CONTRATO: 012/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **EDÊNIA ROSALINA REZENDE VIEIRA 02733972650, CNPJ: 27.801.404/0001-30**, OBJETO: ADITIVO DE KILOMETRAGEM EM 11,57% (ONZE VIRGULA CINQÜENTA E SETE POR CENTO), NA LINHA 01, **PASSANDO DE 121 KM PARA 135 KM POR DIA**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D3B74DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 002/2019, PROCESSO 046/2017, PREGÃO 037/2018, CONTRATO: 080/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **SISTEMA CANASTRA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 22.843.710/0001-16**, OBJETO: **SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO, COM PACOTE DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO FM COM 168 SPOTS (DIVULGAÇÃO E**

INFORMAÇÃO) MENSAIS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 (UM) MINUTO CADA, E ENTREVISTAS DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES E PREFEITO, COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 10 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0B659B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 26/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 26/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Radiadores, Ar Condicionado, Funilaria e Pintura de Veículos e Máquinas do Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 02 de abril de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F1BE6D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.803/ 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"<u>ANEXO I</u>
QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Secretaria	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	CC - 05
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Gestão Documental	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	CC - 07

"

Art. 2º Fica incluído o inciso IX e alterado o § 2º, do Art. 5º, na Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

"**Art. 5º** *omissis*
(...)
IX – Fixar em ato próprio o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.
(...)
§ 2º A citação do Município se dará na pessoa do Prefeito Municipal ou seu Procurador."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2A8DF59D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 02/2019 VAGAS VOLUNTÁRIOS – NOVO MAIS EDUCAÇÃO - FACILITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº: 02/2019
VAGAS VOLUNTÁRIOS – NOVO MAIS EDUCAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público a convocação de vaga de voluntário, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5 de 25 de outubro 2016, conforme a discriminação abaixo.

DIA: 03/ 04 /2019
HORÁRIO: 16:30
LOCAL: Teatro Zaccaria Marques

LOCAL	CATEGORIA	VAGAS
EM Profª Elza Rogério	Facilitador	1

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0AA49E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA PGM/FUNDARTE Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercício interino de cargo em comissão da FUNDARTE."

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ** e a **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 10 da Lei 3.824 de 1º de Dezembro de 2.009, que prevê a possibilidade de servidor público municipal ocupante de um cargo em comissão ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8.977 de 01 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE
Art. 1º Designa o servidor público FREDERICO MONTEIRO DE CASTRO E CASTRO, Assessor da Procuradoria, lotado na Procuradoria Geral do Município de Muriaé, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.977 de 01 de Abril de 2019, para responder interinamente pela Assessoria Jurídica da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE, sem prejuízo de suas atribuições.
Parágrafo único: O servidor não fará jus a nenhum adicional na sua remuneração, em virtude desta designação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Abril de 2019

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

FLÁVIA DE MELO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ADD9110A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.954, DE 19 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Publicas".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA
Art.1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-28	CC-12	GUSTAVO RIBEIRO DA FONSECA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Decreto Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeito o Decreto publicado em 27/03/2019.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:44000651

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.972, DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados de 2017 e 2018."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processados de 2017 e 2018 conforme descrição:

FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017			
Mapfre Vida S/A	905476	274	R$84,00
Mapfre Vida S/A	906281	276	R$84,00
Mapfre Vida S/A	908794	291	R$148,40
Telemar Norte Leste S/A	907713	281	R$86,85
Justificativa: Despesas previstas e não executadas			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2018			
Ludmylla Matias Di Iorio	9780	1431	R$94,00
Ludmylla Matias Di Iorio	10266	1592	R$70,00
Justificativa: Despesas previstas e não executadas			

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2FD08D55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.973, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados referente ao exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidades de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme LEI 4.320/64.

DECRETA

Art.1o Ficam cancelados saldos de Restos a Pagar Processados de 2018 conforme descrição:

Restos a Pagar Processados 2018

Fornecedor	Número do Empenho	Número do Lançamento	Valor
Vera A. M. Campos*	905106	2361	R$ 500,00
Cristiane Cruz Teixeira	908875	2707	R$ 40,48
Total			R$ 540,48

Justificativa: Despesa não realizada, por divergências de datas da Nota em relação ao empenho e duplicidade da mesma.

Art. 2o Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa dos valores discriminados no artigo 1o deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 27 de Março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Nome da razão social alterada para **L.A. NASCIMENTO E CIA LTDA.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B37DF5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 12, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a convocação de médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, referente ao Edital nº 001/2019."

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

Considerando a necessidade de divulgar a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 001/2019;

RESOLVE

Art. 1° Fica convocado o candidato abaixo nomeado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 3º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação desta portaria, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 001/2019, para fins de firmar termo de contratação.

3º	**Paulo Gonçalves Borges Junior**	**24.696.823-0**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A833735D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. º 8.988, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Altera a destinação dos Lotes n.º 1, 2 e 3 da quadra 'J', todos do Loteamento Cardoso de Melo Fase II, no Município de Muriaé – MG".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades sociais exercidas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover a geração de oportunidades de lazer, saúde e desenvolvimento social e familiar, em consonância com as potencialidades locais.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a destinação dos Lotes n.º 1, 2 e 3 da quadra 'J', todos do Loteamento Cardoso de Melo Fase II, no Município de Muriaé – MG, conforme planta e memorial descritivo arquivados no Cartório Pacheco Registro de Imóveis sob n.º 02 na matrícula 25.626 do Livro n.º 02-AD, outrora destinados a Obras Sociais, para a construção de uma Praça de Recreação, a fim de se atender a interesse social.

I – O Lote n.º 1, da quadra "J", medindo 10 metros de frente para a Rua "5"; 13 metros de fundos confrontando com o bairro Bom Pastor; 18 metros do lado direito confrontando com a quadra "J"; 27 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote "02", com área total de 225 m²;

II – O Lote n.º 2, da quadra "J", medindo 30 metros de frente para a Rua "1"; 1 metro de fundos confrontando com o bairro Bom Pastor; 27 metros do lado direito confrontando com o Lote "01"; 20 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote "03", com área total de 345,09 m²;

III – O Lote n.º 3, da quadra "J", medindo 10 metros de frente para a Rua "1"; 10 metros de fundos confrontando com o bairro Bom Pastor; 20 metros do lado direito confrontando com o Lote "02"; 19 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote "04", com área total de 195 m².

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:501272DD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8969 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 03236963300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 8969 de 25 de MARÇO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5572, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
Adiciona:	**20.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
Reduz:	**20.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 25 DE MARÇO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1A5FEF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8957 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 8957 de 19 de MARÇO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.334,84 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.334,84 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1044) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS	
229.99 - Outros	
Valor: 2.693,13 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Treze Centavos)	
(1046) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0050 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS	
229.99 - Outros	
Valor: 25.001,10 (Vinte e Cinco Mil Um Real e Dez Centavos)	
(1088) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
229.99 - Outros	
Valor: 4.509,06 (Quatro Mil Quinhentos e Nove Reais e Seis Centavos)	
(1090) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
229.99 - Outros	
Valor: 26.131,55 (Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)	
Adiciona:	**58.334,84**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 19 DE MARÇO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:53A9902A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 50/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Assistente de Secretaria Escolar no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de novembro de 2018.

DIA: 04/04/2019
HORÁRIO: 16Horas
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Zélia de Barros Carneiro	Mat/Vesp	05/04 a confirmar	substituição

Muriaé, 03 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:875B7787

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

DECISÃO:
RELATÓRIO:

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com fincas a apurar suposta inexecução parcial da ata de registro de preços por parte da empresa LÍVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, em decorrência do ofício encaminhado pela mesma comunicando o encerramento de suas atividades, o que ocasionou o cancelamento dos pedidos até então em aberto, vide a anulação das notas de empenho de nºs 3773 e 3774 (fl. 104).

No presente caso, a empresa LÍVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, sagrou-se vencedora do certame em relação aos itens por ela adjudicados. Importante ressaltar que se tratam de materiais e insumos importantes para esta autarquia, porquanto são utilizados diariamente em suas atividades, compondo a rotina laborativa da autarquia, de modo que o não fornecimento dos respectivos produtos ocasionou transtornos ao órgão.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Autarquia emitiu parecer jurídico, conforme fls. 79/92, opinando pela abertura de processo administrativo, com a aplicação de todas as penalidades cabíveis e com observância de todos os critérios de defesa garantidos pelos princípios da ampla defesa e do contraditório.

No presente caso, a empresa LÍVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP sagrou-se vencedora do certame em relação aos itens por ela adjudicados. Imperioso ressaltar que se tratam de materiais e insumos importantes nesta Autarquia, de modo que após a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços gerou-se a expectativa de cumprimento da mesma.

O interesse da Autarquia é a plena execução da ata de registro de preços, na forma pactuada, consagrando assim o princípio da boa-fé contratual. Por boa-fé, entende-se a honestidade, a transparência, a lealdade e a expectativa de que as partes ajam de acordo com os fins a que se destina o contrato.

Diante das situações acima, a empresa foi notificada acerca da instauração do processo administrativo nº 013/2018, visando a aplicação das penalidades contratuais e legais, oportunizando manifestar-se acerca dos fatos contidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia e continuidade do processo.

No entanto, mesmo após o decurso do prazo de resposta, a empresa não se manifestou, em que pese a efetivação de sua citação, como se nota dos autos às fls. 97/102, considerando que, após o envio do e-mail com o ofício de notificação de abertura do processo administrativo à empresa, a mesma respondeu à autarquia pelo mesmo endereço eletrônico.

Vale ressaltar que o referido Ofício de Notificação também fora enviado via correio, no entanto, como se nota da justificativa de fl. 103, a empresa encerrou suas atividades, de modo que esta autarquia não obteve sequer o retorno do Aviso de Recebimento.

Assim, verifico que foi observada a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como, a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa.

Como se nota, a manutenção da relação jurídica originada pela Ata de Registro de Preços nº 050/2018, entre o DEMSUR e a empresa LÍVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP foi prejudicada exclusivamente em razão da empresa adjudicante ter comunicado o encerramento de suas atividades, o que ocasionou o cancelamento dos pedidos ainda em aberto entre o DEMSUR e a empresa processada, recaindo sobre a autarquia os prejuízos decorrentes dos atrasos e transtornos ocorridos.

No que se refere às sanções decorrentes da inexecução parcial da ata de registro de preços por parte da empresa, as mesmas têm seu amparo legal na Lei 8.666/93 e 10.520/02, além das previsões específicas dispostas no Edital do Pregão nº 032/2018.

Como se nota, as cláusulas contratuais não foram observadas por parte da contratada, que por sua culpa exclusiva inviabilizou a entrega dos itens pendentes de fornecimento, ocasionando a inexecução da ata de registro de preços devido à desistência da Ata, motivada pelo encerramento de suas atividades comerciais, cujas sanções estão previstas no edital de licitação, ata de registro de preços e amparadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

FUNDAMENTAÇÃO:

A respeito das penalidades incidentes sobre a relação contratual, tais como multa, rescisão e demais, aplica-se o mesmo enfoque à ata de registro de preços, inclusive no presente caso, onde a contratação por registro de preço se deu através de licitação na modalidade de Pregão.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir rigorosamente o avençado, especialmente quando a Autarquia estabeleceu expressamente as disposições relativas às sanções administrativas decorrentes da inexecução, ainda que parcial, da Ata de Registro de Preços.

O não cumprimento do avençado, e a ausência de insumos necessários à atividade da Contratante interferiu no correto andamento das atividades da autarquia.

A inexecução da ata de registro de preços pelo particular provoca sanções administrativas, previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No entanto, nos contratos decorrentes da modalidade de pregão, a sistemática de sanções administrativas vem disciplinada pela Lei nº 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 7º:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

O formato desta sanção é diferente das costumeiras (concorrência, tomada de preços e convite) previstas na Lei 8.666/93. Neste caso é específica.

Observe que o dispositivo legal narra que o licitante "ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município". A expressão "ou" indica desunião, separação. Desta forma, concluímos que a sanção terá efeito tão somente no ente federativo que a aplicou.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"*Portanto, um sujeito punido no âmbito de um município não teria afastada sua idoneidade para participar de licitação promovida no órbita de outro ente federal*." (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009, p. 252).

Ademais, o artigo 9º da Lei 10.520/02 dispõe que: "*Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*".

Pelo exposto, nota-se que as disposições da Lei 10.520/02 aplicam-se de forma prioritária aos casos de infrações administrativas no âmbito das licitações ocorridas na modalidade de Pregão, no entanto, conforme trecho extraído do artigo da Procuradora da Fazenda Nacional, **Thaísa Juliana Sousa Ribeiro (Artigo: Pena da Lei de Licitações pode ser aplicada em pregões)** disponível em: https://www.conjur.com.br/2012-jul-10/thaisa-ribeiro-penas-lei-licitacoes-podem-aplicadas-pregoes :

Destarte, é salutar que, no âmbito do pregão, possa ser aplicada a sanção de menor gravidade — advertência —, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993. Não raras vezes, a situação fática posta poderá configurar a aplicação dessa penalidade mais branda. A Lei 8.666, de 1993, merece aplausos ao estabelecer uma escala gradativa de gravidade das penalidades. Isso permite ao administrador a possibilidade de o fato punível ser apenado

adequadamente: para uma infração branda, uma penalidade branda; para uma infração grave, uma penalidade grave.

Deve-se destacar que a penalidade a ser aplicada deve ser adequada a infração cometida. Portanto, seria uma afronta à proporcionalidade defender que, no âmbito do pregão, infrações menos graves seriam apenadas com a sanção do artigo 7o da Lei 10.520, de 2002. Ao comentar o já referido artigo 7o da Lei 10.520, de 2002, o eminente Joel de Menezes Niebuhr[6], aduz que "os agentes administrativos, conquanto devem obediência ao prescrito no art. 7o da Lei 10.520/02, devem também interpretá-lo de modo consoante aos demais princípios jurídicos informadores da matéria, entre os quais merece destaque o da proporcionalidade".

O egrégio TCU parece considerar como correta a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos dois diplomas, ao asseverar que "essas penalidades não excluem as multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei 8.666, de 1993"[7]. Ademais, a Corte de Contas já assentou, com fulcro na mencionada doutrina, que, para a correta aplicação da exegese do artigo 7o da Lei 10.520, de 2002, "deve a administração avaliar a reprovabilidade da conduta impugnada e aplicar a sanção de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade"[8].

Por derradeiro, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida, sob pena de se incorrer no vício de legalidade, na medida em que uma providência desarrazoada não pode ser havida como comportada pela lei. E os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do artigo 5o da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que "a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito"[9].

E conclui:

Por todas as considerações ora tecidas, conclui-se no sentido de que a Lei 8.666, de 1993 e a Lei 10.520, de 2002 são normas gerais em matéria de licitação, na medida em que regulamentam o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, não merecendo prosperar o argumento de que a Lei 10.520, de 2002, é especial, além de posterior, o que afastaria a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993. Ambas as leis são compatíveis entre si, possuindo validade própria e produzindo efeitos próprios, porém não devem ser aplicadas simultaneamente.

A amplitude das condutas descritas no artigo 7o da Lei do Pregão apresenta campo de incidência semelhante àquelas condutas ensejadoras da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da Lei de Licitações, motivo pelo qual, diante da ocorrência de um fato descrito pelo aludido artigo 7o, deve ser aplicada a sanção prevista em seu bojo, diante dos princípios da legalidade, da segurança jurídica e do non bis in idem. Finalmente, deve-se proceder à aplicação da penalidade prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993 no âmbito do pregão, em respeito à proporcionalidade.

Nos dizeres do Professor José dos Santos Carvalho Filho:

"Além do poder de alteração unilateral, a Administração tem também o poder de dar por finda a relação contratual. Significa dizer que, mais uma vez, a vontade bilateral criadora se curva à manifestação unilateral da Administração, desta feita de caráter extintivo. A rescisão, como é sabido, extingue a própria relação contratual.

(CARVALHO FILHO, José dos Santos- Manual de Direito Administrativo, 2017 e-book)".

Sobre a possibilidade de cumulação das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e especificamente na Lei 10.520/02, nosso E.TJMG já se posicionou em situação análoga, senão vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. NULIDADE INEXISTENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXECUÇÃO PARCIAL. RESCISÃO. REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTROLE LIMITADO. ASSUNÇÃO DO CONTRATO. NECESSIDADE EM RAZÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO. LEGALIDADE. SANÇÕES. CUMULATIVIDADE. POSSIBILIDADE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. GRAVIDADE DOS FATOS. DESPROVIMENTO DO APELO. SENTENÇA MANTIDA.

- A exigência de fundamentação das decisões judiciais prevista no artigo 93, IX, da Constituição da República decorre da imprescindibilidade do órgão jurisdicional expor os motivos que o levaram a decidir, devendo ser refutada a preliminar de nulidade por ausência de fundamentação, porque a sentença mostra-se operosa.
- Ausente o alegado cerceamento de defesa quando verificado que a audiência de instrução e julgamento foi realizada em outro estado da federação, por força do domicílio das testemunhas arroladas pela própria requerente, sendo-lhe oportunizada vista para manifestação a respeito da prova oral, bem como nova juntada de documentos.
- O cerceamento de defesa oriundo de ausência de intimação para apresentação de memoriais apenas restará caracterizado quando efetivamente restar comprovado o prejuízo à parte interessada.
- A rescisão unilateral do contrato constitui direito da Administração Pública nos casos autorizados por lei e previstos na contratação, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.
- A inexecução **total ou parcial do contrato constitui causa de sua rescisão**, com as consequências contratuais e legais estipuladas na Lei de Licitação.
- A revisão dos atos administrativos pelo Poder Judiciário é limitada, eis que a conveniência e oportunidade das conclusões empenhadas pela Administração Pública não podem ser, irrestritamente, objeto de revisão por parte da função jurisdicional, a qual estará limitada à verificação da legalidade do ato.
- A assunção do contrato pela Administração Pública é medida legalmente prevista no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993 e decorre da extrema necessidade de continuidade do serviço essencial, conforme estabelece o art. 58, V, da referida lei.
- O §2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/1993 prevê expressamente a cumulatividade das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública com a sanção de multa. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.14.314733-8/006, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/08/2017, publicação da súmula em 16/08/2017)

Ademais, há previsão expressa acerca das sanções administrativas no Edital do Pregão 032/2018, em tópico reservado:

"13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3 - Advertência.

13.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto n° 3.100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1° – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2° – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3° – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto, como:
13.5 – Suspensão temporária nos termos do Decreto n° 3.100 de 01 de dezembro de 2006.
13.6 – Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto n° 3100 de 01 de dezembro de 2006".
Importante destacar, quanto à penalidade de suspensão do direito de licitar, que o entendimento mais recente do TCU é no sentido de que deve prevalecer a interpretação restritiva quanto a penalidade da suspensão:
A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou: Representação formulada por empresa apontou suposta ilegalidade no edital do Pregão Eletrônico 13/2013, conduzido pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal, com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de manutenção de instalações civis, hidrossanitárias e de gás e rede de distribuição do sistema de combate a incêndios. Constou do edital disposição no sentido de que "2.2 – Não será permitida a participação de empresas: (…) c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com a Administração; d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;". O relator, por aparente restrição ao caráter competitivo do certame, suspendeu cautelarmente o andamento do certame e promoveu a oitiva do órgão, medidas essas que vieram a ser ratificadas pelo Tribunal. O relator, ao examinar os esclarecimentos trazidos aos autos, lembrou que "a jurisprudência recente desta Corte de Contas é no sentido de que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou (Acórdãos 3.439/2012-Plenário e 3.243/2012-Plenário)". E mais: "Interpretação distinta de tal entendimento poderia vir a impedir a participação de empresas que embora tenham sido apenadas por órgãos estaduais ou municipais com base na lei do pregão, não estão impedidas de participar de licitações no âmbito federal". Anotou, ainda, que, a despeito de o edital em tela não explicitar o significado preciso do termo "Administração" constante do item 2.2, "c", os esclarecimentos prestados revelaram que tal expressão "refere-se à própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal" e que, portanto, "o entendimento do órgão está em consonância com as definições da Lei nº 8.666/93, assim como com o entendimento desta Corte". Por esse motivo, considerou pertinente a revogação da referida cautelar e o julgamento pela improcedência da representação. A despeito disso e com o intuito de "evitar questionamentos semelhantes no futuro", considerou pertinente a expedição de recomendação ao órgão para nortear a elaboração de futuros editais. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu: a) julgar improcedente a representação e revogar a cautelar anteriormente concedida; b) "recomendar à Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal que, em seus futuros editais de licitação, especifique que estão impedidas de participar da licitação as empresas que tenham sido sancionadas com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, somente pela própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal". Acórdão 842/2013-Plenário, TC 006.675/2013-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.4.2013.

A Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – âmbito federal – preconizou no § 1º do artigo 40 que o alcance da suspensão temporária fica restrita ao órgão público que penalizou, a saber:
§ 1o A aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.
A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.
Vale destacar que é evidente o interesse público envolvido, porquanto tratando-se de uma autarquia que presta serviços essenciais à população, a eventual interrupção ou atraso dos serviços decorrentes da impossibilidade de fornecimento de insumos pela empresa contratada gera transtornos e prejuízos à autarquia, o que não nos deixa alternativa senão a penalização da empresa, com a observância do devido processo legal.
CONCLUSÃO:
O Administrador Público está adstrito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, e demais princípios da administração, considerados basilares de toda atividade administrativa.
Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem total ou parcialmente o contrato/ata de registro de preços.
Ponderando tais circunstâncias, sem deixar de observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, DECIDO:
1) Aplico a penalidade de rescisão contratual unilateral entre o DEMSUR e a empresa LÍVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, nos moldes do artigo 77 e 78, inciso X da Lei 8.666/93;
2) Aplico à empresa LÍVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP a penalidade de suspensão temporária de contratar com esta autarquia por 12 (doze) meses, impossibilitando a participação da empresa em licitações e/ ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do DEMSUR, nos exatos termos do artigo 5º, III, do Decreto 3.100/2006;
Consagrando o princípio da ampla defesa e contraditório, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que a empresa apresente recurso administrativo, caso queira.
Determino a notificação da próxima empresa na ordem de classificação, para que informe se tem interesse na adjudicação dos itens cujo contrato foi rescindido, pelo mesmo preço e demais condições contratuais.
Determino a publicação em meio de imprensa oficial (art. 109, I, "e" e §1º da Lei 8.666/93). P.R.I.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:156D2759

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2019 - PEÇAS PARA REPARO DA BOMBA DO HIDROJATEADOR - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 051/2019 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NO REPARO DA BOMBA DO EQUIPAMENTO HIDROJATEADOR DA MARCA PROMINAS, INSTALADO NO VEICULO PLACA HMM-8242 PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ SOB O Nº 59.598.946/0001-44 VALOR TOTAL: R$ 11.866,04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284 (77) - AMPARO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 02 DE ABRIL 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:D4E7249C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - HIDROJATEADOR E MANGUEIRAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A VÁCUO E HIDROJATEAMENTO E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA O HIDROJATEADOR, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 22/04/2019 ÀS 13:300 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 05/04/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:ED8B6CA5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP FERRO E AÇO E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM FERRO E AÇO E OUTROS, A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 17/04/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 05/04/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9AE235C0

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0862019**- PREGÃO PRESENCIAL **Nº 020/2019**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - DETENTOR: **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- VALOR: R$ 63.224,50 - PRAZO: 03/04/2019 A 02/04/2020

MURIAÉ/MG, 03 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0872019**- PREGÃO PRESENCIAL**Nº 020/2019**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - DETENTOR: **3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** - VALOR: R$ 27.968,00 - PRAZO: 03/04/2019 A 02/04/2020

MURIAÉ/MG, 03 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0882019**- PREGÃO PRESENCIAL**Nº 020/2019**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - DETENTOR: **SULA NORTE INDUSTRIA PERFUMARIA EIRELI** - VALOR: R$ 22.810,00 - PRAZO: 03/04/2019 A 02/04/2020

MURIAÉ/MG, 03 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0892019**- PREGÃO PRESENCIAL **Nº 020/2019**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - DETENTOR: **CAMPOS E GOMES LTDA - ME**- VALOR: R$ 15.335,00 - PRAZO: 03/04/2019 A 02/04/2020

MURIAÉ/MG, 03 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0902019**- PREGÃO PRESENCIAL **Nº 020/2019**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - DETENTOR: **VILSON DA SILVA BRUM - ME**- VALOR: R$ 40.872,00 - PRAZO: 03/04/2019 A 02/04/2020

MURIAÉ/MG, 03 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:4462390D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 048/2019 – Processo nº 057/2019 - Requisitante: DEMUTRAN - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de máquina de pintura de sinalização e máquina de remoção de pinturas de sinalização por escoriação para os serviços do DEMUTRAN – Abertura da sessão de licitação dia 16/04/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. estro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG

– O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CFF9C1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 051/2019. Processo Licitatório nº 020/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019. Objeto: prestação de serviço para realização de evento denominado 49º Festival Nacional da Canção e 10º Festival Nacional da Cultura, que acontecerá nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019, na Praça Padre José, na cidade de Nepomuceno. Vigência: 06 meses. Valor global: R$ 127.430,00 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Fenac Promoções e Eventos Ltda.

Nepomuceno, 19/03/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9FEB4B70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 052/2019. Processo Licitatório nº 022/2019. Dispensa de Licitação nº 007/2019. Objeto: prestação Contratação de empresa especializada para instalação de aparelho de rastreamento em veículos e prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular para controle da frota de veículos da Prefeitura de Nepomuceno. Vigência: 12 meses. Valor global: R$ 17.556,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Mariza Vita da Silva 02608616690.

Nepomuceno, 26/03/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D8CDC1E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 006/2019. Processo Licitatório nº 012/2019. Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de estruturas de som de pequeno porte de menor potência, som de pequeno porte de maior potência e jogo de luz simples, para eventual locação, somente quando necessário, em ocasiões oportunas e em festas tradicionais e comemorativas do Município. Vigência: 12 meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 600,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 750,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 400,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e André Alves Lima Silva ME.

Nepomuceno, 25/03/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B56A4359

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 007/2019. Processo Licitatório nº 010/2019. Pregão Presencial nº 008/2019. Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, telão e equipe de apoio para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, em todos os seguimentos da Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 3.400,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 1.700,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 1.050,00; Item 04, ao valor unitário de R$ 3.000,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 3.400,00; Item 10, ao valor unitário de R$ 950,00; Item 11, ao valor unitário de R$ 270,00; Item 12, ao valor unitário de R$ 1.450,00; Item 13, ao valor unitário de R$ 2.400,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Demétrio Pierangeli Silva ME.

Nepomuceno, 01/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:36AE5EAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 008/2019. Processo Licitatório nº 010/2019. Pregão Presencial nº 008/2019. Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, telão e equipe de apoio para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, em todos os seguimentos da Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Item 09, ao valor unitário de R$ 110,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CH de Souza Shows e Eventos Ltda.

Nepomuceno, 01/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8E2EFD1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 009/2019. Processo Licitatório nº 010/2019. Pregão Presencial nº 008/2019. Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, telão e equipe de apoio para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, em todos os seguimentos da Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Item 08, ao valor unitário de R$ 4.800,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Estrutura de Ouro Locação e Montagem para Eventos Ltda.

Nepomuceno, 01/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7BF0326C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Aditivo de valor ao Contrato nº 065/2018. Processo Licitatório nº 039/2018. Tomada de Preço nº 005/2018. Fica acrescido ao contrato original supracitado o valor de R$ 133.214,07 (Cento e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e sete centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e R2R Tecnologia em Construção Eireli.

Nepomuceno, 02/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6A4C9BFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Carta Convite nº 001/2019. Processo Licitatório nº 024/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma a possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infra-estrutura do município de Nepomuceno relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário. Conforme Termo de convênio nº 006/2018 de 04 de setembro de 2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data de abertura: 17/04/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/03/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B3919225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 021/2019. Processo Licitatório nº 031/2019. Objeto: contratação Registro de Preços para eventual aquisição de fogos de artifícios, para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas do Município, durante o período de 01 (Um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 25/04/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 29/03/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0C25F5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 17/04/2019, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

03 de abril de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9CBD5D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATUAR NA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG**,conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 22/04/2019, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

03 de abril de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:447D30AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 23/04/2019, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

03 de abril de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7D3DB5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA CIDADE DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **Reginaldo Alves da Silva 05556575665**, inscrita no CNPJ/MF 29.964.254/0001-01, com sede à Rua Manoel Egito de Oliveira, 522, Bairro Lagoa Nova, Cep 39.553-000, Ninheira / MG, neste ato representado por Reginaldo Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 055.565.756-65 e RG Nº 13568605, decorrente do Processo Licitatório nº 018/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 015/2018, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A previsão constante no contrato: cláusula 4.1. - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A necessidade da continuidade dos serviços de limpeza,manutenção e conservação da rede de esgoto e do aterro sanitário do município;

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível manter a rede de esgoto em funcionamento assim como as atividades no aterro sanitário).

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 02/04/2020.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 02 de Abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ	***REGINALDO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Reginaldo Alves Da Silva 05556575665

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3189B87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento do processo de dispensa de n.º 002/2019, exarado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município em favor da empresa DROGARA OLIVEIRA E FERNANDES LTDA, para o fornecimento do medicamento FUMARATO DE DIMETILA (TECFIDERA 240MG) conforme Ordem Judicial nº 0031236-14.2018.8.13.0450, com o valor total de R$ 21.042,00 (vinte e um mil, quarenta e dois reais)

Nova Ponte (MG), 21 de Março de 2.019.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA.
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A6745B70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**033/2019**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93 do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento..
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 11,04 % (onze virgula zero quatro) por cento ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30/01/2019, nos termos previstos art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. O valor total do aditivo é de R$ 24.946,80 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
CONTRATADA	**PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-EPP**
DATA	Nova Ponte, 01 de Março de 2019

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D5A0E3F8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 216/2019

CONTRATADO (A): Evandro Carlos Bezerra
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2F32DCDE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 217/2019
CONTRATADO (A): Ivoni de Fátima Leandro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 12/07/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ADAE4C7E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 218/2019
CONTRATADO (A): Camila Fabiana Ambrosina Pacheco
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 12/07/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6A4CB4BF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 219/2019
CONTRATADO (A): Saionara Cristina Silva Dias
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 06/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:31D687A2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 220/2019
CONTRATADO (A): Aparecida Custódia dos Reis
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 06/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F1597D4E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 221/2019
CONTRATADO (A): Carla Ferreira Bertoldo
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 06/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:12966C64

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 222/2019
CONTRATADO (A): Divina Abadia França
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 06/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B34F010C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 223/2019
CONTRATADO (A): Claúdia Alves Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 12/07/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A26635F9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 224/2019
CONTRATADO (A): José Mauricio da Silva
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9D7A3C5E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 225/2019
CONTRATADO (A): Jean Júnior Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7957A69F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2019

CONTRATO Nº.: 226/2019
CONTRATADO (A): Ivan José de Almeida Júnior
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 29/11/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8863CAF1

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 036, DE 21 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18,

considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 036/2019, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 21 (vinte e um) de Março de 2019, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, ao servidor **JULIO CEZAR DE MIRANDA,** matrícula 356, CPF: 965.343.706-20, no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, sendo o benefício no valor R$1.353,10 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 21 de março de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F497A112

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 037, DE 21 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 037/2019, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 21 (vinte e um) de Março de 2019, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, à servidora **JOANA DARC MENDES,** matrícula 2600, CPF: 691.876.736-49, no cargo de provimento efetivo de **Gari**, sendo o benefício no valor R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 21 de março de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:AEC7DA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS & RABELO, ORIUNDA DO PRC Nº 010/2019 – PREGÃO 008/2019. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite em pó em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 03/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9783C231

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA THAIS SANTANA BATISTA PINHEIRO-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 011/2019 – PREGÃO 009/2019. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo TFD da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 199.068,00 (cento e noventa e nove mil e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 03/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2C2B67AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO Nº 017/2019 – PRC Nº 023/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE 13KG E 45KG, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, bem como para fase de lances ocorrerá no dia 16/04/2019 às 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C8C07CD4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PRC Nº 014/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para fechamento do empreendimento minha casa minha vida. Tendo em vista a desistência formal do prazo recursal dos atos da fase habilitatórias pela licitante LD Construções e Comércio Ltda, fica designada a data de 10/04/2019 às 14:00 horas a sessão pública para abertura e julgamento das propostas. Data do julgamento: 02/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:832F791D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 022/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 021/2019 – DISPENSA Nº 002/2019. Objeto: aquisição de medicamentos especial para atender as necessidades da demanda judicial 0024919-70.2018.8.13.0459, autora Thais Nunes Ferreira dos Reis. Valor: R$ 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6B613975

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM APROVAÇÃO NA CEMIG E OUTROS ÓRGAOS ONDE SEJA NECESSÁRIO, PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Informações/interesse: (031) 3938-1006/1011. Email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:07576BFC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O REAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2019 – PRC Nº 018/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MOBILIÁRIO), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804307-6. Tendo em vista o provimento do recurso interposto pela empresa Achei Indústria de Móveis para escritório Ltda, fica redesignada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, bem como para fase de lances para o dia 23/04/2019 às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ.
Pregoeira:

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4863C91A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O REAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2019 - PRC Nº 009/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Tendo em vista o provimento dos recursos apresentados, bem como alterações no projeto básico e consequente alteração no instrumento convocatório, fica redesignada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, bem como para fase de lances para o dia 24/04/2019 às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:47724EFD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMOB/077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/077/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 099/2018 – PREGÃO Nº 067/2018. Objeto do aditivo: fixa o valor da taxa de administração em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e acresce o quantitativo de 450.000m² (quatrocentos e cinquenta mil metros quadrados) ao item capina e roçada, correspondente ao valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Data de assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4712EEA2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/033/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 020/2018 – PREGÃO Nº 013/2018. Objeto do aditivo: prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/04/2019 a 04/04/2020. Data de assinatura: 29/03/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:421CD7AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/006/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO, ORIUNDO DO PRC Nº 150/2018 – DISPENSA Nº 015/2018. Objeto do aditivo: alteração de arredondamento dos itens do contrato, sem alterar o valor final do mesmo. Data de assinatura: 29/03/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EF18ECE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0135/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0135/19, modalidade Pregão Presencial nº 032/19, Registro de Preços nº 023/19 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, torno, solda e molas para veículos a diesel, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 16/04/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:16CB3D86

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2019. Processo Licitatório nº. 112/2019, Pregão Presencial 023/2019, **registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de roçadeiras e equipamentos, com fornecimento de peças para o Município de Ouro Fino**. Signatária: Gilda da Cunha Guedes Vilela ME. Valor Estimado: R$34.832,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais). Assinatura: 27/03/2019. Validade: 27/03/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DDC3AAD6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 086/2019. Pregão Presencial No. 024/2019. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de dietas nutricionais para pacientes atendidos através do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino/MG**. Signatárias: Ata de Registro de Preço 043/2019 **– Leone e Salles Com Dist Produtos Nutriconais.** Valor estimado: R$118.952,40 (cento e dezoito novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço 044/2019 **– Minas Sul Produtos de Dieta Ltda ME**. Valor estimado: R$93.786,00 (noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais). Ata de Registro de Preço 045/2019 **– Sebastião Marques 007 702 566 00**. Valor estimado: R$45.744,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais). Validade das atas: 29/03/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7EF30366

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2019. Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial 025/2019, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de cesta básica e barras de chocolate para atendimento do departamento de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Ouro Fino**. Signatária: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME. Valor Estimado: R$26.893,60 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Assinatura: 01/04//2019. Validade: 01/04/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BCE62713

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2019. Processo Licitatório nº. 118/2019, Pregão Presencial 026/2019, **Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para atender a campanhas de saúde, eventos, palestras, entre outros, no Município de Ouro Fino**. Signatária: Zenita Klehm ME. Valor Estimado: R$8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 03/04//2019. Validade: 03/04/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4FB8D38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 13/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 13/2019. Processo de Compra nº 59/2019** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E TANQUE CRIOGÊNICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGÊNIO**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **17-04-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 02 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:80B9D652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01/2019

RESOLUÇÃO 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas(CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pará de Minas, de acordo com a Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº5242 de 12 de outubro de 1991, e segundo a Lei Municipal nº5.785/2015, com as alterações da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA;

RESOLVE:
DEFINIR os critérios e procedimentos a serem adotados no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Pará de Minas, exercício 2020/2024.

Capítulo 1
Das Instâncias Eleitorais

1º) Constituem instâncias eleitorais:
I – o CMDCA
II – a Comissão Organizadora

2º) Compete ao CMDCA:
I – Expedir resolução acerca do processo de escolha;
II – Formar a Comissão Organizadora;
III – Julgar:

• Os recursos interpostos contra a decisão da Comissão Organizadora;

• As impugnações apresentadas contra a indicação de membros da Comissão Organizadora;
IV – Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

3º) A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
03(três) representantes da Sociedade Civil e 03(três) representantes governamentais, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• Roberto Soares de Faria

• Adilson Luiz Chaves

• Cíntia Alves Fernandes Lacerda

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• Laudelina Ferreira de Oliveira

• Weber Lúcio Borges

• Cíntia Aparecida Duarte Pena

4º) Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar o processo de escolha;
II – regulamentar a propaganda dos candidatos;
III – proceder ao deferimento/indeferimento das inscrições;
IV – determinar a fixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público;
V – manter comunicação periódica com o CMDCA e com o Ministério Público;
VI – elaborar modelo de cédula a ser utilizada;
VII – publicar a lista de mesários e apuradores;
VIII – receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;
IX – analisar e homologar o registro de candidaturas;
X – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes às impugnações e à cassação de candidaturas;
XI – receber recursos contra candidatos, bem como adotar os procedimentos necessários, justificadamente;
XII – determinar o local de votação;
XIII – coordenar o processo de cadastramento de candidatos, podendo, para tanto, recrutar funcionários da Prefeitura Municipal ou não;
XIV – promover o treinamento das pessoas que trabalharão no cadastramento, bem como nas mesas de votação;
XV – constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros até 03(três) dias antes da eleição;
XVI – supervisionar os trabalhos de eleição e de apuração;
XVII – responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação, durante o processo de eleição;
XVIII – dar ampla e plena divulgação do processo eleitoral;
XIX – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos.

5º) Não poderão participar de nenhuma das instâncias eleitorais, candidatos inscritos e seus parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, ou seu cônjuge.

Capítulo II
Da Mesa de Votação e de Apuração

6º) Cada mesa de votação será composta por 01(um) membro efetivo e 01(um) suplente do CMDCA, convocados pela Comissão Organizadora com antecedência mínima de até 03(três) dias em relação à data da eleição.

§1º - São impedidos de compor a mesa de votação, os candidatos inscritos e seus parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, ou seu cônjuge.

§2º - Os mesários escolherão entre si o presidente e o secretário.

7º) O voto será em cédula própria, que terá impresso o nome e/ou apelido do candidato, em ORDEM ALFABÉTICA.

8º) Compete à mesa de votação:
I – solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
II – lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
III – remeter toda a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

9º) Após a identificação, o votante assinará a relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna à vista dos mesários.

10º) Cada candidato terá direito de dispor de 01(um) fiscal, que deverá portar crachá de identificação.
I – O candidato que desejar inscrever seu fiscal deverá fazê-lo com antecedência até 03(três) dias antes da eleição, junto à Comissão Organizadora.
II – Para a fiscalização do pleito eleitoral, somente poderá permanecer na seção, o candidato ou o seu fiscal, devidamente credenciados e identificados.

11º) A apuração será efetuada imediatamente após encerramento da votação, e sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

12º) Serão nulos os votos que:
I – contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
II – cédula não correspondente ao modelo oficial;
III – não estiverem em cédulas rubricadas pelos membros da mesa de votação;
IV – assinalarem o nome de mais de um candidato.

13º) Durante o processo de votação e/ou apuração, os candidatos ou seus fiscais podem apresentar impugnação devendo o recorrente fundamentar suas razões, por escrito, durante o período do processo de votação ou de apuração.
14º) As impugnações interpostas às mesas de Votação e Apuradora devem ser julgadas de imediato.
15º) A Comissão Organizadora, quando apreciar recurso formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias dos autos, ainda que não alegado pelas partes, mencionando, na decisão, os fundamentos que motivaram seu convencimento.
16º) A decisão da Comissão Organizadora é final. Não cabendo pedido de reconsideração ou qualquer outro recurso.
17º) Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata de apuração, deverão os membros da Mesa de Apuração encaminhar o mapa à Comissão Organizadora, bem como todos os demais documentos e as cédulas para a sua totalização.
18º) Os candidatos poderão interpor recurso, em todas as etapas do Processo de Eleição, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão Organizadora, que proferirá decisão final sobre o mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19º) É vedado ao membro da Mesa de Votação, candidato ou fiscal qualquer forma de manifestação a favor ou contra qualquer candidato durante o processo eleitoral, no local da votação.
20º) Quem, de qualquer forma, contribuir para a ocorrência de fraude ou descumprimento desta Resolução, demais atos relativos ao Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares e Legislação vigente, está sujeito às penalidades civil e criminal decorrentes.
21º) Durante o processo de votação e apuração estarão presentes os membros da Comissão Organizadora, para apreciação de recursos e impugnações e do que se fizer necessário referente ao Processo Eleitoral.
22º) Serão eleitos conselheiros tutelares efetivos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos (primeiro ao quinto), e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição,

com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura.
23º) Em caso de empate no processo eletivo serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
• O candidato que obtiver melhor pontuação na prova escrita;

• Permanecendo ainda o empate, classificará o mais idoso.

24º) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado final das eleições para o Conselheiro Tutelar, depois de julgados todos os recursos interpostos.
25º) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá guardado por 6 (seis) meses, todo o material relativo ao processo de escolha.
26º) Os casos omissos e/ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora com apoio da Promotoria Pública.

Pará de Minas, 02 de abril de 2019.

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente CMDCA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS /MG - EXERCÍCIO 2020/2024

I – Das Disposições Preliminares
Art. 1° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.
Art. 2° - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se para isso dedicação exclusiva em jornada não inferior a 8(oito) horas diárias.
Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal 4.989/2009, cuja remuneração é definida no Artigo 8º da referida lei.
Art. 3° - No Município de Pará de Minas funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, conforme a Resolução 170 /2014 - Artigo 6º - CONANDA.
Art. 4°- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por processo seletivo conforme dispõe Artigo 19 da Lei Municipal 5.785/2015 e por voto direto, secreto e facultativo.
II – Dos Requisitos para a Candidatura
Art. 5° - As pessoas que desejarem candidatar-se, deverão proceder ao registro provisório de suas candidaturas na Sede Da Casa dos Conselhos, na Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas, no horário de 8 às 11hs e de 14 às 16hs, nos dias 15 de abril a 30 de maio de 2019, atendendo as seguintes condições:

• Preenchimento de formulário de inscrição fornecido no local da inscrição;

• Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais ;

• Idade superior de 21 anos, comprovada em carteira de identidade (cópia);

• Residir no Município por mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor; através de declaração de próprio punho;

• Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;

• Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de Segurança Pública, civil ou militar comprovado através de declaração de próprio punho;

• Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através de Certificado de Conclusão; Possuir noções básicas de informática;

• Apresentação de curriculum vitae.

III - Etapa do Processo de Escolha = Avaliação Psicológica
1 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
2 - Deverão ser avaliados as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 135 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
3- De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
4- A avaliação psicológica será realizada nos dia- - - - - - - - , no endereço - - - - - - - , observando o horário previamente agendado para cada candidato. (**a definir**)
5 – Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a avaliação.
6 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo não compareça a avaliação no horário e local indicado.
7- O resultado final da avaliação psicológico do candidato será divulgado, exclusivamente, como ''Apto'' ou ''Inapto".
8 – Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
9 – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar , no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, CRAS, SMADS, etc.

IV- Da Candidatura

Art. 6° - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
Art. 7° - São impedidos de servirem no mesmo Conselho, marido e mulher, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), o companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.
Art. 8° - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.
Art. 9º - A publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos serão nos dias 15 de abril a 30 de maio de 2019.
§ 1º - O período de impugnação de candidaturas será nos dias 03 a 18 de junho de 2019 na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
§ 2º - A notificação dos candidatos impugnados para a defesa será nos dias 19 de junho a 05 de julho de 2019.
§ 3º - O prazo para apresentação de defesa dos impugnados será nos dias 08 a 12 de julho de 2019 na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
§ 4º - O Exame e decisão das inscrições (impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições e registro das candidaturas deferidas serão nos dias 18 a 22 de julho de 2019.
§ 5º - A publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão serão no dia 23 de julho de 2019.
§ 6º - O período para interposição de recursos para o CMDCA e deferimento sobre impugnações de candidatos, será nos dias 24 a 31 de julho de 2019 na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
Art. 10º - A capacitação obrigatória para os candidatos será realizada no dia 03 de agosto de 2019, de 14 às 18 horas. – Pará de Minas.

Art. 11° - O registro definitivo da candidatura, depois de cumprido as exigências dos artigos anteriores, somente será fornecido aos candidatos que obtiverem aprovação da prova escrita, que terá sua aplicação da seguinte maneira:
a) A prova escrita será sobre o ECA. Lei Municipais nº 5. 785/2015 (CMDCA) e Lei 4.989/2009 (Conselho Tutelar, Lei Adoção, Produção de texto, conhecimento de Informática; será aplicada no dia 10 de agosto (sábado), no horário de 8 às 12 horas, Pará de Minas.
§ 1° - O teste constará de conhecimentos de informática e a prova, de questões abertas e de múltipla escolha que visarão medir o grau de conhecimento sobre noções básicas de informática e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações promovidas pela Lei 8.242 de outubro de 1991 e a nova Lei de Adoção), a Lei Municipal n° 5.785/2015 (CMDCA) e Lei Municipal 4.989/2009 (Conselho Tutelar), além de questões atuais referentes à infância e à adolescência.
§ 2° - Serão considerados aptos a disputarem à eleição de Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 60% (sessenta por cento) de acerto no teste e prova aplicado.
§ 3º - A correção da prova será nos dias 12 a 14 de agosto e divulgação dos aprovados no dia 14 de agosto de 2019.
§ 4º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste, será nos dias 15 a 22 de agosto de 2019 na Casa dos Conselhos, de 8 às 17hs.
§ 5º - O exame dos recursos pela comissão será nos dias 23 a 26 de agosto de 2019.
§ 6º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste ao CMDCA será nos dia 27 e 28 de agosto com deferimento no dia 28 de agosto de 2019 na Casa dos Conselhos de 8 às 17 h.
Art. 12º - A relação contendo nomes e/ou apelidos dos candidatos que tenham obtido o registro definitivo de suas candidaturas será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, na Casa dos Conselhos e divulgada na imprensa local, a partir do dia 29 de agosto de 2019.
§ 1º - Os nomes nas cédulas de votação será por Ordem Alfabética.
§ 2º - A ampla divulgação dos candidatos definitivos e continuidade no cadastramento de eleitores serão do dia 02 a 27 de setembro de 2019.
§ 3º – É de responsabilidade dos candidatos buscar informação do local onde será realizada a capacitação, e aplicação da prova escrita, local de votação e demais informações na Casa dos Conselhos situada à Rua Dr. Cândido , 26 , centro, fone 32363297.

V – Dos Votantes

Art. 13º – Todos os eleitores do município de Pará de Minas (ZONA 202) TEM O DIREITO DE VOTO, desde que esteja apto com a Justiça Eleitoral; deverá apresentar Título de Eleitor ou documento com foto.
A – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
B – Não será permitido o voto por procuração.

VI - Da Campanha Eleitoral

A- A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste edital.
B – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debate, entrevistas e distribuições de panfletos;
C – É livre a distribuição de panfletos desde que não pertube a ordem pública ou particular;
D – As instituições (escola, Câmara de vereadores, CRAS, Rádio, Igreja e etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convites a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
E – os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos com 24 (vinte quatro) horas de antecedência ;
F- Os debates só ocorrerão com a presença de, todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.

VI I– Das Proibições

A) É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRATUITA POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTO NESTE EDITAL.
B – é vedado receber o candidato direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade em qualquer especie.

VIII – Das Penalidades

A- O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão organizadora;
A denuncia relativa ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto á referida comissão organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
B – o prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
B1 – considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana
C - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

IX - Da Votação

Art. 14º - A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, domingo, de 8 às 17 horas,(local a **definir**). Aos votantes que estiverem presentes na seção de votação, às 17:00 horas, serão distribuídas senhas e depois de colhido o voto desses, concluído o processo de votação.
§ 1º - O prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração será no dia 07 de outubro de 2019, na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
§ 2º - A análise e decisão dos recursos pelo CMDCA serão nos dias 08 e 09 de outubro de 2019.
§ 3º - A Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito Municipal, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude, será no dia 10 de outubro de 2019.
Art. 15º - O voto será em cédula, que terá impresso próprio, e para ser válida deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.
Art. 16º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação ou quaisquer tipos de anúncios, admitindo-se somente a distribuição de panfletos.
§1º – É permitida a propaganda eleitoral somente com a distribuição de panfletos e nas redes sociais da internet, sendo vedada a propaganda eleitoral em qualquer outro veículo de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio.
§ 2º Dos transportes a alimentação dos eleitores: É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições eleitorais.
Art. 17º - A propaganda irreal insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão.
Art.18º - Não será permitido, no local onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

X – Disposições Finais

Art. 19º - A Comissão Organizadora é soberana. Caso considere, relativo aos artigos 17, 18, e 19, conduta ou ação aguda de qualquer candidato, poderá após análise impugnar a candidatura do infrator.
Art. 20º – O processo de escolha para o conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
A – caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, ou CMDCA poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término o do mandato em curso.

B – em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja mair possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
c- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento, quer lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Ata complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA, Secretarias Municipais, etc.
Art. 21º - Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem melhor votação, e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova escrita. Persistindo o empate, o mais idoso.
Art. 22 – Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares serão realizado sob a fiscalização do Ministério Público , o qual terá ciência de todos os Atos praticados pela comissão organizadora, para garantir a fiel execução deste Edital.
Art. 23 – Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovido por uma comissão ou instituição pública , ou privada, sob a responsabilidade do CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Art. 24 - O CMDCA/Pará de Minas promoverá a posse junto ao Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.
Art. 25º - Os casos omissos e/ou dúvidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito.
Art. 26º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de abril de 2019,

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente CMDCA/Pará de Minas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO (A) A CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE PARÁ DE MINAS EXERCÍCIO 2020/2024

Inscreveu como pré candidato(a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____,RG:_____
Data_____/_____/_____

_____
Assinatura – CMDCA
Obs.: A inscrição não garante ao pré candidato o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 11º do Edital do CMDCA.
É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO A CAPACITAÇÃO, PROVA, ETC. INFORMAÇÕES NA CASA DOS CONSELHOS – 3236 3297- R. DR. CÂNDIDO, 26, CENTRO – PM.

CMDCA/ PARÁ DE MINAS – Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 3236.3297

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO (A) A CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE PARÁ DE MINAS EXERCÍCIO 2020/2024

Inscreveu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____,RG:_____

Data_____/_____/_____

_____
Assinatura – CMDCA
Obs.: A inscrição não garante ao pré - candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 11º do Edital do CMDCA.
É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO A CAPACITAÇÃO, PROVA, ETC. INFORMAÇÕES NA CASA DOS CONSELHOS – 3236 3297- R. DR. CÂNDIDO, 26, CENTRO – PM.

CMDCA/ PARÁ DE MINAS – Rua Dr. Cândido – 26 – centro - 3236.3297

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pará de Minas

Ficha de Inscrição de Candidato – CONSELHO TUTELAR – Nº _____

Nome Completo:_____
Endereço Residencial: _____ n° _____
Bairro: _____ Fone: _____
Profissão: _____Escolaridade: _____
Reside no município há quanto tempo? _____
Nome ou apelido que constará na cédula, caso a candidatura seja deferida: _____
Documentos apresentados (xerox/cópia):
( ) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
( ) Comprovante de votação da ultima eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original)
( ) Atestado de Antecedentes "nada consta" expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais(original)
( ) Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) – Carteira de identidade
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
( ) Título de Eleitor (cópia)
( ) Diploma ou Histórico Escolar, ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) - cópia
( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)
( ) Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos

Eu ----------, declaro que li o Edital nº 01 /2019 e que preencho todos os requisitos exigido nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Inscrição foi:
( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do Indeferimento: _____

Pará de Minas, ___ de _____ de 2019

_____
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:E0919A7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CERTIDÃO

Certifico que o candidato **Iago da Cruz Mendes,** aprovado no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Ajudante de Obras e

Serviços, classificado em 14º lugar, com inscrição nº 02305132, devidamente convocado em 14/03/2019, apresentou Certidão da 202ª Zona Eleitoral de Pará de Minas/MG, datada de 29/03/2019, informando que o candidato não está quite com a Justiça Eleitoral, em razão de Suspensão de Direitos Políticos (Condenação Criminal (LC 64/90 Art. 1º, I, E)). Por tratar-se de documento necessário à comprovação de situação regular do candidato, conforme exigência constante do Edital 001/2018, o candidato não poderá ser empossado no cargo, estando, portanto, **ELIMINADO** do referido concurso.

Pará de Minas, 29 de março de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5B534DCF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2305497	Rafael Rodrigo Souza Sobrinho	Técnico em Enfermagem Plantonista
2292056	Jaqueline Delfino Annibal	Servente Escolar
2292178	Maria Luysa de Camargos Pedrosa	Técnico em Laboratório
2314638	Diego de Souza Carrara	Psicólogo
2308019	Richard da Silva Gomes	Vigia
2294792	Luana de Freitas Vieira	Psicólogo
2323013	Érica dos Santos Carvalho Bernardo	Instrutor de Artes Manuais
2293663	Luis Carlos Martins	Técnico em Administração
2314234	Samuel Barroso de Oliveira	Maqueiro Plantão
2336922	Thiago Rodrigo de Oliveira	Motorista Carteira D

Pará de Minas, 04 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2FAC55CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO 021/2019 – PREGÃO 016/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO 021/2019 – PREGÃO 016/2019
O Município de Pedra do Indaiá/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o Pregão nº 016/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo conforme edital e seus anexos, foi FRUSTADO em todos os seus itens.

Pedra do Indaiá, 20 de Março de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira:

Equipe:

MILLER RODRIGUES DA SILVA RABELO,

RENATA DE FARIA RIBEIRO E

ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:483EA5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 029/2019 - PREGÃO 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 029/2019** modalidade **Pregão 023/2019,** que tem por objeto o registro de preços com vistas a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e outros acessórios), em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.
.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2019.
Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 29 de Março de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:656FC630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 023/2019 Inexigibilidade nº 004/2019, Ratifico a decisão e o procedimento do Setor de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014. Autorizo a parceria entre o Município de Pedrinópolis e o **Sindicato dos Produtores Rurais de Pedrinópolis-MG**, com objetivo: A presente parceria tem por objetivo apoio visando a construção da sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Pedrinópolis-MG, mediante repasse de contribuição financeira até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal n° Lei nº 964 de 07 de março de 2018, com início para o dia 1º de abril de 2019 e término para o dia 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 28 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM,
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:09E230C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2019 - ALTERA A SEÇÃO IX - DAS QUEIMADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 382/1959 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 382/1959, MODIFICANDO A SEÇÃO IX 9 – DAS QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e APROVOU e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os artigos 170, 171, inc. I e II e art. 172 da Lei 382/1959 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 170. Ficam proibidas as queimadas, sejam parciais ou totais de materiais resultantes de limpeza de terrenos, lixo, entulho, detritos de terrenos baldios, varrição de passeios ou vias públicas, podas, extrações ou qualquer outro material na zona urbana do Município de Perdões/MG.

Art. 171. Ficam os proprietários de lotes vagos do Município de Perdões obrigados à mantê-los limpos evitando a ocorrência de queimadas criminosas e a aglomeração de animais peçonhentos, na forma regulada pelo Código de Posturas do Município.

I – Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar através de fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

II – REVOGADO.

Art. 172. Considera-se infratores os mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a infração.

Art. 2º. Fica incluído no art. 172 da Lei Complementar nº 382/1959 os § § 1º e 2º com as seguintes redações:

Art. 172. (...)

§ 1º - Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais ou responsáveis.

§ 2º - Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 3º. Fica alterado o art. 173 da Lei Complementar n.º 382/1959, incluindo os § § 1º, 2º e 3º com as seguintes redações:

Art. 173. (Vetado)

§ 1º - (Vetado)

§ 2º - A multa de natureza infracional, de que trata o *caput* deste artigo, será cobrada em dobro, sempre que ocorrer a reincidência, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e criminais, previstas na legislação em vigor, cujas providências serão tomadas pelas vias próprias, dentre as quais a lavratura do boletim de ocorrência e comunicação à Polícia Ambiental.

§ 3º - (Vetado).

Art. 4º. Fica alterado o art. 174 da Lei Complementar n.º 382/1959 incluindo o parágrafo único que passam com as seguintes redações:

Art. 174. O Município manterá serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre a transgressão das proibições previstas em Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, juntamente com o Codema (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente) executarão campanha de esclarecimentos na rede pública, conscientizando a população da necessidade de prorrogar o ideal de "antiqueimadas", com vistas a diminuir a ocorrência de infrações dessa natureza.

Art. 5º . Ficam incluídos na Lei Complementar n. 382/1959 e os artigos 174-A e 174-B com as seguintes redações:

Art. 174-A. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e ao CODEMA a fiscalização e a imposição das penalidades previstas nesta Lei, conjuntamente com os fiscais municipais.

Art. 174-B. (Vetado)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de março de 2019,

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 13/2018 de autoria do Vereador Rodrigo Vicente dos Santos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9A876CAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2019 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE ATUAREM EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Institui gratificação pelo encargo de membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

O Município de Perdões, MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado pela autoridade competente para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, e que embora atenda o interesse público e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais do regular exercício, fará jus a uma gratificação pelo encargo.

Art. 2º - Para atender o encargo previsto no artigo anterior, fica instituída uma gratificação, correspondente a cada função, na seguinte forma:

I - Ao servidor designado como membro de comissão será concedido valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais);
II - Ao servidor designado como presidente de comissão será concedido valor fixo de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III – Ao servidor designado como defensor dativo nomeado nos termos do art. 182, § 2º da Lei Municipal nº 1.695/94, será concedido o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais), e sua nomeação será realizada preferencialmente entre os servidores que possuam formação em direito.

Art. 3º - A gratificação pelo encargo de participação em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao servidor designado, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pela Autoridade Superior.

Parágrafo único. Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento. Salvo se a Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar forem em relação ao mesmo fato a ser apurado.

Art. 4º -A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar tem natureza indenizatória, não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de calculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 5º As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5EBA162A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 25/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 25/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III - Inglês
Dia: 05/04/2019 Horário: 13h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado e Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	Manhã/tarde	08/04 a 22/04/19

Apresentar originais e cópias de todos estes documentos

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;*
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Regularidade do CPF – 1 cópia *
Se retirados do site oficial somente uma cópia
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 03 de abril de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:94FCB4DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 26/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 26/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços gerais
Dia: 05/04/2019 Horário: 13h15 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	Manhã	08/04 a 13/12/19

Apresentar originais e cópias de todos estes documentos

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;*
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Regularidade do CPF – 1 cópia *
Se retirados do site oficial somente uma cópia
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e

cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 03 de abril de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2E6B795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2018 - CONTRATO Nº 5.573/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL JOÃO VICENTE PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO N.º 5.573/17 ALUGUEL JOÃO VICENTE PEREIRA
Pelo presente instrumento de Termo Aditivo 02/2018 que assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado JOÃO VICENTE PEREIRA brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo pelas seguintes condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência
A Cláusula Terceira do Contrato de locação ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA– Prazo
O presente contrato terá vigência até **31.01.2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGPM."
CLÁUSULA SEGUNDA– Das demais cláusulas contratuais
Fica inalterado as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Perdões, 28 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO VICENTE PERREIRA
Locador

Visto;

OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:41183C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para assessoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na condução do Processo Eleitoral para Escolha de Conselheiros Tutelares (mandato 2020-2024) do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, através da empresa **GLAUCIA PATRICIA BORGES RIBEIRO 03201744689 – CNPJ: 24.136.168/0001-97**, no valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a qual será totalmente empenhado no exercício atual, nos termos do art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:226F6877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 021/2019 - REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES. A abertura dos envelopes será no dia 17 de abril de 2019 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 03 de abril de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7627990B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 033/2019

Portaria nº 033/2019
03 de Abril de 2019

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Piranga/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **Tarcísio Romualdo Dias**, inscrita no CPF nº 004.687.516-61, portadora da Carteira de Identidade MG 8.593.531 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Piranga/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado como publicado o presente Ato órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de abril de 2019

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:981A55FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte, tratamento, disposição final de resíduos sólidos e varrição de vias e logradouros do Município.
CONTRATADA: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA-ME, situada na Rua Anibal Furtado de Souza, nº 318, Bairro Granja 03 de outubro, Além Paraiba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.139.041/0001-69.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$159.992,86 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.05.00.18.541.0024.2.0025.3.3.90.39 01.00 Meio Ambiente;
R$40.683,86 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).
CONTA CONTÁBIL: 02.06.00.17.512.0019.2.0038.3.3.90.39 01.00 Secretaria de Obras;
R$119.309,00 (cento e dezenove mil, trezentos e nove reais).
DATA DO ADITIVO: 26 de março de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:3DC53B2D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 11/2019. Pregão 04/2019. **Contrato Administrativo 020/2019**. **Contratada:** Consumedic Consultório Médico LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados. **Valor Total**: R$ 545.079,00. **Vigência contratual:** 01/04/2019 a 19/07/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102.

01/04/2019.

NAIDE LOPES LAUREANO PEIXOTO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:346B8224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de Preços para aquisição de material escolar destinado a montagem de kits a serem distribuídos aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino, através das empresas: OLDAIR MACHADO ME – CNPJ: 25.862.137/0001-86, no valor total de R$9.579,50; PACTUAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA ME – CNPJ: 22.910.893/0001-45, no valor total de R$5.076,40; GBD PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 26.800.812/0001-05, no valor total de R$4.184,86; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 26/03/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7678D3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 06 DE ABRIL

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 039/2019 Dispensa N° 021/2019**, com vistas à contratação e prestação de serviços de sepultamento através de serviços de plantão para sepultamento no velório.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:99107688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 – PREGÃO Nº 23/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, SENDO APARTAMENTO INDIVIDUAL (COM NO MÁXIMO DOIS LEITOS), COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DESTA SECRETARIA, CONFORME EDITAL.
Contratado: HELENA TAVARES PENHA 11431149659. Valor global estimado para 2019 de R$ 5.500,00. Data da assinatura: 03/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02080427812200120410000033903900 F504
02050510122200520690000033903900 F345
02020204122200120040000033903900 F57

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6574E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2019

Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 – PREGÃO Nº 46/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado: ESPACO VIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 24.600,00. Data da assinatura: 03/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02050610303200520680000033903000 F360

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F0A0D37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 – PREGÃO Nº 46/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 11.016,00. Data da assinatura: 03/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02050610303200520680000033903000 F360

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F258CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 – PREGÃO Nº 46/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 58.720,00. Data da assinatura: 03/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02050610303200520680000033903000 F360

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B7BEC4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 – PREGÃO Nº 46/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado: LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS. Valor global estimado para 2019 de R$ 111.510,00. Data da assinatura: 03/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02050610303200520680000033903000 F360

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:983AC069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2019
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços no ramo de construção e reparos em vários setores conforme descrito no Termo de Referencia, durante o período de doze meses.
Contratado: LUIZ FERNANDO FERREIRA. Valor global para 2019 de R$ 39.600,00. Data da assinatura: 03/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 29/03/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.36.00 F392

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3137E91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.979, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2018 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 25 de março de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
DECRETO Nº 4.979, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **7.090,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **7.090,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8408 – CCL DISTRIBUIDORA LTDA –, no valor de R$ 7.090,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C6378712

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.980, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.906/2018, artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, decreta:
Art. 1º. FicaaprovadooRegimentoInternodoConselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, Anexo Único deste Decreto, composto por 68 (sessenta e oito) artigos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 02 de abril de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POUSO ALEGRE
Lei Municipal nº. 5906/18 de 09 de Fevereiro de 2018
POUSO ALEGRE - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO COMTUR / FUMTUR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1°. O Conselho Municipal de Turismo de Pouso Alegre - COMTUR, criado pela lei nº. 5906 de 09 de fevereiro de 2018 reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.
Art. 2°. O COMTUR tem por objetivo orientar, promover, monitorar e avaliar o desenvolvimento da atividade turística no Município, com base no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 3°. O COMTUR será constituído por 10 (dez) membros, sendo representantes do setor público e representantes do setor privado e/ou da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico e cultural do Município, exercendo seu mandato de forma não remunerada, conforme Art.14 da Lei Municipal n°5.906/2018.
Parágrafo único. Cada setor será representado por dois Conselheiros (Titular e Suplente).
Art. 4º. O COMTUR terá a seguinte estrutura:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Conselheiro Fiscal (02 membros);
V - Membros.
§ 1º. O Presidente, Vice-presidente, Secretário e Conselheiros Fiscais serão eleitos pelos Membros do COMTUR.
§ 2º. O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.
§ 3º. Quando ocorrer vaga, o novo Membro designado, em substituição, complementará o mandato do substituído.
§ 4º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços públicos relevantes ao Município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
SECÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 5°. Compete ao COMTUR:
I - assessorar e atuar na elaboração participativa do Plano Municipal de Turismo em consonância com a Política Municipal de Turismo;
II - propor à Administração Pública Municipal estratégias de implantação e manutenção do Plano Municipal de Turismo e da Política Municipal de Turismo, em colaboração com órgãos oficiais Municipais, Estaduais ou Federais, atraindo a parceria com organizações especializadas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III - monitorar e avaliar as ações da Administração Pública Municipal na execução do Plano Municipal de Turismo;
IV - organizar, promover e estimular a participação e o debate amplo com a comunidade na decisão das políticas públicas para o turismo e sobre assuntos de interesse turístico para o município e região;
V - aprofundar a discussão dos diversos temas referentes ao turismo nas Comissões Temáticas, incentivando a participação de organizações e setores da comunidade;
VI - definir estratégias de divulgação para a sociedade, garantindo a circulação das informações e sua compreensão;
VII - apresentar à Administração Pública Municipal propostas de editais para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR;
VIII - deliberar sobre o Plano de Aplicação Anual do FUMTUR;
IX - avaliar e colaborar com os projetos, planos e/ou processos de desenvolvimento do turismo, elaborados pelas Secretarias e Superintendências Municipais afins;
X - tornar público as ações da Administração Pública Municipal, conferindo transparência para suas políticas;
XI - produzir resultados concretos, melhorando a qualidade de vida da comunidade e o acesso aos direitos do cidadão;
XII - estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços turísticos públicos e privados;
XIII - propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
XIV - indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, eventos, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
XV - diagnosticar e colaborar com a atualização do Inventário da Oferta Turística e o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;
XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
XVII - colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
XVIII - fiscalizar, coordenar, orientar e avalizar os trabalhos para a realização de eventos dentro do município na sua área competente;
XIX - formar e participar de Comissões Temáticas criadas para atividades específicas;
XX - promover a integração do Município a programas estaduais, federais, internacionais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
XXI - promover, deliberar e ou sugerir a celebração de convênios, contratos, termos de colaboração, de fomento, de cooperação ou associativo com órgãos e instituições públicas, mistas, privadas, nacionais e internacionais de turismo ou afins;

XXII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo sejam públicas, privadas ou mistas;
XXIII - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;
XXIV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitando sua capacidade receptiva, bem como seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;
XXV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada, terceiro setor e sociedade civil;
XXVI - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XXVII - participar da elaboração das normas de gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do turismo, assim como dos produtos turísticos.
XXVIII - deliberar sobre toda e qualquer questão referente ao desenvolvimento turístico do Município;
XXIX - elaborar estratégias de negociação com a Administração Pública Municipal;
XXX - colaborar na elaboração do seu Regimento Interno.

SECÇÃO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 6°. É competência dos Membros do COMTUR:
I - comparecer às sessões do Conselho;
II - eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e 02 Conselheiros Fiscais;
III - estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
IV - participar das discussões, deliberações e votações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem, bem como apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
V - colaborar para o bom andamento do Conselho;
VI - pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
VII - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VIII - assinar as atas, resoluções e pareceres;
IX - apresentar retificações ou impugnações das atas;
X - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
XI - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório;
XII - comunicar previamente por escrito ao Presidente a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
XIII - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o presidente ou o seu substituto legal não o fizer;
XIV - deliberar sobre o Plano de Aplicação Anual do FUMTUR;
XV - cumprir as determinações deste Regimento Interno.

SECÇÃO III
DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
Art. 7º. Compete ao Presidente do COMTUR:
I - representar o COMTUR em toda e qualquer circunstância;
II - convocar e presidir as reuniões do COMTUR/FUMTUR;
III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, grupo de WhatsApp, correspondência, correio eletrônico, pessoalmente ou outro meio conveniente;
IV - coordenar as atividades do COMTUR e FUMTUR;
V - cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI - propor ao COMTUR as reformas do Regimento Interno;
VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do COMTUR e as referentes ao FUMTUR;
VIII - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo COMTUR, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
IX - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;
X - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do COMTUR/FUMTUR;
XI - convidar pessoas de interesse do COMTUR para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XII - determinar a verificação de presença e quórum necessário;
XIII - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
XIV - conceder a palavra aos membros do COMTUR;
XV - colocar matéria em discussão e votação, anunciando o resultado das votações;
XVI - ser o voto de desempate;
XVII - decidir sobre questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do COMTUR, quando omisso o Regimento Interno;
XVIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIX - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XX - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XXI - determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XXII - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
XXIII - constituir Comissões Temáticas para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, estabelecendo suas atribuições e regulamentos;
XXIV - Cumprir as demais determinações deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Ao Vice-Presidente do COMTUR compete colaborar com o Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO
Art. 8º. Ao Secretário do Conselho Municipal de Turismo compete:
I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II - secretariar as reuniões do COMTUR/FUMTUR;
III - preparar/redigir as atas das reuniões;
IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do COMTUR/FUMTUR;
VI - distribuir mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;
VII - cumprir as demais determinações deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL
Art. 9° - O Conselho Fiscal será composto por dois Conselheiros.
Art. 10º - É da competência do Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Turismo:
I - fiscalizar junto à Administração Municipal o recebimento de verbas direcionadas ao Turismo, bem como preparar um relatório para informar aos demais membros do Conselho sobre estas;
II - fiscalizar junto à Administração Municipal os gastos das verbas destinadas ao Turismo ou a eventos que promovam esta atividade no município;
III - fiscalizar a aplicação do FUMTUR, de acordo com o seu Plano Anual de Aplicação aprovado pelo Conselho;
IV - assinar as atas das reuniões, juntamente aos demais membros do Conselho;
V - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente do Conselho;
VI - cumprir as demais determinações deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 11°. O Presidente do COMTUR poderá constituir Comissões Temáticas para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do COMTUR.
§ 1º. As Comissões Temáticas serão constituídas no mínimo de 03 (três) Membros, podendo participar, a juízo do plenário, pessoas de reconhecida capacidade que não pertençam ao COMTUR.

§ 2º. O Presidente do COMTUR observará o princípio de rodízio e sempre que possível e conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.
§ 3º. As Comissões Temáticas terão os seus respectivos Presidentes e Relatores, designados pelos seus integrantes.
Art. 12°. As Comissões Temáticas estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR.
Art. 13°. As Comissões Temáticas funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições do COMTUR, dispostos neste Regimento.
Art. 14°. As Comissões Temáticas extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
SEÇÃO I
DAS PLENÁRIAS
Art. 15°. O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos a maioria simples de seus membros, 01 (uma) vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
Parágrafo Único. Nas Plenárias do COMTUR, ocorrerão as discussões relacionadas a gestão do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR, tendo pautas específicas e lavradas na ata.
Art. 16°. Não havendo quorum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação contrária dos Membros presentes.
§ 1º. As Plenárias serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-presidente, na ausência de ambos, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros.
Art. 17°. As Plenárias do Conselho serão abertas à assistência pública, concedido pelo Presidente o direito de voz, desde que não interfira no bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS
Art. 18°. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no COMTUR, pela ordem cronológica das respectivas entradas.
Parágrafo Único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na pauta do dia.
Art. 19°. Os assuntos serão distribuídos aos membros do COMTUR, inclusive ao Presidente, obedecendo, sempre que possível, à especialidade do relator relativa à matéria em estudo.
Art. 20°. A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
I - verificação da presença e existência de quorum;
II - leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III - expediente;
III - ordem do dia;
IV - outros assuntos de interesse.
§ 1º. O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.
§ 2º. A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres, com as decisões aprovadas descritas.
Art. 21°. Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.
Parágrafo Único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.
Art. 22°. As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único. Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará automaticamente adiada para a reunião seguinte.
Art. 23°. Durante as discussões, os membros do COMTUR poderão:
I - levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
II - apresentar emendas ou substitutivos;
III - opinar sobre os relatórios apresentados;
IV - propor providências para a instrução do assunto em debate.
Art. 24°. As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.
Art. 25°. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido pelo Presidente.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Art. 26°. O Relator da Comissão Temática emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resultado da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.
§ 1º. O Relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões ou outras providências que julgar necessária.
§ 2º. Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer Membro, o Presidente designará novo Relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.
Art. 27°. A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para a discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.
Art. 28°. Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.
Parágrafo Único: O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo COMTUR, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.
Art. 29°. Durante a discussão, os membros do COMTUR poderão:
I - apresentar emendas ou substitutivos;
II - opinar sobre relatórios apresentados;
III - propor providências para a instrução do assunto em debate.
Art. 30°. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.
Art. 31°. O membro do COMTUR que não julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo, ou mesmo o adiamento da discussão ou votação.
§ 1º. O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo a critério do COMTUR, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.
§ 2º. Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

SEÇÃO IV
DAS VOTAÇÕES
Art. 32°. Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à votação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.
Art. 33°. A votação poderá ser simbólica ou nominal.
§ 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam, levantando os que desaprovam a proposição.
§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer Membro, aprovada em plenário.
§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os Membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposta.
Art. 34°. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.
Parágrafo Único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 35°. Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.
Art. 36°. Não poderá haver voto por delegação.
Art. 37°. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples.

Art. 38°. O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, o Secretário e os 02 (dois) Conselheiros Fiscais terão direito a voz e voto, como os demais Membros.
Art. 39°. As deliberações do COMTUR denominar-se-ão "Parecer", caso a matéria seja submetida à sua apreciação, ou "Resolução", caso decorra de sua própria iniciativa.
§ 1º. Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentados à Secretaria do COMTUR, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Plenário.
§ 2º. Em casos especiais estas peças serão lavradas e assinadas na própria sessão.
Art. 40°. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do COMTUR e encaminhados a quem de direito.

SEÇÃO V
DAS ELEIÇÕES
Art. 41°. Para fins de eleição, os Conselheiros serão convocados pelo Presidente a cada 2 (dois) anos.
§ 1º. A votação para eleição da Diretoria e Conselheiros Fiscais poderá ser simbólica ou nominal, de acordo com decisão do Plenário.
§ 2º. A convocação para a reunião de eleição deverá ter antecedência mínima de 15 (quinze) dias, onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, não sendo aceitas chapas incompletas, sendo vedada a participação do candidato a Presidente, Vice-presidente, Secretário ou Conselheiro Fiscal em mais de uma chapa.
§ 3º. À Diretoria caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa.
§ 4º. A Diretoria se obriga a fornecer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o requerimento do coordenador de cada chapa e sob protocolo, o nome e endereço de todos os Membros candidatos.
§ 5º. Na mesma convocação a Diretoria definirá a data, local e horário da eleição, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, informando o local em que estarão disponíveis as informações sobre as chapas participantes com os candidatos a cada cargo.
§ 6º. Antes de iniciada a votação, cada candidato a Presidente que desejar, poderá fazer uso da palavra para expor as linhas gerais de seu programa de ação, por tempo previamente estipulado pelo Presidente, sendo expressamente vedados ataques pessoais, sob pena de ser cassada a palavra pelo Presidente.
§ 7º. Somente poderão votar os membros do Conselho e encerrado o horário da votação, no caso de ser nominal, o Presidente do COMTUR procederá a apuração voto a voto, que após serem visados pelos fiscais de cada chapa concorrente, serão totalizados. Caso ocorra alguma impugnação, os votos impugnados serão julgados ainda durante a reunião pela plenária do COMTUR e a seguir totalizados, sem direito a qualquer recurso adicional.
§ 8º. Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade do candidato a Presidente no COMTUR, devendo a mesma ser empossada na ocasião.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS
Art. 42°. As atas serão lavradas e assinadas pelos membros presentes e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
I - local, dia, mês, ano e hora da abertura da sessão;
II - o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III - os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
IV - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e resoluções, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.
Art. 43°. Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.
Art. 44°. As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do COMTUR.

CAPÍTULO VII
DAS INSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO
Art. 45°. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições, entidades ou empregos onde desenvolvam suas atividades.
Parágrafo Único. Nesta hipótese deverão comunicar por escrito ao COMTUR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.
Art. 46°. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-presidente.
Art. 47°. Os membros do COMTUR em suas ausências serão substituídos por seus suplentes. No caso de desligamento, deve se observar os seguintes critérios:
I - o que pertencer ao serviço público será substituído por funcionário categorizado, pertencente ao mesmo órgão, indicado por escrito pelo seu dirigente máximo;
II - o representante do setor privado e ou da comunidade, por elemento indicado por escrito pela respectiva organização a que pertence.
Art. 48°. Os membros do COMTUR perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I - faltar sem justificativa prévia e escrita a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho, por período superior a 30 (trinta) dias ou 05 (cinco) reuniões alternadas do Conselho;
II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.
§ 1º. O Presidente do COMTUR é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apuração da infração ou falta grave.
§ 2º. Os Membros das Comissões Temáticas perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os Membros do COMTUR.
§ 3º. Os Membros do COMTUR que quiserem candidatar a cargo eletivo deverão se destituir do cargo de Conselheiro, seis meses antes da data das eleições.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
DA NATUREZA E DA FINALIDADE
Art. 49º. O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) é de natureza especificamente contábil, vinculado a Superintendência de Lazer e Turismo, que utilizará seus recursos mediante aprovação do Plenário do COMTUR ou de sua mesa diretora, sendo responsável pela aprovação de projetos e destinação de recursos para execução de programas e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo, doravante denominado Plano Municipal de Turismo.
Art. 50º. O FUMTUR será um instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e ações emanados do Plano Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUMTUR
Art. 51º. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).
Art. 52º. O FUMTUR será constituído por:
I - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios, termos de colaboração, cooperação, fomento, associativos ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos e ecológicos no município;
II - recursos transferidos pelo município ou entidades privadas, orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias que venham a ser destinados ao Fundo;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - dos valores referentes ao ICMS turístico conforme determina a Lei 18.030 de 12/01/2009;
VI - outras taxas e preços públicos do setor turístico que venham a ser criados.
Art. 53º. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:
I - no desenvolvimento e implantação dos programas e projetos do Plano Municipal de Turismo;

II - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços públicos de turismo do município;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos;
IV - na promoção, apoio, participação em feiras e/ou realização de eventos turísticos destacados no Plano Municipal de Turismo;
V - na divulgação dos atrativos turísticos do município, destacados no Plano Municipal de Turismo, através dos meios de comunicação e mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos integrantes do Plano Municipal de Turismo;
VII - no pagamento da associação ao qual o município seja associado;
VIII - a editais abertos para a comunidade local, com critérios para aprovação dos projetos norteados pelo Plano Municipal de Turismo.
Parágrafo único. Quando disponíveis, os recursos do FUMTUR poderão ser aplicados no mercado de capitais, em estabelecimentos financeiros públicos ou privados, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação pertinente, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

CAPITULO X
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO FUMTUR
Art. 54º. O FUMTUR será composto pelos membros do COMTUR.
I - Cada participante delegará competência decisória e serão substituídos por seus respectivos suplentes em caso de falta ou impedimento, sendo, ambos com mandato de dois anos, com possibilidade de igual indicação para outro período;
II - Em caso de desligamento do membro ou suplente, representante da administração municipal ou do COMTUR, é concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um novo membro ou suplente;
III - A mesa Diretora do FUMTUR será a mesma do COMTUR, composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário e 2 (dois) Conselheiros Fiscais.

CAPITULO XI
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DO FUMTUR
Art. 55º. O FUMTUR organiza-se nos termos do inciso IX do artigo 167 da Constituição Federal, dos artigos 71 a 74 da Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar n°101/2000.
Art. 56º. As ações de gestão do FUMTUR, após deliberação dos membros do COMTUR, deverão ser avalizadas pelos seguintes setores municipais, ordenadores de despesa do Fundo:
I - Superintendência Municipal de Lazer e Turismo;
II - Prefeito Municipal;
III - Contador Municipal.

SEÇÃO II
DAS PLENÁRIAS DO FUMTUR
Art. 57º. As Plenárias relacionadas a gestão do FUMTUR, ocorrerão concomitantemente as reuniões do COMTUR, de acordo com o Capítulo V e VI, deste Regimento, tendo pautas específicas, lavradas na ata.
Art. 58º. A Plenária compete:
I - Determinar o Plano Anual de Aplicação do FUMTUR, sempre no primeiro trimestre de cada ano;
II - Analisar os assuntos encaminhados à sua apreciação, emitindo pareceres sobre os mesmos;
III - Discutir e votar matérias relacionadas a consecução da finalidade do Fundo, prevista no artigo 53º deste Regimento Interno.

SEÇÃO III
DA ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DO FUMTUR
Art. 59º. As atribuições dos membros do FUMTUR serão as mesmas referentes ao Capítulo III, deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice Presidente e, no impedimento deste, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.
Art. 60º. Ao Presidente caberá o voto de desempate, quando assim for exigido.
Art. 61º. São também atribuições do Presidente:
I - autorizar a divulgação na imprensa dos assuntos apreciados;
II - representar o Fundo ou delegar sua representação;
III - deliberar sobre os recursos do Fundo;
IV - apresentar ao Chefe do Executivo e ao Contador Municipal, juntamente com o dirigente da Superintendência de Lazer e Turismo, as deliberações referentes ao FUMTUR, solicitando o aval dos mesmos;
V - resolver questões não previstas neste Regimento.
Art. 62º. São também atribuições do Secretário:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos do FUMTUR, de acordo com deliberações do COMTUR;
II - convocar, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as reuniões do COMTUR/FUMTUR, disponibilizando a pautas os documentos referentes aos assuntos da reunião;
III - recolher dados e informações necessárias à complementação das atividades do FUMTUR;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do FUMTUR.
Art. 63º. São também atribuições dos Conselheiros Fiscais.
I - fiscalizar os recursos e as aplicações referentes ao FUMTUR;
II - elaborar relatório detalhado das operações do Fundo e parecer sobre o Assunto;
III - assinar junto do Presidente e Secretário do COMTUR o Relatório Anual de Repasses e Fontes de Recursos para o FUMTUR.

CAPITULO XII
DOS EDITAIS DO FUMTUR
Art. 64º. O COMTUR elaborará editais para aplicação dos recursos do FUMTUR e apresentação de projetos, buscando na comunidade os atores para execução de ações provenientes do Plano Municipal de Turismo.
Parágrafo único. O COMTUR elaborará pelo menos um edital ao ano.
Art. 65º. O COMTUR estabelecerá uma Comissão para análise e aprovação de projetos, de acordo com a especificidade de cada edital.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 66º. Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as ao Secretário.
§ 1º. O Secretário submeterá à Presidência do COMTUR as propostas de alteração deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenário.
§ 2º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho.
Art. 67°. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.
Art. 68º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2018.

ELAINE APARECIDA FÉLIX ASHBAR
Presidente do Conselho Municipal de Turismo COMTUR

RICARDO BUSTAMANTE DE ALMEIDA
Secretário do Conselho Municipal de Turismo COMTUR

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F200FA7D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/19 – Objeto: **"Aquisição de tintas, solvente e micro esferas de vidro para implantação de sinalização viária horizontal em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre".** A sessão pública será realizada no dia 23 de abril de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e

pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CC42D854

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/19 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE FERRO".** A sessão pública será realizada no dia 24 de abril de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7230F27C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/19 – Objeto: **"Aquisição de material médico hospitalar de consumo".** A sessão pública será realizada no dia 25 de abril de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2951ADA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 004/2019

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/01/2019 a 17/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 18/01/2019, ao servidor **THIAGO BRASILEIRO GOES**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:996F888C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 005/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/01/2019 a 10/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/01/2019, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 0047.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:660D7202

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 006/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/01/2019 a 07/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 08/01/2019, a servidora **LUCIENE SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº 03590.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91A9A7DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 007/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/01/2019 a 07/03/2019, devendo retornar ao serviço no dia 08/03/2019, a servidora **NILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06162.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4BD4F197

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 008/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/01/2019 a 09/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10/01/2019, a servidora **JAQUELINE DAS DORES SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05991.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0B3E8BD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 009/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/01/2019 a 12/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 13/01/2019, ao servidor **WEVERTON TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 05783.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F401D417

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 010/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/01/2019 até 03/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 04/05/2019, à servidora **SABRINA DA SILVA PENA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 06162.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1CD239BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 28/12/2018 até 01/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 02/01/2019, ao servidor **MARCOS VINICIUS FREITAS ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 05818.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:00890B83

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 012/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/12/2018 até 25/04/2019, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2019, à servidora **LETIANE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 05683.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7B92C956

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 013/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/01/2019 a 13/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 14/01/2019, a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 04737.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6E6720FA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 014/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir de 08/01/2019 o ato de nomeação do servidor **CARLOS DONIZETTE DE SOUZA JUNIOR** aprovado para o cargo de Psicólogo no Concurso Público nº 001/2015.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0B42FB50

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 015/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir de 08/01/2019 o ato de nomeação da servidora **GRACIELLE VILELA SILVA** aprovada para o cargo de Assistente Social no Concurso Público nº 001/2015.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:08B93076

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 016/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para identificação e avaliação dos bens integrantes do Patrimônio Público Municipal de Prata, a ser composta pelos seguintes servidores:

1 – JOÃO HUMBERTO SILVA NOVAES
2 – HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA
3 – ESIO VILELA MINUCI

Art. 2º - A Comissão ora instituída, que atuará sob a presidência de **JOÃO HUMBERTO SILVA NOVAES**, atual Supervisor da Divisão de Oficina e Almoxarifado, fará o levantamento de todos os bens,

inclusive veículos, máquinas e equipamentos, materiais hospitalares, móveis e imóveis que integram o patrimônio público do Município, relatando o estado atual em que se encontra cada bem e procederá a avaliação financeira, no prazo de até sessenta dias.

Parágrafo único – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, desde que devidamente justificado.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:110B6A54

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 017/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Médico Cardiologista, a partir de 09/01/2019, o **Sr. WALTER TADEU PAULO GUIMARAES**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 19 de fevereiro de 2018, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Médico Cardiologista, ocupado por **WALTER TADEU PAULO GUIMARAES**, em virtude de seu pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:72AAD6D2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 018/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/01/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, ao servidor **GLADSON GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº. 04172.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E07DE920

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 019/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, para serem gozadas no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, ao servidor **SAMIR MENDES AMUI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº. 04178.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:242D7DAF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 020/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 18/01/2017, para serem gozadas no período de 19/01/2019 a 07/02/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 09/01/2019 a 18/01/2019, ao servidor **JOAO PAULO BELARMINO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina Mecânica, matrícula nº. 03594.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:20359607

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão da Sindicância, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I - Maryelle da Silva Souza, Presidente
II – Larissa Ferreira Teodoro, Membro
III - Andréia Santos Silva, Membro

Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.

Prata/MG, 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C9405B6A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 022/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 31/12/2018 até 29/04/2019, devendo retornar ao serviço no dia 30/04/2019, à servidora **CARLA LORRAINE FRANCO AQUINOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 05809.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:87683AC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 023/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **CARLA LORAINE FRANCO AQUINOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, pelo nascimento de seu filho **EDGAR FRANCO AQUINOS**, nascido no dia 31/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/12/2018.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:86D1117B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 024/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 14/01/2019 a 02/02/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 03/02/2019 a 12/02/2019, a servidora **KELLY CRISTINA BELIZARIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 03538.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:77CA46D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 025/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, para serem gozadas no período de 15/01/2019 a 13/02/2019, ao servidor **MILTON MENDES AMUI**, ocupante do cargo de Dentista PSF, matrícula nº. 05525.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:146256B0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 026/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/04/2006 a 16/04/2011, para serem gozados no período de 15/01/2019 a 13/02/2019, a servidora efetiva **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº. 05790.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:10295660

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 027/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 17/01/2019, a servidora **JOANA ANGELICA FERREIRA DE CAMPOS ABREU**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 05784.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EF6F7143

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 028/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, a servidora **JAQUELINE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05511.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ACCF8C38

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 029/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 20/02/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/02/2019 a 02/03/2019, ao servidor **ARTIDONIO DE FREITAS BONTEMPO**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Estradas Rurais, matrícula nº 04998.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BEE43297

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 030/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 22/01/2019, a servidora **LINDAMAR RODRIGUES MORAIS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06320.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF436201

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 031/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 18/02/2019 a 09/03/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 08/02/2019 a 17/02/2019, ao servidor **JOAO PAULO BELARMINO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina Mecânica, matrícula nº 03594.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4B8D86D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 032/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **MARCIANE APARECIDA FRANCO**, matrícula 0922, servidora efetiva no cargo de Professor I, Nível 01, Classe F, para Nível 01, Classe F1, a partir de 01/12/2018, por ter concluído em 11/11/2017 o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão, Inspeção e Gestão
Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:338EB751

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 033/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao servidor **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 05690, servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 01, Padrão C, para Nível 01, Padrão C2, a partir de 01/12/2018, por ter concluído em 23/12/2017 a habilitação profissional no Curso Superior de Enfermagem no Centro Universitário do Triângulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:77A846F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 034/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2017, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, ao servidor **LAZARO EURIPEDES REZENDE**, ocupante do cargo de Pintor, matrícula nº 0250.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:714A5179

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 035/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2015 a 15/05/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, ao servidor **LAZARO EURIPEDES REZENDE**, ocupante do cargo de Pintor, matrícula nº 0250.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FBCCE3CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 036/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, para serem gozadas no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, a servidora **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0553.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51D71A38

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 037/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro), 2º 9segundo) e 3º (terceiro) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2005 a 19/01/2010, para serem gozados no período de 12/01/2019 a 11/04/2019, ao servidor efetivo **EDUARDO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, matrícula nº. 05790.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7687F6A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 038/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora **SIMONE DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03626.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2612F75B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 039/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora **GLEZIENE ELIZIENE SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05503.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:65F01274

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 040/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, ao servidor **FRANCISCO LIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Agricultura Familiar, matrícula nº 06340.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1DEE6ACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento n° 009/2019, objetivando o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para as seguintes funções: médico pediatra e médicos plantonistas**. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 16/04/2019 às 08h30min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça XV de Novembro, nº 35, na cidade de Prata/MG, ou através do telefone (34) 3431-8705, e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 03 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F6839B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019.

ORIGEM: Dispensa nº 01/2019

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: Vila Vicentina de Campos Altos

OBJETO: transferência de recursos financeiros à **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS**, visando o acolhimento de longa permanência, de caráter domiciliar coletivo, para abrigo e sustento, proporcionando atendimento integral com serviços especializados que visam à promoção e proteção social, a manutenção da saúde física e emocional, cuidados pessoais e o convívio sócio-familiar à pessoa idosa.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R$-998,00 mensais

Gestor: Maiara Izabel Valeriano.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 01 de abril de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:3C3E85DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 12 de Março de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 025/2019 – Pregão 018/2019, 013/2019 com vistas a

aquisição de Mobiliário relativo ao plano de ações articuladas nº 20803249-6 adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em favor de:

CANTARES MAGAZINE EIRELI

CNPJ: 07.831.740/0001-19

Recreio, 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:413AC29D

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto Aquisição de Mobiliário relativo ao plano de ações articuladas nº 201803249-6 ,adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC; a seguinte empresa:

CANTARES MAGAZINE EIRELI
CNPJ: 07.831.740/0001-19
VALOR: R$ 109.387,00 (cento e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais,12 de março de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AD026F11

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto futura e eventual aquisição de cadeira de alimentação para bebê e de carrinho para bebê , a seguinte empresa:

CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS-ME
CNPJ: 21.613.635/0001-34
VALOR: R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais,03 de abril de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:45D57E7D

SETOR JURÍDICO
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TALITA FINAMORE DE ARAÚJO COSTA.

PORTARIA Nº 309, DE 27 DE MARÇO DE 2.019

Concede licença maternidade à servidora Talita Finamore de Araújo Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista a Lei nº 1.271, de 15 de junho de 2.009 e considerando o Requerimento Administrativo nº 339, de 19 de março de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **TALITA FINAMORE DE ARAÚJO COSTA**, Matrícula Funcional nº 12544, ocupante do cargo de Encarregado, a partir de 15 de março de 2.019 e sua prorrogação a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias ora concedido.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de março de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C2D392A4

SETOR JURÍDICO
RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA Nº 313, DE 1º DE ABRIL DE 2.019

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "b" da Cláusula Nona no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 67/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 65/2018 celebrado com o Senhor **WALDINEI DA SILVA TERTULIANO,** ocupante da função pública temporária de Agente Controlador de Dengue, a partir desta data.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de abril de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVERIA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:142B4DC9

SETOR JURÍDICO
DESIGNA PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 314, DE 1º DE ABRIL DE 2.019

Designa profissional para o exercício de função pública temporária que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n] 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com resultado homologado pelo Decreto nº 200, de 1º de abril de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora Juliana de Araújo Melo Sampaio, inscrita no CPF sob o nº 103.654.806-65 para a função pública temporária de Professor P2 – Matemática, com exercício autorizado a partir desta data.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de abril de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVERIA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:214477C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 049/2016, Processo: N.º 141/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e posteriores termos aditivos fica prorrogado por 01 (um) mês. Data da assinatura: 24 de Março de 2019.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DE3BDA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA – CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO** PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG – FMDCA, TENDO COMO ANUENTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RN.

O Município de Ribeirão das Neves – MG, inscrito no CNPJ 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP: 33.880-630, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Maria Gláucia Costa Brandão, de acordo com a Lei Municipal nº 3.718/15, com o Decreto nº 044/2016, com a Resolução CMDCA/RN nº 12/2016 e com o Edital de Chamamento Público para Captação de Recursos nº 03/2017 do CMDCA, doravante denominado **MUNICÍPIO**; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, neste ato representado pela sua Presidente, Ana Maria de Castro, doravante denominado **CMDCA-RN**, e a organização da sociedade civil Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, CNPJ 00.981.069/0001-43, com sede na Rua dos Caetés, nº 741, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-080, neste ato representada por seu diretor presidente Mário Agostino Cenni Júnior, portador do CPF nº 277.437.306-97 e documento de identidade RG nº MG-1.039.058 SSP/MG, doravante denominada **O.S.C.**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

1 - O presente Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual se formaliza a parceria estabelecida pelo MUNICÍPIO com a O.S.C. para a consecução de ações complementares à política dos direitos da criança e do adolescente, conforme prioridades contidas no Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves.

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento a adolescentes na Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos, com enfoque socioeducativo, no reforço escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Projeto "Educação em Foco", que integra este instrumento como Anexo I.

1.2 - O repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, objeto deste Termo, decorre do processo de seleção e avaliação de projetos para concessão de autorização para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio de renúncia fiscal, disciplinado no Edital de Chamamento Público do CMDCA nº 03/2017, aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 08 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2 - O MUNICÍPIO concede à O.S.C., acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R$ 468.694,90 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) de acordo com o cronograma e plano de aplicação financeira previstos no Plano de Trabalho aprovado.

2.1 - O repasse do auxílio financeiro será efetuado à O.S.C. mediante depósito bancário na **conta-corrente específica nº 00005198-4, agência 1530, Caixa Econômica Federal**, em cota única, no valor de R$ 468.694,90 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

2.1.1 - A conta-corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse Termo, vedada a utilização para outra finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

3.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, conforme redação do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

3.2 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade

do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4 - Com vistas à execução do objeto deste Termo de Colaboração, são obrigações dos parceiros:

4.1 - MUNICÍPIO:

4.1.1 - Celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no órgão oficial de publicação do Município;

4.1.2 - Transferir os recursos financeiros à O.S.C., na forma do disposto na Cláusula Segunda deste Termo;

4.1.3 - Manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados;

4.1.4 - Comunicar formalmente à O.S.C. qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

4.1.5 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a O.S.C. para as devidas regularizações; e

4.1.6 - Receber e apreciar a prestação de contas final apresentada pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado.

4.2 - O.S.C.:

4.2.1 - Utilizar os recursos financeiros recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

4.2.2 - Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.2.3 - Depositar e gerir os recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO em conta bancária específica;

4.2.4 - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

4.2.5 - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

4.2.6 - Propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e de órgãos do Controle Interno e Externo e do Tribunal de Contas tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando-lhes, quando solicitadas, as informações pertinentes;

4.2.7 - Permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

4.2.8 - Restituir ao MUNICÍPIO os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:

a) Não for executado o objeto desta parceria;

b) O objeto for executado de forma diversa do estabelecido; e

c) Não cumprimento do prazo para a prestação de contas, na forma exigida por este Termo e pela Lei nº 13.019/2014; e

4.2.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.3 A remuneração da equipe de trabalho contratada pela O.S.C. com recursos da parceria, transferidos pela Administração Pública, não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

4.4 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, o MUNICÍPIO poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a O.S.C., e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5 - O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

a) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e o horário de acesso;

b) Contratações similares em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

c) Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.

5.1 - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

5.2 - A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser devidamente justificada pela O.S.C. e previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

5.3 - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

5.4 - A O.S.C. deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.5 - Toda a movimentação de recursos financeiros no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

5.7 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.

5.8 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e no CNPJ e CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6 - A prestação de contas apresentada pela O.S.C. deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliarem o andamento ou concluírem que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

6.1 - A O.S.C fica obrigada a prestar contas semestrais de aplicação dos recursos e da execução dos serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado.

6.2 - A O.S.C. deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

6.2.1 - Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.2.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da O.S.C. e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

6.2.3 - Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da O.S.C.;

6.2.4 - Extrato bancário da conta-corrente específica vinculada à execução da parceria;

6.2.5 - Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

6.2.6 - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

6.2.7 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

6.2.8 - Lista de presença do público atendido, quando for o caso.

6.3 - A O.S.C. deverá prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência da parceria.

6.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

6.4 - Recursos porventura não utilizados deverão ser devolvidos através de depósito bancário na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, devendo a O.S.C. apresentar comprovante na prestação de contas final.

6.5 - Apuradas irregularidades na prestação de contas final, o valor respectivo, devidamente atualizado, deverá ser restituído ao FMDCA, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

6.6 - As contas serão prestadas ao gestor da parceria.

6.7 - As prestações de contas serão avaliadas como:

6.7.1 - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
6.7.2 - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
6.7.3 - Irregulares, quando comprovada qualquer uma das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7 - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do Plano de Trabalho apresentado.
7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
7.2 - As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8 - O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que os celebrantes comuniquem esta intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que a parceria tiver vigido.
8.1 - O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública quando o interesse público o justificar e por:
a) Utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Desvio de finalidade da aplicação dos recursos;
c) Práticas atentatórias aos princípios da administração pública;
d) Deixar de acatar orientações apontadas para a execução da parceria; e
e) Descumprimento de qualquer das obrigações ou condições estabelecidas na parceria.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9 - Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo

Ribeirão das Neves, 03 de Abril de 2019.

MÁRIO AGOSTINO CENNI JÚNIOR
Representante legal da O.S.C.
Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9DDA0004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Dispensa de Emergência nº. 018/2019. PAL 042/2019. Ratificação. Objeto: Serviço de transporte escolar visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da empresa Maria da Conceição Cruz de Oliveira 79499406620 inscrita no CNPJ sob o nº 11.824.227/0001-78. O termo de ratificação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:5C146324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 060 DE 02 DE ABRIL DE 2019. RETIFICA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

PORTARIA Nº. 060 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

RETIFICA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS DE NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER E ESTAGIARIOS NA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos para a finalidade especifica de atendimento momentâneo ao Projeto Municipal Juventude Esportiva;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos públicos de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos educacionais, sociais ou lazer e estagiários na área de educação física, existentes no quadro deste Município, passando a ficar designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FRANCIANE SANTANA BARROSO
II – RICHARD RONNY ARAUJO OLIVEIRA;
III – VALDIR FERREIRA DE MIRANDA.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sr.ª. FRANCIANE SANTANA BARROSO.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº: 059 de 01 de Abril de 2019, ficando a presente Portaria extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Abril de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E813164C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/19- PRC N.º 099/19. Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de promoção, organização e desenvolvimento de projetos denominado Hackathon, além de oficinas, palestra e mini palestras que acontecerão dentro da programação do IV Fórum de Gestão Pública, conforme edital. Data da sessão: **17/04/2019 às 09horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2019

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D1397C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/19- PRC N.º 064/19. Menor preço por hora. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Capoeira, Jiujitsu e Taekwondo, conforme edital. Data da sessão: **23/04/2019 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2019

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BB2465C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019.

Às 14 horas do dia 02 de abril de 2019, em sessão pública, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão os respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 074/2019, Pregão Presencial n° 020/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para manutenção da pintura da pista de corrida e da quadra de peteca do Centro Esportivo de Santa Bárbara, conforme Termo de Referência, caderno de especificação técnica, planilha orçamentária de custo, cronograma físico financeiro, composição de custo BDI, composição de custo unitário e demais anexos do edital . A reunião teve por finalidade divulgar o resultado da classificação da proposta comercial da empresa Sondart Sondagem, Fundações e Serviços – Eireli- ME enviado pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Aberta a sessão, a Pregoeira conduziu o certame, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2433/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A pregoeira e Equipe de Apoio, baseando no parecer técnico declarou classificada a proposta da empresa Sondart Sondagem, Fundações e Serviços – Eireli- ME e em ato continuo, procedeu à abertura do envelope de habilitação da empresa Sondart Sondagem, Fundações e Serviços – Eireli- ME oportunidade em que foi analisada a documentação e declarada sua habilitação. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais empresas ficaram em poder da Pregoeira. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de recurso, o objeto foi adjudicado à referida empresa ao preço global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Santa Bárbara, 02 de abril de 2019.

Pregoeira: Daniela Marra de Novaes Araújo

Equipe de Apoio:

SANDRA DE JESUS ROCHA

ROBSON ARCANJO MARTINS

HORTÊNCIA MARIA LORENZATTO
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:81D90BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022 /2019

Designa Comissão Especial para o gerenciamento, acompanhamento e elaboração de estudos inerentes ao Programa Cidades Sustentáveis no âmbito do município de Santa Bárbara-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3426/2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designadas para as atribuições de Coordenador do Programa, Operador do Sistema e Captador de Boas Práticas atinentes ao Programa Cidade Sustentáveis, os servidores abaixo discriminados:

Ângelo Antonio da Silva - Coordenador do Programa;
Miriane Aparecida Tomaz – Operador do Sistema;
Bruna Barbosa Honorato – Captador de Boas Práticas.

Art. 2º. Os servidores mencionados no art. 1º deverão desempenhar quando de suas atribuições, as seguintes atividades:

Coordenador do Programa: Realizar interlocuções e fazer monitoramento/status com a Fiemg e diretoria executiva do Programa Cidades Sustentáveis; definir equipe técnica e montar plano de trabalho; fazer reuniões periódicas de alinhamento das informações; promover o engajamento das secretarias e demais parceiros; despachar periodicamente com o prefeito dando ciência do status e ajustamento dos planos conforme diretrizes e compromissos assumidos; gerar material de divulgação para a comunicação interna e externa; disponibilizar publicações ou links de acesso para equipe; incentivar, motivar e treinar equipe.

Operador do Sistema: Receber a senha de lançamento e mantê-la sob sigilo; realizar o lançamento na plataforma conforme dados obtidos; fazer calendário de lançamento dos dados e dar ciência à equipe; buscar orientação de lançamento e entendimento da plataforma/indicadores/publicações com a equipe de São Paulo ou seu representante, de forma a não atrasar o envio dos dados. Participar das reuniões de equipe; apoiar o coordenador e treinar equipe.

Captador de Boas Práticas: Buscar periodicamente junto às secretarias quais as atividades/programas/projetos que podem ser considerados uma boa prática de gestão do município; dar conhecimento aos secretários e equipe dos critérios de "Boas Práticas" elencados pela plataforma; validar com coordenador quais práticas serão publicadas; analisar rotineiramente os dados de municípios do mesmo porte e suas práticas com objetivo de troca de experiência e oportunidade de melhoria; redigir relatório e buscar evidência encaminhando para o Operador do Sistema conforme cronograma; participar das reuniões de equipe; treinar equipe.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a Comissão de acompanhamento e elaboração de estudos do Programa Cidades Sustentáveis, os servidores abaixo discriminados:

Gabinete, Comunicação e Procuradoria Jurídica
Samara Lins Ramos
Eveline Aparecida Perdigão
Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Segurança Pública
Jose dos Santos Dias
Maria Leticia Bezerra Fernandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social
Ordalia Aparecida Braga Pena
Luciana Angélica Couto Gomes
Secretaria Municipal de Administração Pública
Márcia Izabel de Souza Costa
Daniela Marra
Secretaria Municipal Educação
Dionir Rodrigues
Maria Lucia Campos De Almeida
Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Urbanismo
Marcos Jose Felisberto
Mirelle Rezende De Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Felipe Fernandes Guerra
Liliane Ribeiro Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Geovani Ferreira Guimaraes
Cristilene Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Alexandre Geraldo Mota
Wanderlaine Campos de Almeida
Controladoria Geral do Município e Gestão da Integridade
Claudio Alves Braga
Davi Soares De Oliveira

Art. 2º. Os membros designados na forma do art. 2º desta Portaria exercerão as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 3426/2017, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 4º. Os membros ficarão responsáveis pelo levantamento sistemático dos dados solicitados na Plataforma do Programa Cidades Sustentáveis, bem como, pelo monitoramento e consolidação dos indicadores referentes à sua respectiva secretaria, organizando mensalmente o trabalho setorial de pesquisa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 20 de março de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0BBD0F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3867/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), a partir do dia 01 de abril de 2019, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) SILVIA ELISANGELA SILVA FERNANDES VIEIRA, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de março de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:54462BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3871/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2019, do cargo efetivo de MOTORISTA, o Sr. LEANDRO SILVA FARIA, matrícula 200997, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:48E8C9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº24 /2019

"Designa membros da Equipe Multiprofissional para inspeção médica e avaliação de candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, convocados no Decreto 3857/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no item 13.2 do Edital 01/2018 do Concurso Público, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para atuarem como membros da Equipe Multiprofissional, para inspeção médica e avaliação de candidatos com deficiência, aprovados no Decreto 3857/2019;

Drª Ana Luiza Reis Maia Antônio – Oftalmologista
Dr. Domingos Sávio Queiroz – Clinico Geral
Dr. Elsias Nascentes Coelho Neto – Médico Auditor
Dra. Mayara Teixeira Siqueira – Dentista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8D333C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3868/2019

"Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º e inciso I, e considerando o Memorando CMSSB n.º 01/19 do Conselho Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 09 de abril de 2019, às 12:00hs, no Município de Santa Bárbara, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública.

Art. 2º. A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A realização da XI Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante resolução conjunta da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A XI Conferência Municipal de Saúde contará com etapas preparatórias, em nível municipal, conforme a divisão sanitária do município, com início após a publicação de seu regulamento, dispondo sobre a organização, funcionamento inclusive no processo de escolha dos delegados.

Art. 5º. O regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, disporá sobre sua organização e funcionamento.
Parágrafo único. O tema da XI Conferência Municipal de Saúde será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 6º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8B5CB80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – MG – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 060/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 16 de abril de 2019 às 13:30 horas, para Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de Processo Seletivo. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118 –

Santa Barbara do Leste 03/04/2019

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:75908961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Margarida/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA /MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.364/2014 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, em consonância com a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes- CAODCA e Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos de Crianças e Adolescentes- CREDCAs,torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Margarida/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Margarida/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Margarida/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.364/2014 e da Resolução CONANDA nº 170/2014 em consonância com a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes- CAODCA e Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos de Crianças e Adolescentes- CREDCAs.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.364/2014.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1.364 /2014 .

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

- ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

- residir no município há pelo menos 05 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses; bem como declaração atestando o tempo acima mencionado.

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio completo, no ato da inscrição.

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em

03 etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Eleição dos candidatos por meio de voto.

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período dia 10/04/2019 à 29/05/2019 das 13:00 às 16:00 horas .
4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Praça Cônego Arnaldo, nº78, Centro, segundo andar, Santa Margarida-MG

4.5. No ato de inscrição o candidato pessoalmente , deverá:

preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

apresentar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. DAS REGRAS SOBRE RECONDUÇÃO E IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO – 2019

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2.De acordo com a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes- CAODCA e Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos de Crianças e Adolescentes- CREDCAs,conclui-se que está impedido de se candidatar a recondução ao cargo de conselheiro tutelar aquele que tenha exercido os dois últimos mandatos em período cuja soma ultrapasse seis anos.Para a interpretação dessa regra, considera-se: a) o período de suplência não será compultado,tampouco eventuais substituições temporárias exercidas pelo suplente; b) é absolutamente desimportante para o computo do prazo,o fato de o conselheiro que pretende a recondução ter entre seus dois últimos mandatos um que tenha a natureza de mandato-tampão; c) é também irrelevante o fato de haver um hiato temporal entre o efetivo exercício da função de conselheiro titular nos dois últimos mandatos.Assim,o exercício como titular da função de conselheiro nos dois últimos mandatos,que temporalmente se sucederam,em um prazo superior a seis anos,glosa a possibilidade de recondução do conselheiro.

4.8.3. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal nº 1.364/2014 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos.

5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 30/06/2019 com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas na Escola Municipal da União localizada à Rua: Semeão Pereira Campos,s/n,Centro,Santa Margarida-MG.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60 % da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

à definição do número de cada candidato;

aos critérios de desempate;

aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) .

6.2. DA CANDIDATURA

6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.3. DOS VOTANTES

6.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade;

6.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.4. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste edital.

6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

6.4.3.É livre a distribuição de panfletos.desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

6.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

6.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

6.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

6.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

6.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

candidatos; ou qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros

6.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.5. DAS PROIBIÇÕES

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

entidade ou governo estrangeiro;

órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

concessionário ou permissionário de serviço público;

entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

organizações da sociedade civil de interesse público.

6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
6.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5

6.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

6.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

6.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

6.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.6. DAS PENALIDADES

6.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

6.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

6.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

6.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

6.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

6.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.7. DA VOTAÇÃO

6.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Às 17 hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação com foto;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

6.7.3. DO PROCESSO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

6.7.4. SERÁ CONSIDERADO INVÁLIDO O VOTO:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;

que tiver o sigilo violado.

6.8. DA MESA DE VOTAÇÃO

6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.8.3. COMPETE À CADA MESA DE VOTAÇÃO:

Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.9. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

6.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

6.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

6.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

6.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

6.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

ao resultado da prova de conhecimento;

d) à eleição dos candidatos;

e) ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item

8.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Praça Cônego Arnaldo nº78,2º Andar,Centro,Santa Margarida-MG.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).

Os recursos deverão ser digitados.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Santa Margarida-MG

Candidato:_____

Nº. do Documento de Identidade: ____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: ____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")

Fundamentação: _____

_____

Data: ____/____/_____

Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço; Praça Cônego Arnaldo nº78,2º Andar,Centro,Santa Margarida-MG,e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos onde o Edital tiver sido afixado,com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido (a) assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vetações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Praça Cônego Arnaldo nº78,2ºAndar,Centro,Santa Margarida-MG.

10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

10.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob fiscalização do Ministério Público,o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora,para garantir a fiel execução da Lei deste Edital.

10.11 Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 02 de Abril de 2019.

LUCIMAR ALVES FERREIRA HENRIQUES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FFBDA75C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 010/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos para atendimento da demanda do Município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor dos licitantes: **FORMULARIOS GRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, vencedora com o valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), **GRAFICA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.552.046/0001-84, vencedora com o valor total de R$ 103.418,36 (cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:00C9D19B

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 024/2018– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018. Partes: Município de Santa Margarida e WILKER EMANUEL CALDAS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.737.065/0001-80 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Margarida, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2019, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 24/12/2018. Valor: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) mensal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BED8C6EE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 066/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais esportivos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.905.288/0001-09, vencedora com o valor total de R$ 79.261,90 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:98E76ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 010/2019 – Processo Licitatório nº 035/2019. Objeto: Aquisição de veículo e ambulância para Departamentos do Município. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 17/04/2019 até 07h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 17/04/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:E65C2181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 014/2019 – Processo Licitatório nº 041/2019. Objeto: Aquisição de carnes. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 17/04/2019 até 12h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 13h00 do dia 17/04/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:1C829FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO P.L. 029/PMSR/2019-P.P. 013/PMSR/2019 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 029/PMSR/2019, na modalidade Pregão Presencial - 013/PMSR/2019 – Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal na área da saúde (prontuário eletrônico, TFD, Gestor, ACS), abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual conforme termo de referência que faz parte integrante deste edital.

Data da Abertura: 15/04/2019
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 03/04/2019.

Responsável
RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Função: Pregoeira Oficial do Município de Santana do Riacho
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:834A3DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO 08/2019

O Município de São Bento Abade – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.877.176/00001-29, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade – MG, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Municipal Nº 03/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão nº 008/2019, conforme o que se segue:
1 – FICA PRORROGADA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA, relativa ao Pregão Presencial nº 008/2019 - PROCESSO 015/2019, para o próximo dia útil. O Motivo para a Alteração da data é a indisponibilidade de Equipe de Apoio e Pregoeiro executarem o processo na data anteriormente estipulada.
Nova data da Sessão Pública:
Data: 08/04/2019
Entrega dos envelopes até: 13 h e 30 min
Hora: 14 h - Abertura
Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)
2 – As demais cláusulas do edital permanecem alteradas.
3 – Este adendo foi publicado no site, no Jornal da AMM e no mural da Prefeitura e enviado a todos os licitantes que retiraram o edital e nos comunicaram.

São Bento Abade, 03 de abril de 2019.

NATAN UILIAM DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BD11E279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM-EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2019, firmado com a empresa VILSON DA SILVA BRUM-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.038.785/0001-08, estabelecida na Avenida Olegário Maciel, nº. 386, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 79, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, c/c art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.2.1, "a" da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual é realizada por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 6.2.1, "a", da ata de registro de preços nº. 507/2019, de 04 de fevereiro de 2019 (falta de entrega de materiais apesar de devidamente notificado para o cumprimento do prazo - documentos anexos).

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, devendo o extrato ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA
DA SUSPENSÃO

Em razão da rescisão do contrato previsto na cláusula primeira deste termo, sendo motivo para suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, fica determinado a abertura do competente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no item 7.3 da ata de registro de preços.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Em 28 de março de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:9BAF3B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de VINICIUS RICARDO PEDROSA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador do CPF nº 040.469.466-79, e do documento de identidade nº MG-11.191.745, SSP/MG, visando locação de imóvel urbano ou rural, para retirada de saibro em estado natural, sob as expensas da municipalidade e em quantidade ilimitada. Valor da parcela: $ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) / mensais, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 03 de abril de 2.019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:78FAC6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº055/2018

02º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº055/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018 - PRC nº047/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: GERALDO MAJELA TEIXEIRA TEMPONE – OBJETO: O presente contrato tem por objeto de educador social para as oficinas do fundo municipal de assistência social, da diretoria de educação e da divisão esporte, cultura, lazer e turismo em atendimento aos programas sociais, tempo integral e esporte é vida. A data do término do contrato nº 052/2018 passará para 23 de agosto de 2019. Data: 22/03/2019.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:819A62F2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº052/2018

02º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018 - PRC nº047/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: LUCAS GONÇALVES SILVA MAGALHAES – OBJETO: O presente contrato tem por objeto de educador social para as oficinas do fundo municipal de assistência social, da diretoria de educação e da divisão esporte, cultura, lazer e turismo em atendimento aos programas sociais, tempo integral e esporte é vida. A data do término do contrato nº 052/2018 passará para 23 de agosto de 2019. Data: 22/03/2019.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DEDB8152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, TABLADO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL), FECHAMENTO, TENDAS, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E ARQUIBANCADA MÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** NO VALOR GLOBAL DE R$ 113.480,00 (CENTO E TREZE REAIS E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA DE 03 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA ME NO VALOR DE R$ 113.480,00 (CENTO E TREZE MIL QUATROCENTOS E OITETNTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 03/04/2019. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO- EDDANY LUCAS BARBOSA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:5F8A0AC2

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, TABLADO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL), FECHAMENTO, TENDAS, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E ARQUIBANCADA MÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA ME NO VALOR GLOBAL DE R$ 113.480,00 (CENTO E TREZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:23115815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 67/2008 DE 1º/12/2008 E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 92/2009 DE 15/12/2009, JÁ ALTERADAS POR ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados os quadros de pessoal da Lei Complementar Municipal 67 de 1º dezembro de 2008 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar Municipal 92 de 15 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, com a extinção dos seguintes cargos comissionados, conforme denominação e especificações, contidas no quadro abaixo:

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Extintas	Vagas Atuais
Corregedor (LCM 67/2008)	4.132,03	01	01	00
Coord. de Ensino Fundamental (LCM 92/2009)	2.937,36	01	01	00
Coordenador Técnico de Saúde (LCM 67/2008)	2.746,45	04	01	03
Coordenador de Distribuição e Abastecimento de Merenda Escolar (LCM 92/2009)	2.325,40	01	01	00

Art. 2º Ficam alterados os quadros de pessoal da Lei Complementar Municipal 67 de 1º dezembro de 2008 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar Municipal 92 de 15 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, com a criação dos seguintes cargos comissionados, conforme denominação e especificações, contidas no quadro abaixo:

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Assessor Jurídico II (LCM 67/2008)	4.132,03	00	01	01
Coordenador de Ensino Infantil (LCM 92/2009)	2.937,36	00	01	01
Coordenador Nutricional Escolar (LCM 92/2009)	2.746,45	00	01	01
Coordenador de Suprimento Nutricional de Saúde (LCM 67/2008)	2.325,40	00	01	01

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as atualizações necessárias no Organograma e nos anexos das Atribuições dos quadros de cargos da Lei Complementar Municipal 67/2008 e Lei Complementar Municipal 92/2009 de São Gotardo, para os adequar às alterações processadas na estrutura administrativa pela presente Lei Complementar.

Art.4º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E5FF3C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2327 DE 29 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2019:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	218.743,80
02	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	67.786,50
03	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	72.000,00
04	Abrigo Lar Renascer	151.800,00
05	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	218.743,80
06	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	218.743,80
07	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	60.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2019, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:69571452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2328 DE 29 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2019:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	38.000,00
02	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI	20.000,00
03	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	10.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2019, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F2815A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 033, DE 11 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no disposto no art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que cabe ao Poder Executivo desenvolver ações no sentido de promover o uso racional de medicamentos;
Considerando que as prescrições médicas devem realizadas por profissionais do Município de São Gotardo devem obedecer a Relação Municipal de Medicamentos-REMUME;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Natureza e do Objeto da Comissão

Art. 1º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT é instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, vinculada à Assistência Farmacêutica, cujas ações devem estar voltadas ao Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, visando à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS tem por finalidade assessorar a Assistência Farmacêutica, especialmente:
I – na seleção e padronização de medicamentos de Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para a Atenção Básica, e na elaboração e/ou atualização de outras listas de medicamentos municipais;
II – na definição de critérios e procedimentos operacionais para aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação, incluindo ações de atenção farmacêutica dos medicamentos selecionados, estabelecendo os protocolos clínicos terapêuticos municipais, quando necessário;
III – no estabelecimento de critérios e métodos de avaliação de uso dos medicamentos dispensados (farmacovigilância) nas unidades locais de saúde;
IV – em outras ações correlatas, quando solicitada.

Seção II
Das Atribuições

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS:
I – assessorar a Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;
II – avaliar sistematicamente, a cada 2 (dois) anos a revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e de outras listas de medicamentos municipais, emitindo sugestões para a atualização e a adaptação, de acordo com as necessidades epidemiológicas locais e a evolução tecnológica e científica;
III – detectar necessidades locais para adoção de listas complementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, sugerindo sua seleção e atualização sistemática;
IV – avaliar e emitir parecer sobre as solicitações da inclusão, exclusão ou substituição de itens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e outras listas complementares;
V – assessorar o desenvolvimento e validar os protocolos clínicos-terapêuticos;
VI – propor e elaborar projetos de educação permanente na área de Assistência Farmacêutica;
VII – propor ações educativas visando ao uso racional de medicamentos;
VIII – propor estratégias de avaliação da prescrição, dispensação e utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde de âmbito municipal.

Seção III
Dos Critérios para Inclusão e Exclusão na Seleção de Medicamentos

Art. 4º A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME vigente, e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME em sua edição mais recente.

Art. 5º A seleção de medicamentos deve objetivar:
I – uma maior eficiência administrativa;
II – uma resolutividade terapêutica adequada;
III – a racionalidade na prescrição;
IV – a racionalidade na utilização de fármacos;
V – a racionalização dos custos dos tratamentos.

Art. 6º Após emitido o parecer da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS sobre a seleção completa dos medicamentos municipais, e sendo este aprovado e homologado nas devidas instâncias, novas inclusões poderão ser solicitadas, através do preenchimento de formulário apropriado por prescritores da rede pública, observando-se os critérios abaixo:
I – indicação fundamentada em critério epidemiológicos, privilegiando os medicamentos essenciais destinados às doenças que configuram problemas de saúde pública;
II – registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III – valor terapêutico comprovado;
IV – menor toxicidade;
V – denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, consoante Denominação Comum Internacional (DCI);
VI – informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;
VII – estabilidade em condições de estocagem, uso e facilidade de armazenamento;
VIII – preferência por medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;
IX – disponibilidade no mercado nacional;
X – formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam, o cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação das dores;
XI – comprovação de eficácia e segurança do medicamento, através de 3 (três) artigos científicos sobre o fármaco, todos publicados em revistas ou periódicos científicos nacionais ou estrangeiros indexados em período que não exceda a 5 (cinco) anos.

Art. 7º A substituição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ou de listas complementares no Município, será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:
I – menor risco/benefício;
II – menor custo/tratamento;
III – menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV – maior estabilidade;
V – propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI – menor toxicidade;
VII – maior informação relativamente á suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
VIII – maior comodidade na administração;
IX – facilidade de dispensação.

Art. 8º A exclusão de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e de outras listas municipais complementares deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:
I – apresentar relação risco/benefício inaceitável;
II – não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
III – não apresenta demanda justificável.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 9º A Comissão Permanente da Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS será composta de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, e que possui uma coordenação indicada formalmente, constituída pelos seguintes membros:
I. 1 (um) Farmacêutico representante do Hospital Municipal
II. 1 (um) Farmacêutico representante da Farmácia Municipal
III. 1 (um) Farmacêutico representante do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
IV. 1 (um) Farmacêutico representante da Farmácia Verde
V. 1 (um) Médico representante da Atenção Básica
VI. 1 (um) Médico representante do Hospital Municipal
VII. 1 (um) Enfermeiro representante do Hospital Municipal
VIII. 1 (um) Enfermeiro representante das Unidades Básicas de Saúde
IX. 1 (um) Técnico representante do Setor de Compras
X. 1 (um) Assistente Social representante do NASF
XI. 1 (um) Nutricionista representante do NASF

§1º Poderão ser constituídas subcomissões por área temática para avaliação de questões específicas dos programas de saúde prioritários do Município, desde que utilizem farmacoterapia de modo significativo.
§2º As subcomissões serão compostas por representante da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS. Outros membros, considerados de referência técnica poderão compô-las.
§3º A composição dos membros colaboradores será objeto da Portaria do Secretário Municipal de Saúde, por área temática.

Art. 10 Os membros representantes devem ser designados em Portaria do Secretário Municipal de Saúde, e sua indicação será realizada por consenso, por cada órgão indicante, em até 6 (seis) dias após a publicação oficial da solicitação.
Parágrafo único. Não havendo consenso na indicação do nome do representante, o Secretário Municipal de Saúde designará o representante de sua escolha para a categoria.

Art. 11 Os membros designados deverão assinar Termo de Isenção, referente à ausência de conflito de interesses, relativamente a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em auferição, de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.
Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão auferir brindes, prêmios e outras vantagens pessoais proporcionada pela indústria de medicamentos.

Art. 12 Será excluído, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas, sem justificativa relevante, caso em que deverá ser indicado novo representante pela categoria.

Art. 13 A composição nominal ou representativa da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS poderá ser alterada por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, a qualquer tempo.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 14 A comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS terá um Coordenador Geral indicado através da Portaria a que se refere o art. 10 deste Decreto.
Parágrafo único. Caberá ao Coordenador Geral providenciar a organização da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, a preparação de cada tema nela incluído e a revisão das atas.

Art. 15 As subcomissões por área temática participação das reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS, utilizando o cronograma de trabalho independente destas, devendo o conteúdo de suas propostas ser submetida à análise, ajustes e aprovação da Comissão.

Art. 16 A comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, mensal, por convocação do seu Coordenador Geral ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões somente serão iniciadas com a presença mínima de metade total de seus membros. Reuniões extraordinárias mensais devem ser avisadas com antecedência mínima de 72 horas, designando data, local e horário, previamente definidos.

Art. 17 Os processos analisados pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS esgotada a argumentação técnica consubstanciada em evidências científicas e bibliográficas atualizadas serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada, pela maioria simples dos membros presentes.
Art. 18 Nas situações em que os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS julgarem necessários serão

consultados especialistas, de diferentes áreas, ou representantes de instituições públicas de referência e da sociedade civil, com interesses afins, para participar das reuniões, com direito a voz e, se necessário, elaboração de parecer.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS contará com a assessoria de profissionais não vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, devendo estes serem designados oficialmente por órgãos públicos de saúde, por entidades de representação de categoria profissional (associações médicas de diferentes especialidades de odontologia, de farmácia e de enfermagem), ou por profissionais designados por Universidades.

Art. 19 As reuniões da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS serão registradas em atas, nas quais devem constar os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

Art. 20 As recomendações, propostas e pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS serão submetidos ao conhecimento do gestor da Secretaria Municipal de Saúde em primeira instância, e do Conselho Municipal de Saúde em segunda, podendo ser encaminhados para validação de comissões extra-institucionais em qualquer instância.

Art. 21 As recomendações e propostas designadas pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde deverão ser apreciadas pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS, homologados pelo Prefeito Municipal e publicados através de ato administrativo competente, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A aquisição de medicamentos de caráter emergencial não prevista na seleção aprovada da Relação Municipal de Medicamentos REMUME ou outras listas municipais complementares devem ser submetidas previamente a avaliação e aprovação do Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A autorização para compra desses medicamentos não implica sua inclusão na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME ou outra lista municipal complementar.

Art. 23 A cada 2(dois) anos, no mês de janeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá instaurar procedimento administrativo para renovação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS e definir prazo para finalização dos estudos a serem apresentados.

Art. 24 A alteração das regras previstas neste Decreto somente poderá ocorrer após a aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus componentes, em reunião extraordinária com essa finalidade, e pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, e sugeridas ao Prefeito Municipal, para a modificação deste Decreto ou edição de outro.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 093, de 27 de março de 2017.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 11 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:CC84C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 035, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE do Município de São Gotardo:

Nome	Seguimento
Anilda Maria Ribeiro	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Maria de Fátima Oliveira Reis	Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Maria Alves Ladeira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Elizete Lopes da Silva	
Gabriela de Melo Beba Rodrigues	Setor de Recursos Humanos
Keila Aparecida da Silva	
Sirley Maria de Souza	Setor de Tesouraria
Suellen Alves de Borba	
Sydney Aparecida Miranda Fonseca	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Rafhael Lima Ribeiro	
James Melo de Souza	Abrigo Lar Renascer
Márcia Resende de Araújo	Creche Lar da Criança Josa Ribeiro
Ricardo Ribeiro de Rezende	Igreja Católica
Lucimeire Evangelista dos Santos	Creche Menino Jesus
Gracele Patrícia Araújo	PROMAM
Brenadali Bernadete Borges	Igreja Evangélica Caminho da Vida

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 186, de 24 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F57B2A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 038, DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR JURIDICO**, a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019, de acordo com as disposições contidas na e Lei Municipal nº. 813/92 e Lei Complementar 67/2008 e suas alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:29BFC0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 039, DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **SHAIENY FABIANE DA SILVA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO,** a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:362C91E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 040, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora **ANA FLAVIA GALVÃO RESENDE,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº.92/009 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:739C20C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 041, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora **JEISE DE OLIVEIRA BARBOSA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO/MERENDA ESCOLAR,** a partir de 31(trinta e um) de março de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº.92/009 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:89C01EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 042, DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **ANA CAROLINA RESENDE GOMES**, do cargo, em comissão, de **COORDENADOR TÉCNICO DE SAÚDE**, a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DDB8A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 043, DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **CRISTIANE YAMAGUCHI MORAIS,** do cargo, em comissão, de **CORREGEDOR**, a partir de 31(trinta e um) de março de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:0802206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 044, DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **RHANNA MEDEIROS LOPES**, do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE COMPRAS II,** partir de 31 (trinta e um) de março de 2019, de acordo com as disposições contidas

na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:ECD70749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 045 DE 1º DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA,** brasileiro, portador do RG MG-15154252, inscrito no CPF sob o nº. 079.831.476-19, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR JURIDICO**, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A484AFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 047, DE 1º DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CAR1GO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **ANA CAROLINA RESENDE GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG-MG-14.215.851-SSP/MG, inscrita no CPF sob o número 069.526.116-90, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR NUTRICIONAL ESCOLAR**, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº.92/009 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6E00C14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 049, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a servidora **ANA FLAVIA GALVÃO RESENDE,** brasileira, portadora do RG MG-18.674.533, inscrita no CPF sob o nº. 115.218.326-50, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL,** a partir de 1º (primeiro) de abril de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº.92/009 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:50B2E960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 051 DE 1º DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **SHAIENY FABIANE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG MG-18.943.890, inscrita no CPF sob o Nº. 115.779.636-28, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE COMPRAS,** a partir de 1º (primeiro) de abril de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AB195BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 046 DE 1º DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **CRISTIANE YAMAGUCHI MORAIS,** brasileira, casada, portadora do RG:8.669.135 SSP/MG, inscrita no CPF:043.536.676-96, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR JURIDICO II**, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7D070D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 048, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º Nomear a servidora **JEISE DE OLIVEIRA BARBOSA,** brasileira, portadora do RG MG-17.154.492, inscrita no CPF sob o nº. 102.054.186-51, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE SUPRIMENTO NUTRICIONAL DE SAÚDE,** a partir de 1º(primeiro) de abril de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:924F9B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 050 DE 1º DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **EMILIA INES DE SOUSA,** brasileira, portadora do RG- MG- 19.764.168 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 135.868.426-00, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE COMPRAS II**, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C975F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO 0023/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor Vicente de Paulo Silva, do qual requer a restituição da quantia de R$1.844,07 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) por ter efetuado pagamento do IPTU em duplicidade.
Assim, diante do princípio da verdade material aliadas as provas apresentadas no procedimento administrativo e verificação junto ao sistema municipal, defiro o pedido do contribuinte.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:92513788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 03/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, devera comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **20 de Março a 15 de Abril de 2019, de segunda á sexta-feira, das 07:30 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretária de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 158 – Centro – CEP 39.430-000**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no **período de 20 de Março (03) a 05 de Abril (04) de 2019 das 08 horas ás 11 horas e, das 14 horas ás 17 horas,** para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de São João da Ponte - MG, na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Montes Claros, S/nº, Bairro Denise, nesta Cidade de São João da Ponte - MG, que avaliará aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São João da Ponte - MG, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina o item 02, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
4. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, no dia 16 de Abril de 2019, ás 09 horas, **na Secretária de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 158 – Centro – CEP 39.430-000**.

DA PUBLICAÇÃO
5. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).
6. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico Agrícola – (01 vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
02	M-6.593.127	MAURICIO ALEXANDRE LIMA RIBEIRO

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente
registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m) Comprovante de residência atualizado.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:7D1C69DC

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 04/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **27 de Março a 15 de Abril de 2019, de segunda á sexta-feira, das 07:30 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretária de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 158 – Centro – CEP 39.430-000**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no **período de 28 de Março (03) a 05 de Abril (04) de 2019 das 08 horas ás 11 horas e, das 14 horas ás 17 horas,** para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de São João da Ponte - MG, na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Montes Claros, S/nº, Bairro Denise, nesta Cidade de São João da Ponte - MG, que avaliará aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São João da Ponte - MG, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina o item 02, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
4. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, no dia 16 de Abril de 2019, ás 09 horas, **na Secretária de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 158 – Centro – CEP 39.430-000**.

DA PUBLICAÇÃO
5. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).
6. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Motoristas de Veículos Leves – Categoria "B" – (02 vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
12	MG18216396	HONOR MUNIZ GUSMAO
13	50.708.800-1	GENILSON FERNANDES PEREIRA
14	MG15721192	FERNANDO SANTOS SILVA

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente
registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m) Comprovante de residência atualizado.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5D991FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE OFICIO/JUSTIFICATIVA
CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2019

SINTESE DO OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, para formalização de Termo de Colaboração, para a realização da **Tradicional Festa do TEAM PENNING,** de São João da Ponte/MG, visando acolher aos Municípios de São João da Ponte e de cidades vizinhas.

No 2º (segundo) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, a Comissão reuniu-se para autuar a petição apresentada pelo SINDICATO no processo de chamamento, bem como decidir sobre novos procedimentos. Neste momento reuniram-se na sede do Poder Executivo Municipal de São João da Ponte, localizada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Rafaela Rosana Pereira, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019 e que coordenou todo o trabalho da presente sessão, sendo que todo o processo de avaliação foi efetuado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, nomeada pelo Decreto N.º 021/2017 de 10 de julho de 2017, sendo composta por: **Rafaela Rosana Pereira, Erivelto Gonçalves Cordeiro, Fausto Antônio Ferreira, Hudson Aparecido Almeida, Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes e Airton Rodrigues dos Reis**.

A Presidente da Comissão de Licitação e Presidente da Comissão de Julgamento, levou ao conhecimento de todos que o **Sindicado Rural de São João da Ponte**, inscrito no CNPJ N.º 21.353.222/0001-68, representada pelo **Sr. Antônio Edilson de Oliveira Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 369.112.326-00 e identidade M 1.152.603, apresentou ofício informando da impossibilidade de apresentação da Certidão de Regularidade perante a União e às contribuições sociais. Informa e comprova que foram efetuados os pagamentos apresentados pelo fisco e que até a presente data não foi emitido o documento comprobatório da sua regularidade, solicitando novo prazo para a apresentação do documento.

Importante demonstrar que tal prerrogativa está prevista na Lei N.º 8.666/93 em seu art. 48, § 3º, incluída pela Lei N.º 9.648/98, bem como o Item 5 subitem 5.7 e 5.9 do edital de Chamamento. Considerando que não se apresentaram outras OSC's interessadas, julgar seus documentos nesta oportunidade passa a ser um ato importante a fim de não inviabilizar a realização do evento. De posse das informações e após o consenso dos membros da Comissão ficou decidido que o Sindicato, por ter sido o único interessado, bem como por ter experiência na realização de tais eventos e ainda a prática de todos os atos necessários para regularizado do fato (sendo a Receita Federal a responsável pelo atraso), terá novo prazo de três dias úteis, após a publicação desta ata para a devida comprovação de sua regularidade.

Ratificamos que na data do dia 28 de março de 2019, foi protocolado pela OSC novo Plano de Trabalho com a denominação dos artistas.
Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames das Leis 13.019 e 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 02 de abril de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Julgamento

ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO	*FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA*
HUDSON APARECIDO ALMEIDA	*EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES*
	AIRTON RODRIGUES DOS REIS

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4896E2B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DO PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 001/2019

SINTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, para formalização de Termo de Colaboração, para a realização da **Tradicional Festa do TEAM PENNING,** de São João da Ponte/MG, visando acolher aos Municípios de São João da Ponte e de cidades vizinhas.

No 01º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15h30m, foi declarada aberta a sessão objetivando analisar o Plano de Trabalho/Proposta protocolado no dia 28 de março de 2019, pelo **Sindicato Rural de São João da Ponte**, inscrito CNPJ N.º 21.353.222/0001-68, nos termos acordados na ata do dia 21 de março de 2019. Neste momento reuniram-se na sede do Poder Executivo Municipal de São João da Ponte, localizada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, a Comissão de Avaliação e Julgamento, nomeada pelo Decreto N.º 021/2017 de 10 de julho de 2017, sendo composta por: **Rafaela Rosana Pereira, Erivelto Gonçalves Cordeiro, Fausto Antônio Ferreira, Hudson Aparecido Almeida, Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes e Airton Rodrigues dos Reis**.

Pode-se atentar que houve a descrição das bandas que irão se apresentar na festa municipal, sendo demonstrado no item 20 da proposta e plano de trabalho (artistas de renome regional) os artistas **BANDA FRICOTE para apresentação no dia 25/05/2019, E A BANDA WD para apresentação no dia 26/05/2019**. No item 21 do plano de trabalho e proposta (artista de renome nacional):

BANDA/ARTISTA: AMADO BATISTA, com apresentação no dia **25/05/2019.** Pra finalizar no item 22 do plano de trabalho e proposta (artista de renome local), foi apresentado pela OSC a **BANDA BRUNO ROCHA,** para apresentação no dia 26/05/2019.

Em análise do Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato Rural de São João da Ponte, foi observado pela Comissão de Seleção que foi incrementado uma banda de renome regional, em seu item 20, não sendo a mesma exigência do Edital. Todavia, no **NOVO** Plano de trabalho protocolado pelo Sindicato na data do dia 28 de março de 2019, foi observado por essa comissão a justificativa da OSC por incrementar apresentação no dia 25/05/2019 a BANDA FRICOTE, de renome regional, alegando que com a apresentação da mesma, a permanência do público no evento se dará por um tempo maior.

Foi observado também que o NOVO Plano de Trabalho, trouxe a observação de que:
"Apesar de constar a data inicial do tradicional Team Penning, dia 24/05/2019, em análise pelos técnicos responsáveis pela parte organizadora deste Sindicato, foi projetado uma expectativa maior de número de competidores para o esporte Team Penning, diante disto, é necessário que a tradicional festa se inicie no dia 23/05/2019, com o início da disputa do esporte.

Em vista das observações constantes do NOVO Plano de Trabalho, foi observado por essa comissão que o Sindicato Rural de São João da Ponte/MG, deixa expressamente claro que essas adequações/alterações do Plano de Trabalho não gerará custos ao Município, mantendo a mesma proposta firmada inicialmente na reunião/ata do dia 21/03/2019, ou seja, o valor de repasse do Município de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)".

Outro ponto que foi observado no Plano de Trabalho é a data de desembolso do cronograma, haja vista que no Edital de Chamamento/Plano de Trabalho em seu item 1.3, I e II, previa da seguinte forma:
"1.3. Fica estabelecido o cronograma de desembolso nos seguintes termos, ratificando-se que se a Entidade não cumprir obrigações pactuadas, os repasses poderão ser suspensos a qualquer tempo:
Repasse de 50% (cinqüenta por cento) do valor da proposta no dia 20/05/2019;
II.Repasse 50% (cinqüenta por cento) do valor da proposta, no dia 20/06/2019;".

No entanto no Plano de Trabalho do Sindicato o mesmo apresentou da seguinte forma:
I .Repasse de 50% (cinqüenta por cento) do valor da proposta até o dia 20/05/2019;
II.Repasse 50% (cinqüenta por cento) do valor da proposta, até o dia 20/06/2019;".
O Presidente do Sindicato foi questionado por tal fato e, o mesmo vem em ata justificar que para garantia dos preços apresentados, haverá necessidade de que o Sindicato Rural comprometa-se com suas contratações, a partir da reserva de data, principalmente com os artistas, empresas de estrutura e locadores dos semoventes.
Desta forma, haverá necessidade de que haja os repasses conforme a disponibilidade do Município até as datas supracitadas.
Prosseguindo os trabalhos, foram analisados todos os pontos argüidos, bem como os nomes dos referidos artistas, julgando a Comissão por unanimidade em aprovar as adequações/alterações e os respectivos nomes dos artistas, sendo então aprovado a continuidade do termo de cooperação.
O Presidente da OSC foi arguido quanto ao resultado deste processo e nada teve a declarar.

Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames das Leis 13.019 e 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão de Avaliação, determinou que fosse digitado a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos.

Determinou ainda que após o feito, que os autos objeto da presente Chamada Pública sejam enviados à Procuradoria Geral do Município para o devido Parecer Jurídico Final e após o feito que o processo seja enviado à Autoridade Competente, para exarar o Despacho que julgar conveniente.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 01 de abril de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Julgamento

AIRTON RODRIGUES DOS REIS	***ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO***
FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA	***HUDSON APARECIDO ALMEIDA***
EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES	***ANTÔNIO EDILSON DE OLIVERIA NOBRE***
	Sindicato Rural de São João da Ponte

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3A33FD9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 076/2018, Processo Licitatório nº. 056/2018-Tomada de Preços nº. 010/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Reforma e Ampliação do Hospital São Geraldo**, no Município de São João da Ponte – MG, através do **convênio nº 187/2014,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/ Fundo Estadual de Saúde e o Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. Fica prorrogada a vigência contratual até 29 de junho de 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de março de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:07828A31

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONT. DE Nº 16/2019, PROC. LIC. Nº: 002/2019 – P. P. N°: 002/2019,

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004, de 07 de janeiro de 2019, torna público o extrato da Rescisão Unilateral do Contrato de Nº 16/2019, Processo Licitatório nº: 002/2019 – Pregão Presencial n°: 002/2019, que tem como objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para fornecimento de mobiliários e equipamentos necessários à estruturação e à manutenção dos serviços Farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica no Município de São João da Ponte/MG, conforme Portaria nº 229, de 31 de janeiro de 2018, concomitante com a Portaria nº 3.364 de 08 de dezembro de 2017, que habilita o Município receber recursos destinados ao eixo estrutura do PROGRAMA QUALIFAR-SUS, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS, Termo de Referência e demais anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO – EPP.
Conforme Parecer Jurídico e Termo de Rescisão, fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, qual seja:

R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), ficando determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação, para sua quitação ou apresentação de possíveis justificativas.
O não pagamento da multa, após transcorrido o prazo para recurso, ou após julgamento das justificativas apresentadas e se mantida a sanção, implicará na inscrição da dívida ativa no Município, bem como na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João da Ponte - MG, ficando instaurado o processo administrativo para avaliação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE /MG

CONTRATADA: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO – EPP
Contrato Administrativo nº 016/2019 – I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO – EPP – CNPJ: 14.516.591/0001-69.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 03 de Abril de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E36125A3

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS - CADASTRO RESERVA - PROC. LIC. Nº 002/2019 - P. P. Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público aos participantes do Processo Licitatório Nº 002/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 002/2019, parafornecimento de mobiliários e equipamentos necessários à estruturação e à manutenção dos serviços Farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica no Município de São João da Ponte/MG, conforme Portaria nº 229, de 31 de janeiro de 2018, concomitante com a Portaria nº 3.364 de 08 de dezembro de 2017, que habilita o Município receber recursos destinados ao eixo estrutura do PROGRAMA QUALIFAR-SUS, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS, a**Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Nº 16/2019**, com a empresaI C SERAFINI REFRIGERAÇÃO – EPP – CNPJ: 14.516.591/0001-69, em razão dedescumprimento de cláusulas contratuais,declarada vencedora do**item 01**. Desta forma,**mediante a urgência na aquisição do referido item,**ficam convocadas as empresas:**INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,**inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56e**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME,**CNPJ: 23.270.837/0001-56, ambasdevidamente habilitadas nos autos eclassificadas em segundo lugar no**item 01**, com mesmo valor, para se manifestarem se tem interesse no fornecimento do item 01, pelo preço da empresa anteriormente contratada.

São João da Ponte – MG, 03 de abril de 2019.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:2CF02BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0100/2019
INEXIGIBILIDADE 09/2019

Extrato de Ratificação - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0100/2019, Inexigibilidade 09, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Circular São Lourenço Ltda, com valor de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil seiscentos reais) cujo objeto Aquisição de passes escolares para atender alunos da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Básica do Município de São Lourenço.

São Lourenço, 25 de março de 2019.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7C509AA1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0104/2019
INEXIGIBILIDADE 10/2019

Extrato de Ratificação - A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0104/2019, Inexigibilidade 10, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Imprensa Nacional, com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cujo objeto Prestação de serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de São Lourenço, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018,alterações posteriores e demais cominações legais.

São Lourenço, 25 de março de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F9F938F3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0106/2019
DISPENSA 28/2019

Extrato de Ratificação - A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0106/2019, Dispensa nº28, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor do processo licitatório, Cristiano de Oliveira Pereira e outros, com valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) cujo objeto Locação de imóvel situado à rua Dr. Melo Viana, 355, Centro, para transferência do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS e Centro do Idoso, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 28 de março de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:24C51291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.447 DESIGNA COORDENADORA DE ZOONOSE.

DECRETO Nº. 7.447

Designa Coordenadora de Zoonose.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que a titular do cargo de Coordenadora de Zoonose entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor;

considerando que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Maria Emília Mendes Chaves**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Zoonose",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 02/04/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40BFE6F0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
BM Consultoria Comercial Eireili - CNPJ: 11.410.574/0001.54
Valor total: R$ 41.490,00
Tricomex Ltda - CNPJ: 14.027.036/0001-73
Valor total: R$ 359.000,00
B&F Automação Industrial Ltda – CNPJ:26.273.125/0001-89
Valor total: R$ 263.139,97
Ikron Equipamentos Industriais Ltda – CNPJ: 32.084.151/0001-61
Valor total: R$ 92.000,07
E homologa o Processo Licitatório nº 031/2019, Pregão Eletrônico nº. 005/2019, que tem como objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais para automação do sistema de distribuição de água de São Lourenço/MG.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 02/04/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A3B235FA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
2.º AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019

Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-013/2019
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto asfáltico
Data: 17/04/2019 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1B847AC7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2019, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto asfáltico, foi declarada deserta, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 28/03/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6CE0B13C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Zenite Comercial Ltda. - CNPJ: 24.687.735/0001-01
Valor total: R$ 30.989,40
E homologa o Processo Licitatório nº 060/2019, Pregão Eletrônico nº. 014/2019, que tem como objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de uniformes.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 03/04/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A1B62A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE PRC Nº 0009/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Reajuste de Preços. Concorrência Pública Nº. 001/2017. Processo administrativo Nº. 0009/2017 - Objeto: "Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais com transporte até o aterro sanitário, varrição manual de vias, logradouros públicos e praças (km de via/eixo), inclusive remoção e transporte dos resíduos para destinação final, capina manual/mecânica em vias e logradouros públicos, inclusive remoção e transporte dos resíduos para destinação final por um período de 12 meses". Sendo o Item 02 "Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar e comercial" valor inicial R$ 130,72, valor reajustado R$ 144,82; item 03 "Varrição manual de vias, logradouros públicos, praças e feiras livres (km/sarjeta/mês), remoção, transporte e destinação final" valor inicial R$ 56,24, valor reajustado R$ 62,31; item 04 "Capina mecânica em vias e/ou logradouros, inclusive remoção dos resíduos para destinação final" valor inicial R$ 999,27, valor final R$ 1107,09.

CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A.
Contratado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante:

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:17BDF8C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Concorrência Pública nº 005/2018, Processo nº

1581/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DA LAJE DO 3° PAVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, AMBOS da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi, conforme ORÇAMENTO DETALHADO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART'S ANEXO AO PROCESSO. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 005/2018, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **PADILHA & RIBEIRO ENGENHARIA LTDA,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

02/04/2019.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:39C014C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Concorrência Pública nº 005/2018, Processo: 1581/2018 – Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DA LAJE DO 3° PAVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, AMBOS da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi, conforme ORÇAMENTO DETALHADO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART'S ANEXO AO PROCESSO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Concorrência Pública nº 005/2018, sendo vencedora a empresa PADILHA & RIBEIRO ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 02/04/2019.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:ACAEC21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 021/2019, Dispensa nº 006/2019, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) aparelho de Celular Samsung J260 J2 core para o Conselho Tutelar do Município de São Tomé das Letras – Industria e Comercio de Colchões Edmil Ltda, CNPJ nº 21.545.371/0047-01, no valor de R$ 789,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B58963B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 022/2019, Dispensa nº 007/2019, tendo como objeto Contratação de Serviços para habilitação do Município de São Tomé das Letras aos critérios para pontuação ao ICMS Ecológico. Contrato nº 024/2019 - Rodrigo Junior Ribeiro, CPF nº 076.045.956-85, no valor de R$ 5.900,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:9B08AD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO RODEIO SOBRADINHO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 023/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, tendo como objeto prestação de serviço de companhia de rodeio para festividades no Sobradinho, Município de São Tomé das Letras, sob o sistema de registro de preços. O certame será dia 16/04/2019, às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:CD453A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA /RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 028/2019. Objeto: Manutenção e recuperação no sistema do modelo eletrônico do Ônibus Iveco City Class 70C 17 Placa: OQM-8928, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. Contratado: **RETIFICA PONTENOVENSE LTDA** , com sede na Rua:Joaquim Machado Guimaraes 350, 1B, Rasa, Ponte Nova /Minas Gerais – CEP:35430.304. Valor global : R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

Sem Peixe, 03 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 028/2019: Manutenção e recuperação no sistema do modelo eletrônico do Ônibus Iveco City Class 70C 17 Placa: OQM-8928, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes **:** **RETIFICA PONTENOVENSE LTDA** , com sede na Rua:Joaquim Machado Guimaraes 350, 1B, Rasa, Ponte Nova /Minas Gerais – CEP:35430.304. Valor global : R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

Sem Peixe, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0145011E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 028/2019. Objeto: Manutenção e recuperação no sistema do modelo eletrônico do Ônibus Iveco City Class 70C 17 Placa:OQM-8928, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. Contratado: **RETIFICA PONTENOVENSE LTDA**, com sede na Rua : Joaquim Machado Guimaraes, 350 1B , Rasa, Ponte Nova /MG ,

CEP: 35430.304. Valor global : R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

Sem Peixe, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:33CAFF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019 - ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO, ARLA 32 E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Pregoeiro Municipal de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o processo em referência sofreu modificações conforme especificado abaixo:

1) Onde se lê: ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E CREDENCIAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08/04/2019.
Leia-se: ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E CREDENCIAMENTO ÀS **10:00 HORAS** DO DIA 08/04/2019.

2) O **ITEM 9** do Edital em referência: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W/50 (DIESEL), deixa de existir.

3) O **ITEM 10** do Edital em referência: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W/50 SEMISSINTÉTICO (GASOL), passa a ter a seguinte redação: **ÓLEO LUBRIFICANTE 15W/40 SEMISSINTÉTICO (GASOL).**

Senador Cortes, 3 de abril de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:DDB9FD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PL Nº 007/2019, INEXIGIB. Nº 001/2019, CREDENC. Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Proc. Licit. nº 007/2019, Inexigibilidade nº 001/2019, Credenciamento nº 001/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTARIA Nº 1289/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em favor das seguintes empresas:

Empresa Dariana Barbosa Silveira ME, CNPJ nº 21.677.530/0001-49;

Empresa Willian Carvalho da Silva Eireli ME, CNPJ nº 08.430.180/0001-53.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 03 de abril de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:23BFBB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 016/2019 PP 009/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 16/04/2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 009/2019, Processo 016/2019, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO Á REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS". Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:673A2AA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 017/2019 PP 010/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 17/04/2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 010/2019, Processo 017/2019, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1CA4198E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 20/2019. Processo Licitatório nº 71/2019. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de

limpeza e higiene para serem utilizados em diversos setores do município. Abertura dia 22/04/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 03 de abril de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9477DA4C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 10/2019. Processo n.º 36/2019. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de gasolina comum e etanol. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: AUTO POSTO FENIX LTDA, CNPJ nº. 04.129.824/0001-17, Valor R$ 395.100,00.

Serrania, 03 de abril de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:13EDAF64

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 28/2018. Pregão n.º 10/2019. Processo n.º 36/2019. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Gasolina Comum e etanol. Detentora: AUTO POSTO FENIX LTDA, CNPJ nº. 04.129.824/0001-17, Valor R$ 395.100,00. Vigência: 04/04/2019 a 03/04/2020.

Serrania, 03 de abril de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2AB5838A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento ao princípio da publicidade Art 61 da Lei Federal 8666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Termo do Contrato Administrativo.

Contrato Administrativo nº: 038/2019

ProcessoNº: 009/2019 **TP nº:** 001/2019

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de perfuração de poço tubular profundo com a profundidade estimada de 130 m, e vazão estimada em torno de 3,3 litros/segundo, diâmetro da boca de 6" m diâmetro de recalque de 1 ¼" para o distrito de Cotegipe- Simão Pereira/MG, em conformidade com os termos contidos no edital e seus anexos", com fornecimento de mão de obra, materiais , equipamentos , Licença de Execução/Outorga de uso junto ao IGAM e da análise da água em conformidade com as normas e regulamentações atuais e vigentes por conta da contratada, conforme projeto básico no anexo I deste edital, em prol da Secretaria Municipal de Obras.

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULAR GRANDE PROFUNDIDADE - Contratação de empresa para Execução de perfuração de poço artesiano tubular no Distrito de Cotegipe –Simão Pereira/MG com profundidade de até 130 metros, vazão mínima de 3,3 Litros por segundo e demais serviços e tudo mais contido no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.	SRVs	1,0000	27.845,0000	27.845,00

Valor do Contrato: R$27.845,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Contratante: Município de Simão Pereira – MG
CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Contratado: Brazpoços Serviços Eireli
CNPJ: 65.153.934/0001-09
Representante Legal: Adelbani Braz da Silva

Da Assinatura: 25 de março de 2019
Da Vigência: 25 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:60B8C9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: Construtora Alicerce LTDA**. Referência: **Adesão** nº 02/2019. Data: 02/04/2019. Vigência: **02/04/2020. Valor:** R$1.221.900,15. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços n° 09/2019 - Pregão Presencial n° 009/2019 – Processo Licitatório nº 021/2019 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. Objeto da Ata de Registro de Preços aderida: Prestação de serviços de reparação e manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com maior desconto nas planilhas de serviços e insumos descritos na Tabela SUDECAP-BH/MG (Tabela não desonerada com acréscimo de BDI de 24,23% conforme SETOP-MG). Secretaria Municipal requisitante: Secretaria Municipal de Obras Civis.

Teófilo Otoni/MG. 03/04/2019

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFE33A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 20 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5CD375AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 020/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2019

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de refrigeração, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, entre outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 08 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CCAF9072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 033/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2019

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de instalação de película protetora em vidros automotivos e arquitetônicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações, quantitativos, e as condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 29 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0A0BDB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 032/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação ônibus, micro-ônibus e Van, para transporte de pacientes, atletas, socorro em linhas escolares urbanas e outros devidamente autorizados pelo GP - Gabinete do Prefeito, em regime de execução parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 28 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:084A73A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 016/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, como também os conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 13 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:64F97863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 E 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel

Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, como também os conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor do Item
POSTO DA BANDEIRA LTDA – CNPJ 19.817.766/0003-53			
0001	ETANOL	Lt	2,818
0002	Gasolina comum	Lt	4,834
0003	Óleo Diesel Comum	Lt	3,704
POSTO DA BANDEIRA LTDA – CNPJ 19.817.766/0001-91			
0004	Óleo Diesel S-10	Lt	3,805
0005	Arla 32	Tambor	60,000

Publique-se.

Três Marias/MG 13 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7DEE9BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 022/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019

OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, à fim de elaborar o programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), avaliações qualitativas e quantitativas de ruído e calor, programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP, emissão de atestados de saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação no que se refere à saúde e segurança do trabalho, execução de exames complementares, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 29 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:06ACD0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 024/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para licenciamento de uso de Software de Gestão Ambiental por prazo determinado, compreendendo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, soluções de gestão ambiental e atualizações que garantam as alterações legais e corretivas, conforme especificações constantes neste termo para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme características dispostas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato que são partes integrantes do edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 03 de Abril de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:822613F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS.

Os resíduos sólidos da construção civil são responsáveis por um grande impacto ambiental, sendo, frequentemente, dispostos de maneira clandestina, em terrenos baldios e outras áreas públicas, gerando entulhos que facilitam a proliferação de vetores de doenças, degradando o meio ambiente ao passo que tem a sua potencialidade desperdiçada, podendo ser reaproveitado. Assim, considerando o disposto no art.175 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos; considerando que a Prefeitura de Três Pontas não dispõe de serviço de coleta de resíduos sólidos da construção civil, e não dispõe de meios para executá-lo, e ainda que o serviço em questão não se trata de atividade típica da administração pública, além de ser razoável e economicamente viável ao Poder Público a exploração do serviço de coleta pela iniciativa privada, no regime de concessão; considerando o disposto no art.5ºda Lei Federal n.º8.987/95, e à vista das justificativas apresentadas, o Município de Três Pontas, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para delegar a exploração, mediante concessão, com exclusividade do serviço público de coleta de resíduos sólidos da construção civil, na área abrangida pelo Município de Três Pontas, cujo prazo será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Poder Concedente, desde que haja interesse público.

Três Pontas/MG, 03 de abril de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:35A50853

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE CONCURSO – CONCURSO CULTURAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 682/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Organizadora torna público o edital/regulamento do **VII Festival Nacional da Canção de Três Pontas– MG "Canto Aberto"**, integrando a II Semana Artística Canto Aberto de Arte e Cultura, com a fase local do festival que denominar-se-á "Da Casa". As inscrições serão feitas presencialmente, por Correio ou por meio digital, no

período de **15 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019**. Poderão participar quaisquer interessados, maiores de 18 (dezoito) anos, com exceção dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, seus parentes até o 3º grau e servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. O Edital/Regulamento poderá ser retirado no Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos, localizado na Rua Olinto Reis Campos, n.º 206 – Jardim Brasil, Três Pontas/MG, no horário compreendido das 08h30min às 16h30min, ou pelos sites www.trespontas.mg.gov.br / www.festivalcantoaberto.com.br. O evento da etapa final será realizado nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2019, a partir das 19 horas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:099098BE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 017/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG torna pública a RETIFICAÇÃO do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2449, em 26 de fevereiro de 2019, o qual constava erroneamente "aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (...) correspondente a 3,196% (três inteiros e cento e noventa e seis milésimos por cento).", sendo que o correto é "aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (...) correspondente **a 3,434% (três inteiros e quatrocentos e trinta e quatro milésimos por cento)**", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B3B97468

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, iniciando-se em 04/04/2019 e encerrando-se em 03/04/2020, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 02 de Abril de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:42D921E4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2018 – CONCURSO PÚBLICO.

Publicação da lista dos inscritos: 25 de março de 2019, prazo para interposição de recursos dos candidatos inscritos: até as 23h59min do dia 27 de março de 2019, resultados dos recursos dos candidatos inscritos e publicação da lista de homologação de todos os candidatos inscritos: 28 de março de 2019, prova escrita- todos os cargos: domingo 31 de março de 2019 –turno matutino, divulgação do gabarito preliminar – 01 de abril de 2019, prazo para interposição de recursos dos gabaritos preliminares: até as 23h59min do dia 04 de abril de 2019, resultados dos recursos, dos gabaritos e divulgação do gabarito final: 10 de abril de 2019, resultado preliminar das provas objetivas: 15 de abril de 2019, recursos dos resultados das provas objetivas: até as 23h59min do dia 18 de abril de 2019, resultados dos recursos, divulgação da classificação final e convocação para as provas práticas: 24 de abril de 2019, prova prática: domingo, 28 de abril de 2019, resultado da prova prática: 29 de abril de 2019, recurso do resultado da prova prática: até as 23h59min do dia 02 de maio de 2019, resultado dos recursos da prova prática e divulgação da classificação final: 07 de maio de 2019, homologação do concurso público. A partir de 08 de maio de 2019.

Três Pontas–MG, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BDB85DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO RECURSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2018

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG em decisão ao recurso administrativo interposto pela empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL** S/A, decide **JULGÁ-LOIMPROCEDENTE**, pois foi legítima a diligência proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios licitatórios, ao ter identificado, através de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP, a capacidade econômica financeira da seguradora emissora da apólice da empresa Recorrida, devendo ser mantida a decisão que declarou como HABILITADA a empresa **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. 34.3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 02 de Abril de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C6C6857C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATA ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 124/2018 - Pregão Presencial nº. 097/2018
Data da Abertura: 03/04/2019
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de computador de mesa, impressora laser multifuncional, caixa de som, mouse, estabilizador e teclado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes: Automatiza Brasil Ltda ME - Conectamed Comércio e Distribuição Ltda - LM Comércio Ltda - Prisma Infomóveis e Equipamentos - Rosa Maria Souto ME

Empresas Vencedoras:
Automatiza Brasil Ltda ME - Conectamed Comércio e Distribuição Ltda

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:09B4C335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA - CNPJ Nº. 19.924.663/0001-20. VALOR: R$147.258,00. VIGÊNCIA: 28/03/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0048.0048.0048

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F25441C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº. 05.593.067/0001-09. VALOR: R$121.356,00. VIGÊNCIA: 28/03/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0048.0048.0048

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:20E91554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 014/2019, modalidade Concorrência Pública nº 002/2019 objetivando a **outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara – MG**. A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 21 de Maio de 2019 às 09:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:21C29A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO PP020/2019

O Município de Tupaciguara torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório nº. 023/2019, Pregão Presencial nº. 020/2019, objetivando a **aquisição de embutidos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa **CASA DE CARNES MARTINS E DIAS, CNPJ nº 17.283.521/0001-04,** pelo valor total de **R$32.075,00** (trinta e dois mil e setenta e cinco reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:5056E217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO PP020/2019

O Município de Tupaciguara/MG torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório nº. 023/2019, Pregão Presencial nº. 020/2019, objetivando a **aquisição de embutidos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa: **CASA DE CARNES MARTINS E DIAS, CNPJ nº 17.283.521/0001-04,** pelo valor total de **R$32.075,00** (trinta e dois mil e setenta e cinco reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:0D254AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 OBJETIVANDO A contratação de serviços para coleta e transporte dos resíduos sólidos (domiciliar, comercial e industrial inerte) até o local de destinação final, fornecendo todos os equipamentos e mão de obras necessárias à execução dos serviços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos PARA DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E FASE DE LANCES NO DIA 05/04/2019 ÀS 09:00H NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SERÃO OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU CPLUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3559D879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG – O objeto do presente Termo é a cessão da servidora SILVANE FARIA FERREIRA E MELO, Oficial Administrativo I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Tupaciguara, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, e com amparo nos artigos 85 a 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Tupaciguara e Portaria nº 321, de 25 de março de 2019. Vigência: 20 (vinte) meses e 23 (vinte e três) dias, com início em 08 de abril de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes. Os partícipes poderão a qualquer tempo, de comum acordo ou mediante solicitação, rescindir este instrumento, desde que a outra parte seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Assinam: Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG; e Fradique Gurita da Silva – Prefeito Municipal de Campina Verde/MG.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:73F1E9F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEILÃO PÚBLICO N° 002/2019

Aviso de Leilão Público n° 002/2019. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis à administração, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e atualizações posteriores, a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 462, de 20 de março de 2019. Data da realização do leilão: 22/04/2019, às 10 horas. Local: Auditório da ACIT/CDL - Avenida Brasil nº 161, Bairro São Cristóvão, Tupaciguara/MG. O edital está disponível no site: rafaelleiloeiro.com.br. Telefone: (34) 99116-3933.

Tupaciguara/MG, 03/04/2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:3CD66CF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA/MG

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), doravante neste regimento denominada 6ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara, convocada pelo Decreto Municipal nº 064, de 20 de Março de 2019, tem por objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade tupaciguarense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e do Plano Municipal de Saúde;

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à redemocratização do estado de direito, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**

§ 1º - Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:
I – Saúde como Direito;
II - consolidação dos princípios do SUS;
III – financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º - As apresentações das Expositoras e Expositores têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde conta com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, a serem realizado na data de 04 de abril de 2019, conforme Decreto nº 064 de 20 de março de 2019;

§ 1º Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e Delegados dos demais segmentos previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§ 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticas e comunicacionais.

Art. 4º A responsabilidade pela realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de competência do Conselho Municipal de Saúde, com apoio/custeio financeiros e participação plena da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal de Saúde, com base no Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços, cabendo somente aos delegados o direito a voz e voto.

§ 2º O Documento Orientador a que se refere o caput deste Art. será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual, do Distrito Federal e Nacional serão destacadas no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora, que deverão enviar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§ 5º O registro dos dados sobre a 6ª Conferência Municipal de Saúde no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 6º Na 6ª. Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos/as delegados/as que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução do CNS no.453/2012.

§ 1º O resultado da eleição dos/as Delegados/as da 6ª. Conferência Municipal de Saúde, será enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Deliberação de No. 001/2019, de 14 de março de 2019.

Art. 8º A Comissão Organizadora define para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I - Presidente;
II – Coordenadora Geral;
III – Coordenador Adjunto;
IV – Secretária Executiva;
V – Tesoureiro;
VI – Secretário de Credenciamento;
VII – Secretário de divulgação e comunicação;
VIII – Relator.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com equipe de apoio, que trabalhará de modo articulado com a Secretaria de Saúde, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no Auditório da Escola Estadual de Ensino Médio à Avenida Heródoto Ferreira Pontes, nº 137 – Bairro Tiradentes, no dia 04 de Abril de 2019 e tem por objetivos principais analisar e votar o relatório elaborado pela Coordenadoria de Relatoria, com base no documento orientador, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente da Comissão Organizadora e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva da Comissão Organizadora.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.
§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.
§ 5º O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado a Comissão Organizadora do CES/MG, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.
I – A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.
Art. 10. Os relatórios dos Grupos de trabalho da 6ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Relatoria da comissão organizadora para conclusão do Relatório Final.
§ 1º O número de propostas definido pela Comissão Organizadora será de no máximo 10 (dez) por GT - Grupos de Trabalho.
§ 2º Será constituída uma equipe de relatores e moderadores, para cada GT, proposta pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 11. A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:
I - Informar para o Conselho Municipal de Saúde e Conselho Estadual a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Comunicar ao Pleno do Conselho:
a) O temário e os GTs da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
b) A metodologia de realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.
c) Os nomes dos moderadores dos GTs;
d) Os critérios para participação e a definição dos convidados;
e) A elaboração do roteiro de orientação para os moderadores dos GTs;
f) O número de delegados participantes da Conferência Municipal.
III - acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive, do orçamento para a realização da 6ª Conferência Municipal.
IV - apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
V - encaminhar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual e Secretaria Municipal de Saúde;
VI - realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VII - discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 6ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 12 - A Coordenação Geral cabe:
I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo secretário executivo da comissão organizadora.
Art. 13. Ao Secretário Executivo cabe:
I – ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
II – substituir a/o Coordenadora/o Geral nos seus impedimentos;
III - organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
IV - participar das reuniões da Comissão Organizadora;
V - organizar e manter um arquivo dos documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
VI - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde para providências.
VII - propor condições de infraestrutura necessária à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
VIII - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.
IX - estimular e apoiar a 6ª Conferência de Saúde nos seus aspectos preparatórios;
X - encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
XI - obter dos palestrantes os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
XII - elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
XIII - providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
XIV - propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados e os controles necessários;
XV - propor e organizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde;
XVI - promover a divulgação adequada da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
XVII - monitorar o andamento da 6ª Conferência Municipal, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento do relatório final;
XVIII - providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação, junto a Comissão Organizadora.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 14. Ao Relator Geral cabe:
I - coordenar a Comissão Relatora da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
II - estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios ao Conselho Municipal a Secretaria Municipal de Saúde;
III - coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - coordenar a elaboração e a organização das moções com número mínimo de 20% de assinatura dos delegados presentes, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
V - Coordenar a elaboração do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal, Estadual, Conselho Nacional de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES
Art. 15. A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:
I – gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II – étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III – representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
IV – geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
V – pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.
Art. 16. A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com 200 (duzentos) participantes inscritos, dentre os quais, 50 (cinquenta) serão delegados, com 50% de usuários, 25% Gestor/prestador de serviço e 25% de profissionais de Saúde, 170 serão participantes e 30 serão convidados.
Art. 17. Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I - delegados com direito à voz e voto;
II - participantes e convidados com direito a voz.
Art. 18. Serão delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde:
I - Delegados indicados por órgãos de Governo Municipal.
II - Delegados indicados pelos Gestores Municipais;
III - Delegados indicados por Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde;
IV - Delegados indicados por Entidades de Trabalhadores de Saúde;
V - Delegados indicados por Entidades e Movimentos de Usuários.
VI - Delegados natos do Conselho Municipal de Saúde - Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes.
Art. 19. A inscrição para a 6ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde.
I - as inscrições dos delegados devem ser enviadas via ofício da instituição, contendo a indicação de titular e suplente, ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 20. Serão participantes para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:
I - representantes de órgãos, entidades e instituições;
II - personalidades Municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
III - movimentos Sociais.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 21. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às solicitações requisitadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme as Leis em vigor.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde, da seguinte forma:
I – Delegados e Delegadas que são conselheiros municipais e membros da comissão organizadora, comissão essa eleita na plenáriaa do Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (Tupaciguara x BH, Hotel x Local da Conferência, Local da Conferência x Hotel, BH x Tupaciguara) custeadas pela secretaria da Saúde, com base na dotação orçamentária do Conselho de Saúde;
II - Delegados e Delegadas eleitos na 6º Conferência Municipal da Saúde para a etapa Estadual, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (Tupaciguara x BH, Hotel x Local da Conferência, Local da Conferência x Hotel, BH x Tupaciguara) custeadas pela secretaria da Saúde, com base na dotação orçamentária do Conselho de Saúde;
§ 2º A Comissão organizadora buscará, em conjunto com a Secretaria de Saúde em consonância com o Fundo Municipal de Saúde, meios de alojamento e transporte local para os palestrantes.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Fica deliberado por este Conselho Municipal de Saúde, que a Comissão Organizadora poderá alterar o presente Regimento Interno, caso seja necessário.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Democracia e Saúde:
Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B856B1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna pública abertura do Processo Licitatório **nº031/2019 - CHAMADA PÚBLICA nº001/2019 Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência dia 31 de dezembro de 2019.
DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/05/2019 08:00mim as 12:00mim.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/05/2019 as 09h00min,
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL

Ubaí/MG 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:8C11E402

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna pública abertura do **Processo Licitatório nº032/2019** – **Pregão Presencial para Registro de Preços nº011/2019 Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAI/MG.
DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/04/2019 as 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal

Ubaí/MG 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:D2A5A44C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna pública abertura do **Processo Licitatório nº033/2019** – **Pregão Presencial para Registro de Preços nº012/2019 Objeto:** Contratação de serviço de motoboy para atender as demandas de entregar rápida de documentos e comunicados nas atividades diversas a serem desenvolvidas junto Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referencia anexo I.
DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/04/2019 as 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal

Ubaí/MG 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:AF921492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 027/2019 – PP Nº 006/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de coroas de flores, incluso entrega no local indicado. **Credenciamento: Das 13h30min às 13h45min do dia 17/04/2019** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C0B17730

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 015/2019 - PE 003/2019. 1ªRETIFICAÇÃO

Tendo em vista a "modalidade/tipo" divulgado no site do BANCO do Brasil encontrar-se divergente da "modalidade/tipo" definida em edital, o prazo de ancoragem do certame será reaberto. Inicio do acolhimento das propostas : 08h do dia 15/04/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 17/04/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 17/04/2019. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira**.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F7E6FBEF

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
03/04/2019	FNDE – Merenda Escolar	139.779,60

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 03 de Abril de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:7D68B56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 0005/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem republicar o edital abaixo descrito:

PRC 00038/2019 – Pregão nº 00005/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO PARA FOMENTAR O PROGRAMA DE RESGATE DA MEDICINA TRADICIONAL INDÍGENA NA TRIBO XUCURU KARIRI, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.972/2017.
Data: 16/04/2019 – 09h00min.

Os Editais dos Pregões estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575.1415, ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 04 de abril de 2019;

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6F6170DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 026/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2019
Registro de Preços nº 010/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER ORIGINAL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2019

Contratado: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER ORIGINAL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 026 - Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços nº 010/2019

Vigência: 03/04/2019 à 02/04/2020

Valor Total: R$1.524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Lassance, Quarta-feira 03 de Abril de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2019

Contratado: M. V. RIBEIRO NUNES, CNPJ 32.111.030/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER ORIGINAL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 026 - Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços nº 010/2019

Vigência: 03/04/2019 à 02/04/2020
Valor Total: R$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Lassance, Quarta-feira 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BCB6E30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, através do maior desconto percentual sobre os preços fixados na Lista de Medicamentos/Tabela CMED/ANVISA e de **Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Médico odontológico, Equipamentos e Mobiliários,** sobre os preços fixados na revista SIMPRO/HOSPITALAR, para atender aos Programas: Farmácia Básica, Estratégia de Saúde a Família, Atenção Primária á Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Odontologia e Mandatos Judiciais, PF (Preço de Fábrica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 17/04/2019
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Praça Getúlio Vargas, nº 60

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:F5D58BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CT 025/2018

Torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018, Processo Licitatório nº 024/2018 – Inexigibilidade nº 006/2018. Contratada: FIDELLAN VIANA DIAS, CPF 082.776.357-37. Objeto: Supressão no valor e quantitativos. Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019. Valor global do contrato: R$ 220.798,08 (duzentos e vinte mil e setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), após supressão de R$ 30.664,74, referentes 40 plantões de 12 horas, passando o valor global do contrato ser de R$ 190.133,34 (cento e noventa mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Novo Oriente de Minas/MG.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:9E826241

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
EXTRATO - CT 004/2019 - PL 024/2018 - CREDENCIAMENTO 003/2018

Torna público extrato do contrato 004/2019, referente ao PL 024/2018, Inexigibilidade Nº 006/2018, Credenciamento Nº 003/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de plantões médicos em regime de escala para atendimento de urgência e emergência no Centro de Saúde Central Sinvaldo Ramalho dos Santos, no município de Novo Oriente de Minas/MG. Prestador de Serviços: **DIOGO LIMA MACHADO DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **112.430.036-85**, **com valor total de R$ 30.666,80 (trinta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **10.302.0012.2057 MANUT. ATIVID. POSTOS E UNIDADADES SAUDE -** 3.3.90.36.00 – Ficha 310 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física - 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%. Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:CA818873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO 001/2019

-PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2019-

-O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, MG, com fundamento na Lei Municipal n° 533/2018, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital para o seguinte cargo:
PROFESSOR MUNICIPAL II HISTÓRIA, 01 (um) vaga, 20 Horas Semanais, R$ 1.540,36 MENSAL (18 AULAS).
FISCAL DE POSTURA, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 998,00 MENSAL
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, LOCAL DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) E HORÁRIOS.

-CALENDÁRIO DO PROCESSO.

Publicação do edital: 04/04/2019 a 05/04/2019.
Data inicial e final para entrega dos documentos dos candidatos para efetivar a inscrição:

-A data inicial para entrega dos documentos para efetivar a inscrição será:
05/04/2019.

-A data final para entrega dos documentos para efetivar a inscrição será:
-12/04/2019.
Local para entrega dos documentos para efetivar a inscrição: Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios,MG, CEP 35439-000. **(Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG).**
Horário para entrega dos documentos: 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 horas às 16:00 horas.
Verificação de documentos: 15/04/2019 a 16/04/2019.
Divulgação resultado preliminar: 17/04/2019.
Prazo para interposição de recursos: 17/04/2019 a 22/04/2019.
Julgamento de recursos: 23/04/2019.
Divulgação resultado definitivo: 23/04/2019 a partir das 18h00min.
Convocação designados: A partir de 24/04/2019
Início da prestação de serviços pelos designados: Poderão ser convocados a partir de 24/04/2019.
Período de vigência da designação: 01 ano após a primeira contratação.

- FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.
2.1 Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 533/2018 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.
2.2 O candidato deverá:
Possuir nacionalidade brasileira.
Estar no gozo dos direitos políticos.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ANEXO 2).
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Possuir aptidão física e mental.
2.3 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.
DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.
3.1 A inscrição é gratuita e será formalizada através da entrega dos documentos especificados neste edital, itens 5 e 6 e preenchimento de formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Oratórios, em sua recepção.
3.2 A inscrição com entrega dos documentos deve ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG, Rua Tabajara, 297, Centro, em sua recepção.
3.3- A inscrição poderá ser feita através de procuração.
CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFIÇÃO e DESEMPATE.
4.1.1- No momento da inscrição o candidato deverá informar o endereço onde reside, telefone para contato e endereço eletrônico, se possuir.
4.2- Serão adotados como critérios de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade:
Tiver idade igual ou superior a 60 anos e dentre estes, ter idade mais avançada.
Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando ocorrer aplicação de provas objetivas.
Tiver maior tempo de serviço na função
Sorteio em ato público.
5– DOCUMENTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO.

5.1 Para fins de contagem de tempo de candidatos que exerçam funções públicas ou privadas em mais de uma instituição ao mesmo tempo, cada dia trabalhado será considerado como um único dia, independente do exercício de funções em mais de um lugar no mesmo dia.

5.1.2 O Processo Seletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo 01 (um) deste Edital.
5.2- A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões emitidas pelo Órgão ou Ente Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação. **Ver item 5.4.**
5.3- No caso de exercício da profissão como Autônomo, o candidato poderá comprovar o tempo de serviço, através de cópia autenticada da guia de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços). **Ver item 5.4.**
5.4- Fica facultado ao candidato apresentar outro documento idôneo apto a comprovar o tempo de serviço prestado na função em que se dará a contratação, neste último caso, sujeito a validação pela Comissão do Processo Seletivo o nomeada conforme item 11.1, com direito a recurso, conforme item 10.
5.5- Fica facultada ao candidato a autenticação dos documentos na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia.
5.6- O candidato deverá levar duas cópias dos documentos acima descritos, sendo uma das cópias autenticada, acaso não faça a opção pela faculdade descrita no item 5.5.
– DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, ATESTADO MÉDICO e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
6.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de identificação autenticados. **Ver item 6.2.**
Cópia da identidade ou outro documento legal com foto.
Certidão de quitação eleitoral.
Comprovação de quitação de obrigações militares, no caso dos homens.
Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo.
6.1.2- Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada de registro regular no respectivo Conselho de Classe, quando vinculados a Conselho de Classe.
6.1.3- Fica facultada aos candidatos a autenticação dos documentes na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia, como definido no item 5.5.

6.1.4 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
6.2- É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.

Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.
7– CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES/QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO.
7.1 A carga horária semanal de trabalho será a disposta no anexo II deste Edital.
7.2 Os profissionais designados deverão desenvolver/executar as atribuições previstas no anexo III deste Edital e possuir a qualificação neste anexo prevista.
7.3 O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será o disposto no anexo II deste Edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.
- LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. HORÁRIO DE TRABALHO.
8.1 O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
8.2- O horário e dia para o exercício da função é de segunda a sexta, totalizando uma jornada de trabalho de 40hs, podendo ser alterado mediante acordo prévio, ressalvado sempre o interesse dos cidadãos do Município de Oratórios, MG.
– DURAÇÃO.
- O período da contratação prevista no parágrafo anterior não poderá exceder ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público vigente.

- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
DOS RECURSOS.
10.1- Os candidatos poderão recorrer das decisões da Comissão da Designação, no prazo e horários descritos no item 1, através de recurso endereçado à Assessoria Jurídica Municipal, com voto de desempate, acaso necessário, proferido pelo Prefeito Municipal.
– COMISSÃO:
11.1- A Comissão da Designação é composta pelas:
Servidora: SABLINA PIRES DE CASTRO. (PRESIDENTE)
Servidora: FLAVIANO APARECIDO LAZARINO. (ASSESSOR)
Servidora: KARINA CIBELLI SEGALA. (ASSESSORA)
- DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:
Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
- O profissional contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
12.2.1 - O profissional contratado não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
12.2 O profissional contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito ao disposto nos itens seguintes, 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4.
12.3.1 A 13ª (décima - terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal.
Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
12.3.3 As férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3.
12.3.4 A vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

12.5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pelos Servidores pertencentes à Comissão da Designação para realização da presente, nominados no item **11.1**.
12.6- O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Oratórios,MG, conforme data prevista no Calendário, item1 e no átrio desta.

Oratórios, 03 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

SABLINA PIRES DE CASTRO
Presidente da Comissão

ANEXO I

ITEM	TITULO	VALOR
A	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Doutorado)	05 (cinco) pontos para cada Doutorado concluído
B	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Mestrado)	03 (três) pontos para cada Mestrado Concluído
C	Pós Graduação na área pleiteada –Lato Sensu (mínimo 360h)	01 (um) pontos pra cada pós graduação Lato Sensu (mínimo 360 h) concluída, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos.
D	Tempo de serviço na função	01 (um) ponto por ano trabalhado (365 dias)

ANEXO II

Cargo/Função	Vagas	Horas	Remuneração	Pré-Requisito
PROFESSOR MUNICIPAL II HISTÓRIA	01 (um)	20 horas semanais Lei 532/208	**R$ 1.540,36**	• Ensino superior na área específica de atuação.
FISCAL POSTURA	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 998,00**	Ensino Médio completo

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR II HISTÓRIA

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica;
Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino;
Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
Executar atividades inerentes ao cargo.

FISCAL DE POSTURA

Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas legais vigentes, concernentemente às posturas municipais, através de vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;
Atender a pessoas físicas e a representante legal de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre solução de irregularidades;
Fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para a instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos e privados, na área de sua competência;
Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e de serviço de uso coletivo, quanto ao alvará de localização;
Fiscalizar, nas edificações de uso coletivo e a existência de quadro contendo o nome da empresa responsável, cópia de seu alvará de localização e cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, conforme legislação vigente; Exercer outras atividades afins.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:7D0AD081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.092 DE 02 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.092 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.381 DE 05 DE ABRIL DE 2010 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos prescritos no artigo 2º da Lei nº 4.381/10 por 24 (vinte e quatro) meses, para construção, conclusão da obra e instalação a serem realizados no imóvel matriculado sob o nº 21.667, L-2-AAAD, fls. 173 do SRI local, doado com encargos através da Lei nº 4.381/10.

Art. 2º - O artigo 1º refere-se exclusivamente à empresa relacionada no artigo 3º parágrafo 2º, 1, da Lei nº 4.369/2009.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de abril de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91F41F19

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.091 DE 02 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.091 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL, E AFETAÇÃO DAS FAIXAS DE TERRENO QUE ESPECIFICA COMO ÁREA VERDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada uma faixa de terreno de 296,10 m² retirada da área institucional do terreno de lote nº 281, quadra 34, setor 05, devidamente matriculado no SRI local sob o nº 61.208, livro 2DS, fls. 09, dentro da seguinte linha perimétrica:
I – começa numa divisa em comum com o lote 166, de matrícula nº 62.778, de propriedade do Município de Patrocínio e com Lote nº 1300, quadra 32 neste setor, de propriedade do CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), coordenadas geográficas Dartum SIRGAS 2000, Zona UTM 23°S, e meridiano central -45ºW, pelas coordenadas plano-retangular UTM (x) = 288.845,4218mE, e UTM (y) = 7.904.929,830mN, nos termos do Memorial Descritivo em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único – A área desafetada se converterá no lote nº 164, quadra 34, setor 05, e fica desde já afetada como área verde.

Art. 2º Fica afetada como área verde uma faixa de terreno de 265,96 m² do Lote 166, quadra 34, setor 05 devidamente matriculado no SRI local sob o nº 62.778, livro 2DS, fls. 126 de propriedade do Município de Patrocínio, face C, lado par da Rua Gervásio Marques, nos termos delimitados pelo Memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de abril de 2019.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D4F92C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 23/2019 MODALIDADE: PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 23/2019
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, no valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de CAD para desenho gráfico 2D e 3D, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades do município de Patrocínio/MG. - Prazo: Até 31/12/2019 - Data: 25 de março de 2019

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72B01279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.574 DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECRETO N° 3.574 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 3.558/2019 QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto no Decreto nº 3.558/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos até 31/12/2019, os servidores abaixo relacionados com exercício junto aos Órgãos e Entidades abaixo mencionados:

RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PATROCÍNIO		
47573	DEBORA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
47495	FERNANDA GABRIELA DE FARIA	ODONTÓLOGO
05726	TATIANE RODRIGUES FONSECA RAMOS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 187		
05845	RENATO DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PATROCÍNIO – ADEPA		
47825	FATIMA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA CÍVIL – MG		
47494	EMANUEL ALVES PEREIRA BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
46935	LÚCIA GERALDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Fica cancelada a cessão das servidoras: *Jaqueline Aparecida de Castro Ferreira* **e** *Danielle Abrão Rodrigues Pessoa*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de março de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:07DF596C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS, HISTOPATOLÓGICO OU ANATOMOOATOLÓGICO.

I. DAS PRELIMINARES:
1.1 Recurso interposto tempestivamente pela empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ 21.515556/0001-90, com fundamento nas Leis 8.666/93.

II. DAS ALEGAÇÕES:
2.1 Alega a impugnante que, pelas características do objeto do credenciamento, exames de natureza distinta, não poderia exigir da mesma empresa credenciada a realização de todos os exames, como consta no edital de convocação.
III. DECISÃO
3.1. Pelas razões apresentadas, conheço a impugnação interposta pela empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ 21.515556/0001-90, DEFERINDO-A, no sentido de modificar as determinações editalícias com vistas a ampliação do credenciamento de mais laboratórios com suas respectivas especialidades, excluído do mesmo a exigência de que "não será aceito credenciamento para atendimento parcial dos exames constante da lista".
Reabrindo o prazo para a realização da primeira seleção para o dia 22/04/2019 às 14h30mim.
Ficando mantido demais clausulas e condições no edital do processo acima especificado.

Pedra Azul-MG, 03/04/2019

MARIANA AUGUSTA DE FIGUEIREDO LACERDA E SOUZA
Membro Suplente da CPL
Nomeado pela Portaria 001/2019

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:FA666D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo X JOÃO PEDRO RODRIGUES MORAIS 10211501697, CNPJ n°22.822.567/0001-86.

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº 042/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 030/2019, modalidade Dispensa de Licitação 019/2019, com o objetivo, de contratação de empresa para apresentação de show artístico musical com banda de forró com duração mínima de 02h30min a realiza-se dia 13 de abril nas festivas da XIX feira cultural, no município de Santo Antônio do Rio Abaixo MG, foi publicado no diário Oficial dos Municípios Mineiros e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

Item	Descrição do Objeto	QT	V. Unit.	Valor Total
01	(Banda de Forró com a seguinte composição: Baixo, Bateria, Sanfona, Mínimo 01 voz) show com duração de 02h30min pagamento de todas as taxas e serviços correspondentes para realização do show, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e produção.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Assinatura, 04 de abril de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:CC4982B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 012/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: Escritomóveis Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - CNPJ nº 05.887.378/0001-72
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados à Secretaria de Agricultura deste Município, conforme Contrato de Repasse nº 873421/2018/MAPA/CAIXA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
VALOR: R$ 25.150,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL** nº 006/2019

_____
CONTRATO Nº: 013/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: CKS Comércio de Veículos Ltda - CNPJ nº 30.330.883/0001-69
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados à Secretaria de Agricultura deste Município, conforme Contrato de Repasse nº 873421/2018/MAPA/CAIXA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
VALOR: R$ 56.993,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL** nº 006/2019

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:854A5818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2019, DISPENSA N.º 005/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Ratificação do Processo Administrativo n.º 010/2019, Dispensa n.º005/2019 – Chamada Pública n.º 001/2019 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos. Empresas vencedoras: Grupo Formal: Cooperativa de Produção da Economia Solidária – COOPROSOL, valor **R$ 63.370,75 (sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos.)** e Grupo individual: **Aneci Mendonça de Moura**, pelo valor total de **R$ 19.998,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos.)**.

Tombos/MG, 25/03/2019 –

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:691B224F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2019, DISPENSA N.º 005/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 010/2019, Dispensa n.º005/2019 – Chamada Pública n.º 001/2019 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos. Empresas vencedoras: Grupo Formal: Cooperativa de Produção da Economia Solidária – COOPROSOL, valor **R$ 63.370,75 (sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos.)** e Grupo individual: **Aneci Mendonça de Moura**, pelo valor total de **R$**

19.998,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos.).

Tombos/MG, 25/03/2019 –

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:C41548AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 014/2019, DISPENSA N.º 006/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Ratificação do Processo n.º 014/2019, Dispensa n.º 006/2019 - Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Bento Machado, n.º 879, Bairro Centro, Tombos/MG, para **funcionamento do do "Programa Criança Feliz".** Locadora: Ana Luiza Vieira Vargas. Valor Total: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Tombos/MG, 14/03/2019 –

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES,
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:EDD24E39

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 014/2019, DISPENSA N.º 006/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Contrato do Processo n.º 014/2019, Dispensa n.º 006/2019 - Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Bento Machado, n.º 879, Bairro Centro, Tombos/MG, para **funcionamento do do "Programa Criança Feliz".** Locadora: Ana Luiza Vieira Vargas. Valor Total: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Tombos/MG, 14/03/2019 –

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES,
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D40AB5B5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019, DISPENSA N.º 007/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Ratificação do Processo Administrativo n.º 019/2019, Dispensa n.º 007/2019, Objeto: Locação de imóvel para **Funcionamento dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Tombos.** Locadora: Maria Helena Kaizer Bastos, valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** mensais, totalizando **R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

Tombos/MG, 01/04/2019

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES,
Prefeita

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8F086FC2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019, DISPENSA N.º 007/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato do Contrato Processo Administrativo n.º 019/2019, Dispensa n.º 007/2019, Objeto: Locação de imóvel para **Funcionamento dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Tombos.** Locadora: Maria Helena Kaizer Bastos, valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** mensais, totalizando **R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

Tombos/MG, 01/04/2019 –

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES,
Prefeita

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:F3B1AB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 – PREGÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **VALOR REGISTRADO: R$ 134.406,00. DATA: 29/03/2019 – VIGÊNCIA: 28/02/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D4B1E645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 005/2019 – PREGÃO Nº 002/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BOM SABOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI – OBJETO: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços No 009/2019, cujo objeto do presente instrumento é a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município. Data: 03/04/2019.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:61BCBB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Com o reajustamento de valor pago para o ítem, em decorrência do aumento do preço dos insumos pela fabricante. Ítem: 144, Quantidade: 5000, Especificação: Sulfadiazina 500mg, Marca: Prati Donaduzz, Valor atual: R$ 0,187, Valor Reajustado: R$ 0,260. Data: 26/03/2019.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:314B31A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA SAP / DP N° 132/2019

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,

RESOLVEM:
Art. 1°) CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n° 036/2014 (de 14 de novembro de 2014), **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no mês de **MARÇO DE 2019 (A-K)**, conforme atestados médicos e Guias de Inspeção Médica em anexo:

Adriana de Almeida Franco	02 dias – 27 e 28/03/2019
Aglae Marques	15 dias – 14 a 28/03/2019
Angela Cristina Milagres Patricio	05 dias – 18 a 22/03/2019
Ariane de Sousa	01 dia – 04/03/2019
Ariane de Sousa	01 dia – 18/03/2019
Clarissa Diniz Teixeira Rodrigues	03 dias – 24 a 26/03/2019
Dalila Maria Teixeira Rodrigues	03 dias – 12 a 14/03/2019
Dalila Maria Teixeira Rodrigues	01 dia – 28/03/2019
Delizete Cecilia de Souza	01 dia – 01/03/2019
Delizete Cecilia de Souza	15 dias – 25/03 a 08/04/2019
Demostenes Samuel Neto	05 dias – 24 a 28/03/2019
Evaldo de Oliveira	05 dias – 03 a 07/03/2019
Guilherme Pereira de Oliveira	02 dias – 25 e 26/03/2019
Guilherme Pereira de Oliveira	03 dias – 27 a 29/03/2019
Isabela Junia Soares Oliveira	15 dias – 11 a 25/03/2019
João Paulo de Oliveira	01 dia – 11/03/2019
João Paulo de Oliveira (internação)	15 dias – 13 a 27/03/2019
Joel Siqueira Caxias	07 dias – 25 a 31/03/2019
Jose Martins Gonçalves	11 dias – 21 a 31/03/2019
Josimar Moreira da Silva	07 dias – 16 a 22/03/2019
Juliene Moreira	01 dia – 27/02/2019
Juliene Moreira	03 dias – 28/02 a 02/03/2019
Jussara Ribeiro da Cruz Nascimento (pessoa da família)	03 dias – 23 a 25/03/2019
Kelly Padovani	07 dias – 22 a 28/03/2019

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus retroagindo seus efeitos a março de 2019.

Visconde do Rio Branco, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:988E4DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA SAP / DP N° 133/2019

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,

RESOLVEM:
Art. 1°) CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n° 036/2014 (de 14 de novembro de 2014), **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no mês de **MARÇO DE 2019 (M-Z)**, conforme atestados médicos e Guias de Inspeção Médica em anexo:

Magdala Maltoni Monteiro (matrs: 861 e 3899)	15 dias – 25/03 a 08/04/2019
Marcus Eduardo Antonucci	06 dias – 10 a 15/03/2019
Mario Lucio da Cruz	05 dias – 25 a 29/03/2019
Marlene de Oliveira Lopes	06 dias – 20 a 25/03/2019
Marli Aparecida Vieira	02 dias – 07 e 08/03/2019
Marli Aparecida Vieira	05 dias – 11 a 15/03/2019
Marluce Tavares da Silva (pessoa da família)	05 dias – 25/02 a 01/03/2019
Pedro Paulo de Souza Oliveira (pessoa da família)	01 dia – 01/03/2019
Raiana Aparecida Braz	07 dias – 18 a 24/03/2019
Renata Luzia Moreira	15 dias – 12 a 26/03/2019
Renata Teixeira Begname	15 dias – 21/03 a 04/04/2019
Rita de Cassia Amin	03 dias – 13 a 15/03/2019
Rogerio Fiorilo da Rocha	10 dias – 27/03 a 10/04/2019
Rosa Eni Cardoso	02 dias – 21 e 22/03/2019
Silvana Cristina Silverio Lopes	03 dias – 20 a 22/03/2019
Silvana Cristina Silverio Lopes	12 dias – 25/03 a 05/04/2019
Teresinha Aparecida dos Santos	10 dias – 13 a 22/03/2019
Teresinha de Fatima Vieira	03 dias – 13 a 15/03/2019
Teresinha de Fatima Vieira	10 dias – 18 a 27/03/2019
Thalita Ildefonso Ferreira (pessoa da família)	02 dias – 07 a 08/03/2019
Thatiane Gonçalves Souza	02 dias – 07 e 08/03/2019
Vitor Jose Azevedo de Carvalho	01 dia – 18/03/2019
Viviane Rodrigues Duarte (pessoa da família)	90 dias – 09/03 a 06/06/2019
Wenderson Aparecido Batista	03 dias – 25 a 27/03/2019

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus retroagindo seus efeitos a março de 2019.

Visconde do Rio Branco, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FE994B26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA SAP / DP N° 134/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 074/2017, de 19 de setembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1°) CONCEDER à Servidora**, AMANDA CORREA MOREIRA**, **MATRÍCULAS 4957 E 4822,** conforme atestado médico anexo, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 036/2014 de 14 de novembro de 2014, Estatuto do Servidor Público do município de Visconde do Rio Branco, licença maternidade, no período de 03/03/2019 a 25/08/2019.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2019.

Visconde do Rio Branco, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D045BD5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA SAP / DP N° 135/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 074/2017, de 19 de setembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1°) CONCEDER à Servidora**, ISABELA JUNIA SOARES**, **MATRÍCULA 10700,** conforme atestado médico anexo, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 036/2014 de 14 de novembro de 2014, Estatuto do Servidor Público do município de Visconde do Rio Branco, licença maternidade, no período de 26/03/2019 a 21/09/2019.

Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26/03/2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:32B79BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 1º trimestre de 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

Validade: 16 DE MAIO DE 2019

Empresa Detentora: André Luiz Nunes
Objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 3

Item	Cód. (para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
3	84	04	CX	Envelope medindo 229x324mm papel Kraft marrom, com gramatura de 80 g/m2 embalagem com 250 unidades.	SCRITY	49,98	199,92
4	678	04	CX	Envelope 229mmx324mm, branco sem timbre, 80 gramas. Embalagem com 100 unidades.	SCRITY	R$ 18,00	R$ 72,00
TOTAL						R$ 271,92	

LOTE 24

Item	Cód. (para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
27	127	24	UN	Caneta esferográfica de ponta de aço inox 0,7 mm, corpo em plástico transparente azul, protetor de metal, cor de tinta azul, cor da tinta azul, escrita fina, modelo BP-S, melhor qualidade. **Deverá ser apresentada amostra deste item.**	PILOT	R$ 1,89	R$ 45,36
TOTAL R$45,36 (Quarenta e cinco reiais e trinta e seis centavos)							

Empresa Detentora: Arte Minas Comércio Eireli

Objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 08

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
9	974	10	UN	Fita crepe 24mmx50m. Composição: papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	EMBALANDO	R$ 4,50	R$ 45,00
TOTAL: R$45,00 (Quarenta e cinco reais)							

LOTE 15

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
16	520	350	PCT	Papel A4 alcalino 210x297mm, 75 gramas m2, cor branca, pacote com 500 folhas, para ser utilizado em máquina copiadora off set sem timbre, sem impressão- melhor qualidade.	MAGNUM	R$ 16,24	R$5.684,00
TOTAL:R$5.684,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)							

LOTE 29

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
32	1041	05	UN	Caneta em gel preta, 1,0 mm, melhor qualidade.	BIC	R$ 1,20	R$ 6,00
TOTAL: R$6,00 (seis reais)							

LOTE 55

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
61	120	05	UN	Pasta catálogo com 50 plásticos transparentes, 04 furos, revestida em pasta PVC com elástico canelada plastico preto com 04 prendedor internos medindo 330x250 mm.	ACP	R$ 4,90	R$ 24,50
TOTAL: R$24,50 (vinte e quatro reais e noventa centavos)							

Empresa Detentora: Mateus Soares Rodrigues Silva
Objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas
LOTE 2

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
2	68	01	CX	Bobina para máquina de calcular elétrica medindo 57mmx30 mt, cor branca, embalagem com 30 unidades.	PINNUS	R$ 48,00	R$ 48,00
TOTAL: R$48,00 (Quarenta e oito reais)							

LOTE 4

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
5	660	04	CX	Envelope medindo 240x180mm papel Kraft marrom, com gramatura de 80 g/m2 embalagem com 250 unidades	IPECOL	R$ 27,50	R$ 110,00
TOTAL:R$110,00(cento e dez reais)							

LOTE 6

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
7	88	05	PCT	Etiqueta auto-adesiva utilizada como reforço, redonda, cristal, embalagem com 250 unidades.	PIMANCO	R$ 6,00	R$ 30,00
TOTAL: R$30,00 (trinta reais)							

LOTE 7

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
8	92	10	UN	Fita adesiva larga transparente gomada em rolo de 45mmx45m.	FIT PEL	R$ 2,90	R$ 29,00
TOTAL: R$29,00 (vinte e nove reais)							

LOTE 9

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
10	95	10	UN	Fita dupla face 12mmx30m.	FIT PEL	R$ 4,70	R$ 47,00
TOTAL: R$47,00 (quarenta e sete reais)							

LOTE 10

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
11	96	10	UN	Fita adesiva tipo durex 12mmx40m transparente.	FIT PEL	R$ 0,74	R$ 7,40
TOTAL: R$7,40 (sete reais e quarenta centavos)							

LOTE 11

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
12	104	05	UN	Livros de ata com 100 folhas numerado, capa preta, folhas brancas.	GRIFFE	R$ 9,68	R$ 48,40
TOTAL: R$48,40 (quarenta e oito reais e quarenta centavos)							

LOTE 12

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
13	663	10	UN	Caderno capa dura, brochura, 96 folhas formato 140x202mm na cor amarela, verde ou vermelha. (pequeno)	MAXIMA	R$ 3,23	R$ 32,30
TOTAL:R$32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos)							

LOTE 13

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
14	664	10	UN	Caderno capa dura, brochura 96 folhas formato 200x275mm na cor amarela, verde ou vermelha. (grande).	MAXIMA	R$ 5,60	R$ 56,00
TOTAL:R$56,00 (cinquenta e seis reais)							

LOTE 14

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
15	105	05	UN	Livro de protocolo e correspondência pequeno com 50 folhas.	GRIFFE	R$ 6,75	R$ 33,75
TOTAL: R$33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos)							

LOTE 16

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
17	115	03	UN	Papel A4 vergê branco 120 g. Embalagem com 100 unidades.	BRASIL	R$ 7,50	R$ 22,50
TOTAL: R$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)							

LOTE 21

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
22	66	10	UN	Apontador de lápis, tudo de plástico, com refil substituível, melhor qualidade.	LEONORA	R$ 0,68	R$ 6,80
TOTAL: R$6,80 (seis reais e oitenta centavos)							

LOTE 22

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
23	1083	20	UN	Borracha para lápis, cor branca, macia, látex, nº 20, apaga grafite, ao apagar não borra, produto não tóxico e que contenha código de barra no corpo	LEONORA	R$ 0,38	R$ 7,60
TOTAL:R$7,60 (sete reais e sessenta centavos)							

LOTE 23

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
24	71	200	UN	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente, com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.**Deverá ser apresentada amostra deste item**	COMPACTOR	R$ 0,63	R$ 126,00
25	72	50	UN	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.**Deverá ser apresentada amostra deste item.**	COMPACTOR	R$ 0,63	R$ 31,50
26	74	50	UN	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em plástico transparente, com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.**Deverá ser apresentada amostra deste item.**	COMPACTOR	R$ 0,63	R$ 31,50
TOTAL:R$189,00 (cento e oitenta e nove reais)							

LOTE 25

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
28	75	60	UN	Caneta destaca texto cor amarelo fluorescente, ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta. Melhor qualidade.	JOCAR	R$ 1,25	R$ 75,00
TOTAL:R$75,00 (setenta e cinco reais)							

LOTE 26

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
29	76	5	UN	Caneta para retroprojetor de ponta média em poliéster, com diâmetro de 2,0 mm, na cor preta, marcador permanente em CD e DVD.	JOCAR	R$ 1,28	R$ 6,40
TOTAL:R$6,40 (seis reais e quarenta centavos)							

LOTE 27

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
30	103	02	CX	Lápis preto graduação N2=B, traçado HB, alta qualidade, apontado, sem emendas na madeira medidndo 175mm, caixa com 72 unidades. Produzidos com madeira 100% reflorestada, com certificação FSC.	FABER	R$ 61,50	R$ 123,00
TOTAL:R$123,00(cento e vinte e três reais)							

LOTE 31

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
34	80	20	UN	Cola em bastão para papel, não tóxica, sem solvente, lavável, de secagem rápida, embalagem com 10 gramas. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	LEONORA	R$ 0,95	R$ 19,00
TOTAL:R$19,00 (dezenove reais)							

LOTE 32

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
35	81	30	UN	Cola líquida para papel branca, sem solvente, não tóxica, secagem rápida, embalagem de 40 gramas. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	ZAS	R$ 0,63	R$ 37,80
TOTAL:R$37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)							

LOTE 34

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
37	83	60	UN	Corretivo líquido à base de água, embalagem de 18 ml, melhor qualidade.	ZAS	R$ 0,95	R$ 57,00
TOTAL:R$57,00 (cinquenta e sete reais)							

LOTE 35

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
38	1084	60	UN	Fita corretiva 12mx4,2mm embalagem transparente.	MERCUR	R$ 9,75	R$ 585,00
TOTAL:R$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)							

LOTE 36

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
39	111	10	UN	Pincel atômico na cor preta.	BRW	R$ 1,70	R$ 17,00
TOTAL:R$17,00 (dezesete reais)							

LOTE 39

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
44	90	10	UN	Estilete largo com lâmina descartável de 18 mm de largura, com trava de segurança	CIS	R$ 1,67	R$ 16,70
TOTAL:R$16,70(dezeseis reais e setenta centavos)							

LOTE 40

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
45	661	20	UN	Extrator de grampo em metal medindo aproximadamente 15 cm tipo espátula.	CARBRINK	R$ 0,87	R$ 17,40
TOTAL:R$17,40 (dezesete reais e quarenta centavos)							

LOTE 41

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
46	91	05	UN	Extrator de grampo tipo gancho. Corpo de plástico na cor preta com 2 removedores em metal. Tamanho aproximado de 5 cm.	CIS	R$ 3,45	R$ 17,25
TOTAL: R$17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos)							

LOTE 42

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
47	98	30	UN	Grampo plástico estendido. Embalagem com 50 unidades.	FIX	R$ 9,15	R$ 274,50
TOTAL:R$274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

LOTE 43

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
48	99	15	UN	Grampeador de mesa, preto, para grampo 26/6 ou 26/8 com aproximadamente 19 cm para grampear ate 26 folhas, com capacidade para 1 barra de grampos. Fabricado em metal com mola interna também em metal, base de aço, modelo 266.	LIKE	R$ 21,93	R$ 329,00
TOTAL:R$329,00(trezentos e vinte e nove reais)							

LOTE 44

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
49	101	01	UN	Grampeador de mesa para grampear 100 folhas ou mais medindo 28 cm. (profissional), modelo GP102, corpo de metal, apoio de plástico.	LIKE	R$ 49,10	R$ 49,10
TOTAL:R$49,10(quarenta e nove reais e dez centavos)							

LOTE 45

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
50	108	50	UN	Caixa Box para arquivo morto polionda azul rígido 33x40x18 cm de qualidade comprovada.**Deverá ser apresentada amostra deste item.**	POLIBRAZ	R$ 7,00	R$ 350,00
TOTAL:R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)							

LOTE 48

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
53	112	20	UN	Régua plástica transparente com comprimento de 30 cm milimetrada, de acrílico reforçada, de qualidade comprovada.**Deverá ser apresentada amostra deste item.**	DELLO	R$ 1,28	R$ 25,60
TOTAL:R$25,60(vinte e cinco reais e sessenta centavos)							

LOTE 49

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
54	114	20	UN	Tesoura em aço inox, medindo 21 cm, cabo polipropileno.	LIKE	R$ 3,98	R$ 79,60
TOTAL:R$79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)							

LOTE 50

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
55	667	50	UN	Pasta grampo papelão. Cores diversas. **Deverá ser apresentada amostra desse item.**	MOART	R$ 0,77	R$ 38,50
TOTAL:R$38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)							

LOTE 51

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
56	668	20	UN	Pasta plástica transparente 20 mm, para armazenamento de papel A4. Com elástico.	ACP	R$ 2,18	R$ 43,60
57	669	20	UN	Pasta plástica transparente 30 mm, para armazenamento de papel A4 com elástico.	ACP	R$ 2,63	R$ 52,60
TOTAL:R$96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos)							

LOTE 52

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
58	117	05	UN	Pasta sanfonada com 12 divisórias para armazenamento de papel A4.	ACP	R$ 14,85	R$ 74,25
TOTAL:R$74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)							

LOTE 53

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
59	118	05	UN	Prancheta de acrílico com prendedor de aço para papel A4.	CARBRINK	R$ 13,50	R$ 67,50
TOTAL:R$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)							

LOTE 54

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
60	119	10	UN	Suporte para fita durex grande, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura, em poliestireno, cortante de fita em aço inox, recuado para garantir mais segurança e conforto no uso	CARBRINK	R$ 12,38	R$ 123,80
TOTAL:R$123,80(cento e vinte e três reais e oitenta centavos)							

LOTE 56

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
62	110	20	UN	Perfurador médio de papel, base de aço medindo 130x95mm aproximadamente. Pinos em aço,com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas..	JOCAR	R$ 4,73	R$ 94,60
TOTAL:R$94,60(noventa e quatro reais e sessenta centavos)							

LOTE 57

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
63	670	10	UN	Pasta plástica polionda medindo 20 mm para armazenamento de papel A4. Com elástico.	ALAPRAST	R$ 2,48	R$ 24,80
64	671	10	UN	Pasta plástica polionda medindo 55 mm para armazenamento de papel A4. Com elástico.	ALAPRAST	R$ 3,23	R$ 32,30

TOTAL:R$57,10(cinquenta e sete reais e dez centavos)

LOTE 58

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
65	124	10	UN	Suporte para caneta, clips e porta lembrete, plastico, transparente na cor marrom, preta ou chumbo.	DELLO	R$ 8,75	R$ 87,50
TOTAL:R$87,50(oitenta e sete reais e cinquenta centavos)							

LOTE 60

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
67	121	05	UN	Perfurador grande para papel, semi industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165x115 mm aproximadamente. Pinos em aço com capacidade para perfurar 60 folhas	CAVIA	R$ 63,45	R$ 317,25
TOTAL:R$317,25 (trezentos e dezesete reais e vinte e cinco centavos							

LOTE 61

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
68	212	01	PCT	Elástico Látex, nº 18, amarelho – pacote com 500gramas.	PRIMIER	R$ 9,45	R$ 9,45
TOTAL:R$9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos)							

Empresa Detentora: Arte Original LTDA

Objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	64	55	UN	Agenda anual, capa em courino preto, medindo 13x19cm, mínimo de 176 folhas, fitilho e/ou picote como marcador de páginas, um dia por página.	DELO	R$ 20,98	R$1.154,00
TOTAL:R$1.154,00(um mil, cento e cinquenta e quatro reais)							

LOTE 17

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
18	672	01	CX	Etiquetas para impressora inkjet copiadora a laser e jato de tinta. Medindo 25,4x101,6x2, branca, tamanho carta. Caixa com 100 folhas sendo 20 etiquetas em cada folha.	POLIFIX	R$ 40,00	R$ 40,00
TOTAL:R$40,00(quarenta reais)							

LOTE 19

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
20	973	100	UN	Bloco de notas papel adesivo acrílico com cola a base de água, 38mmx50mm. reposicionáveis com 100 folhas. Cores diversas. Embalagem com 4 unidades.	KIT	R$ 7,63	R$ 763,00
TOTAL:R$763,00(setescentos e sessenta e três reais)							

LOTE 20

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
21	65	02	UN	Almofada para carimbo, tamanho 6,7x11cm, tampa em latão com tinta azul.	CARBRINK	R$ 6,50	R$13,00
TOTAL:R$13,00 (treze reais)							

LOTE 38

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
41	78	05	CX	Clips n. 2.0 de metal niquelado, alta resistência, embalagem contendo 500 gramas.	XR	R$ 9,10	R$ 45,50
42	79	10	CX	Clips n. 6/0 de metal niquelado,alta resistência, embalagem contendo 500 gramas.	XR	R$ 9,10	R$ 91,00
43	658	05	CX	Clips n. 8/0 de metal niquelado, alta resistência, embalagem contendo 500 gramas.	XR	R$ 9,10	R$ 45,50
TOTAL:R$182,00 (cento e oitenta e dois reais)							

LOTE 47

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
52	109	70	UN	Pasta de registro A-Z, larga, com visor, (luxo),	CHIES	R$ 15,49	R$ 1.084,00

				cor azul, revestida interna e externamente com plástico polipropileno da mesma cor com revestimento para fácil armazenamento de papel A4. Acabamento na parte inferior com borda de alumínio para evitar que a pasta rasgue. Puxador revestido em alumínio. Tamanho 28,5x34,5x7,3 cm. Etiqueta dupla face na lombada.**Deverá ser apresentada amostra deste item.**			
TOTAL:R$1.084,00(um mil e oitenta e quatro reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

Validade: 30 DE MAIO DE 2019

Empresa Detentora: Instituto Zuriel de Capacitação e Publicações Eireli – EPP

Objeto: Prestação de serviços de publicação em jornais para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1433	400	Cm/Coluna	Publicação em jornal diário de grande circulação na cidade de Pará de Minas – MG.	R$49,00	R$19.600,00
2	1434	300	Cm/Coluna	Publicação em jornal diário de grande circulação no estado de Minas Gerais – MG, que contenham assinatura anual, tipo "Hoje em Dia – O tempo – Estado de Minas" ou de igual ou superior tiragem e circulação.	R$59,00	R$17.700,00
3	894	100	Cm/Coluna	Publicação no Diário Oficial da União.	R$69,00	R$6.900,00
4	1435	100	Cm/Coluna	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	R$150,00	R$15.000,00
VALOR TOTAL:R$59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

Validade: 19 DE JULHO DE 2019

Empresa Detentora: Supermercado Independência LTDA – ME

Objeto: futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1187	170	UN	Refrigerante sabor cola garrafa pet 02 litros. Composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, e aroma natural. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PEPSI	5,65	960,50
2	1188	170	UN	Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores, e corante caramelo. Embalagem: garrafa pet de 02 (dois) litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KUAT	5,25	892,50
3	45	170	UN	Refrigerante composto de suco de limão. Embalagem: garrafa pet de 02(dois) litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	SPRITE	5,39	916,30
4	46	110	UN	Refrigerante dietético, composto de extrato de guaraná, água gaseificada açúcar, conservadores, e corante caramelo. Embalagem: garrafa pet de 02 litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KUAT DIET	5,25	577,50
TOTAL:R$3.346,80 (Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)							

LOTE 2

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
5	1189	600	PCT	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica; Embalagem: Alto vácuo, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Pacote de 500 gramas; Características físicas: grão de café genuíno e moído; Características Organolépticas: - Aroma intenso marcante; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; Selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	TRÊS CORAÇÕES	10,50	6.300,00
TOTAL:R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)							

LOTE 3

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
6	49	150	PCT	Açúcar cristal, de primeira qualidade. Embalagem: Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde contendo 5 (cinco) quilos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GLOBOÇÚCAR	8,10	1.215,00

7	1190	40	UN	Adoçante Líquido Dietético, À base de Stévia. Embalagem plástica com 80 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data da Ordem de Fornecimento.	STEVIA	R$16,90	R$676,00
TOTAL:R$1.891,00 (um mil, oitocentos e noventa e um reais)							

LOTE 4

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
8	635	160	UN	Suco líquido, concentrado, de Néctar de fruta – aroma natural - Embalagem: Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	TIAL	R$4,40	R$704,00
TOTAL:R$704,00 (setecentos e quatro reais)							

LOTE 5

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
9	50	300	UN	Leite UHT/UAT – Integral - Embalagem: de 01(um) litro. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PARMALAT	R$3,40	R$1.020,00
10	1191	200	UN	Leite UHT/UAT – Integral – SEM LACTOSE Embalagem: de 01(um) litro. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	ITAMBÉ	R$4,10	R$820,00
TOTAL:R$1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)							

LOTE 6

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
11	42	160	CX	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 ml. Caixa com 48 copos. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	NATUREZA	R$35,00	R$5.600,00
TOTAL:R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)							

LOTE 7

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
12	205	800	PCT	Copo descartável; poliestireno; com capacidade de 200 ml (água). Deverá conter gravado no fundo do copo, em relevo a marca ou identificação do fabricante e a sua capacidade; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Embalagem com 100 unidades.	TERMOPLAST	R$3,78	R$3.024,00
13	204	130	PCT	Copo descartável; poliestireno; com capacidade de 50ml (café); deverá conter gravado no fundo do copo, em relevo a marca ou identificação do fabricante e a sua capacidade; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Embalagem com 100 unidades.	TERMOPLAST	R$2,05	R$266,50
TOTAL:R$3.290,50 (três mil, duzentos e noventa reais e cinqüenta centavos)							

LOTE 8

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
14	1439	100	PCT	Guardanapo de papel medindo aproximadamente 23 x 20 cm em folha simples; tipo liso; Cor branca; alvura superior a 70%; CONFORME NORMA ISO - EMBALAGEM C/ 50 UNID.	DIPLOMATA	R$1,85	R$185,00
15	1440	25	PCT	Papel toalha em rolo,folha simples, cor branca,alta qualidade. Pacote com 2(dois) rolos.	SNACK	R$3,90	R$97,50
TOTAL:R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)							

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$23.254,80 (vinte e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

Validade: 17 DE SETEMBRO DE 2019

Empresa Detentora: Alpha Produtora e Serviços Eireli

Objeto: futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e/ou fotografia nas solenidades da Câmara Municipal de Pará de Minas

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviço de filmagem para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.940,00	R$1.940,00
02	01	Prestação de serviço de fotografia para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
03	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Posse da Mesa Diretoria 2019 com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecido 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.350,00	R$2.350,00
04	01	Prestação de serviço de fotografia para a Solenidade de Posse da Mesa Diretoria 2019 com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
05	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.940,00	R$1.940,00
06	01	Prestação de serviço de fotografia para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
07	02	Prestação de serviço de filmagem para eventuais Solenidades e Eventos. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.350,00	R$4.700,00
08	02	Prestação de serviço de fotografia para eventuais Solenidades e Eventos. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$3.200,00
VALOR TOTAL: R$18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais)				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

Validade: 19 DE SETEMBRO DE 2019

Empresa Detentora: Lourenço José dos Santos ME

Objeto: futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e de coroa de flores para funerais

LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DE ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

QUANTIDADEESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com suporte de pé medindo 60 centímetros.	R$350,00	R$1.400,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo30 centímetros.	R$90,00	R$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$1.490,00

LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATOS NA GALERIA DE BENFEITORES

QUANTIDADEESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R$330,00	R$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$80,00	R$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$1.400,00

LOTE 3 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA 2019

QUANTIDADEESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R$330,00	R$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$80,00	R$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$1.400,00

LOTE 4 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADEESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R$390,00	R$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$90,00	R$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			
			R$1.650,00

LOTE 5 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADEESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R$390,00	R$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$90,00	R$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			
			R$1.650,00

LOTE 6 – HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de flores médio medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), sem suporte.	R$330,00	R$330,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$330,00

LOTE 7 – COROA DE FLORES PARA FUNERAIS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura e 1 metro de altura.	R$159,00	R$795,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$795,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

Validade: 19 DE SETEMBRO DE 2019

Empresa Detentora: Lorena Restaurante LTDA ME

Objeto: futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito, Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores, Posse da Mesa Diretora 2019 e eventuais solenidades que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas.

LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DOS TÍTULOS DE CIDADANIA E ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Cidadania/Honra ao Mérito	R$7.075,00	R$7.075,00
VALOR TOTAL			R$7.075,00

LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATO NA GALERIA DOS BENFEITORES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Buffet Afixação de Retratos na Galeria dos Benfeitores	R$3.860,00	R$3.860,00
VALOR TOTAL			R$3.860,00

LOTE 3 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA 2019

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Buffet Posse da Mesa Diretora	R$4.390,00	R$4.390,00
VALOR TOTAL			R$4.390,00

LOTE 4 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA A VIR A SER MARCADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Eventual Solenidade 1	R$4.455,00	R$4.455,00
VALOR TOTAL			R$4.455,00

LOTE 5 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Eventual Solenidade 1	R$4.455,00	R$4.455,00
VALOR TOTAL			R$4.455,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018
Validade: 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Delvani Ferreira de Souza – Gráfica Sarah ME
Objeto: futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento e instalação de placas de identificação e letreiro institucional de fachada para afixação nas Galerias de retratos de Vereadoras, ex - Presidentes e Benfeitores da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG

LOTE 1

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1474	1	UN	LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA EM AÇO INOX 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM, POLIDO E ESPELHADO, RECORTADO EM BLOCOS MONTADOS EM LETRAS CAIXA DE 120 MM DE ALTURA, COM TIPOLOGIA DE LETRA "SWIS721 BLK BT", AMURALHADA EM ALVENARIA, INSTALADO COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO NA PAREDE DENOMINADA "HALL DO ELEVADOR DO 4º PAVIMENTO" DA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADAA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO SENADOR VALADARES, EM PARÁ DE MINAS, COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: **GALERIA DE VEREADORAS "EUNICE DE OLIVEIRA MENDES"**, COM DIMENSÃO EXTREMA DE 3.000 MM CORRESPONDENTEMENTE À PORÇÃO CENTRAL DA PAREDE - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	R$2.850,00	R$2.850,00

LOTE 2

Item	Cód. (para uso da Câmara)	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1475	25	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX 304, DE DIMENSÃO 18 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM, POLIDA E ESPELHADA, COM INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, COM TIPOLOGIA DE LETRA "SWIS721 BLK BT", AMURALHADA EM ALVENARIA, INSTALADA COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO A SER UTILIZADA NA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO SENADOR VALADARES, EM PARÁ DE MINAS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$40,00	R$1.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

Validade: 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Colorê Industria e Comércio LTDA – EPP

Objeto: futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 01 – REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS

Item	Qtde.	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	20.400 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete, canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e muçarela.	R$0,97	R$19.788,00

LOTE 2 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

Item	Qtde	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10.000 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete, canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e muçarela.	R$0,97	R$9.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

Validade: 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Empresa Detentora: Gráfica e Papelaria Giomar LTDA

Objeto: futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1 – ENVELOPES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1479	3.000	Envelope Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 22,9cm x 11,4 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,9166	R$5.749,80
2	1290	3.000	Envelope Saco timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 25 cm x 35 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,5234	R$4.570,30
3	1480	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
4	1481	1.000	Envelope linho bege; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
5	1482	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara vermelha para Títulos de Cidadania; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
6	1483	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara azul para Diplomas de Honra ao Mérito; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
7	1484	1.000	Envelope Meio Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 90g; 4 cores; Formato: 16 cm x11,5 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,6217	R$1.621,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				22.950,00	

LOTE 2 – CONVITES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1485	1.000	Convite Título de Cidadania Honorária: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope.*	R$3,25	R$3.250,00
9	1486	1.000	Convite Diploma de Honra ao Mérito: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope.*	R$3,25	R$3.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				6.500,00	

LOTE 3 – IMPRESSÃO DE DIZERES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1272	300	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Moções de	R$7,4758	R$2.242,74

			Aplausos. (As moções são confeccionadas em papel vergê; Gramatura 180 g e papel A3).		
11	1293	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Títulos de Cidadania. (Os Títulos são confeccionadas em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
12	1294	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Diplomas de Honra ao Mérito. (Os diplomas são confeccionados em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
VALOR TOTAL DO LOTE:				4.590,00	

LOTE 4 – ENCADERNAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1487	40	Encadernação de 0/100 folhas A4, em espiral, com capa transparente(frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$269,48
15	1295	20	Encadernação de 100/200 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$134,73
16	1297	10	Encadernação de 200/300 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de fundo preta.	R$7,1860	R$71,86
17	1298	02	Encadernação de 600 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$116,7727	R$233,55
18	1299	50	Encadernação de 300 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$98,8076	R$4.940,38
VALOR TOTAL DO LOTE:				5.650,00	

LOTE 5 – BLOCO DE NOTAS

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1488	500	Bloco de Notas Timbrado Branco: com 50 folhas cada sem pauta; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 11 cm x 15 cm	R$4,25	R$2.125,00
20	1489	500	Bloco de Notas com 50 folhas cada pautado 0,7cm; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 15cm x 21 cm Com capa e contracapa. Dizeres na capa: Cabeçalho: Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes. Centro: Brasão da Câmara. Rodapé: Câmara Municipal de Pará de Minas.	R$5,25	R$2.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				4.750,00	

LOTE 6 – PASTAS

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1490	1.000	Pasta com bolsa: papel triplex; Gramatura: 250 g; Formato: 22 cm x 32 cm; 4 cores; plastificação com brilho na frente.	R$2,7139	R$2.713,93
22	1491	1.000	Pasta "Processos Licitatórios", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente e no verso da capa.	R$3,5095	R$3.509,50
23	1492	200	Pasta "Processos Judiciais", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$8,3761	R$1.675,22
24	1493	3.000	Pasta "Documentos", papel triplex 375g, cor branca, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor.	R$2,4333	R$7.299,90
25	1494	1.000	Pasta "Projeto de Lei Legislativo", papel triplex 375g, cor rosa frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
26	1495	1.000	Pasta "Projeto de Lei Executivo", papel triplex 375g, cor azul frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
27	1496	500	Pasta "Projeto de Resolução", papel triplex 375g, cor amarelo frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$5,2877	R$2.643,85
VALOR TOTAL DO LOTE:				24.300,00	

LOTE 7 – CARTÃO DE VISITA

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	1497	1.000	Cartões Visitante/Convidado: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 15 cm x 10 cm.	R$0,85	R$850,00
29	1498	1.000	Cartões de visita: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 8,5 cm x 5,5 cm. Plastificação com brilho frente e verso.	R$0,75	R$750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				1.600,00	

LOTE 8 – CRACHÁ

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	1499	100	Crachá em PVC 75mg²; Formato: 9 cm x 4,8 cm; 4 cores, com cordão.	R$16,00	R$1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				1.600,00	

LOTE 9 – FICHÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1500	6.000	Fichário 22x32cm com um vinco. A aba de cada fichário tem 1,5cm de comprimento e o fichário é divido em 6 fichas. Obs.: 1000 unid. de cada peça (ficha). Papel Cartolina 180grs, cor branca.	R$0,6317	R$3790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				3.790,00	

LOTE 10 – ETIQUETA

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1501	4.000	Etiqueta adesiva para "Caixa Box" 13x24cm, com meio (semi) corte de 1cm, impresso colorido timbre da Câmara, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, papel adesivo.	R$0,7625	R$3.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				3.050,00	

LOTE 11 – PAPEL TIMBRADO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1502	10.000	Papel Timbrado: Tamanho: A4; 4 cores; papel AP; Gramatura 90 g.	R$0,22	R$2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				2.200,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

Validade: 07 DE DEZEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Posto Pará LTDA

Objeto: para futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum e etanol hidratado), óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE1

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130	6000 litros	Gasolina Comum	R$4,39	R$26.340,00

LOTE 2

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1511	6000 litros	Etanol hidratado	R$2,89	R$17.340,00

LOTE 3

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	257	16 litros	Óleo Lubrificante multiviscoso semissintético, 10W40, com maior poder de limpeza e menor formação de depósito nos cilindros e válvulas. Desenvolvido para atender motores movidos à gasolina/etanol. Proteção antiespumante, antioxidante e anticorrosivo;	R$26,95	R$431,20
4	972	04 un.	Filtro de óleo de carcaça fabricada em chapa de aço e papel tratado, resinado, corrugado, plissado homogeneamente, compatível para o carro de modelo VW/5U21E4 /Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$19,75	R$79,00
5	**1022**	04 un.	Filtro de ar do motor para Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$22,45	R$89,80
Valor total do Lote:					R$600,00

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:DFF0A3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **TATIANI VIEIRA FERREIRA 04390767658**

OBJETO: **Aquisição de ovos de páscoa, destinados ao Projeto da Páscoa que será realizado nas Escolas Municipais de Conquista: Escola Dr. Prado Lopes, João Alvarenga, Francisco Zago Sacon, São Domingos e Creche Basílio Bizinoto.**

Item	**Descrição**	**Quant**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	OVOS DE PÁSCOA composto de chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó emulsificante, lecitina de soja, polirricioleato de poliglicerol e aromatizante, não contém glúten. Não permitido o uso de gordura hifrogenada. Com sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel iluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório. A embalagem deve conter informações sobre peso, e data de validade e a unidade deve pesar no mínimo 150 gramas e a parte inferior com 02 bombons ao leite envolvidos inteiramente em papel metalizado colorido. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega	670	Fabricação própria	R$ 8,00	R$ 5.360,00
TOTAL	**R$ 5.360,00**				

VALOR: **R$ 5.360,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 033/2019.**

CONQUISTA/MG, 1º DE ABRIL DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E6CF6F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00048/2019 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 00048/2019 de 7 de Fevereiro de 2019

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4015 de 17 de Dezembro de 2018, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 751.599,01 (Setecentos e cinquenta e um Mil e quinhentos e noventa e nove reais e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0082	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	2,79
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0112	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	91.405,90
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	12.228,13
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0197	1310.04.0123.0003.2049 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	8.206,71
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0207	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	101.678,75
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0218	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	234,96
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0226	1320.04.0129.0003.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS	14.127,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0427	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	9.067,75
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0471	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.251,27
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0559	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	2.221,29
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0560	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0591	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	3.381,16
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0695	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	1.612,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0773	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	11.186,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0823	1622.10.0302.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC	58.575,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0853	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	38.705,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0933	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	21.308,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0939	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	3.057,91
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0941	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	3.750,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1045	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.878,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1068	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1146	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15.103,97
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1163	1710.04.0122.0024.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEMDAMA	13.686,67
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1221	1720.15.0452.0025.2163 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	810,57
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1291	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	17.693,34
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1369	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	1.897,05
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1374	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	10.676,20
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1415	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	14.382,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1526	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	3.362,90
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

1662	2010.04.0122.0003.1110 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ SECTUR	32.077,88
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1763	2040.13.0391.0061.2215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	100.472,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1836	1710.20.0601.0026.1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AGRICULTURA	69.700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1845	1810.15.0122.0003.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUR	47.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1846	2110.27.0122.0064.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	18.855,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**751.599,01**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0081	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	2,79
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0119	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	91.405,90
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0212	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	14.127,60
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0514	1521.12.0366.0011.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	9.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0550	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	3.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0577	1523.12.0365.0011.1029 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉ ESCOLAS	2.221,29
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0800	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	48.575,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0878	1622.10.0302.0016.2122 - MANUTENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0895	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0896	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0935	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	750,30
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0937	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0992	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0993	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1063	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1215	1720.15.0452.0025.1069 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ DEPTO DE LIM	13.686,67
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1307	1810.15.0451.0030.1081 - IMPLANTAR E MANTER GALERIAS E REDES DE DRENAGEM PARA ÁGUAS P	47.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1372	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	2.212,83
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1628	1950.08.0241.0044.1109 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ FMI	10.360,42
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1761	2040.13.0391.0061.2215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	291,24
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1765	2040.13.0391.0062.1119 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1771	2050.13.0391.0063.1120 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	90.181,11
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1772	2050.13.0391.0063.1120 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	390.783,86
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Total		**751.599,01**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 7 de Fevereiro de 2019

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:631C8D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00049/2019 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 00049/2019 de 7 de Fevereiro de 2019

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4015 de ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 569.965,77 (Quinhentos e sessenta e nove Mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0207	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0315	1430.06.0181.0007.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GUARDA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
0315	1430.06.0181.0007.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GUARDA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.653,27
0413	1521.12.0361.0011.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.954,92
0443	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.640,85
0547	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.698,07
0553	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	419,71
0555	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.893,45
0591	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0597	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.876,41
0725	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.991,59
0725	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0773	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.186,50
0823	1622.10.0302.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0851	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.941,67
0861	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.247,57
0883	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	27.326,86
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.998,88
0889	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	237,15
0899	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	21.195,53
0931	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.812,37
0966	1622.10.0302.0016.2241 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
1053	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	729,21
1313	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	62.890,31
1399	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.778,80
1401	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.155,35

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 569.965,77 (Quinhentos e sessenta e nove Mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1476	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.201,75
1518	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.698,91
1584	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1842	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.436,64
1847	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
Total		**569.965,77**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0208	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00

0314	1430.06.0181.0007.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GUARDA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
0316	1430.06.0181.0007.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GUARDA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.653,27
0375	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.436,64
0412	1521.12.0361.0011.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.954,92
0442	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.640,85
0546	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.698,07
0552	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	419,71
0554	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.893,45
0590	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0596	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.876,41
0724	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.991,59
0727	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0774	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.186,50
0825	1622.10.0302.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0852	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.941,67
0862	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.247,57
0884	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	27.326,86
0887	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.998,88
0890	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	237,15

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0900	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	21.195,53
0932	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.812,37
0967	1622.10.0302.0016.2241 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
1054	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	729,21
1056	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
1311	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	62.890,31
1398	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.778,80
1400	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.155,35
1475	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.201,75
1517	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.698,91
1585	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total		**569.965,77**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 7 de Fevereiro de 2019

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:46E537FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 010/2019

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2012 QUE FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as atividades nas diversas repartições municipais não são exatamente iguais, necessitando haver horários de funcionamento diferenciados.

DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Nº 021/2012 que fixa horário de funcionamento nas repartições públicas municipais passa a ter a seguinte redação :
Art. 1º - Fica fixado os seguintes horários de funcionamento nas repartições públicas municipais:

REPARTIÇÃO	HORÁRIO
Administração da Secretaria de Educação	08 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda a sexta feira
Administração Geral	08 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda a sexta feira
Administração Secretaria de Ação Social	08 às 18:00 com rodízio de atendimento de segunda a sexta feira
Administração Secretaria de Saúde	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
Alberg	07 às 19:00 com rodízio de atendimento todos os dias da semana
CAPS	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
Cemitério	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
CRAS	08 às 17:00 com rodízio de atendimento de segunda a sexta feira
CREAS	08 às 17:00 com rodízio de atendimento de segunda a sexta feira
Creche e Pré escolar	08 às 16:00 com rodízio de funcionamento de segunda a sexta feira
Departamento de Contratos e Licitações	07 às 13:00 de segunda a sexta feira e 07:00 às 11:00 aos sábados
Limpeza urbana/Garí	07 às 13:00 de segunda a sexta feira e 07:00 às 11:00 aos sábados
Marcenaria e Fábrica de Blocos	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Oficina Mecânica	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Postos de Saúde da Sede	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
Postos de Saúde da Zona Rural	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Secretaria de Esporte e Lazer	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Secretaria de Obras	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Secretaria de Transportes	07 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta feira
Secretarias de Turismo e Cultura	08 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda a sexta feira
Serviço Odontológico	07 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira
Unidade de Acolhimento “Casa Lar” para Crianças e Adolescentes	00:00 às 24:00 horas, com rodízio de atendimento de segunda a domingo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 03 de abril de 2019

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AF609DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro,, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa HS Produções LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Dr. Albino Sarton, 258 Vila São José Ouro Preto/MG CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.652.759/0001-51, pelo seu representante Samir Gomes Figueiredo Cota, portador do RG MG 10-776-332 e CPF 095.973.486-40, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços para futuro e eventual para futuro e eventual prestação de serviços de arbitragem de campeonatos organizados pela ou que participem equipes que representem o município de Guaraciaba, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Unid	Unit	Total
1	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Municipais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	50	435,00	21.750,00
2	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	10	510,00	5.100,00
3	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto feminino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	8	420,00	3.360,00
4	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria de base, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	10	480,00	4.800,00

5	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino master, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	10	450,00	4.500,00
6	MESÁRIO(A) - Para atuação como auxiliar de uma partida de futebol (mesário), em campeonatos Municipais e Regionais de quadra e campo, nas categorias de base e adulto.	Serv	38	110,00	4.180,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 035/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 2 (dois) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da presente ata é de R$ 43.690,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa reais).
4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço e emissão da NF.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.
5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 1º de abril de 2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SAMIR GOMES FIGUEIREDO COTA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:C52BC4E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 009/2019

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 009/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem de campeonatos organizados pela ou que participem equipes que representem o município de Guaraciaba, adjudicada à empresa HS Produções LTDA – CNPJ 17.652.759/0001-51, pelos valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Unid	Unit	Total
1	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Municipais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	50	435,00	21.750,00
2	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	10	510,00	5.100,00
3	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto feminino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	8	420,00	3.360,00
4	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria de base, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	10	480,00	4.800,00
5	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino master, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Trio	10	450,00	4.500,00
6	MESÁRIO(A) - Para atuação como auxiliar de uma partida de futebol (mesário), em campeonatos Municipais e Regionais de quadra e campo, nas categorias de base e adulto.	Serv	38	110,00	4.180,00

Guaraciaba, 1º de abril de 2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:90194FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR**, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos do Concurso Público nº 01/2018.

2. O Anexo I deste Edital apresenta o Resultado Final dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, conforme item 7.3. do Edital de Abertura nº 01/2018, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, documento, código e nomenclatura do cargo, nota final da Prova Objetiva, nota final da Avaliação dos Títulos (quando houver), nota total e classificação.

3. Não houve candidatos habilitados para os cargos: 105, 107, 303, 305, 307, 308, 401, 503, 505, 509, 515, 522, 524, 525, 527 e 533.

4. Resultado Final da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos de todos os candidatos, incluindo os não habilitados, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato → CPF seguido da senha → Prefeitura Municipal de Guarda-Mor – Concurso Público – 01/2018 → Resultado Final da Prova Objetiva e Provisório dos Títulos.

5. O Resultado Provisório da Prova Prática poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato → CPF seguido da senha → Prefeitura Municipal de Guarda-Mor – Concurso Público – 01/2018 → Resultado Provisório da prova Prática, em 03 de abril de 2019.

6. Para interpor recurso contra o Resultado Provisório da Prova Prática é necessário acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato → CPF seguido da senha → Prefeitura Municipal de Guarda-Mor – Concurso Público – 01/2018 → Recurso Prova Prática, no período de 04 e 05 de abril de 2019.

7. Não houve candidatos PCD habilitados.

Guarda-Mor, 02 de abril de 2019.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

Lista de Resultado Final da Prova Objetiva e Avaliação dos Títulos em ordem de Classificação

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2780273	ELIANE SOARES CALDAS	MG11975169	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	70,00		70,00	1
2781176	CRISTIANE MAGALHAES CAMARGO	17656754	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	66,67		66,67	2
2781892	ENI LEANDRA ROSA	13318638	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	63,33		63,33	3
2782432	FÁTIMA DE SOUZA DAVI	5935720	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	63,33		63,33	4
2781163	REGINA AGUIAR DE LIMA	MG13830276	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	63,33		63,33	5
2782300	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	10867737	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	60,00		60,00	6
2781741	EDIANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES	4183843	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	60,00		60,00	7
2781446	VANILDE MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA	MG10745075	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	56,67		56,67	8
2782264	VANESSA AIRES FERREIRA	MG13465485	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	53,33		53,33	9
2782230	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	13935599MG	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	53,33		53,33	10
2780168	GLAUCILEY BASTOS	MG1216641	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	53,33		53,33	11
2782088	GISELE SOARES RODRIGUES	06403491150	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	53,33		53,33	12
2782157	EUDENIA APARECIDA JORDAO	10897276	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	50,00		50,00	13
2781655	MARIA CRISTINA DE MOURA ASSUNÇÃO	5088364	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	50,00		50,00	14
2780608	ROSIMEIRE MARTINS DA CRUZ	12923751	101 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	50,00		50,00	15
2781510	FABIANE LUIZ XAVIER	MG14739445	102 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - GARI	66,67		66,67	1
2782151	FRANCIELA LUIZ DA SILVA	MG17887077	102 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - GARI	63,33		63,33	2
2780540	RICARDO APARECIDO DE SOUZA	16877508	102 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - GARI	56,67		56,67	3
2782037	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS	19506967	102 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - GARI	50,00		50,00	4
2780350	MARIA VANILDA ANTONIO DA SILVA	17888121	102 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - GARI	50,00		50,00	5
2781405	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	14969814	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	66,67		66,67	1
2780515	RONE PAULO CRUZ	MG19494823	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	63,33		63,33	2
2782282	DAVI CAETANO DE OLIVEIRA	10007717	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	63,33		63,33	3
2782148	JEFFERSON MATHEUS FERNANDES SILVA	17886905	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	60,00		60,00	4
2780734	FERNANDA BRANDÃO DA SILVA	MG17579880	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	56,67		56,67	5
2780309	ILZA ANTONIO FRAGA	11186006	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	56,67		56,67	6
2780469	FÁBIO FIRMINO JÚNIOR	18061822	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	56,67		56,67	7
2780548	SOLANGE GONÇALVES DA COSTA	MG15217649	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	56,67		56,67	8
2781752	MAGNA DA SILVA BORGES	1310874	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	53,33		53,33	9
2781429	MARCIO SOARES DA SILVA	12561115	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	53,33		53,33	10
2780813	ALINE DE JESUS CORDEIRO	MG16864959	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	50,00		50,00	11
2781109	JEFERSON OLIVEIRA RODRIGUES	04480971029	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	50,00		50,00	12
2781814	BONALDO SIMÕES GUSMÃO JÚNIOR	4112691	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - VIGIA	83,33		83,33	1
2781507	AUREA DE OLIVEIRA XAVIER	332902304	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - VIGIA	83,33		83,33	2
2782221	GUILERME ROSA DA SILVA	MG14967711	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - VIGIA	76,67		76,67	3
2781184	SELMA MACHADO ROCHA SILVA	MG6777482	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - VIGIA	70,00		70,00	4
2782066	STILLI DA SILVA GONCALVES	2647232	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - VIGIA	56,67		56,67	5
2782484	RÁYMERSON REZENDE SILVA	3847492	104 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - VIGIA	50,00		50,00	6
2782321	VINÍCIUS TOLENTINO SILVA	1788699	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OPERADOR DE MÁQUINAS N2	66,67		66,67	1
2781543	GILBERTO CARLOS MACIEL	MG7563689	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OPERADOR DE MÁQUINAS N2	63,33		63,33	2
2781249	MAURO DA SILVA GOTTI FERRAZ	MG12350832	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OPERADOR DE MÁQUINAS N2	60,00		60,00	3
2781612	VICENTE DE PAULO GOMES TEIXEIRA	1587859	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OPERADOR DE MÁQUINAS N2	53,33		53,33	4
2781877	EROMAR GONCALVES PINHEIRO	MG10504454	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OPERADOR DE MÁQUINAS N2	53,33		53,33	5
2782149	ARQUIMEDES DANIEL DA SILVA	8511063	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OPERADOR DE MÁQUINAS N2	50,00		50,00	6
2781646	PAULA JANE RIBEIRO DA SILVA BORGES	MG18870491	108 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA	60,00		60,00	1

			PARA CRAS				
2781958	LUCIENE DE MELO CARVALHO	10867712	108 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA PARA CRAS	60,00		60,00	2
2782002	MICAELLA DE MELO MACHADO	20759269	108 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA PARA CRAS	56,67		56,67	3
2780060	MARIA DE FATIMA SILVA	10665384	108 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - FAXINEIRA PARA CRAS	50,00		50,00	4
2781620	ALMIRA MONTEIRO DOS SANTOS	109245944	109 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - COZINHEIRA DE APOIO DA SAÚDE	53,33		53,33	1
2780077	MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA	MG20048545	110 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	83,33		83,33	1
2781173	LAURA MARTINS DE ARAUJO	17888134	110 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	70,00		70,00	2
2781209	LELIA ALVES DA ROCHA	35086407	110 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	66,67		66,67	3
2781398	JENNIFER CAROLAYNE CÂNDIDO DOS REIS	MG19728997	110 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	60,00		60,00	4
2780131	SIMEIA APARECIDA DOS REIS SILVA	16391144	111 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - FAXINEIRA DE APOIO DA SAÚDE	60,00		60,00	1
2782233	RAUL LOPES DE OLIVEIRA	0254554	112 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - VIGIA DE APOIO DA SAÚDE	86,67		86,67	1
2780387	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	1174643	112 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - VIGIA DE APOIO DA SAÚDE	63,33		63,33	2
2782211	VANI LUIZ XAVIER	MG10292979	112 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I - VIGIA DE APOIO DA SAÚDE	53,33		53,33	3
2780111	JOSE WEUDES DA SILVA	MG10558412	113 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N1	56,67		56,67	1
2781217	EDIVAM VIEIRA DA SILVA	04561774550	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	83,33		83,33	1
2780684	RICARDO ROSA DA SILVA	14967774	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	76,67		76,67	2
2782026	JOSÉ RANULFO SILVEIRA DA SILVA	2175305	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	73,33		73,33	3
2781738	HENRIQUE OSMIR QUEIRÓZ OLIVEIRA	16136100	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	66,67		66,67	4
2781380	STANLEY GONTIJO OLIVEIRA	MG10047014	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	66,67		66,67	5
2782287	ROGERIO MOTA DOS SANTOS	RA886001223804	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	63,33		63,33	6
2782045	CRISTINO DE SOUZA CUNHA	1563997	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	60,00		60,00	7
2781973	DIRLEI MOURA VIDAL	22084837	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	60,00		60,00	8
2781919	CELSO HENRIQUE DE JESUS GUEDES	10611423	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	56,67		56,67	9
2780297	DEUSMAR ROSA DE LIMA	10093960	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	56,67		56,67	10
2782460	WELITON JOSÉ DE LIMA	MG9319912	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	56,67		56,67	11
2781275	MARCIO ANTONIO DE MOURA	MG11793830	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	56,67		56,67	12
2782415	FELIPE SOARES SILVA	2660883	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	53,33		53,33	13
2781491	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MOTA	MG12471135	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	53,33		53,33	14
2782150	MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA	MG12441960	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	53,33		53,33	15
2781497	GERALDO ELIAS DE SOUZA SANTOS	MG20869912	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	53,33		53,33	16
2782336	MARLUS EUSTÁQUIO OLIVEIRA COSTA	MG17512857	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	17
2782421	MAGNO FERREIRA DE LIMA	3318967	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	18
2782216	EDMAR PEREIRA DA SILVA	MG11354026	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	19
2782217	MARCELO BRIGIDO GONÇALVES	MG12437557	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	20
2780695	MOABE JOAVES DE OLIVEIRA DE JESUS	6211626	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	21
2781465	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	04800820713	114 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	22
2781940	RAIANY MARTINS BATISTA	MG16636960	115 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE - MOTORISTA	60,00		60,00	1
2781581	JEAN PABLO DE CRVALHO	17660545	115 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE - MOTORISTA	56,67		56,67	2
2780719	SILVERIO LUIZ XAVIER	5504858	116 - MOTORISTA DE APOIO A EDUCAÇÃO - MOTORISTA N2	56,67		56,67	1
2782249	LUIS CARLOS RODRIGUES	6777497	116 - MOTORISTA DE APOIO A EDUCAÇÃO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	2
2781659	LEANDRO JOSE DE LIMA	04711735295	116 - MOTORISTA DE APOIO A EDUCAÇÃO - MOTORISTA N2	50,00		50,00	3
2781783	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	MG15472535	201 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO II - ZELADOR ESCOLAR	66,67		66,67	1
2782492	VANI JUSSARA BLATT	MG9132865	201 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO II - ZELADOR ESCOLAR	60,00		60,00	2
2781518	GUSTAVO FERREIRA COSTA	MG18449240	201 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO II - ZELADOR ESCOLAR	50,00		50,00	3
2780630	MÁRIO CÉSAR PROCÓPIO SANTOS	05252048459	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00		70,00	1
2780347	BONALDO SIMÕES GUSMÃO JÚNIOR	4112691	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	56,67		56,67	2
2780024	JULIANA FERNANDES OLIVEIRA	MG19024209	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	56,67		56,67	3
2782193	MAGNO DIAS LIMA	MG17427619	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	56,67		56,67	4
2781679	ELVIS CRISTIANO RODRIGUES	MG10558313	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	53,33		53,33	5
2781573	DÉBORAH CRISTINA FERREIRA DA SILVA	17978354	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	53,33		53,33	6
2782065	RAUL LOPES DE OLIVEIRA	0254554	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	50,00		50,00	7
2782095	MARIA MADALENA ARAÚJO DOS SANTOS	1207249	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	50,00		50,00	8

2782397	BRUNO FRANCO PEREIRA	MG13093232	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	50,00		50,00	9
2782342	DARYELLE LIDICE DE CASSIA NOVELINO	3753849	302 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	51,43		51,43	1
2780470	NATHALLIA SILVA KOHL	MG19190279	302 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	51,43		51,43	2
2780228	LUANA APARECIDA PEREIRA ALVES	17303832	304 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	65,71		65,71	1
2782393	JOSE REINALDO TAVARES	6439637	306 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	51,43		51,43	1
2780511	BETANIA MARCELINO ESTEVES	15535338	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - SECRETÁRIO ESCOLAR	82,86		82,86	1
2780619	GABRIEL TOLENTINO DA CUNHA	17888570	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - SECRETÁRIO ESCOLAR	68,57		68,57	2
2782318	JULIANA DA SILVA	MG18204337	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - SECRETÁRIO ESCOLAR	60,00		60,00	3
2782256	RONNY PETER BISPO DOS SANTOS	3738488	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - SECRETÁRIO ESCOLAR	54,29		54,29	4
2782446	LUCCAS GEOVANI ALVES DA SILVA	5991552	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - SECRETÁRIO ESCOLAR	54,29		54,29	5
2780039	IRTES APARECIDA BARROS OLIVEIRA	19210248	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - SECRETÁRIO ESCOLAR	51,43		51,43	6
2780742	KAMILLA OLIVEIRA MAGALHÃES ESPÍNDOLA	21321442	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - SECRETÁRIO ESCOLAR	51,43		51,43	7
2781855	NEIDE GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA	MG13632604	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	57,14		57,14	1
2782107	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	MG10936098	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	57,14		57,14	2
2781871	FERNANDA SILVA COUTO	11145948	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	54,29		54,29	3
2780413	JÉSSICA LORRANA QUEIROZ	MG16948335	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	51,43	2,00	53,43	4
2781384	MARLY MACHADO ROCHA	8896395	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	51,43		51,43	5
2782277	LUZIA CALDAS DE SOUZA	MG13000810	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	51,43		51,43	6
2781079	RAYANE MONIELLE FONSECA COSTA	MG16406804	402 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	53,33		53,33	1
2780317	EDILENE FLÁVIO DE ARAÚJO	MG18461355	402 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50,00		50,00	2
2780956	GEISIANE MARQUES DE LIMA	MG16396417	403 - ASSISTENTE DE SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00		50,00	1
2780270	SAMAMM FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA MELO	04263542124	501 - ANALISTA JURÍDICO	91,43		91,43	1
2782154	MARIANA DE SOUSA BORGES VASCONCELOS	15530304	501 - ANALISTA JURÍDICO	85,71		85,71	2
2780496	THAÍS APARECIDA DE MELO	MG17162933	501 - ANALISTA JURÍDICO	85,71		85,71	3
2781886	ANA PAULA SILVA	1689446	501 - ANALISTA JURÍDICO	82,86		82,86	4
2780635	CAETANO ALBERTO MARTINS BOTELHO	2609004	501 - ANALISTA JURÍDICO	80,00	2,00	82,00	5
2780028	INGRID ALVES CORREIA	005140237	501 - ANALISTA JURÍDICO	80,00	0,00	80,00	6
2781725	NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE	MG18592840	501 - ANALISTA JURÍDICO	77,14		77,14	7
2780528	FLAVIO ADEMIR DE MELO	9343581	501 - ANALISTA JURÍDICO	74,29		74,29	8
2781111	ALESSANDRA NEVES LEMOS	MG18728316	501 - ANALISTA JURÍDICO	71,43		71,43	9
2780036	BIANCA TAVARES DA SILVA	17523006	501 - ANALISTA JURÍDICO	71,43		71,43	10
2780767	DÉBORA SAMARA CAETANO	13836584	501 - ANALISTA JURÍDICO	71,43		71,43	11
2780772	RAYSSA GABRIELLE ALVES TAVARES	16552551	501 - ANALISTA JURÍDICO	71,43		71,43	12
2780487	LORENA DA SILVEIRA MOREIRA	MG13627670	501 - ANALISTA JURÍDICO	68,57	2,00	70,57	13
2780076	MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA	MG20048545	501 - ANALISTA JURÍDICO	68,57	2,00	70,57	14
2781228	VINICCIUS ANTÔNIO TIMÓTEO DA ROCHA	11943616	501 - ANALISTA JURÍDICO	68,57		68,57	15
2782186	RAFAEL SILVA COUTO	5351684	501 - ANALISTA JURÍDICO	65,71		65,71	16
2781753	DENILSON FERREIRA CARDOSO	12789105	501 - ANALISTA JURÍDICO	65,71		65,71	17
2781148	SEVERIANO DIOGO SOUSA GABRIEL	MG14371876	501 - ANALISTA JURÍDICO	62,86	2,00	64,86	18
2780264	MARINA MELO MEDEIROS	MG18356250	501 - ANALISTA JURÍDICO	62,86		62,86	19
2781179	MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE PAIVA	01417860395	501 - ANALISTA JURÍDICO	62,86		62,86	20
2780930	LORRANNYE GONTIJO GOMES	12832445	501 - ANALISTA JURÍDICO	62,86	0,00	62,86	21
2780198	BRENDA KAROLLYNE SILVA	MG18301830	501 - ANALISTA JURÍDICO	62,86		62,86	22
2780819	GLEICIELLE PERES SANTOS CARVALHO	MG15520793	501 - ANALISTA JURÍDICO	60,00	2,00	62,00	23
2781095	MÁRIO LÚCIO CAIXETA DE SOUZA FILHO	MG19314565	501 - ANALISTA JURÍDICO	60,00		60,00	24
2780899	FRANCIELE SANTOS BORGES	MG20350423	501 - ANALISTA JURÍDICO	60,00		60,00	25
2782198	MARIA LÚCIA CORREA BRAGA	14952622	501 - ANALISTA JURÍDICO	57,14		57,14	26
2780021	MAÍSA DE FÁTIMA GONÇALVES ROCHA	19770931	501 - ANALISTA JURÍDICO	57,14		57,14	27
2782324	RAIANE CRISTINA FERREIRA DE AQUINO	2705972	501 - ANALISTA JURÍDICO	57,14		57,14	28
2780627	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	3555296	501 - ANALISTA JURÍDICO	57,14		57,14	29
2782451	KELY APARECIDA NASCENTES CARVALHO	MG15099358	501 - ANALISTA JURÍDICO	54,29		54,29	30
2781022	PRISCILA RODRIGUES LEITE	MG16530960	501 - ANALISTA JURÍDICO	54,29		54,29	31
2782291	RAFAEL MACHADO SILVA	17766271	501 - ANALISTA JURÍDICO	51,43		51,43	32
2781787	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	17977894	501 - ANALISTA JURÍDICO	51,43		51,43	33
2781333	RUTE BARCELOS DE OLIVEIRA	14009862	502 - ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL PARA CRAS	63,33		63,33	1
2781678	MANOEL GOMES DOS SANTOS	9122732	502 - ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL PARA CRAS	50,00		50,00	2
2782018	HENRIQUE DE SOUSA	16927290	504 - EDUCADOR FÍSICO PARA NASF	53,33		53,33	1
2781749	CILENE BOTELHO DOS SANTOS	MG10574131	506 - ESPECIALISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA APOIO EDUCAÇÃO	54,29		54,29	1
2782285	VALÉRIA ROSA DE OLIVEIRA	MG14531363	507 - ESPECIALISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO - PSICÓLOGO DE APOIO EDUCAÇÃO	54,29		54,29	1
2780704	ELIANA NERES SOARES	3762091	508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	60,00		60,00	1
2780439	THAMARA ALVES PIMENTA	17295511	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	85,71		85,71	1
2780924	THAIANE SANTOS ROQUETE	18884666	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	80,00		80,00	2
2782370	JULIANE ALVES DE LIMA	MG13221761	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	80,00		80,00	3
2782252	CICERA MELO FERNANDEZ	16311471	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	77,14		77,14	4
2782117	ALLAN VINICIUS FERREIRA ROCHA	16768854	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	77,14		77,14	5
2780393	JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA	17031319	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	77,14		77,14	6
2780523	DAIARA DA SILVA RODRIGUES	MG18010193	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	74,29		74,29	7
2781861	NATANAELL BARBOSA TRINDADE	2862014	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	74,29		74,29	8

2780305	TIAGO HENRIQUE SOUZA AMARAL	MG19664883	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	71,43		71,43	9
2781860	LAYANE LOPES MARTINS BOTELHO	MG16129745	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	71,43		71,43	10
2782261	LUCIANA SILVA MENDES	MG13537491	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	71,43		71,43	11
2780604	ÁQUILA SILVA MARTINS	MG15393127	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	65,71		65,71	12
2781551	LUANA ESTÉFANI SOARES DA SILVA	MG18331862	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	65,71		65,71	13
2780288	PRISCILA FONSECA DE FREITAS ARAUJO	17375216	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	62,86		62,86	14
2782461	LAIS MONIELLE CORRÊA DE MELO	18359994	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	62,86		62,86	15
2781245	PRISCILA RODRIGUES XAVIER	MG13349383	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	62,86		62,86	16
2782199	DAIANE BATISTA SANTOS	16332993	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	60,00		60,00	17
2782440	LAURA BESSA DE ANDRADE MATOS	19237132	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	60,00		60,00	18
2781990	KARINE ALVES DE FREITAS	MG11397044	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	57,14		57,14	19
2782188	CLARISSA OLIVEIRA ULHOA	MG17356954	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	57,14		57,14	20
2781392	ANE CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	17758123	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	57,14		57,14	21
2781353	SAMARA LOPES DA SILVA	MG15236558	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	54,29		54,29	22
2780771	THALITA ARAUJO LOPES	18881107	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	54,29		54,29	23
2781815	RAFAEL STEFAN FERREIRA DE LELES	MG14924703	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	54,29		54,29	24
2781117	SINARA CRISTINA PACHECO	MG15939105	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	54,29		54,29	25
2781188	DANIELA GUIMARÃES	MG72755240	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	51,43		51,43	26
2781035	CÍNTIA SILVA MENDANHA	13626563	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	51,43		51,43	27
2780941	MARA TUANNY DE OLIVEIRA	MG16282852	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	51,43		51,43	28
2782259	REGINALDO MOTA ROSE	MG15406717	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	51,43		51,43	29
2781242	CARLA CRISTINA RODRIGUES XAVIER	MG13349372	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	51,43		51,43	30
2781693	JULIANA BATISTA ALVES PINHEIRO	MG1587103	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	51,43		51,43	31
2780626	CAMILA CRISTINA CAIXETA SILVA	MG15832573	510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	51,43		51,43	32
2781519	MICHAEL DOUGLAS SILVA	17887779	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PSF	60,00		60,00	1
2780405	MEIRIANE JORDÃO FERNANDES	MG16874785	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PSF	57,14		57,14	2
2781967	JOÃO VITOR LOPES FERREIRA	19360830	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PSF	57,14		57,14	3
2781887	VERONICA MARCOLINO ALVES	3729425	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PSF	54,29		54,29	4
2780217	JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	18591834	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PSF	51,43		51,43	5
2781268	ALINE DA SILVA ROCHA	MG19173691	511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ENFERMEIRO DE PSF	51,43		51,43	6
2780257	DANIANE ALVES DA SILVEIRA	13856873	512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - FARMACÊUTICO	68,57		68,57	1
2780023	RICARDO MENDES DE SOUZA SILVA	16388669	512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - FARMACÊUTICO	60,00		60,00	2
2780160	THABATA CRISTINE CORTES ALMEIDA RODOVALHO	MG15900990	512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - FARMACÊUTICO	57,14		57,14	3
2782425	TATIANA TOSTA DE ALMEIDA	MG11942296	512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - FARMACÊUTICO	54,29		54,29	4
2780682	DÉBORA BARBOSA SILVA SILVEIRA	16143157	512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - FARMACÊUTICO	51,43		51,43	5
2780071	IZADORA ASSSUNÇÃO SILVA	MG17887930	513 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA PARA NASF	54,29		54,29	1
2781097	LUANA LOAMI RUYZ JORGE DO NASCIMENTO	457455135	514 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO PARA NASF	51,43		51,43	1
2781422	LETÍCIA MARIA DA SILVA NUNES	MG13697938	516 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - NUTRICIONISTA PARA NASF	65,71		65,71	1
2781155	MAÍSA CRISTINA CAIXETA	MG14604640	516 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - NUTRICIONISTA PARA NASF	62,86		62,86	2
2780663	LUCIANE PIRES DA SILVEIRA	MG13324394	516 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - NUTRICIONISTA PARA NASF	57,14		57,14	3
2781415	HELEN DIAS FERNANDES EL MOUNQAR	MG13644270	516 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - NUTRICIONISTA PARA NASF	54,29		54,29	4
2781096	WASHINGTON TALISPAN MACHADO PAIVA	MG13655989	516 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - NUTRICIONISTA PARA NASF	54,29		54,29	5
2781690	AGNE VALESCA SOARES RIBAS	17817802	516 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE - NUTRICIONISTA PARA NASF	51,43		51,43	6
2782125	LEILANE FLORES DA SILVA ALVES	47951174	517 - HISTORIADOR	60,00		60,00	1
2781684	RAQUEL MARTA DA SILVA	1117487	517 - HISTORIADOR	57,14		57,14	2
2780830	EVANDRO GUEDES GONÇALVES	13718668	518 - MÉDICO PLANTONISTA	74,29		74,29	1
2781334	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA FREIRE	5160136	518 - MÉDICO PLANTONISTA	71,43		71,43	2
2781915	LUCAS LACERDA MEDEIROS DA SILVA	55343064	518 - MÉDICO PLANTONISTA	68,57		68,57	3
2780915	ROGER LOPES BATISTA	MG17546512	518 - MÉDICO PLANTONISTA	68,57		68,57	4
2781911	ROMULO FERREIRA DA SILVA	1510874	518 - MÉDICO PLANTONISTA	68,57		68,57	5
2781346	BRUNA KELLY CARDOSO DE CARVALHO	12864829	518 - MÉDICO PLANTONISTA	68,57		68,57	6
2781965	LUCAS FERNANDO NUNES GONÇALVES	16524500	518 - MÉDICO PLANTONISTA	68,57		68,57	7
2780851	LEONARDO FRANCISCO DA COSTA	11516250	518 - MÉDICO PLANTONISTA	65,71		65,71	8
2781966	BRUNA PARREIRA GOMES	17194210	518 - MÉDICO PLANTONISTA	62,86		62,86	9

2781964	MATEUS LACERDA MEDEIROS DA SILVA	MG13866514	518 - MÉDICO PLANTONISTA	62,86		62,86	10
2781506	ANA LUIZA SANTOS PEREIRA	MG18146934	518 - MÉDICO PLANTONISTA	60,00		60,00	11
2781264	AMANDA HELENA BORGES	MG17291950	518 - MÉDICO PLANTONISTA	60,00		60,00	12
2780916	GRACYELE ABADIA DA CUNHA BRAGA	11511471	518 - MÉDICO PLANTONISTA	60,00		60,00	13
2781784	ISABELLA LUMENA MARTINS SILVA	13183942	518 - MÉDICO PLANTONISTA	57,14		57,14	14
2781913	EVERTON OLIVEIRA RODRIGUES	14219803	518 - MÉDICO PLANTONISTA	54,29		54,29	15
2781743	LUCIANO SILVA SOARES GUIMARÃES	14918173	518 - MÉDICO PLANTONISTA	51,43		51,43	16
2780809	NATHAN PEREIRA BARCELOS	17985630	519 - MÉDICO PSF	62,86		62,86	1
2782209	JOSE APARECIDO MONCAO DOS SANTOS	4304255	519 - MÉDICO PSF	60,00		60,00	2
2780727	ANDRESSA CARRIJO DE OLIVEIRA ANDRADE	14344022	519 - MÉDICO PSF	60,00		60,00	3
2780461	RAFAEL RODRIGUES GONTIJO	15471282	519 - MÉDICO PSF	60,00		60,00	4
2780685	MARIANA ANDRADE COSTA	MG12135192	519 - MÉDICO PSF	57,14		57,14	5
2782122	CAMILLA MELO MENDONÇA	MG15962452	519 - MÉDICO PSF	57,14		57,14	6
2782142	LEIDIANE SANTOS RIBEIRO	16843333	519 - MÉDICO PSF	54,29		54,29	7
2781675	CLESIO RESENDE	1007136891	519 - MÉDICO PSF	51,43		51,43	8
2781592	VÂNIA MARIA GUIMARÃES	MG7332714	520 - PEDAGOGO PARA CRAS	54,29		54,29	1
2780615	JULIETE TEIXEIRA ALVES	16965628MG	520 - PEDAGOGO PARA CRAS	54,29		54,29	2
2782126	RAFAELE FLORES DA SILVA ALMEIDA	MG20181405	520 - PEDAGOGO PARA CRAS	51,43		51,43	3
2781637	MARIA REGINALVA MACEDO DE ASSIS	MG21780644	520 - PEDAGOGO PARA CRAS	51,43		51,43	4
2782049	SARA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA MELO	13630384	521 - PROFESSOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	57,14		57,14	1
2781336	ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS	MG18340864	523 - PROFESSOR P1	71,43		71,43	1
2780011	RÚBIA ADRIANA CALDEIRA STABILE SANTOS	MG15420922	523 - PROFESSOR P1	65,71	2,00	67,71	2
2781043	TAMYRES PEREIRA TEIXEIRA	12196425	523 - PROFESSOR P1	65,71		65,71	3
2781355	DILENE RODRIGUES SUARES	9026646	523 - PROFESSOR P1	62,86		62,86	4
2780952	LIDIA DE MATOS ALVES FERREIRA	MG12292876	523 - PROFESSOR P1	62,86	0,00	62,86	5
2780463	LUCIENE DE MELO CARVALHO	10867712	523 - PROFESSOR P1	60,00	2,00	62,00	6
2782388	LEIDIANE MAIARA DA SILVA	1564760	523 - PROFESSOR P1	60,00		60,00	7
2780796	CARMEN LUCIA ROSA SOARES	19728800MG	523 - PROFESSOR P1	60,00		60,00	8
2780366	MARIA HELENA MONTEIRO DOS SANTOS	MG14658159	523 - PROFESSOR P1	60,00		60,00	9
2780059	SARAH ASSUNÇÃO	MG17189409	523 - PROFESSOR P1	57,14	0,00	57,14	10
2781848	LENI GOMES CARVALHO SOUZA	MG14954152	523 - PROFESSOR P1	54,29	2,00	56,29	11
2780573	VALERIA VITAL DA SILVA	MG10488100	523 - PROFESSOR P1	54,29		54,29	12
2782327	ANA CECÍLIA DOROTEU SANTANA	MG17300192	523 - PROFESSOR P1	54,29		54,29	13
2781356	ELEN CASSIA RIBEIRO MARTINS	3447587	523 - PROFESSOR P1	51,43	2,00	53,43	14
2781191	ZILDA MARIA DA SILVA	0440432DF	523 - PROFESSOR P1	51,43		51,43	15
2781914	IRENI LUIZ DA SILVA	9007881	523 - PROFESSOR P1	51,43		51,43	16
2782229	LÁZARA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	3869366	523 - PROFESSOR P1	51,43		51,43	17
2781906	SUELI KUTZ	23028494	523 - PROFESSOR P1	51,43		51,43	18
2781157	DALVA ROSA DE ARAUJO MUNIZ	12527820	523 - PROFESSOR P1	51,43		51,43	19
2780370	LUIS PAULO ZICA SILVA	16454325	526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA - MÉDICO GINECOLOGISTA	51,43		51,43	1
2780398	ANA PAULA DE MATOS LIMA	16798090	528 - PROFISSIONAL DE MEDICINA - MÉDICO PEDIATRA	91,43		91,43	1
2780903	ALEX FERNANDES TOSTA	MG14977339	528 - PROFISSIONAL DE MEDICINA - MÉDICO PEDIATRA	74,29		74,29	2
2782416	RODOLFO CAMILO DOS SANTOS	16793645	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - ODONTÓLOGO DE PSF N3	71,43		71,43	1
2781101	GUILHERME MACHADO ALVARES RABELO NOVATO	2264499	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - ODONTÓLOGO DE PSF N3	60,00		60,00	2
2780254	MARCELO MACHADO MARRA JÚNIOR	17766150	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - ODONTÓLOGO DE PSF N3	60,00		60,00	3
2780260	ALEXANDRE SANTOS	12589537	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - ODONTÓLOGO DE PSF N3	57,14		57,14	4
2780516	SABRINA DA SILVA GREGÓRIO	MG17264992	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - ODONTÓLOGO DE PSF N3	54,29		54,29	5
2781840	TÁBATA LARISSA DOS SANTOS BOZ SANTANA	MG16548733	529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - ODONTÓLOGO DE PSF N3	51,43		51,43	6
2782479	IVAN ANTONIO DE MORAIS	MG17890833	530 - PSICÓLOGO PARA CRAS	57,14		57,14	1
2781623	JULIANA CALDEIRA VITAL DA CRUZ	15669360	530 - PSICÓLOGO PARA CRAS	57,14		57,14	2
2781210	LAILA GONÇALVES ROSA COSTA	17796605	530 - PSICÓLOGO PARA CRAS	54,29		54,29	3
2782409	JULIANA BUCHELT PFLUCK	MG17808380	531 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	65,71		65,71	1
2780561	JOSÉ AFONSO DE PAULA RETTO	MG11068875	532 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PSICÓLOGO DE APOIO DA SAÚDE	54,29		54,29	1

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E7AD8443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3756, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 3756

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.283 de 03 de janeiro de 2019 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 384.704,41 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 87**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2008	GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 194.928,41
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 258**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 25.592,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 372**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 148.584,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 518**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 15.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 120**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	GESTÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO	
Categoria:	3	DINESSTPITEUSCAISONCAOLRERESNUTAESSAÇÕES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 73.510,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 129**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO	
Programa:	0009	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 41.428,41

Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 163**
Unidade:	03	SECRETARIA DE FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor:79.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0021	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:25.592,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 367**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS	
Categoria:	3	DPÚESBLPIECSOASS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:148.584,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 519**
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:15.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2019

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2EAEABFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8936 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, 236		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 8936 de 01 de MARÇO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 825.000,00 para reforço de dotações constantes do Vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5572, de 19 de DEZEMBRO de 2018,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.381 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.147 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Adiciona:	825.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Reduz:	825.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE MARÇO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4251A35C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 01 DO CMDCA MURIAÉ

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Muriaé- MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução no 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 3.275/2006, e sua alteração nº 4.965/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020-2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigo 34 da Lei Municipal nº 3.275/2006 e Resolução nº 02/2019 do CMDCA, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Muriaé, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1715,68 (mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.5 Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, podendo haver regime de plantão, cumprindo-se, em qualquer caso, jornada diária não excedente a 08 (oito) horas, conforme definido na Lei Municipal nº 3.275/2006, no parágrafo 5º de seu art. 23, e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. O conselheiro tutelar eleito cumprirá regime de plantão domiciliar aos sábados, domingos, feriados e período noturno, mediante escala de serviços afixada e divulgada mensalmente, para atuar em situações de emergência.
1.5.2.1. Em cumprimento ao regime de plantão definido no item anterior, o conselheiro tutelar eleito deverá manter atualizado seu número de telefone de contato, que será afixado nos locais determinados, tais como: Policia Rodoviária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Vara da Infância e da Juventude, Promotoria da Infância e Juventude e Secretaria Executiva dos Conselhos.
1.5.3. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.5.4. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições, cumulativamente:
I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. Residir no Município de Muriaé há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo;
IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitidos por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral, e apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI. Obter aprovação no teste escrito de conhecimento e na avaliação psicológica;
VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, comprovado através de declaração firmada pelo candidato;
VIII. Apresentar *curriculum vitae* discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes, anexando, no mínimo, 02 (dois) atestados de referências;
VIX. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pela instituição, serviço ou programa onde o candidato prestou serviço, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.
2.2 Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 02 (duas) etapas:
3.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório:
a) Teste Escrito;
b) Avaliação Psicológica
3.1.2. Segunda etapa, de caráter classificatório: eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **10/04/2019 à 10/05/2019.**

4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, endereço Av. Maestro Sansão, 236 1º andar, Centro Muriaé de segunda a sexta feira, de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declara atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos comprobatórios exigidos no item 2.1 deste Edital.

d) em relação ao inciso I do item 2.1, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado regido por este Edital o conselheiro tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;

b) tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio; ou

c) tiver sido penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.

4.9. O Resultado Preliminar de Deferimento das Inscrições será publicado no Diário Oficial, bem como na página oficial da Prefeitura.

4.10. Será concedido ao candidato cuja inscrição for indeferida o direito a recurso, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.11. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Muriaé, sito à Rua Maestro Sansão, 236, térreo, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min, não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

4.12. O Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Município, bem como na página oficial da Prefeitura.

5. DO TESTE ESCRITO

5.1. O Teste Escrito versará sobre:

I- Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12;

II – Organização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

III – Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Entendimentos sobre o Sistema de Garantia de Direitos e Política de Educação;

5.2. O Teste Escrito avaliará a capacidade do candidato de interpretação do texto legal.

5.3. A prova consistirá em 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

5.4. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.5. O Teste Escrito será realizado na data provável de 02 de junho de 2019, das 09:00 às 12:00 horas, em local a ser definido em Edital de Convocação publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas ao presente Edital, inclusive no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial com foto.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, tablets, relógio, MP3 player e/ou similares, ou qualquer outro receptor de mensagens.

5.10. Em hipótese alguma haverá aplicação de prova fora do dia, local e/ou horário determinados.

5.11. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

a) Não estiver munido do original do documento utilizado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;

b) Se apresentar após o horário indicado para início da prova.

5.12. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;

b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer outro meio de consulta ou que estiver portando algum dos objetos não autorizados pelo item 5.9;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à contratação;

f) não atender às determinações deste Edital;

g) se ausentar do exame ou se apresentar após o horário indicado para o seu início;

h) não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, os quais serão concedidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá informar sua condição no momento da inscrição.

5.14.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Comissão Organizadora.

5.14.2. A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão Organizadora e será responsável pela guarda da criança.

5.14.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.

5.14.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova de conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura.
5.16. Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período previsto no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo do Município de Muriaé, sito à Rua Maestro Sansão, 236, térreo, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min.
5.17. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Organizadora, que fundamentará as razões que justifiquem o seu indeferimento ou deferimento, com a consequente manutenção do gabarito preliminar, alteração de resposta ou anulação de questão, neste último caso creditando ponto a todos os candidatos.
5.18. O recurso deverá ser interposto individualmente, não sendo admitido litisconsorte, e trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de fundamentação das alegações.
5.19. Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato se julgar prejudicado, de modo que cada recurso objetivará uma única questão.
5.20. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
5.21. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
5.22. Após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgado Resultado Preliminar com a pontuação atribuída pela Comissão Organizadora aos candidatos.
5.23. Será concedido ao candidato o direito à recontagem dos pontos distribuídos no Resultado Preliminar, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, exclusivamente para retificação de erro material.
5.23. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Muriaé, sito à Rua Maestro Sansão, 236, térreo, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min, não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.
5.24. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 70% da pontuação total atribuída à prova.
5.25. O Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Município, bem como na página oficial da Prefeitura.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado, designado por meio de Portaria, e verificará, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Serão avaliadas as condições psicológicas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 da Lei Federal n.º 8.069/90 e nas demais normativas pertinentes.
6.1.2 O perfil e as condições psicológicas mencionados nos itens anteriores serão avaliados conforme a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece como habilidades necessárias para o exercício da função: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A Avaliação Psicológica será realizada na data provável de 26 de junho de 2019, em horário e local a serem definidos em Edital de Convocação publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé.
6.2.1. Serão convocados para Avaliação Psicológica todos os candidatos que atingirem o mínimo de 70% da pontuação total atribuída ao Teste Escrito.
6.2.2. Todas as Avaliações Psicológicas serão fundamentadas e os candidatos serão classificados como APTOS ou INAPTOS, sendo os últimos eliminados do processo de escolha.
6.3. Em hipótese alguma haverá realização de avaliação fora do dia, local e/ou horário determinados.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local definidos.
6.5 Após a Avaliação Psicológica, será divulgado Resultado Preliminar com situação atribuída ao candidato.
6.6. Será concedido ao candidato o direito de recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
6.6.1. Durante o prazo recursal, a avaliação estará disponível para consulta, pessoal e individual, do candidato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, endereço Av. Maestro Sansão, 236 1º andar, Centro, Muriaé, de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min.
6.7. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Muriaé, sito à Rua Maestro Sansão, 236, térreo, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min, não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.
6.8. Serão considerados aprovados os candidatos que forem classificados como APTO na Avaliação Psicológica.
6.9. O Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Município, bem como na página oficial da Prefeitura.

7. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. A Comissão Organizadora dará conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, em reunião própria realizada na data provável de 31 de julho de 2019, em horário e local a serem definidos em Edital de Convocação publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé.
7.1.1. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.2. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.3. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.4. Em até 48 (quarenta e oito horas) após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, número e nome social/codinome/apelido que serão utilizados na cédula de votação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura de Muriaé.
7.2. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.1. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
7.3. Poderão votar todos os representantes previamente cadastrados no colégio eleitoral junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposição da Lei Municipal n.º 3.275/06, alterada pela Lei Municipal nº 4.965/2015.
7.3.1. Para o exercício do voto, o representante do colégio eleitoral deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
7.3.2. Cada representante poderá votar em até 05 candidatos, conforme disposição do §2º, art. 15, da Lei Municipal n.º 3.275/06.
7.3.3. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. A campanha eleitoral terá início no dia útil seguinte à publicação da lista referida no item 7.1.4 deste edital.
7.4.1. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, observados os limites impostos pela Resolução n.º 23.551, de 18 de dezembro de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral.
7.4.2. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, após aprovação do Regulamento do Debate pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.4.3. O Regulamento do Debate deve ser apresentado pelos organizadores ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização, observando-se:
a) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
b) Os debates deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
c) Os organizadores de debates e entrevistas deverão ter ciência do inteiro teor deste Edital e respeitar as suas condições;

7.4.4. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência às condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS PROIBIÇÕES
8.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, aplicativos de internet, redes sociais ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
8.2. É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) Entidade ou governo estrangeiro;
b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) Concessionário ou permissionário de serviço público;
d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) Entidade de utilidade pública;
f) Entidade de classe ou sindical;
g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) Entidades beneficentes e religiosas;
i) Entidades esportivas;
j) Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
k) Organizações da sociedade civil de interesse público.
8.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato.
8.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
8.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.4.
8.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou a de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho e no seu local de trabalho.
8.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
8.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
8.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público.
8.9.1. A aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
8.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA
9.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
9.1.1 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias da ocorrência do fato.
9.1.2. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
9.1.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.2. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
9.3. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
10. DA VOTAÇÃO
10.1. A votação acontecerá dia 6 de outubro de 2019, em horário e local a serem definidos em Edital de Convocação publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé.
10.2. Estarão aptos a votar os cidadãos representantes de entidades que componham o Colégio Eleitoral, conforme previsão do art. 27 da Lei Municipal n.º 3.275/06, alterado pela Lei Municipal nº 4.965/15, que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade.
10.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.
10.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
10.5. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
10.6. Os nomes do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do dia da votação;
10.7. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
10.8. Será utilizado no processo o voto com cédula de papel.
10.9. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) cuja cédula estiver em branco;
e) cuja cédula tiver o sigilo violado.
10.10. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
10.11. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

10.12. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
10.13. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
10.14. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
10.15. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
10.16. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Muriaé.
10.17. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.18. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
a. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
b. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
c. Residir a mais tempo no município;
d. Tiver maior idade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
11.1. Após a eleição, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha, com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias úteis.
11.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
11.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
11.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
11.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Edital de Convocação, a ser publicado em todos os locais onde o presente Edital tiver sido disponibilizado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição.
11.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
11.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o presente Edital tiver sido disponibilizado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.6. O candidato eleito que desejar renunciar à sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
11.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
11.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA será automaticamente reclassificado como último suplente.
11.9. Se, na data da posse, o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
11.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

12. DOS RECURSOS
12.1. Será admitido recurso, nos moldes estabelecidos em seus respectivos itens, quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) ao gabarito preliminar do Teste Escrito;
c) ao resultado preliminar do Teste Escrito;
d) ao resultado preliminar da avaliação psicológica;
12.2. Será admitido recurso, nos moldes estabelecidos no presente item, quanto:
a) à eleição dos candidatos;
b) ao resultado final.
12.3. O prazo para interposição de recurso quanto ao previsto no item 12.2 será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (eleição dos candidatos ou publicação do resultado final).
12.3.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
12.3.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.2 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
12.5. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Muriaé, sito à Rua Maestro Sansão, 236, térreo, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h30min, não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.
12.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
12.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez candidatos devidamente habilitados.
13.2. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
13.3. Em qualquer caso, o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura de Muriaé.

13.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
13.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé/MG.
13.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
13.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
13.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
13.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
13.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
13.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção das mesmas.

Muriaé, 02 de Abril de 2019.

TAUANA NUNES MENDES
Presidente do CMDCA
Muriaé-MG

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos	**05/04/2019**
Período de inscrições de candidaturas	**10/04/2019 à 10/05/2019**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	**15/05/2019**
Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	**16/05/2019 e 17/05/2019**
Divulgação do julgamento dos recursos.	**22/05/2019**
Homologação das Inscrições	**22/05/2019**
Data da realização do Teste Escrito	**02/06/2019**
Divulgação do Gabarito Preliminar	**04/06/2019**
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar	**05/06/2019 e 06/06/2019**
Divulgação do resultado dos recursos e do Gabarito Definitivo	**10/06/2019**
Divulgação do Resultado Preliminar do Teste Escrito	**12/06/2019**
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Teste Escrito	**13/06/2019 e 14/06/2019**
Divulgação do julgamento dos recursos e do Resultado Definitivo do Teste Escrito	**19/06/2019**
Convocação dos candidatos para submeterem-se à avaliação psicológica	**19/06/2019**
Data da realização da avaliação psicológica	**26/06/2019**
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	**01/07/2019**
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	**02/07/2019 a 05/07/2019**
Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	**10/07/2019**
Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital	**15/07/2019**
Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital	**31/07/2019**
Divulgação da relação dos candidatos habilitados	**02/08/2019**
Período da campanha eleitoral Dia da eleição	**De 05/08/2019 à 04/10/2019**
Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos	**09/10/2019**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	**11/10/2019**
Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	**15/10/2019**
Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos	**16/10/2019**
Publicação do resultado da eleição	**08/10/2019**
Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição	**Até 11/10/2019**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição	**17/10/2019**
Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	**21/10/2019**
Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição	**22/10/2019**
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	**23/10/2019**
Diplomação dos candidatos eleitos	**28/10/2019**
Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação	**30/10/2019**
Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	**06/11/2019**
Data da posse	**10/01/2020**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	( )Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de conclusão de curso (cópia)
( )Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( )Comprovante de quitação com as obrigações militares (homem) (cópia)
( ) Título de eleitor (cópia)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)
( ) Documentação comprobatória de experiência	

Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.

Tendo em vista _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos para que eu possa responder a prova de conhecimentos:

_____

Eu, _____ declaro que li o Edital que dispoẽ sobre o processo de escolha do Conselho tutelar do município de Muriaé-MG e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi:
( ) Deferida
( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

Muriaé, _____ de _____ de 2019

_____
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
Profissão: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do Serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Para acompanhamento da Comissão Organizadora deste Edital, encaminho cópias da documentação comprobatória, conforme declaração acima.

Muriaé, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO
_____protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar do município de Muriaé às _____ horas do dia ____/_____/____.

Muriaé, _____ de _____ de 2019

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:023A166A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8958 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	issão: 01/04/2019	
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 8958 de 19 de MARÇO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 237.927,81 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 237.927,81 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0295) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0310) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0340) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0341) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0490) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0953) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.932,04 (Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos)
(0958) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 18.701,03 (Dezoito Mil Setecentos e Um Reais e Três Centavos)
(0973) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1080) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.187 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE
156.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 7.525,15 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos)
(1152) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
129.99 - Outros
Valor: 472,06 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos)
(1154) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
129.99 - Outros
Valor: 2.628,38 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
(1401) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)
(1499) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0023 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 50.249,15 (Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos)
(1508) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0056 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS
BAIRROS PERIFÉRICOS
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
(1609) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais)	
Adiciona:	**237.927,81**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0292) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(0326) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(0342) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(0472) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1078) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.187 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE	
156.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	
Valor: 7.525,15 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos)	
(1159) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
129.99 - Outros	
Valor: 3.100,44 (Três Mil Cem Reais e Quarenta e Quatro Centavos)	
(1227) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 21.133,07 (Vinte e Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Sete Centavos)	
(1397) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)	
(1500) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
Valor: 50.249,15 (Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos)	
(1516) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.452.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATABURROS E BUEIROS	
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)	
(1615) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais)	
Reduz:	**237.927,81**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 19 DE MARÇO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4F682BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº010/2019, julgado em 26/03/2019 e homologado em 01/04/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG ,para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, o exercício de 2019, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS DE METAL	UNI	METAL DAVI	27	R$2,50	R$67,50
3	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	SAFRA	200	R$6,70	R$1.340,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO - 2 LITROS	EMB	LIMPIQ	244	R$4,70	R$1.146,80
6	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO COM POLICLORETO DE VINILA, TIPO FRONTAL. TIRA NA PARTE SUPERIOR E NA CINTURA PARA AJUSTES, COSTURAS E TIRAS COM ACABAMENTO REBATIDO. COR BRANCA. MEDIDAS: APROX. 80 CM	UNI	PLATNOVA	100	R$18,00	R$1.800,00
7	BACIA REDONDA DE PLASTICO 32 LITROS COM 51 CM PARA COZINHA	UNI	ARQPLAST	23	R$16,90	R$388,70
10	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	UNI	PREGUIÇA	34	R$4,40	R$149,60
11	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 40	PAR	PEGAFORT	23	R$33,00	R$759,00
13	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 37	PAR	PEGAFORT	27	R$33,00	R$891,00
15	CANECA INFANTIL PLÁSTICA PVC PARA MERENDA ESCOLAR - 300 ML	UNI	SARISSA	400	R$1,40	R$560,00
16	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE).EMBALAGEM DE 2 L	EMB	LIMPIQ	550	R$3,40	R$1.870,00
18	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	ULTRA TALHER	2406	R$2,98	R$7.169,88
21	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 50 ML (PACOTE COM 100 UNID)	PCTE	COPO PLAST	440	R$1,59	R$699,60
23	CORDA PARA VARAL DE PROLIPROPILENO - 5 M	UNI	2 IRMAOS	55	R$1,20	R$66,00
24	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO - 90 GR.	UNI	NEVASCA	100	R$1,80	R$180,00
26	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	EMB	LIMPIQ	915	R$4,60	R$4.209,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE., EMBALAGEM DE 500 ML	EMB	LIMPIQ	840	R$1,45	R$1.218,00
29	ESCOVA DE NYLON PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	UNI	2 IRMAOS	52	R$2,80	R$145,60
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCTE	BOMBRIL	400	R$1,47	R$588,00
33	FILTRO PARA ÁGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO.FILTRO REFIL, APARELHO POR PRESSÃO, PROLIPROPILENO, 120 LITRO/HORA. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (CLASSE C). REDUÇÃO DE CLORO LIVRE 75%. COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓX	UNI	IGATU	6	R$135,00	R$810,00
39	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, GRANDE, MEDINDO 33X30CM, COR VERMELHA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	FACE A FACE	500	R$5,10	R$2.550,00
40	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, GRANDE, MEDINDO 33X30CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	BELLEVVE	930	R$1,08	R$1.004,40
42	LÂMPADA DE LED 16W	UNI	EMPALUX	215	R$12,00	R$2.580,00
44	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNI	ARQPLAST	32	R$65,00	R$2.080,00
46	LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES.	PAR	VOLK	103	R$3,04	R$313,12
50	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, DOBRÁVEL	UNI	2 IRMAOS	65	R$22,00	R$1.430,00
54	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 60CM COMPRIM6	UNI	2 IRMAOS	405	R$3,90	R$1.579,50
57	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30 M, FOLHAS BRANCAS, NÃO RECICLÁVEL.	FAR	FAMILIAR	340	R$30,00	R$10.200,00
61	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNI	SANY	202	R$1,05	R$212,10
64	PILHA ALCALINA PEQUENA A23 12 V (PARA ALARME)	UNI	RAYOVAC	50	R$8,20	R$410,00
68	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO - 25 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	ZETTA PACK	770	R$2,40	R$1.848,00
70	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO - 15 CM DIÂMETRO ,PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	DOKASSA	4	R$16,00	R$64,00
71	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO - 23 CM DIÂMETRO , PACOTE COM 100 UNID.	PCTE	DOKASSA	4	R$58,00	R$232,00
72	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - 15 CM DIÂMETRO, PACOTE C/ 100 UNID.	PCTE	COPOBRAS	4	R$30,00	R$120,00
74	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO FUNDO - 25 CM DIÂMETRO.	UNI	NADIR	320	R$3,59	R$1.148,80
75	PRATO PVC PARA REFEIÇÃO FUNDO - 25 CM DIÂMETRO.	UNI	ERCA	330	R$2,20	R$726,00
80	RODO PARA PIA	UNI	PRATIC	36	R$2,80	R$100,80
83	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE, MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA,	EMB	YPÊ	250	R$6,50	R$1.625,00
86	SACO PARA LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	GOOD	300	R$2,00	R$600,00
90	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMATO DE BOBINA PICOTADA 30X40	UNI	KROMASA	50	R$21,00	R$1.050,00
91	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA TAMANHO MÉDIO 15X11,5	UNI	1001 FESTAS	4300	R$0,05	R$215,00

92	SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE BRANCO 20X10	UNI	KROMASA	5000	R$0,05	R$250,00
94	SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA CHUP CHUP/SACOLÉ/GELADINHO 6X24,PACOTE C/ 100 UNID.	PCTE	KROMASA	30	R$1,60	R$48,00
96	TALHER, GARFO EM INOX PARA MESA	UNI	GOLDEN INOX	125	R$1,94	R$242,50
97	TALHER , FACA EM INOX PARA MESA	UNI	GOLDEN INOX	125	R$1,94	R$242,50
98	TALHER: COLHER DE SOPA EM INOX PARA MESA	UNI	GOLDEN INOX	225	R$1,94	R$436,50
101	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80 - CORES VARIADAS	UNI	2 IRMAOS	131	R$4,90	R$641,90
102	TOALHA DE MESA PLÁSTICA PVC ESTAMPADA FLORAL FORRADA TÉRMICA - 1,50 LARGURA	MTS	ALKO	108	R$10,80	R$1.166,40
107	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNI	DISTAK	143	R$7,49	R$1.071,07
108	VASSOURA PARA TETO - 3 M	UNI	2 IRMAOS	26	R$15,00	R$390,00
112	VENENO PARA RATO - GRANULADO (PACOTE COM 25 GRS)	PCTE	STRAIK	20	R$1,80	R$36,00
VALOR TOTAL R$58.672,27						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Ativ. do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento – Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 - Manut. Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.1048.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do CRAS; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item "11.1", prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96 - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4ED84FDB

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
ARIVALDO RODRIGUES COSTA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.285.874/0001-09, com sede na Rua Hibraim Ribeiro Fernandes, 40, bairro Centro, Cidade: Oliveira Fortes/MG, CEP 36.250-000, representado pelo Sr. Arivaldo Rodrigues Costa, brasileiro, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M-1.063.545, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.331.396-34, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 32, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº010/2019, julgado em 26/03/2019 e homologado em 01/04/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG ,para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, o exercício de 2019, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
38	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GÁS DE COZINHA , BOTIJÃO DE 13 KG	UNI	SUPERGASBRAS	326	R$69,90	R$22.787,40
VALOR TOTAL R$22.787,40						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Ativ. do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento – Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 - Manut. Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.1048.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do CRAS; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item "11.1", prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.
5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ARIVALDO RODRIGUES COSTA – ME
CNPJ: 24.285.874/0001-09 – Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FF05A6E6

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
ARMAZÉM COSTA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.776.467/0001-56, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 38, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Ruth Maria Campos da Costa, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG 11.086.712, inscrita no CPF/MF sob o n.º 923.353.576-20, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 32, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº010/2019, julgado em 26/03/2019 e homologado em 01/04/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG ,para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, o exercício de 2019, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	EMB	ABC	1150	R$3,80	R$4.370,00
4	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML	EMB	FLOP'S	160	R$4,80	R$768,00
9	BALDE PVC COM PEGADOR NO FUNDO E ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 12 LITROS	UNI	TERRAPLAST	66	R$6,30	R$415,80
12	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 39	PAR	PEGAFORTE	15	R$32,90	R$493,50
14	BRILHO ALUMÍNIO-EMBALAGEM 500 ML	EMB	POLITRIZ	233	R$2,39	R$556,87
17	COADOR DE PANO	UNI	DOIS IRMÃOS	100	R$2,40	R$240,00
20	COPO DESCARTÁVEL VERMELHO - 200 ML (PACOTE COM 100 UNID)	PCTE	COPOBRAS	5	R$3,99	R$19,95
22	COPO DESCARTÁVEL ISOPOR - 200 ML (PACOTE COM 100 UNID.)	PCTE	COPOBRAS	4	R$25,00	R$100,00
25	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICA - 15 CM	UNI	PRA-FESTA	5500	R$0,20	R$1.100,00
32	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES,PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	PRA-FESTA	3000	R$2,99	R$8.970,00
34	FILTRO PARA ÁGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO. FILTRO REFIL FLEX 3 EM 1. PRESSÃO MÁXIMA 32 KPA, PRESSÃO MÍNIMA 39 KPA. VAZÃO 45 LITRO/HORA. CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICOS). CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	DURIN	6	R$105,00	R$630,00
36	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	PRA-FESTA	2530	R$2,99	R$7.564,70
37	GARRAFA TÉRMICA NA COR PRETA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, L	UNI	INVICTA	19	R$23,00	R$437,00
41	ISQUEIRO X 3000	UNI	BIC	80	R$3,99	R$319,20
45	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200 ML	EMB	BRI	50	R$4,88	R$244,00
48	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, TAMANHOS GRANDE E MÉDIO,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	CONFORT	46	R$32,00	R$1.472,00
49	MANGUEIRA COM ESGUICHO REGULÁVEL ½XX - 50 M	UNI	NEWFLEX	17	R$92,00	R$1.564,00
51	PALITOS DE DENTES ,CAIXA C/ 100 UNID.	CX	AUREA	60	R$0,89	R$53,40
52	PALITO DE CHURRASCO	UNI	AUREA	300	R$0,05	R$15,00
53	PALITO DE PICOLÉ	UNI	AUREA	300	R$0,20	R$60,00
56	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 0,45	UNI	BOREDA	170	R$5,29	R$899,30
58	PAPEL TOALHA PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS (TOALHA: 19 X 21,5)	PCTE	ESTELA	282	R$4,10	R$1.156,20
60	PASTA SAPONÁCEA PARA LIMPEZA, PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, LIMPA FÁCIL SEM FAZER GRANDE ESFORÇO. EMBALAGEM DE 500 GR	EMB	CRISTAL	337	R$4,89	R$1.647,93
66	PLAFON POP BIVOLT BRANCO	UNI	FOXLUX	325	R$4,79	R$1.556,75
67	PORTA MANTIMENTO CONJUNTO DE 5 PEÇAS DE ALUMÍNIO	UNI	RAMOS	4	R$90,00	R$360,00
69	PRATO DESCARTÁVEL VERMELHO - 15 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	PRA-FESTA	50	R$3,00	R$150,00
73	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - 23 CM DIÂMETRO,PACOTE C/ 100 UNID.	PCTE	PRA-FESTA	4	R$39,00	R$156,00
76	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCTE	DOIS IRMÃOS	58	R$1,39	R$80,62
82	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL. BIODEGRÁVEL. CAIXA COM 1KG. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DET	CX	SURF	288	R$7,69	R$2.214,72
85	SABONETE COMUM. COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE ÁCIDOS GRAXOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, HIDRATANTE, CLORETO DE SÓDIO, FORMALDEÍDO, DISTIRILBIFENIL DISSULFONATO DISSÓDICO, EDETATO TETRA SÓDICO, ETIDRONATO TETRA SÓDICO, FRAGRÂNCIA EMBALAGEU	UNI	IPÊ	145	R$0,99	R$143,55
89	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMATO DE BOBINA PICOTADA 25X35.	UNI	DECO	90	R$20,00	R$1.800,00
93	SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER BRANCO 20X14	UNI	PRA-FESTA	4500	R$0,05	R$225,00
103	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	MINERAL	50	R$4,90	R$245,00
109	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS DE NYLON E ESTOJO	UNI	DOIS IRMÃOS	51	R$5,39	R$274,89
110	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	OASIS	20	R$5,69	R$113,80
113	VENENO PARA BARATA AEROSOL (SPRAY) (EMBALAGEM COM 300 ML)	EMB	BAYGON	20	R$9,79	R$195,80
VALOR TOTAL R$40.612,98						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Ativ. do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento – Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 - Manut. Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.1048.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do CRAS; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item "11.1", prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.
5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ARMAZÉM COSTA LTDA. – ME
CNPJ:19.776.467/0001-56– Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E1818317

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
GILSON L. LACERDA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.880.787/0001-11, sediada na Rua Espírito Santo, n.º571, bairro centro, CEP: 36.010-040 cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 1.435.932, inscrita no CPF/MF sob o n.º 283.568.026-87, residente e domiciliado na Rua Rei Alberto, n.º 290, CEP: 36.016-300, Centro na cidade de Juiz de Fora /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº010/2019, julgado em 26/03/2019 e homologado em 01/04/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG ,para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, o exercício de 2019, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BACIA REDONDA DE PLASTICO 08 LITROS PARA COZINHA	UNI	PRATIC	13	R$3,80	R$49,40
19	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 200 ML (PACOTE COM 100 UNID)	PCTE	TOTALPLAST	1450	R$2,60	R$3.770,00
27	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS.EMBALAGEM DE 500 ML	EMB	BARRA	1125	R$2,70	R$3.037,50
31	ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA, MEDINDO 1,10 X 75 X 20 MM	UNI	BETTANIN	890	R$0,80	R$712,00
35	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 X 58 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UNI	MC ESTAMPARIA	170	R$1,75	R$297,50
43	LIMPADOR MULTI USO (LIMPEZA PESADA): HIPOCLORITO DE SÓDIO 4,2282%. PODENDO CHEGAR ATÉ 1%P/P DE CLORO ATIVO APÓS 12 MESES, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	EMB	START	630	R$2,90	R$1.827,00
47	LUVA DE LATEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES,EMBALAGEM 1 PAR.	PAR	KALIPSO	62	R$3,05	R$189,10
55	PANO DE PRATO LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM, E NA ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE.	UNI	MC ESTAMPARIA	220	R$2,50	R$550,00
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - MEDIDA: 20X21 , PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	GEMAPEL	276	R$6,50	R$1.794,00
62	PILHA ALCALINA MÉDIA	UNI	ELGIM	184	R$6,30	R$1.159,20
63	PILHA ALCALINA PALITO	UNI	ELGIM	102	R$1,60	R$163,20
65	PILHA ALCALINA PEQUENA	UNI	ELGIM	70	R$1,70	R$119,00
77	RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, 40 CM EM PLÁSTICO.	UNI	CARLA	54	R$4,00	R$216,00
78	RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA, 30 CM,EM PLÁSTICO.	UNI	CARLA	55	R$4,44	R$244,20
79	RODO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO.	UNI	CARLA	67	R$7,00	R$469,00
81	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA (VIDROS, AZULEJOS, ETC)	UNI	CARLA	55	R$3,90	R$214,50
84	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NO MS. - COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE - ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.(EMBALAGEM DE 5 LITROS)	EMB	PREMISSE	110	R$19,99	R$2.198,90
87	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	HIPERROL	590	R$1,20	R$708,00
88	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	HIPERROL	280	R$1,00	R$280,00
95	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA EM PLÁSTICO PVC	UNI	NOBRE	20	R$25,00	R$500,00
99	TECIDO OXFORD COR BRANCO 1,50 LARGURA PARA CONFECÇÃO DE JALECO	MTS	ESTILOTEX	100	R$8,10	R$810,00
100	TECIDO OXFORD COR VERDE ÁGUA/VERDE CLARO 1,50 LARGURA PARA CONFECÇÃO DE JALECO	MTS	ESTILOTEX	100	R$8,10	R$810,00
104	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCTE	NOBRE	26	R$8,60	R$223,60
105	VASSOURÃO PIAÇAVA OU VASSOURA DE GARI - 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNI	CARLA	25	R$10,90	R$272,50
106	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UNI	CARLA	39	R$7,70	R$300,30
VALOR TOTAL R$20.914,90						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Ativ. do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento – Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 - Manut. Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.1048.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do CRAS; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item "11.1", prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

GILSON L. LACERDA RIBEIRO
CNPJ:03.880.787/0001-11.– Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:87AE0B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 020/2019

Processo N.º: 074/2019
Modalidade: Pregão PresencialN.º 020/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da pintura da pista de corrida e da quadra de peteca do Centro Esportivo de Santa Bárbara.
VENCEDOR: SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI CÓDIGO: 201368

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (007489) SERVICO DE ENGENHARIA	1.0000	SV	62.000,0000	62.000,00	21.10	43

TOTAL DO PARTICIPANTE SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI:62.000,00

Santa Bárbara, 03 de abril de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:AEE627A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de refrigeração, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, entre outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor do Item	Valor Total
NILSON TELES MENEZES 03872399608					

Lote: 0001 - PEÇAS E SERVIÇOS					
0001	Cartucho filtrante	30	UN	47,00	1.410,00
0002	Boia Controle de Nível de água p/ Bebedouro Industrial	10	UN	45,00	450,00
0003	Torneira esfera	20	UN	45,00	900,00
0004	Micro motor	10	UN	150,00	1.500,00
0005	Filtro p/ bebedouro Industrial	20	UN	170,00	3.400,00
0006	Termostato	10	Pça	150,00	1.500,00
0007	Motor 1/8 para Bebedouro Industrial	10	UN	550,00	5.500,00
0008	Motor 1/5 para Bebedouro Industrial	10	UN	550,00	5.500,00
0009	Motor 1/4 para Bebedouro Industrial	6	UN	590,00	3.540,00
0010	Termostato para Geladeira	10	UN	150,00	1.500,00
0011	Gaxeta	10	UN	140,00	1.400,00
0012	Termostato para Freezer	10	UN	130,00	1.300,00
0013	Motor 1/5 para Freezer	10	UN	590,00	5.900,00
0014	Motor 1/4 para Freezer	10	UN	590,00	5.900,00
0015	Micro Motor para Freezer	10	UN	180,00	1.800,00
0016	Motor para Ar Condicionado Splint 7000 a12000 Btus	10	UN	640,00	6.400,00
0017	Capacitor de Partida p/ geladeira e freezer	10	UN	110,00	1.100,00
0018	Relé e Protetor Térmico p/ geladeira e Freezer	10	UN	110,00	1.100,00
0019	Acoplamento para tanquinho (Completo)	10	UN	170,00	1.700,00
0020	Correia	10	UN	45,00	450,00
0021	Polia	10	UN	35,00	350,00
0022	Mangueira de Saída d'água p/ Tanquinho	10	UN	35,00	350,00
0023	Troca de cartucho filtrante de bebedouro industrial	30	Serv.	35,00	1.050,00
0024	Troca de boia de controle nível de água de bebedouro industrial	10	Serv.	35,00	350,00
0025	Troca de torneira de esfera em bebedouro industrial	10	Serv.	35,00	350,00
0026	Conserto de bebedouro	20	Serv.	45,00	900,00
0027	Carga de gás	10	Serv.	35,00	350,00
0028	Troca de filtro completo para bebedouro industrial	20	Serv.	35,00	700,00
0029	Troca de termostato em bebedouro industrial	20	Serv.	35,00	700,00
0030	Limpeza geral	20	Pça	95,00	1.900,00
0031	Troca de motor 1/8 em bebedouro industrial com 02 anos de garantia	10	Serv.	160,00	1.600,00
0032	Troca de motor 1/5 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias	10	Serv.	160,00	1.600,00
0033	Troca de motor 1/4 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias	6	Serv.	160,00	960,00
0034	Conserto em geladeira com troca do termostato	10	Serv.	45,00	450,00
0035	Conserto em geladeira com troca de gaxeta	10	Serv.	45,00	450,00
0036	Carga de gás em geladeira	10	Serv.	160,00	1.600,00
0037	Troca de termostato em freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0038	Troca de motor 1/5 em freezer com 02 anos de garantias	10	Serv.	160,00	1.600,00
0039	Troca de motor 1/4 em freezer com 02 anos de garantias	10	Serv.	160,00	1.600,00
0040	Serviço com troca de micro motor em freezer	10	Serv.	160,00	1.600,00
0041	Carga de gás em freezer	10	Serv.	160,00	1.600,00
0042	Serviço de Instalação de Ar Condicionado splint de 7.000 a 9.000 btus	15	Serv.	350,00	5.250,00
0043	Serviço de instalação de ar condicionado splint de 12.000 btus	15	Serv.	380,00	5.700,00
0044	Serviço de instalação de ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus	15	Serv.	400,00	6.000,00
0045	Serviço de carga de gás em ar condicionado splint de 7.000 a 12.000 btus	15	Serv.	190,00	2.850,00
0046	Serviço de carga de gás em ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus	10	Serv.	190,00	1.900,00
0047	Higienização em aparelhos de ar condicionados 7.000 a 12.000 btus	50	Serv.	110,00	5.500,00
0048	Higienização em aparelhos de ar condicionados 18.000 a 24.000 btus	50	Serv.	140,00	7.000,00
0049	Troca de motor em ar condicionado splint 7.000 12.000 btus	10	Serv.	220,00	2.200,00
0050	Limpeza em filtro de Aparelho de Ar Condicionado	50	Serv.	30,00	1.500,00
0051	Troca de capacitador de partida para geladeira e freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0052	Troca de relé e protetor térmico para geladeira e freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0053	Limpeza de condensador em freezer	10	Serv.	45,00	450,00
0054	Conserto de tanquinho	10	Serv.	50,00	500,00
0055	Conserto de tanquinho com troca de correia	10	Serv.	50,00	500,00
0056	Conserto de tanquinho com troca de polia do motor	10	Serv.	50,00	500,00
0057	Conserto de tanquinho com troca de mangueira de saída d'água de tanquinho	10	Serv.	50,00	500,00
0058	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela de 7000 a 12000btus	20	Serv.	300,00	6.000,00
Total do Lote: 120.010,00					
Total do Fornecedor: 120.010,00					
Total Geral: 120.010,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 28 de fevereiro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AD79A2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, protetores e câmara de ar com certificação do INMETRO, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor do Item
EL ELYON PNEUS EIRELI – ME – ATA Nº 015/2018			
0002	CÂMARA DE AR 12.5/80x18	UN	68,00
0004	CÂMARA DE AR 17.5 r25	UN	199,00
0005	CÂMARA DE AR 18.4 r30	UN	188,00

0008	CÂMARA DE AR 9.00 r20	UN	68,00
0009	CÂMARA DE AR r 13	UN	20,00
0010	CÂMARA DE AR r 14	UN	21,00
0012	CÂMARA DE AR 90/90 r18	UN	24,90
0013	CÂMARA DE AR 80/100 r18	UN	24,90
0014	PNEU C/ CÂMARA	UN	944,00
0015	Pneu 1.400 24 16 lonas	UN	1.898,00
0016	Pneu 17.5 x 25 -16 lonas	UN	2.850,00
0017	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS -g2/l2	UN	2.700,00
0018	PNEU C/ CAMARA 7.50/16-12LONAS	UN	417,00
0019	PNEU C/ CAMARA 80/100 R18 - 47 P	UN	139,00
0020	PNEU C/ CAMARA 90/90 R18 - 57 P	UN	100,00
0021	Pneu 12.4/24	UN	1.030,00
0023	PNEU C/ CAMARA 7.50 16 - 10 LONAS	UN	417,00
0024	Pneu 7.50 x 16 liso	UN	417,00
0025	Pneu 1000x20 radial	UN	1.194,00
0027	Pneu 175/70 R14	UN	227,90
0028	Pneu 185 70 14	UN	235,00
0029	Pneu 185 R - 14	UN	253,00
0030	Pneu 205/55 R-16	UN	298,00
0031	Pneu 205/70 R-15	UN	300,00
0032	Pneu 205/75 R 15	UN	420,00
0033	Pneu 215/75 R17,5	UN	509,00
0034	Pneu 225/75 R15	UN	456,00
0037	Protetor 20	UN	20,00
0038	Protetor 24	UN	49,90
0039	Protetor 25	UN	89,90
GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME – Nº ATA 013/2018			
0001	Câmara de ar	UN	107,00
PNEUPAM LTDA– ATA 014/2018			
0026	Pneu 175/70 R 13	UN	161,39
0035	Pneu 275/80 R-22,5 Liso	UN	1.304,40
0036	Pneu 295/80 R-22,5	UN	1.466,05
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME– ATA 012/2018			
0003	CÂMARA DE AR 13.00 r24	UN	108,00
0006	CÂMARA DE AR 7.50 r16	UN	35,00
0007	Câmara de ar 18	UN	40,00
0011	CÂMARA DE AR r 15	UN	22,00
0022	Pneu 18.4 30	UN	2.000,00

Publique-se.

Três Marias/MG 27 de março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D3E96D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2017 – PROCESSO N.º 1033/2017 – CONTRATO N.º 085/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, os valores unitários dos exames contratados foram reajustados, de acordo com a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,004 % (quatro inteiros e quatro milésimos por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓDIGO PREFEITURA	VALOR READEQUADO
1	020405012-0	Abdômen Agudo (mínimo 3 inc.)	47465	***R$ 34,13***
2	020405013-8	Abdômen Simples	16141	***R$ 34,17***
3	020404001-9	Antebraço	16108	***R$ 34,17***
4	020402012-3	Articulação Sacro-Coccigea	47466	***R$ 34,17***
5	020401005-5	ATM - Articulação Temporo-Mandibular	16105	***R$ 34,17***
6	020406009-5	Bacia	16109	***R$ 34,17***
7	020404005-1	Braço	16110	***R$ 34,17***
8	020406010-9	Calcâneo	16111	***R$ 34,17***
9	020401006-3	Cavum	16113	***R$ 34,17***
10	020404006-0	Clavícula	16123	***R$ 34,17***
11	020402003-4	Coluna Cervical (4 incidências ou +)	16119	***R$ 34,17***
12	020402004-2	Coluna Cervical (3 incidências)	47467	***R$ 34,17***
13	020402009-3	Coluna Torácica (dorsal)	16120	***R$ 34,17***
14	020402006-9	Coluna Lombo-Sacra	16117	***R$ 34,17***
15	020402007-7	Coluna Lombo-Sacra (c/obliquas)	47468	***R$ 34,17***
16	020402013-1	Coluna p/Escoliose - Telespondilografia	47469	***R$ 124,80***
17	020402012-3	Coluna Sacro- Coccigea	16121	***R$ 34,17***
18	020403007-2	Costelas (por Hemitórax)	47470	***R$ 34,17***
19	020404007-8	Cotovelo	16115	***R$ 34,17***
20	020406011-7	Coxa	16116	***R$ 34,17***

21	020401007-1	Crânio (3 incidências ou mais)	47471	***R$ 34,17***
22	020401008-0	Crânio (PA+ LATERAL)	47472	***R$ 34,17***
23	020405001-4	Enema Opaco c/duplo cont. (CLISTER)	16150	***R$ 208,01***
24	020406003-6	Escanometria	47473	***R$ 208,01***
25	020403008-0	Esôfago	47474	***R$ 145,61***
26	020401012-8	Face (ossos - 3 incidências)	47475	***R$ 34,17***
27	020405005-7	Fistulografia	16151	***R$ 249,61***
28	020406012-5	Joelho (2 incidências)	16128	***R$ 34,17***
29	020406013-3	Joelho ou Patela (3 incidências)	47476	***R$ 34,17***
30	020404009-4	Mão	16129	***R$ 34,17***
31	020404003-5	Ombro (Escapulo-Umeral)	16135	***R$ 34,17***
32	020404011-6	Ombro (Escapula-Ombro)	47477	***R$ 34,17***
33	020401003-9	Órbita bilateral (3 incidências	47478	***R$ 34,17***
34	020406015-0	Pé / Dedos do Pé	16138	***R$ 34,17***
35	020406016-8	Perna	16137	***R$ 34,17***
36	020404010-8	Punho (mão) p/determ.de idade óssea	16139	***R$ 34,17***
37	020404012-4	Punho (3 incidências)	47479	***R$ 34,17***
38	020406006-0	Quadril (Coxo - Femoral)	16140	***R$ 34,17***
39	020406007-9	Quadril (Sacro-Ilíaca)	47480	***R$ 34,17***
40	020405014-6	REED (Estomago e Duodeno)	47481	***R$ 232,97***
41	020401014-4	Seios da face	47482	***R$ 34,17***
42	020401015-2	Sela Tursica	47483	***R$ 34,17***
43	020403017-0	Tórax (PA)	16144	***R$ 34,17***
44	020403015-3	Tórax (PA e PERFIL)	47484	***R$ 34,17***
45	020403014-5	Tórax (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	47485	***R$ 34,17***
46	020406008-7	Tornozelo (articulação Tibio-Tarsica)	16143	***R$ 34,17***
47	020405015-4	Transito Intestinal (intestino delgado)	47486	***R$ 232,97***
48	020405017-0	Uretrocistografia	16156	***R$ 299,53***
49	020405018-9	Urografia Excretora (Venosa)	16154	***R$ 249,61***
50	020502004-6	Exame Abdomen Total	16093	***R$ 110,09***
51	020502003-8	Exame Abdomen Superior	16094	***R$ 73,27***
52	020502014-3	Exame Obstétrico	16095	***R$ 75,92***
53	020502018-6	Exame Transvaginal/ Endovaginal	16096	***R$ 61,74***
54	020502016-0	Exame Pélvica/ Ginecológica	16097	***R$ 89,68***
55	020502012-7	Exame Tireoide	16098	***R$ 82,38***
56	020502005-4	Exame Renal (US aparelho urinário)	16099	***R$ 69,82***
57	020502010-0	Exame Próstata (via abdominal)	16100	***R$ 46,34***
58	020502009-7	Exame de Mama (US mamária bilateral)	16101	***R$ 54,92***
59	020501005-9	Exame Ultrassom Obstétrico com Doppler	47493	***R$ 76,65***

Data: 1º/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BC822B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 002/2019 SRP

Processo n° 025/2019
Pregão Presencial n° 002/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES EM ESPECÍFICO. PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.
Atual Farma Farmácia LTDA ME - CNPJ: 10.800.371/0001-01

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AZORGA COLÍRIO - FRASCO CONTENDO 5ML	ALCON	UNID	15,0000	75,4300	-	1.131,45
HYABAK 0,15% 10ML	GENOM	Unidades	22,0000	55,7900	-	1.227,38
LUMIGAN RC 0,03% 5ML	ALLERGAM	UN1	15,0000	152,1200	-	2.281,80
PATANOL S 2MG/ML 2,5ML	NOVARTIS	Unidades	15,0000	54,1300	-	811,95
SLOW K 600MG 20 DRAGEAS	NOVARTIS	CXA	19,0000	13,4900	-	256,31
SUSTRATE 10MG COM 50 COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CXA	14,0000	26,0000	-	364,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.072,89

VOLTA GRANDE, 03 de Abril de 2019.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:34B629BE